



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XV — N.º 20

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1961

MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente: Senador Filinto Müller.
1.º Secretário: Senador Cunha Mello.
2.º Secretário: Senador Freitas Cavalcanti.
3.º Secretário: Senador Gilberto Marinho.
4.º Secretário: Senador Novaes Filho.
1.º Suplente: Senador Mathias Olympio.
2.º Suplente: Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Gilberto Marinho.
Mathias Olympio.
Heribaldo Vieira.
Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Jefferson de Aguiar.

VICE-LÍDERES

Victorino Freire.
Moura Andrade.

DA MINORIA

Líder: João Villasbôas.
Vice-Líder: Rui Palmeira.

DOS PARTIDOS

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder:

Vice-Líderes:

Victorino Freire.
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Argemiro de Figueiredo.

Vice-Líderes:

Vivaldo Lima.
Saulo Ramos.
Barros Carvalho.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villasbôas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Octávio Mangabeira.

Vice-Líder: Novaes Filho.

SENADO FEDERAL

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atílio Vivacqua.
DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA
Líder: Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Velloso — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Barros Carvalho.
Daniel Krieger.
Fernandes Távora.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Fernando Corrêa.
Dix-Huit Rosado.
Mem de Sá.

SUPLENTE

P.S.D.:

1. Menezes Pimentel
2. Jefferson de Aguiar.
3. Ruy Carneiro.
4. Jarbas Maranhão.
5. Taciano de Mello
6. Eugênio de Barros

P.T.B.:

1. Leônidas Mello.
2. Caiado de Castro.
3. Arlindo Rodrigues
4. Zacarias de Assunção.
5. Guido Mondim.

U.D.N.:

1. Milton Campos.
 2. Padre Calazans.
 3. Rui Palmeira.
 4. Coimbra Bueno.
 5. João Arruda.
- Secretário: Renato Chermont.
Reuniões: Terças-feiras, às quinze horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira.
Milton Campos.
Atílio Vivacqua.

SUPLENTE

P.S.D.:

1. Gaspar Velloso.
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ary Vianna.

P.T.B.:

1. Mourão Vieira.
2. Barros Carvalho
3. Caiado de Castro.

U.D.N.:

1. Affonso Arinos.
 2. João Arruda.
 3. João Villasbôas.
- Secretária: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Lino de Mattos. (*)
Lima Teixeira.
Alô Guimarães.
Taciano de Mello.
Leônidas de Mello.
Guido Mondim.
Joaquim Parente.

SUPLENTE

P.S.D.:

1. Eugênio Barros.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Moura Andrade.

P.T.B.:

1. Argemiro de Figueiredo.
2. Fausto Cabral
3. Souza Naves.

P.T.B.:

1. Lourival Fontes.

U.D.N.:

1. Reginaldo Fernandes.
 2. Fernando Corrêa.
- Secretária: Romilda Duarte.
Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Eugênio Barros.
Coimbra Bueno.
Taciano de Mello.

SUPLENTE

P.S.D.:

1. Ary Vianna.
2. Victorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

P.T.B.:

1. Fausto Cabral.

U.D.N.:

1. Joaquim Parente.
- Secretária: Isnard Barros de Albuquerque Melo, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Miguel Couto.
Fernando Corrêa.

SUPLENTE

P.S.D.:

- Taciano de Melo.
Eugenio de Barros.

P.T.B.:

- Vivaldo Lima.

U.D.N.:

- Fernandes Távora.
Dix-Huit Rosado.
Secretária: Alva Lúcio Rodrigues, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Caiado de Castro.
João Arruda.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Lino de Mattos.
Irineu Bornhausen.

SUPLENTE

P.S.D.:

1. Francisco Gallotti.
2. Ary Vianna.
3. Secasão Archer.

P.T.B.:

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

U.D.N.:

1. Dix-Huit Rosado
- Secretária: Luana Chockatt de Sá.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans

SUPLENTE

P.S.D.:

1. Menezes Pimentel.
2. Ruy Carneiro

U.D.N.:

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

P.T.B.:

1. Lourival Pontes.
- Secretária: Cecília de Rezende Martins.
Reuniões: Terças-feiras, às 15,00 horas.

Comissão de Relações Exteriores

- Affonso Arinos — Presidente.
Benedicto Valladares — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso.
Moura Andrade.
Lourival Pontes.
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sá.

SUPLENTE

P.S.D.:

1. Menezes Pimentel
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

P.T.B.:

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo
3. Mourão Vieira.

U.D.N.:

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

P.L.:

1. Octávio Mangabeira.
- Secretária: João Batista Castejon
Banco Oficial Legislativo
Reuniões: Quartas-feiras, às 16.00 horas.

Comissão de Segurança Nacional

- Jefferson de Aguiar — Presidente
Caetano de Castro — Vice-Presidente.
Fernando Corrêa.
Jair Mesquita.
Jorge Maynard.
Pedro Ludovico.
Zecarias de Assumpção

SUPLENTE

P.S.D.:

1. Francisco Gallotti.
2. Ruy Carneiro
3. Taciano de Mello.

P.T.B.:

1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.

Secretária: Maria do Carmo Rendon Ribeiro Saraya, Oficial Legislativo.

Comissão de Educação e Cultura

- Mourão Vieira — Presidente
Padre Calazans — Vice-Presidente
Jair Mesquita.
Paulo Fernandes.
Saulo Ramos.
Roginaldo Fernandes.
Mem de Sá.

SUPLENTE

PSD

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB

1. Lima Teixeira.
2. Leonidas Melo.

UDN

1. Affonso Arinos.
2. Milton Campos.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

PL

- Octávio Mangabeira.
Secretária — Diva Gallotti —
Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

- Daniel Krieger — Presidente
Jair Mesquita — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Caetano de Castro.
Arlindo Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sá.

SUPLENTE

P.S.D.:

1. Ruy Carneiro.
2. Moura Andrade.

P.T.B.:

1. Leonidas Melo.
 2. Zacharias Assumpção.
- Secretária: Lia da Cunha Fortuna
Oficial Legislativo "M".
Reuniões: Sextas-feiras, às 16,00 horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

- João Villasboas — Presidente.
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Atilio Vivacqua.
Secretário — José da Silva Lisboa

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste

- Roginaldo Fernandes — Presidente
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.

Jorge Maynard — Relator.

- Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedicto Valladares — Presidente.
 2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
 3. Atilio Vivacqua.
 4. Lima Teixeira.
 5. Rui Palmeira
- Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Comissão de Legislação Agrária

- Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

- Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho (1).
Atilio Vivacqua.
Guilherme Mendin (2).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Mello

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

- Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Pontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Atilio Vivacqua.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Politico-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

- Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Lourival Pontes.
Lima Guimarães.
Taciano de Mello.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Atilio Vivacqua.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

- Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

- Francisco Gallotti — Presidente.
Roginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Moura Andrade — Relator.
Gaspar Velloso.
Vivaldo Lima.
Caetano de Castro.
Paulo Fernandes.
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Pontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.

Rui Palmeira.
João Villasboas.
Atílio Vivacqua.
Novaes Filho.
Jorge Maynard.
Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre a Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Secretário — Sebastião Velga.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Públio de Mello.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
(1) Substituído temporariamente
pelo Sr. Caiado de Castro.
Secretário — Mício dos Santos
Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Consti- tucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Político Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso.
Ticiano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Cunha Mello.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Consti- tucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Es- tado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.
Gaspar Velloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.

Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre a Denúncia n. 1.

Menezes Pimentel, Presidente.
Ruy Carneiro.
Jarbas Maranhão.
Benedicto Valladares.
Moura Andrade.
Gaspar Velloso.
Lima Teixeira.
Fausto Cabral.
Guido Mondim.
Arlindo Rodrigues.
Lourival Fontes.
Milton Campos.
Afonso Arinos.
Daniel Krieger.
Heribaldo Vieira.
Atílio Vivacqua.

Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre a Denúncia n. 2.

Lourival Fontes, Presidente.
Ruy Carneiro.
Jarbas Maranhão.
Benedicto Valladares.
Lobão da Silveira.
Gaspar Velloso.
Lima Teixeira.
Fausto Cabral.
Guido Mondim.
Arlindo Rodrigues.
Menezes Pimentel.
Milton Campos.
Afonso Arinos.
Daniel Krieger.
Heribaldo Vieira.
Atílio Vivacqua.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Diretora

ATA DA TERCEIRA REUNIAO,
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO
DE 1960

Sob a presidência do Sr. Cunha Mello, Presidente em exercício, presentes os Senhores Freitas Cavalcanti, 1.º Secretário, Gilberto Marinho, 2.º Secretário, Novaes Filho, 3.º Secretário, Mathias Olympio, 4.º Secretário, e Heribaldo Vieira, 1.º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Filinto Müller, Presidente.

A ata da reunião anterior é lida e sem observações aprovada.

De acordo com os pareceres do Sr. 4.º Secretário, são deferidos os seguintes requerimentos:

N.º 284, de 1959, de Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, Taquigrafo, PL-7, solicitando prorrogação de prazo para concluir o curso que vem fazendo na América do Norte, em virtude de bolsa de estudos;

N.º 8, de 1960, de Neuza Rita Perácio Monteiro, Oficial Legislativo, classe N, solicitando licença, nos termos do artigo 107, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a partir de 3 de janeiro do corrente ano.

Relata o Sr. 3.º Secretário, favoravelmente, o Requerimento n.º 11, de 1960, de Pedro Rodrigues de Souza, Ajudante de Porteiro, concordando a Comissão com o Projeto de Resolução que lhe concede a aposentadoria requerida.

É deferido, ainda de acordo com o parecer de Sua Excelência, o Requerimento n.º 261, de 1959, de Maria José de Siqueira Lima, solicitando licença de que trata o art. 107, da Lei número 1.711, de 1952.

Em resposta a uma indagação do Sr. Presidente, informa o Sr. 3.º Secretário haver feito, em seu parecer, a necessária retificação no processo em que Odete Lopes de Almeida, Enfermeira, padrono M, solicita elevação para O, ficando bem claro que a Comissão a elevava ao padrono N e não como requerera.

Em seguida o Sr. 1.º Suplente passa

a relatar as emendas apresentadas ao Regulamento da Secretaria (Projeto de Resolução n.º 30, de 1959).

Enunciando emenda por emenda e esclarecendo, em cada uma delas o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o Relator apresenta o seu trabalho:

De acordo com o pensamento da Comissão Diretora, tiveram parecer favorável as Emendas n.ºs 1, 2, 3, 4, 12, 19, 20, 24, 25, 28, 29, 35, 36 e 37, sendo as três últimas da Comissão de Constituição e Justiça.

Tiveram parecer contrário as de números 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 26, 27, 30, 31 e 32.

São apresentadas pelo Sr. Senador Gilberto Marinho, duas emendas, as quais são encaminhadas à Comissão de Finanças.

Concluído o estudo feito pelo Senhor Senador Heribaldo Vieira, o Senhor 2.º Secretário elogia o trabalho realizado pelo seu colega, revelando admirado espírito público, evidenciando ainda uma vez, os seus dotes de inteligência, critério e compreensão.

O Sr. Presidente apoia as palavras do Sr. Senador Gilberto Marinho, declarando estender também aos demais Membros da Comissão o seu aplauso, pois todos concorreram para o aprimoramento do trabalho.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra os trabalhos, havendo em Luiz Nabuco, Diretor-Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

Comissão de Redação

REUNIAO, EM 14 DE FEVEREIRO
DE 1960

(CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA)

As quinze horas e vinte minutos, do dia dezessete de fevereiro, do ano de mil novecentos e sessenta, na Sala das

O Sr. Presidente apoia as palavras de Redação, sob a presidência do Senhor Senador Mourão Vieira, achando-se presentes os Srs. Senadores Sebastião Archer e Afonso Arinos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Ary Viana e Padre Calazans.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Sebastião Archer oferecendo a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 84, de 1959, que isenta do imposto de importação e de consumo equipamento importado pela Siderúrgica J. L. Alpert S. A.

As quinze horas e trinta e cinco minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, havendo em Celso de Rezende Martins, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 24.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA EX- TRAORDINÁRIA, DA 4.ª LE- GISLATURA, EM 16 DE FE- VEREIRO DE 1960.

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA
MELLO E FREITAS CAVALCANTI

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim P. Costa — Fausto Cabral — Fernando Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dir. Huit Rosado — Ruy Carneiro — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Freitas Cavalcanti

— Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Viana — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Ticiano de Mello — João Villasboas — Filinto Müller — Fernando Corrêa Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim — (33).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo do 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.º Secretário, servindo do 1.º, dá conta do seguinte

Expediente

DEPUTADOS-C

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados:

— n.º 251, comunicando haverem sido aprovadas emendas de ta Casa oferecidas ao Projeto de Lei que inclui trechos rodoviários no programa de primeira urgência, referido na Lei n.º 302, de 1948; e, no Decreto-lei n.º 8.463, de 1945, enviado à sanção.

— n.º 254, encaminhando autó-

Projeto de Decreto Legislativo N. 1, de 1960

Determina o registro do convênio celebrado, entre o Governo Federal, o Banco do Brasil S. A. e o Banco do Nordeste do Brasil S. A., para execução do financiamento das propriedades rurais, situadas no Polígono das Secas, de que trata a Lei n.º 3.471, de 28 de novembro de 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica determinado o registro do convênio celebrado entre o Governo Federal, o Banco do Brasil S. A. e o Banco do Nordeste do Brasil S. A., para execução do financiamento das propriedades rurais, situadas no Polígono das Secas, de que trata a Lei n.º 3.471, de 28 de novembro de 1958.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Parecer n. 22, de 1960

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1958 (n.º 4.475-B, de 1954, na Câmara) que concede isenção de direitos de importação taxas aduaneiras e impostos de consumo para o aparelhamento cirúrgico e de urologia, destinado à instalação da 14.ª Enfermaria do Santo Casa de Misericórdia do Distrito Federal.

Relator: Sr. Guido Mondim.

O Projeto de Lei n.º 4.467-B, de 1954, concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras,

exclusivo a de previdência social, e de imposto de consumo para o aparelhamento cirúrgico e de urologia, destinado à instalação da 14ª Enfermaria da Santa Casa de Misericórdia do Distrito Federal.

Apresentado à Câmara em 1954, em 1955, dele solicitaram desarquivamento, vindo, então, ao Senado, sob número 385 de 1956. Em 24 de junho de 1958, a fim de emitir parecer definitivo, deliberou a Comissão de Economia solicitar ao Sr. Provedor da Santa Casa de Misericórdia a lista do material sobre o qual recairia a isenção. A provedoria a nada respondeu como não contestou o ofício que a Comissão de Economia lhe enviou, com o mesmo objetivo, em 4 de abril de 1959.

Tanto tempo agora faz, um austro já, que o material referido terá chegado a esta Capital, que não se compreende esteja ele retido sem nenhuma providência da Santa Casa.

Estamos, ao que se vê, diante de um caso de arquivamento do projeto. Parece-nos, porém, em derradeiro, que se deva, pela terceira e última vez, oficial ao Sr. Ministro Lafayette de Andrada, Provedor da Santa Casa, para que se digne contestar os Ofícios nºs 22-58, de 24 de junho de 1958 e 4-59, de 4 de abril de 1959, da Comissão de Economia, desta feita nos termos do art. 142, do Regimento Interno.

Pela resposta, teremos notícia do que terá ocorrido com o aparelhamento cirúrgico que se quis isentar de direitos de importação e saberemos se a tramitação deste projeto ainda tem razões de ser. Se, decorridos trinta dias, a Provedoria continuar silenciando deveremos, então, proceder ao arquivamento do projeto.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 1960. — *Fernandes Távora*, Presidente. — *Guido Mondim*, Relator. — *Taciano de Mello*. — *Lima Teixeira*. — *Joaquim Parente*. — *Leônidas de Mello*.

Pareceres ns. 23 e 24, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1959, (na Câmara nº 3.126-B-57), que concede pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Lavinia Rodrigues Fernandes Chaves, filha do Ministro do Império Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.

Relator: Sr. Rui Palmeira.

Pelo presente projeto é concedida a Lavinia Rodrigues Fernandes Chaves a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais.

A beneficiária, com mais de setenta anos, é filha solteira de Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, Ministro do Império nos anos de 1885 e 1886 e cujo falecimento ocorreu sem que deixasse à sua descendente qualquer pensão ou montepio.

Do ponto de vista constitucional, nada há que opor à proposição, cujo mérito é da competência da ilustrada Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Rui Palmeira*, Relator. — *Jefferson de Aguiar*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Daniel Krieger*. — *Milton Campos*. — *João Villasboas*, vencido.

Nº 24, DE 1960

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1959 (na Câmara nº 3.126-B, de 1959, na Câmara).

Relator: Sr. Fernandes Távora

O Projeto nº 93, de 1959 concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Lavinia Rodrigues Fernandes Chaves, filha do Ministro do Império

Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.

O seu autor, o ilustre Deputado Aliomar Baleeiro, traça em rápido esboço, a vida cheia de serviços ao país, do Dr. Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, que ocupou, sucessivamente, as Pastas da Marinha e da Guerra, em 1885 e 1886, e foi também, Deputado, falecendo sem deixar montepio ou pensão, para os seus descendentes. Seu avô, o Barão de Quaram, foi, também, Deputado provincial e Geral em várias legislaturas, prestando relevantes serviços ao país.

D. Lavinia, setuagenária, vive pobremente e, concedendo-lhe essa pequena pensão, o Congresso Nacional não faz mais do que pagar, tardiamente, uma dívida de gratidão aos que, tão honesta e patrioticamente, serviram ao Brasil.

Somos de parecer que esta Comissão deve dar seu apoio a este projeto.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 1960. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Fernandes Távora*, Relator. — *Paulo Fernandes*. — *Saulo Ramos*. — *Taciano de Mello*. — *Eugenio de Barros*. — *Lima Guimarães*. — *Caetano de Castro*. — *Fausto Cabral*. — *Mem de Sá*.

Pareceres ns. 25 e 26, de 1960

Nº 25, DE 1960

Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1959 (na Câmara nº 2.588-B, de 1957, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para auxiliar a Federação das Cooperativas de Produtores de Mate a realizar o II Congresso Brasileiro de Cooperativismo Ervateiro.

Relator: Sr. Taciano de Mello

O Projeto de Lei da Câmara número 123, de 1959, de autoria do Deputado Luiz Tourinho autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para auxiliar a Federação das Cooperativas de Produtores de Mate a realizar o II Congresso Brasileiro de Cooperativismo Ervateiro (art. 1º) e determina que a entidade beneficiária preste conta de sua aplicação ao Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura.

A proposição acha-se brilhante e exaustivamente justificada pelo seu ilustre Autor. Este salienta, no seu arrazoado, que o I Congresso Cooperativo dos Ervateiros do Brasil, também na época prestigiado pelo Governo Federal, produziu excelentes frutos, como, por exemplo, a criação imediata da Caixa de Crédito Cooperativo e a autorização para que os ervateiros pudessem exportar livremente o seu próprio produto, abolindo, por essa forma, o intolerável monopólio da exportação, até então exercido por um pequeno grupo de firmas dominantes do mercado. A ele se deve igualmente a considerável expansão lograda pelo movimento cooperativista nesse importante setor da economia nacional. Hoje já existem trinta e três cooperativas filiadas a quatro federações estaduais, uma boveda de armazenagem de mate e modernos engenhos de beneficiamento, evidenciando a pujança e o espírito de iniciativa da organização cooperativista ervateira.

Nestas condições, nada mais justo do que a União conceder o modesto auxílio de Cr\$ 500.000,00 a fim de que os ervateiros cooperados do país possam, num segundo Congresso, debater os seus problemas, efetuar um balanço crítico de sua atuação e traçar novas diretrizes para a conquista de metas mais ambiciosas e que tão de perto interessam à economia nacional.

Por assim julgarmos, somos inteiramente favoráveis ao Projeto ora em discussão.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1959. — *Ary Vianna*, Presidente. — *Taciano de Mello*, Relator. — *Guido Mondim*. — *Fernandes Távora*. — *Joaquim Parente*.

Nº 26, de 1960

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 123, de 1959 (na Câmara nº 2.588-B, de 1957).

Relator: Sr. Fernando Correia.

O projeto (artigo 1º) autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) como auxílio à Federação das Cooperativas de Produtores de Mate "Paraná", para, aliada às federações "Santa Catarina", "Rio Grandense" e "Amambai", de Mato Grosso, realizar o II Congresso Brasileiro de Cooperativismo Ervateiro, em Curitiba.

A citada importância será (artigo 2º) entregue pela União à federação das Cooperativas de Produtores de Mate "Paraná", que prestará contas de sua aplicação ao Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura.

II. O autor da Proposição, o ilustre deputado Luiz Tourinho, justifica a pelos seguintes principais fundamentos:

a) são decorridos treze anos que os produtores de mate, filiados às Cooperativas então existentes no Estado do Paraná, realizaram o 1º Congresso Cooperativo dos Ervateiros do Brasil, com a participação de numerosas delegações dos demais Estados produtores — Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso — e com o apoio de altas autoridades federais e estaduais;

b) dentre as muitas teses ali discutidas e aprovadas, duas se destacaram: a primeira, interessando a todo o movimento cooperativista nacional, pleiteava a imediata instalação da Caixa de Crédito Cooperativo; a segunda, cuidava do direito de exportação do mate pelos produtores, pela aplicação efetiva do Decreto-lei número 6.635, de 27 de junho de 1944;

c) ambas as teses deram os seus frutos: logo após, foi instalada a Caixa, atual Banco Nacional de Crédito trazendo aos produtores, do mesmo modo, os ervateiros conseguiram, pouco depois, meios de exercer livremente o direito de exportar o seu próprio produto, quebrando o monopólio da exportação exercido por uma pequena minoria privilegiada;

d) essas duas vitórias se devem ao histórico conclave, no qual três mil produtores legítimos conjugaram esforços e alinharam soluções para seus problemas;

e) depois de doze anos do seu "Primeiro Congresso", os ervateiros sentem a necessidade de debater os atuais problemas comuns a toda região produtora de mate, pois precisam fazer um balanço da sua atuação no setor da economia do mate, traçar rumos para a conquista de novas etapas e definir com clareza e energia os seus direitos advindos da prática efetiva do cooperativismo durante quinze anos;

f) assim sendo, nada mais justo que a União conceda uma verba de Cr\$ 500.000,00 para auxiliar a Federação das Cooperativas de Produtores de Mate na realização do II.

III. A Comissão de Economia, examinando o mérito da providência em tela, opinou por sua aprovação, pois o Primeiro Congresso Cooperativo dos Ervateiros "produziu excelentes frutos".

IV. Do ponto de vista financeiro, nenhuma objeção cabe fazer à medida em foco, pois o crédito a se abrir, de quinhentos mil cruzeiros, é muito pouco para o muito que contribuirá no

sentido do fortalecimento da economia ervateira do Brasil.

Somos, assim, favoráveis à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1960. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Fernando Corrêa*, Relator. — *Caetano de Castro*. — *Paulo Fernandes*. — *Lima Guimarães*. — *Fernando Távora*. — *Fausto Cabral*. — *Taciano de Mello*. — *Eugenio de Barros*. — *Saulo Ramos*.

Pareceres ns. 27 e 28, de 1960

Nº 27, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1959, (na Câmara nº 3.954-B-58), que concede pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Maria Piacentini.

Relator: Sr. Lima Guimarães

Pretende o projeto 158-59 conceder pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Maria Piacentini. A justificativa se prende ao fato de estar a beneficiária Maria Piacentini "doente há 45 anos, guardando o leito durante 41, com as pernas completamente paralisadas".

Acrescenta o autor do projeto que a "sua situação deplorável tem despertado os mais justificados sentimentos piedosos e a solidariedade humana dos comunicados".

Entende, por isso, o nobre representante do Rio Grande do Sul que a pensão solicitada "deverá substituir, uma vez por todas, a caridade pública, sempre tão desagradável..."

Diante de projetos como este tenho reclamado inúmeras vezes a necessidade de traçarmos um critério seguro para estas liberalidades.

Temos sempre presentes projetos arrojados apenas pela palavra de seu apresentante, que pode ser muitas vezes ludibriado.

No caso presente, afirma o autor do projeto que a beneficiária é cercada, na sua terra, pelo sentimento de solidariedade humana de seus conterrâneos que lhe vêm prestando a necessária assistência. Não há nisso humilhação para ela, mas uma relação de humanidade de seus protetores.

E' verdade que isto aconteceu há 45 anos, mas o coração humano, e com especialidade o do riograndense, tão largo e tão cheio de generosidade, não se esgota na prática da caridade.

Muito mais interessante para a pobre velhinha é o seu internamento em um asilo ou estabelecimento equivalente, onde lhe será prestada assistência exigida pelo seu estado.

A pensão, lhe poderia ser desvirtuada por inescrupulosos, de vez que não lhe seria dado controlá-la.

Não seria eu capaz de negar a minha solidariedade em caso como este.

Faço, porém, estas ponderações para que, em futuro, tenhamos normas norteadoras de nossa conduta ao tratarmos de pensões especiais.

Mas, não nos compete, nesta Comissão, o pronunciamento sobre o mérito da proposição, o que será feito pelas demais Comissões.

A nós cabe apenas opinar sobre a sua constitucionalidade, e podemos afirmar que a nossa Carta Magna nada contém que impeça a sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Rui Carneiro*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Menezes Pimentel*. — *João Villasboas*. — *Milton Campos*. — *Daniel Krieger*. — *Jefferson de Aguiar*.

Nº 28, DE 1960

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 158, de 1959, (na Câmara nº 3.954-B-58).

Relator: Sr. Fernandes Távora.

O projeto nº 158, de 1959, da autoria do Deputado Tarso Dutra, con-

cede a pensão especial de 3.000 cruzeiros mensais a Maria Piacentini, residente na paróquia de Arco Verde, município de Garibaldi, no Rio Grande do Sul.

Como justificação, alega o ilustre representante riograndense estar Maria Piacentini doente, há 45 anos paralítica das pernas e, devido da caridade dos seus conterrâneos, situação constrangedora a que a pensão poria termo.

Atendendo a um equerimento do Deputado Chalbands, a Comissão de Finanças da Câmara oficiou ao Prefeito de Garibaldi, pedindo informações a respeito da doente que o projeto visa beneficiar, sendo-lhe respondido por aquela autoridade que "a justificação do projeto em referência, e, pela com exatidão o estado dessa nossa conterrânea".

Não se pode negar o estado de miserabilidade de Maria Piacentini, atestado pelo autor do projeto e pelo Prefeito de Garibaldi.

Mas, estamos de pleno acordo com o ilustre relator da Comissão de Constituição e Justiça, que mais acertado seria o internamento dessa doente num estabelecimento pio, onde ela poderia ter mais conforto, e menos constrangimento.

Não posso, entretanto, negar meu apoio a essa patética desventurada, que o mais rudimentar sentimento de piedade manda amparar.

Somos, pois, de parecer que esta Comissão deve apoiar o projeto em apêço.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 1960. — Gaspar Velloso, Presidente. — Fernandes Távora, Relator. — Lima Guimarães, vencido na forma do meu parecer na Comissão de Justiça. — Paulo Fern. des. — Taciano de Mello. — Saulo Ramos. — Caiado de Castro. — Fausto Cabral.

Parecer n. 29, de 1960

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1960 (nº 573-B, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 976.700.000,00 destinado ao pagamento de despesas da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Relator: Sr. Caiado de Castro.

O Poder Executivo pela Mensagem nº 255, de 25 de junho de 1959, submeteu ao Congresso Nacional o presente projeto de lei que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 976.700.000,00, para o pagamento de despesas da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

O crédito em apêço refere-se a despesas vinculadas ao programa de atividades da citada Comissão no exercício passado, isto é, 1959.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, conforme faz sentir a exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda relativa a este crédito, reclama, com fundadas razões, os constantes atrasos verificados na liberação dos recursos que lhe são deferidos, o que muito vem prejudicando as suas atividades, convindo esclarecer que, segundo estamos informados, até a presente data não lhe foi entregue, ainda, a última parcela do crédito especial aberto para atender a despesas do exercício de 1958.

Na realidade, portanto, o crédito previsto no presente projeto diz respeito a despesas, se não realizadas, pelo menos comprometidas em programa devidamente aprovado pelo Poder Executivo e concernente ao exercício passado.

Já no Orçamento em vigor (1960), a Comissão Nacional de Energia Nuclear conta com uma dotação própria, global, de Cr\$ 500.000.000,00, consignada no suborçamento da Presidência da República (Encargos Gerais).

É de se esperar que, no futuro, a liberação dos recursos destinados a este setor não sofra retardamento semelhante e que tanto vem prejudicando a obtenção de melhores resultados na execução dos programas de trabalho de órgão cujo funcionamento é de vital importância para o progresso técnico-científico e o desenvolvimento econômico do país.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto de lei em apêço.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1960. — Gaspar Velloso, Presidente. — Caiado de Castro, Relator. — Paulo Fernandes — Lima Guimarães — Fernandes Távora — Fausto Cabral — Taciano de Mello — Saulo Ramos — Eugênio de Barros — Fernando Corrêa.

Pareceras ns. 30 e 31, de 1960

Nº 30, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1960, (na Câmara nº 4.814-D-59) que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação das Pioneiras Sociais.

Relator: Sr. Rui Carneiro.

O projeto em estudo autoriza o Poder Executivo a instituir a "Fundação das Pioneiras Sociais", entidade jurídica com sede e fóro na Capital Federal, provida de personalidade jurídica, com estatutos próprios. A entidade terá como objetivo "a assistência médica, social, moral e educacional da população pobre e as pesquisas afinentes a tais finalidades" (art. 4º), constituída sua organização pela forma estatuída no art. 5º.

Prevê o projeto seja enviado à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e à Comissão de Finanças do Senado, por parte da Fundação, circunstanciado relatório anual das atividades desta e do qual conste o cálculo do custo "per-capita" de cada serviço e o balanço pormenorizado das rendas e despesas.

A renda da Fundação será destituída de donativos, contribuições e de auxílio correspondente, no mínimo, a 0,5% (cinco décimos por cento) da arrecadação anual do imposto de Selo Federal, para o que está prevista (artigo 6º, parágrafo único) a respectiva consignação orçamentária.

Na hipótese de extinção da Fundação, seus bens serão incorporados ao patrimônio da União. As relações entre os empregados e a Fundação serão reguladas pelas leis trabalhistas.

Transformada em lei a proposição em exame, desaparecerá a "Associação das Pioneiras Sociais", sociedade civil cuja benemerência todo o País conhece e admira. Sua atividade, porém, longe de desaparecer, será, ao contrário, revitalizada pelos novos recursos e pela amplitude concedida pela lei e pela nova feição jurídica adotada. Estarão, assim, revigorados o sentido e o alcance sociais da associação cujo incremento se deve, sem favor, às superiores inspirações da Sra. Sarah Kubitschek.

Nada impede, do ponto de vista constitucional e jurídico, a aprovação do projeto em causa.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 1960. — Lowival Fontes, Presidente. — Rui Carneiro, Relator. — Lima Guimarães. — Benedito Valladares. — Atílio Vivacqua. — Milton Campos. — Jefferson de Aguiar. — Alencar Pimentel.

Nº 31, de 1960

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1960, (na Câmara número 4.814-D, de 1959).

Relator: Sr. Fausto Cabral.

O presente projeto constitui, pelo seu alto teor social, uma iniciativa oportuna e necessária.

O que a "Associação das Pioneiras Sociais", já reconhecida de utilidade pública, vem fazendo, em todo o território nacional, em benefício dos necessitados, é algo de grandioso.

Realmente, as Pioneiras Sociais realizam tarefa vasta e profunda, dedicando-se à assistência integral aos deserdados da sorte.

Seja no campo moral, seja no médico ou no educacional, aí está sempre presente a Associação das Pioneiras, buscando, com a sua proteção e o seu auxílio, a recuperação social do indivíduo.

Apesar da magnitude de sua missão, a Associação das Pioneiras, cujas tarefas se tornam dia a dia mais complexas, porque cada vez mais amplas as áreas em que atua, funciona exclusivamente na base de contribuições de particulares, em espécie, em bens e serviços, além de modestas dotações orçamentárias.

O projeto ora em estudo, busca dar à Associação em tela uma situação legal capaz de lhe possibilitar a efetivação de suas altas e nobres finalidades.

II — O projeto, aprovado na forma como vamos apreciá-lo, autoriza (artigo 1º) o Poder Executivo a instituir uma fundação de âmbito nacional, que será denominada "Fundação das Pioneiras Sociais", com sede e fóro na Capital da República, mediante a incorporação da sociedade civil "Associação das Pioneiras Sociais".

A Fundação (artigo 2º), com o patrimônio referido no artigo anterior, é provida de personalidade jurídica autônoma e os seus estatutos guardarão (art. 3º) as normas gerais da legislação vigente.

A Fundação terá por objetivos a assistência médica, social, moral e educacional da população pobre, em suas variadas formas, e as pesquisas relacionadas com suas finalidades (art. 4º).

A Fundação (art. 5º) será administrada por uma diretoria composta, de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, nomeados pelo Presidente da República entre pessoas de reputação ilibada e notória dedicação aos problemas relacionados com os objetivos da entidade.

A diretoria prestará contas, anualmente, ao Tribunal de Contas (§ 4º) e (§ 5º) enviará à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e ao órgão correspondente no Senado Federal, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado das atividades da fundação no exercício anterior, acompanhado de cálculo do custo per-capita de cada um de seus serviços e da cópia do balanço da instituição, no qual figurem, discriminadamente, as respectivas rendas e despesas.

A renda da Fundação (art. 6º) será constituída de donativos, contribuições e de auxílio correspondente, no mínimo, a 0,5% da arrecadação anual do imposto do Selo Federal.

A Fundação organizará até o dia 31 de outubro de cada ano seu orçamento para o exercício seguinte submetendo-o à aprovação sucessivamente do Conselho Fiscal e do Presidente da República, não podendo as despesas com a administração da entidade exceder de 15% da receita anual (arts. 7º e 8º).

O quadro de pessoal da Fundação será aprovado pelo Presidente da República, depois de ouvido o Departamento Administrativo do Serviço Público (art. 9º).

Em caso de extinção da Fundação os seus bens serão incorporados ao patrimônio da União (art. 10º).

Finalmente (art. 11) determina o projeto que as relações entre a Fundação das Pioneiras Sociais e seus empregados serão reguladas pela Legislação do Trabalho.

III — Como se verifica, ao autorizar o Poder Executivo a instituir a Fundação das Pioneiras Sociais, não deixou o projeto de fixar normas

que bem resguardam os interesses financeiros da União.

A porcentagem de 0,5% da arrecadação anual do imposto do Selo Federal, consignada, como auxílio, à Fundação, não é exagerada, antes é modesta, desde que se tenha em vista a grandiosidade da obra que a entidade tem em mira.

Estando o referido imposto estimado em 19 bilhões de cruzeiros, infere-se que o auxílio federal a entidade será de 95 milhões de cruzeiros, no corrente exercício.

IV — Por tudo o que acima foi exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1960. — Gaspar Velloso, Presidente. — Fausto Cabral, Relator. — Lima Guimarães. — Caiado de Castro. — Fernandes Távora. — Saulo Ramos. — Eugênio de Barros. — Taciano de Mello. — Mem de Sá. — Paulo Fernandes.

Parecer n. 32, de 1960

Da Comissão de Finanças — sobre o projeto de Lei do Senado nº 15, de 1952, que modifica o Decreto-lei nº 9.760, de 5-9-46.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O projeto de lei nº 15, foi apresentado pelo nobre Senador João Vilasboas, em 1952, e tem por objetivo revogar diversos dispositivos do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, dando nova redação aos artigos 125, 135 e 173 do mesmo diploma legal, que dispõe sobre os bens imóveis da União, prescrevendo, entre outras medidas, o usucapião dos bens públicos.

Seu autor, na justificação, depois de mostrar que a tradição legislativa do Brasil proibia o usucapião dos bens públicos, ressalta que o mencionado Decreto-lei, publicado treze dias antes da promulgação da Constituição vigente, consagrou o direito de aquisição de bens públicos pelo usucapião, mediante "a prova da posse por meio de simples justificação administrativa, perante o órgão local do Serviço do Patrimônio da União".

Para corrigir esta situação, reputada grave e perniciosa pelo eminente senador mato-grossense, o projeto em apêço manda revogar os dispositivos que consagravam a permissão condenada, mediante processo administrativo e exclusivamente sujeita ao arbítrio do Poder Executivo, alterando o teor dos três artigos antes citados.

O projeto teve tramitação, recebendo duas emendas do ilustre senador Atílio Vivacqua, consoante as quais se deu outra redação aos arts. 173 e 240 do aludido decreto-lei. Foi aprovado em primeira discussão e votação, no ano de 1954.

Indo à Comissão de Finanças, em março de 1955, o relator, senador Juarez Maranhães solicitou o pronunciamento do Ministério da Fazenda sobre o mérito da proposição e seus reflexos. Parece que, depois disto, o processo esteve sem andamento, até que, em sessão de 14 de setembro do corrente ano, decidiu o plenário pelo seu prosseguimento, nos termos do art. 323, § 3º do Regimento Interno.

Dêle não constam as informações solicitadas ao Ministério da Fazenda. O mérito da proposição escapa à competência desta Comissão e foi, ao que parece — não obstante as lacunas existentes — devidamente apreciado e esclarecido, em tempo oportuno, pela douta Comissão de Constituição e Justiça, órgão técnico específico para seu exame.

A Comissão de Finanças teria a considerar os efeitos do projeto sobre o patrimônio da União. Para tal fim, foi pedida, faz mais de quatro anos, a manifestação do Ministério da Fazenda, até hoje omissa.

Em face desta omissão, duma parte, e, doutra, em face da decisão do plenário do Senado — pela tramitação e ultimação do processo — parece que não há motivo para rejeição quanto aos reflexos ou consequências das medidas preconizadas.

Realmente, o projeto nº 15, em seu artigo 1º, manda revogar cerca de 29 dispositivos do decreto-lei nº 9.760, os quais regulavam a alienação ou a doação de terrenos de propriedade da União, mediante o exclusivo critério e autorização do Presidente da República.

O art. 2º dá nova redação aos artigos 123, 135, 173 e 209 do mesmo decreto-lei. Consoante a nova redação do primeiro deles (123) só pode haver sessão gratuita, ou mediante condições, de imóveis da União a Estados, Municípios, entidades educacionais, culturais ou de finalidades sociais ou, ainda, para aproveitamento econômico de interesse nacional, mediante autorização legislativa. O novo artigo 135, de sua vez, estipula que a alienação de imóvel da União dependerá de autorização legislativa e se fará mediante concorrência e por preço não inferior ao seu valor atualizado. O art. 173, segundo o novo teor, estabelece que "observado o disposto no art. 156 da Constituição, as regras do Código Civil concernentes ao usucapão aplicam-se aos terrenos dominicais da União, até o limite máximo de cem hectares para cada pessoa, efetivamente possuídos em utilização agrícola, pecuária ou industrial". Os parágrafos determinam que o processo corra perante o Juiz dos Feitos da Fazenda da situação do imóvel, com citação do representante da União. Por fim, o novo artigo 209 reitera a velha vedação: — "respeitado o disposto no artigo 173 da presente lei, os demais bens imóveis da União, seja qual for a sua natureza, não são sujeitos a usucapão".

Como bem se vê, afora o disposto no art. 173, pela nova redação, todos os demais preceitos do projeto nº 15 são nitidamente acatadores dos interesses patrimoniais da União, eis que exigem autorização do Poder Legislativo, quer para as doações, quer para a alienação, a título oneroso, dos bens dominicais.

Pelo teor dado ao art. 173, oriundo de emenda do Senador Atílio Viçacava, fica permitida a usucapão de terras do Estado até o máximo de cem hectares, sob as condições e cautelas referidas. Entendemos, porém, que a redação primitiva, do projeto Villasboas, era mais prudente por limitar a 25 hectares o terreno a ser obtido e, ainda, prescrever requisitos mais rigorosos.

A medida, em tais termos, é louvável e conveniente, corresponde ao espírito da Constituição e à justiça social e não pode lesar de forma sensível os interesses patrimoniais da União, antes atende ao bem comum.

Eis porque a Comissão de Finanças dá parecer favorável ao projeto de lei nº 15, de 1952, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-CE

Ao art. 2º do projeto 15, de 1952.

Dê-se a seguinte redação ao artigo 173, caput:

"Todo aquele que, não sendo proprietário rural nem urbano, ocupar por dez anos ininterruptos trecho de terras da União de área não superior a 25 hectares, tornando-o produtivo por seu trabalho e tendo nele sua moradia, poderá lhe adquirir a propriedade mediante sentença declaratória".

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1960. — Gaspar Velloso, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Lima Guimarães. — Fernandes Fátima. — Caiado de Castro. — Saulo Ramos. — Taciano de Mello. — Eugênio de Barros. — Fausto Cavalcanti. — Paulo Fernandes.

Pareceres ns. 33, 34 e 35, de 1960

Nº 33, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1959, que dispõe sobre pensões militares, alterando a redação do § 1º do art. 33, do Decreto nº 32.389, de 9 de março de 1953.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O projeto em exame é de autoria do eminente Senador Milton Campos e tem por finalidade propor nova redação para o § 1º do art. 33 do Decreto nº 32.389, de 9 de março de 1953, que aprovou a consolidação dos dispositivos legais referentes a pensões militares.

O dispositivo referido tem a seguinte redação:

"Art. 33

§ 1º São excluídas do benefício as viúvas desquitadas, quando, no respectivo processo, forem consideradas cônjuge culpado, bem como as separadas do marido independentemente de desquite, desde que provada sua conduta irregular".

O projeto sugere para a matéria a seguinte redação:

"§ 1º A viúva desquitada não terá direito à pensão militar, se tiver sido, por sentença, considerada cônjuge culpado, ou se o contribuinte, em virtude de desquite amigável ou litigioso, não estava obrigado, em vida, a dar-lhe pensão".

Assim, a alteração alviada se dirige à situação regulada pela parte final do dispositivo, substituindo-a pela proposta e mantido o disposto na primeira parte do parágrafo.

Não há dúvida sobre a procedência do projeto. Se a mulher, em vida do marido, dispensava a contribuição deste na separação, o falecimento superveniente não altera a hipótese quanto ao seu alcance e repercussão. Além disso, como bem acentua a justificativa — pode ocorrer que, decretado o desquite, seja ele amigável ou litigioso, a estabelecida, ainda, a dispensa da contribuição do marido, tenha ele filhos, havidos fora do leito nupcial. Deles se retiraria, por morte, a metade da pensão, o que evidentemente importaria em uma iniquidade social.

Ao corrigir tal situação, o projeto merece ser aprovado quanto ao mérito, sendo que, do ponto de vista constitucional e jurídico, nada igualmente se lhe pode opor.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Milton Campos. — Rui Carneiro. — João Villasboas. — Menezes Pimentel. — Lima Guimarães. — Argemiro de Figueiredo.

Nº 34, de 1960

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado, nº 33, de 1959.

Relator: Sr. Caiado de Castro.

O projeto em estudo é de autoria do eminente Senador Milton Campos e tem o objetivo de modificar a redação do § 1º do art. 33 do Decreto nº 32.389, de 9 de março de 1953, que aprovou a Consolidação dos Dispositivos Legais referentes a pensões militares.

2. A nova redação proposta é no sentido de excluir a viúva desquitada do direito à pensão militar. "se o contribuinte, em virtude de desquite amigável ou litigioso, não estava obrigado, em vida, a dar-lhe pensão".

3. A douta Comissão de Constituição e Justiça concluiu que "o pro-

jeto merece ser aprovado quanto ao mérito, sendo que, do ponto de vista constitucional e jurídico, nada igualmente se lhe pode opor".

4. O Decreto-lei nº 3.347, de 12-6 de 1941, que instituiu o regime de benefícios dos Segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), declara em seu artigo 3º, § 1º

"Não terá direito à pensão o cônjuge desquitado ou judicialmente separado, salvo quando lhe haja sido assegurada a pensão de alimentos".

A Lei nº 3.373, de 12-3-1958, dispondo sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família, a que se referem os artigos 161 e 256, de Lei nº 1.711, de 28-10-1952, na parte que diz respeito à Previdência, declara no artigo 3º § 2º, alínea "a", que o cônjuge sobrevivente, quando desquitado, não terá direito ao Pecúlio especial, e, no artigo 5º, inciso I, alínea "a", insiste que a esposa desquitada, que não recebe pensão de alimentos, também não terá direito à percepção de pensão vitalícia".

Estas inovações, no entanto, ainda não foram estendidas a todas as outras classes, quando o nosso ver, assuntos dessa natureza, de ordem eminentemente social, deveriam constituir norma geral.

5. Examinando-se o assunto do Projeto, tem-se logo de início, a atenção despertada para a coerência do legislador que:

a) ao tratar de benefícios de família dos segurados do IPASE, em 1941, não julgou conveniente alterar o que esteve consagrado para os militares desde 1827;

b) em 1958 reafirmou o estabelecido em 1941 para os segurados do IPASE, sem alterar, para os militares, o princípio centenário de invariavelmente vem sendo seguido;

c) em 1959, no Projeto de Pensões Militares, de iniciativa do Poder Executivo, baseado em estudos minuciosos de Comissões de Oficiais especializados de nossas Forças Armadas, Projeto já aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal e que apenas retornou à Câmara por haver recebido algumas Emendas no Senado — nesse Projeto, repetimos, também não se cogitou de introduzir na legislação militar as inovações daquelas leis.

Assim, o Congresso Nacional — desde os primórdios da República, tem mantido critério uniforme, especial e conservador, no que se relaciona com o problema da constituição da família e das pensões dos militares que constituem a classe especial dos servidores da Pátria.

A lei é severa para o militar da ativa que seja qual for o seu posto ou graduação, só pode contrair matrimônio mediante licença de autoridade competente e depois de preenchidos os requisitos do Estatuto dos Militares; da mesma forma a pensão militar (montepio e meio soldo ou pensões especiais) constitui herança militar e, ainda recentemente, o Senado acabou de aprovar Emenda mandando aplicar a essa herança militar dispositivos da herança civil, regulados no Código Civil, donde deve a herança militar exigir renúncia expressa, como se infere do próprio Instituto Jurídico.

Por outro lado, também desperta atenção, — e agora de modo todo particular — a redação proposta no Projeto, em que é omitida a parte relacionada com a viúva anteriormente separada do marido, independentemente de desquite, desde que provada sua conduta irregular.

6. Em resumo, o Projeto, com a redação oposta, introduz duas modificações na legislação atual:

a) exclui de pensão militar a viúva desquitada, mesmo inocente, que não percebia, em vida do contribuinte, a pensão alimentícia;

b) não conserva a exclusão e, portanto, concede direito a pensão à viúva anteriormente separada do marido, independentemente de desquite, mesmo provada sua conduta irregular.

A alteração da alínea "b" parece-nos ter sido decorrente de equívoco, porque a justificativa ao Projeto é no sentido de somar e não de substituir exclusões.

7. Finalmente data vênica, parece-nos ter ocorrido lapso no Projeto, em virtude do qual ao invés de ser proposta nova redação da lei que dispôs sobre o assunto, ou disciplinar a matéria propriamente dita, foi proposta nova redação de simples decreto do Executivo matéria de atribuição privativa do Presidente da República, nos termos da Constituição Federal. Ora, decretos e regulamentos, matérias complementares de leis, não são da competência do Congresso, sob pena de manifesta contrariedade ao princípio da independência dos Poderes.

Dar nova redação ao decreto é o mesmo que decretar e não strito sensu, legislar.

8. Em face das razões expostas e tendo em vista que existe um Projeto sobre Pensões Militares em final de tramitação no Congresso, o qual atende aos interesses das Forças Armadas e, mais ainda, que deve ser cada vez mais rígida a concepção de família e respeito às normas de sociedade, opinamos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, 22 de janeiro de 1960. — Caiado de Castro, Relator. — Jorge Maynard. — Taciano de Mello. — Fernando Corrêa.

Nº 35 DE 1960

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado 33-59.

Relator: Sr. Caiado de Castro.

O Projeto de autoria do eminente Senador Milton Campos tem o objetivo de modificar a redação do § 1º do artigo 33 do Decreto nº 32.389, de 9 de março de 1953, que aprovou a Consolidação das Disposições Legais, referentes a pensões militares.

2. A nova redação proposta é no sentido de excluir a viúva desquitada do direito à pensão militar, "se o contribuinte, em virtude de desquite amigável ou litigioso, não estava obrigado, em vida, a dar-lhe pensão. Ainda se constata pela redação proposta que deixou de ser excluída a viúva separada do marido, independentemente de desquite, desde que provada sua conduta irregular.

3. A douta Comissão de Justiça concluiu que "o projeto merece ser aprovado quanto ao mérito, sendo que, do ponto de vista constitucional e jurídico, onde igualmente, se lhe pode opor".

4. A Comissão de Segurança Nacional, que, no caso, é a específica, em virtude de versar o projeto sobre assunto que se refere às Forças Armadas, opinou, também, por unanimidade dos membros presentes, porém o fez contrariamente a aprovação do Projeto.

5. A Comissão de Finanças nos termos do Art. 93, alínea "k", deverá opinar sobre a influência que a matéria terá, imediata ou remotamente, na despesa pública.

A inclusão de nova situação no dispositivo legal existente, qual seja a da viúva desquitada que, em vida do marido não recebia deste qualquer pensão, — não acarretará aumento de despesa, de vez que se tratará apenas de mera substituição: ao invés da despesa ser feita com a viúva desquitada, se-lo-á com os filhos havidos com a companheira.

A parte relativa a não conservação da exclusão e, portanto, da concessão do direito a pensão à viúva anteriormente separada do marido, independentemente de desquite, me-

mo provada sua conduta irregular, também não afetará a despesa pública.

6. Em conclusão: na Comissão de Segurança Nacional, fomos contrários ao Projeto pelas razões expostas. E mantemos nossa opinião. Na Comissão de Finanças, atendendo, apenas, à influência que a matéria poderá ter na despesa pública, e sem entrar no mérito da questão, somos forçados a opinar favoravelmente ao Projeto.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 1960. — Gaspar Velloso Presidente. — Caetano de Castro, Relator. — Paulo Fernandes. — Lima Guimarães. — Fausto Cabral. — Tachino de Mello. — Saulo Ramos. — Eugênio de Barros. — Fernando Corrêa. — Fernandes Távora.

Parecer n. 36, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o veto n.º 2, de 1960, do Sr. Prefeito do Distrito Federal oposto ao Projeto de Lei número 822-A/59 da Câmara dos Vereadores, que dispõe sobre a concessão de gratificação de 30% sobre os vencimentos aos ocupantes da carreira de Guarda-Vida, do Quadro Permanente.

Relator: Sr. Benedito Valladares.

O Prefeito do Distrito Federal apresentou à Câmara dos Vereadores um ante-projeto de lei, visando a conceder aos servidores da carreira de salva-vidas gratificação de 30%, nos termos da Lei n.º 880-56, Art. 140, item VI.

Continha o ante-projeto do Executivo local, nos seus cinco (5) artigos unicamente a autorização para outorgar o refeito adicional de 30%, abertura do crédito necessário à despesa correspondente, e prescrições relativas à execução do disposto na proposição.

A despesa com a execução do ante-projeto importa em Cr\$ 9.300.000,00.

A Câmara dos Vereadores, por meio de emendas, alterou completamente o ante-projeto, dando em resultado o Projeto n.º 822-A, de 1959, que estamos examinando.

O Projeto:

Estende as vantagens propostas para os salva-vidas aos extranumerários;

Concede a mesma gratificação a mais dez diferentes classes de funcionários;

determina a reclassificação, com aumento de dois ou mais padrões de vencimentos, em alguns casos da letra "J" para "O", a outras quinze categorias funcionais diversas;

Reduz a aposentadoria voluntária aos 25 anos de serviço, com vencimentos integrais, a diversas classes de funcionários (Arts. 5º, 27º, 28º e 30º).

Importam as despesas do projeto em mais de Cr\$ 1.400.000,00, levando-se à conta do ante-projeto originário apenas Cr\$ 9.300.000,00, conforme demonstração às páginas 8 e 9 da Mensagem do Executivo local.

O Prefeito vetou todas as disposições oriundas da Câmara dos Vereadores, mantendo apenas o disposto no ante-projeto.

Fundamenta o seu veto em razões de ordem jurídica, administrativa e financeira.

As razões de ordem jurídica são as que esta Comissão tem sempre sustentado. Não pode o Legislativo por meio de emendas, valendo-se de proposta do Executivo de majoração de vencimentos de categoria restrita de servidores, tomar a iniciativa de au-

mentar vencimentos e vantagens de outras categorias de funcionários de serviços existentes que não constem da proposta. Isto viria ferir o art. 14, § 1º da Lei Orgânica, que reza:

"Respeitada a competência da Câmara e do Tribunal de Contas, no que concerne à organização dos serviços administrativos das reeferidas secretarias, compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das leis que ampliam, reduzem ou criem empregos em serviços já existentes, alterem as categorias do funcionalismo, os seus vencimentos e o sistema de remuneração".

O motivo do preceito, dando curso a dispositivo constitucional, de tornar a iniciativa, no assunto, privativa do Executivo, é que a este deve competir, pelo contato próximo com a administração, e conhecimento direto dos recursos do erário, o exame das necessidades do serviço e da conveniência do aumento de despesas.

O Legislativo pode exercer sua atribuição de apresentar emendas, mas sobre a matéria da proposição enviada pelo Executivo, que, no caso, é a concessão de gratificação de 30% aos salva-vidas, nos termos da Lei número 880-56, art. 140, item VI.

Procede, assim, a impugnação do Prefeito ao projeto, por sua ilegalidade e inconstitucionalidade, em face da Lei Orgânica e do princípio constitucional, como se vê no § 2º do art. 67, da Constituição. O Supremo Tribunal Federal já teve oportunidade de firmar esta interpretação, em acórdão, citado nas razões do veto, oriundo do Estado de Santa Catarina, em recurso suscitado pelo então Governador Irineu Bornhausen, que atualmente tem assento nesta Casa do Congresso.

E justa, também, a crítica ao projeto do ponto de vista administrativo.

Anunciando-se a preparação de um Plano de Classificação em que o problema do funcionalismo será objeto de solução orgânica, não é oportuno aumentar a desordem existente, com ajustamentos parciais, fragmentários, que darão ensejo a novas reivindicações prejudiciais, análogas às mencionadas nas razões do veto.

Finalmente, são manifestos os inconvenientes de natureza financeira, bastando realçar a desproporção entre o aumento constante do ante-projeto do Executivo, que não chega a dez milhões de cruzeiros, e o acarretado pelo projeto, que ascende a 150 vezes aquela quantia, ou seja mais de um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros.

Versando o assunto, não se pode desprezar, também, a circunstância de deixar registrado o Orçamento da Prefeitura para o próximo exercício, "elaborado com acentuado otimismo", um vultoso déficit de cinco bilhões e trezentos milhões de cruzeiros.

Por estes motivos, opinamos pela aprovação do veto, reportando-nos, ainda, para os pormenores, às procedentes razões expostas na Mensagem do Prefeito.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 1960. — Lourival Fontes, Presidente. — Benedito Valladares, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Rui Carneiro. — Milton Campos, com as ressalvas constantes do voto emitido oralmente, no intuito de mostrar que vários dos dispositivos vetados se compreendem no poder da emenda do Legislativo. — Daniel Krieger, nos termos do voto do Senador Milton Campos. — Meneses Pimentel. — Lima Guimarães. — Atilio Vivacqua, pela inconstitucionalidade do Projeto da Câmara, reservando para o plenário meu pronunciamento sobre o mérito. — Afonso Arinos, vencido. — Mourão Vieira.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR JOÃO VILLASBOAS.

O Prefeito do Distrito Federal, recebendo da Câmara dos Vereadores o Projeto de Lei n.º 822-A, de 1959, constante de 35 artigos, sancionou apenas o art. 1º e seu parágrafo único em parte e os arts. 3º, 34 e 35, vetando todos os demais.

Firmou os seus votos em razões, que considerou de ordem jurídica, administrativa e financeira.

Enquadrando na primeira delas todos vetos, destacando, dentre eles os referentes aos arts. 10, 19 parágrafo único, 22, 29 e 33, aos quais aduziu outros motivos relativos a interesses municipais.

Invoca o Chefe do Executivo Municipal, como base jurídica do seu ato, o § 2º do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, que diz "Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário aos interesses do Distrito Federal ou da União, vota-lo-a, total ou parcialmente, dentro de dez dias úteis, contados daquele em que o tiver recebido, e comunicará, no mesmo prazo, aos Presidentes do Senado e da Câmara dos Vereadores, os motivos do veto".

Dois, portanto, são os motivos que o Prefeito poderá invocar para vetar — ser o projeto ou algum dos seus dispositivos inconstitucional ou contrário ao interesse municipal ou nacional.

No caso do veto parcial, em que cada dispositivo a que ele e aposto, deve ser considerado destacadamente, necessário de fazer a justificativa em relação a cada um deles.

DA INCONSTITUCIONALIDADE

Sob o título — "Razões de Ordem Jurídica" — o Prefeito invoca o § 1º do art. 14 da Lei Orgânica do Distrito Federal — e Constituição Federal, para fulminar os dispositivos vetados.

Mas, o que daí decorre é que compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das leis que ampliam, reduzem ou criem empregos em serviços já existentes, alterem as categorias do funcionalismo, os seus vencimentos e o sistema de remuneração.

Ora, o Prefeito teve a iniciativa de aumentar os vencimentos de um grupo de servidores da Prefeitura. Essa faculdade lhe não usurpou a Câmara dos Vereadores. O que esta fez foi exercitar o direito legítimo de que dispõe de emendar a proposição estendendo aos mesmos as idênticas vantagens a outros funcionários do Executivo Municipal. Cerceadas ficariam as prerrogativas dos legisladores se se lhes quizesse, como pretende o Prefeito, limitar o direito de emenda apenas na alteração dos artigos do seu ante-projeto, ou seja para aumentar ou reduzir a gratificação ali atribuída aos Guarda-Vidas.

Não vem em amparo da sua argumentação o invocado acórdão do Supremo Tribunal Federal em referência à Lei do Estado de Santa Catarina n.º 22, de 1951. Ali a Mensagem Governamental se restringia ao aumento dos vencimentos dos Membros do Poder Judiciário. Essa mesma lei especial para a magistratura, não cabendo no caso aditar-lhe emendas referentes a vencimentos de servidores do Executivo. Aqui a Mensagem do Prefeito propunha alteração nas vantagens de determinado grupo de funcionários da administração executiva, e, em tal caso, não se poderia vedar aos legisladores estendê-las a outras servidoras do mesmo poder.

INTERESSE DO DISTRITO OU DA UNIÃO

Afastada, assim, a única inconstitucionalidade invocada, restará apreciar-se as razões de ordem administrativa e financeira invocadas pelo Prefeito, que levariam ao projeto a elva de contrário ao interesse do Distrito Federal ou da União.

Ressalta desde logo que o Prefeito apenas invoca tais razões em relação ao parágrafo único do art. 9º, ao artigo 10, ao art. 19, ao art. 22, ao artigo 29 e ao 33. No tocante aos demais silencia.

ARTIGO 19 PARÁGRAFO ÚNICO

O veto aqui não focaliza o texto do artigo, mas tão somente o seu parágrafo. E ne mo poderia fazer, porque o art. 19 nada mais faz que reconhecer a totalidade dos Diretores de Escola Primária o vencimento correspondente ao Padrão "R", de que já disfrutavam vários diretores de tais escolas, por força da lei n.º 532, de 25 de novembro de 1950.

Essa lei, que vetada pelo Prefeito, foi válida pelo Senado, não sendo aplicada à totalidade daqueles diretores, cria a anomalia da desigualdade de vencimentos, proibida pela letra o, do art. 40, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com a nova redação, que lhe deu o art. 1º da Lei Federal número 2.452, de 7 de abril de 1955, que diz: "terão igual encimeto ou remuneração os cargos isolados de provimento efetivo, de denominação, atribuições e responsabilidades iguais".

No tocante ao parágrafo único ainda firmado no mesmo princípio, o que aí se concretiza é a restauração do § 2º, do art. 2º da Lei n.º 761, de 1952, que atribuiu às professoras primárias o padrão "O". Tendo a administração Municipal se negado a cumprir esse preceito legal, várias professoras recorreram ao judiciário e obtiveram o sufrágio às suas pretensões. Os outros que não o fizeram, mas poderão fazê-lo a qualquer tempo, ainda permanecem com os vencimentos inferiores. Daí resulta existirem na Prefeitura única grupo de professores, percebendo vencimentos que variam de Cr\$ 7.500,00 a 17.500,00.

É esse absurdo que o parágrafo vetado buscou sanar, no mais justo interesse do Distrito Federal em normalizar a retribuição desses dignos servidores.

ARTIGO 22

Nesse artigo o projeto classifica no padrão "O" dos cargos isolados de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Prefeitura os atuais Engenheiros Auxiliares, Arquitetos Auxiliares e Agrônomos Auxiliares referência "N".

Como o dispositivo vetado é de absoluta conveniência de-lo o próprio Prefeito — quando nas razões do veto declara: — "Não resta dúvida de que os Quadros de Engenheiro Arquiteto e Agrônomos da Prefeitura são, numericamente irrisórios para atender ao mínimo das suas necessidades nas respectivas esferas de ação".

Está aí demonstrado que, ao envés de contrariar interesses do Distrito, o artigo se ajusta, precisamente, a tais interesses.

ARTIGO 25

Aqui o projeto repara uma injustiça, que não pode continuar a ser praticada pela Prefeitura em relação aos seus servidores.

Se a lei n.º 880, de 1956, atribuiu-lhes gratificação de risco de vida sobre os seus vencimentos, e o mesmo faz o atual projeto cobrindo a proposta do Prefeito em relação aos Guarda-Vidas, aberrante de todas as razões administrativas seria calcular-se tal gratificação sobre vencimentos anteriores aquela lei, embora os padrões tenha atualmente outros valores.

Hoje, um trabalhador referência "D", por exemplo, que percebe vencimento mensal de Cr\$ 7.800,00 e tem 30% de gratificação por motivo de risco de vida, ao envés de receber Cr\$ 2.340,00 percebe apenas Cr\$ 4.440,00, porque aquela lei o seu vencimento era de Cr\$ 1.530,00.

Não sei como a correção a semelhante absurdo poderá ser contrária aos interesses da administração pública.

ARTIGO 31

O aproveitamento na letra "G" dos atuais porteiros auxiliares diaristas do Teatro Municipal em número de doze é o mínimo que se poderia ter feito em benefício desses humildes servidores, que, ganhando por dia de função do teatro uma diária de Cr\$ 150,00, ficam sem qualquer vantagem pecuniária durante os períodos em que o teatro está fechado.

A segunda parte do artigo repara uma injustiça, obrigando a promoção de coristas daquele Teatro, alguns dos quais com mais de 15 anos de serviço, e que permanecem no padrão inferior, embora existam, de há muito, vinte e cinco vagas na letra "M", já mais preenchidas.

ARTIGO 5º

A aposentadoria do Guarda Vidas, após 25 anos de serviço, é uma necessidade de interesse do público a quem servem esses abnegados trabalhadores municipais.

O sacrifício diuturno das suas energias, o desgaste permanente do seu organismo não lhes permitem maior tempo de validez para o mister que desempenham.

Por falta de uma regra legal nesse sentido, dezenove desses homens estão mais em condições de desempenhar o seu ofício, porque contam de 45 a 67 anos de idade, de 27 outros por doenças várias. A aposentadoria será o meio de os afastar definitivamente do quadro ativo, assegurando-lhes uma pensão para o resto da vida, encurtada sensivelmente naquele humano mister.

CONCLUSÃO

O eminente e nobre relator considera inoportunas essas medidas do projeto, porque se anuncia em preparação um Plano de Classificação do Funcionalismo Municipal, em que o problema dos servidores será objeto de solução orgânica. Entretanto, o Prefeito não poderá mais cuidar dessa matéria, para sujeitá-la à Câmara dos Vereadores, porque a 21 de abril próximo surgirá aqui o Estado da Guanabara e só a sua futura Assembleia Legislativa poderá deliberar nesse tocante.

Diante do exposto, sou pela rejeição dos vetos apostos aos arts. 5º, 19º, 22, 25 e 31 do projeto.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 1960. — João Villasbôas — Afonso Arinos.

Parecer n. 37, de 1960

Redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1960, que nomeia Alexandre Rachid José Pedro e Leda Paula Gertrudes Alves de Carvalho, habilitados em concurso, para cargos de classe inicial da carreira de Auxiliar Legislativo.

Tendo sido aprovado sem emenda o Projeto de Resolução nº 2, de 1960, a Comissão Diretora apresenta a sua redação final nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

O Senado Federal resolve:

Artigo único São nomeados, de acordo com a alínea c do art. 85, item 2, do Regimento Interno para exercer o cargo da classe "K" da carreira de Auxiliar Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Alexandre Rachid José Pedro e Leda Paula Gertrudes Alves de Carvalho.

Sala da Comissão Diretora, em 15 de fevereiro de 1960. — Filinto Mülher — Cunha Melo — Freitas Cavalcanti — Gilberto Marinho — Heribaldo Vieira — Mathias Olympio.

Parecer n. 38, de 1960

Redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1960, que nomeia Edila Macedo Ribeiro, para o cargo inicial da carreira de Taquígrafo.

Em reunião de 28 do mês findo elevou esta Comissão às classes imediatamente superiores os cargos da carreira de Taquígrafo.

Por um lapso, ao ser redigido o projeto foi o cargo, por força do hábito, mantido na classe "N".

Faz-se, por isto, mister a seguinte emenda de redação.

"Onde se diz: classe 'N', diga-se: classe 'O'".

Assim emendado, propomos a redação do projeto nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

O Senado Federal resolve:

Artigo único É nomeada, de acordo com a alínea c do art. 85, item 2, do Regimento Interno, para exercer o cargo inicial da classe "O" da carreira de Taquígrafo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Edila Macedo Ribeiro.

Sala da Comissão Diretora, em 15 de fevereiro de 1960. — Filinto Mülher — Cunha Melo — Freitas Cavalcanti — Gilberto Marinho — Mathias Olympio — Heribaldo Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Sérgio Marinho, primeiro orador inscrito.

O SR. SÉRGIO MARINHO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, o poder resulta de uma relação de tensões.

Essa relação, como dado primário, é natural e inevitável.

Se ela deixasse de aparecer (hipótese sociologicamente inaceitável), deixaria também de surgir a autocracia política.

Apoio e anti-apoio são assim os elementos poiares do Poder.

Do mesmo modo, como não é possível Governo sem apoio, a aparição do Governo suscita ou, mais exatamente, denuncia a existência do anti-apoio, que é a oposição.

Nos Estados de Direito, sob o império da opinião pública, a anuvalência do Poder exprime-se, espontaneamente e intensamente.

Nos Estados, sob Governo discricionário, os meios de coerção e corrupção revelam-se mais eficazes. Ali, o anti-apoio, encontrando ostruídos os canais de livre manifestação, tende a exprimir-se por meios clandestinos, secretos ou violentos.

Desse ponto de vista, não há mérito nem demérito, seja no apoio ou no anti-apoio. Mas, apesar disto ou talvez por isto mesmo, não se pode fugir à verificação de que se revelam sobremodo graves as responsabilidades de que se investem as maiorias parlamentares; no resguardo da própria destinação das assembleias políticas. Estas responsabilidades avultam, quando, como no caso presente, nos deparamos com um Poder Executivo, dotado de imensos recursos econômicos, que controla e maneja a seu arbitrio.

As maiorias exigem-se assim comportamento deveras difícil. A elas incumbe manter suas características de apoio a um Poder que, pela ordem natural das coisas, senão encontra entaves, procura expandir-se, invadindo a área de competência do outro Poder.

Do mesmo passo, exige-se-lhes preservar o prestígio do Parlamento, elemento básico da sua sobrevivência, como instituição, impedindo com o seu inconformismo a atos atentatórios

da ordem jurídica (ostensivos ou subreptícios), que a descrença invada a opinião pública e periclite o mecanicismo da representatividade.

O apoio incondicional, proporcionado pela maioria, funciona como instrumento de auto-mutilação. Ele exaure a substância do Parlamento e leva a opinião pública à descrença na sua capacidade ou adequação para exprimir-lhe os anseios e tutelar-lhe os interesses.

Por isto, as vitórias que o incondicionalismo credita no seu ativo, quando se omite ante os excessos do Poder Executivo, são vitórias de Pyrrro. Não faz muito tempo, aqui mesmo,

presenciamos o triste espetáculo da dissolução de uma assembleia, diante da ingenuidade da opinião pública. E que ao lado de outras circunstâncias, que não vem ao caso mencionar, o incondicionalismo da maioria submeteu a assembleia a capitulações sucessivas, que lhe macularam o decoro e tiveram como termo o ato ruidoso de sua dissolução.

Hoje, estamos em face de um Poder Executivo que, por perseguir louváveis propósitos, como o de promover o desenvolvimento do país, foi compelido a anemizar o Poder Legislativo, usurpando-lhe atribuições das mais altas.

Quero referir-me às emissões de papel-moeda, com que este Governo tem inundado o meio circulante, emissões levadas a feito, sem a indispensável autorização do Congresso.

A lei da necessidade maior, repetidamente invocada, não atenua a brutal violação ao preceito constitucional. Porém, mais grave do que a violação da lei máxima, é o aumento da estrutura social, produzido por emissões desordenadas de papel-moeda.

A crescente pressão inflacionária altera a estratificação social, pela exaustão da classe média e sua consequente proletarianização. Os encargos impostos às camadas desprivilegiadas se tornam cada dia mais insuportáveis, de vez que os salários permanecem apenas majorações nominais.

Cada jato emissor de papel-moeda cria, a curto prazo, condições que exigirão outros jatos e, desse jeito, nos encaminhamos para dias incertos.

Rebaixando, como se acham rebaixados, os níveis de consumo das camadas desprivilegiadas, o mal-estar resultante dificilmente poderá ser contido nos quadros democráticos.

Agora, já são os próprios investimentos públicos que estão ameaçados de colapso e exigem, cada vez mais, novas e sucessivas emissões.

É que o financiamento pela inflação não é apenas enganoso. É como o boomerang, usado pelos antigos egípcios e pelos aborígenes australianos. Arremessado ao ar, recai sobre aquele que o arremessa.

Quando o processo inflacionário adquire determinado ritmo, os orçamentos perdem a significação. Certo investimento público, orçado em X e que pela sua reprodutividade justificava o financiamento com recursos inflacionários, exige agora, por força do próprio desenvolvimento do processo inflacionário, não apenas X, mas exige 2x, 5x, nx.

O processo de desenvolvimento de uma comunidade ou, noutras palavras, o processo que é a mudança, não é uma construção artificial, que se possa programar e executar, arbitrariamente, à custa dos equívocos e contradições do financiamento inflacionário e dos sacrifícios impostos ao menos favorecidos. O desenvolvimento, como processo que é, resulta da conjugação de múltiplos fatores, dentre os quais sobressaem as poupanças voluntárias e o aumento da produção agrícola.

"O financiamento pela inflação — adverte Pinay, que faz pouco tempo nos visitou — oferece todas as seduções da facilidade. Mas ele traz consigo para a economia como para o equilíbrio social, germes de morte, pois que a inflação é o forma de apropriação a mais injusta, a mais cega, a mais dolorosa que há. Ela afeta os salarizados, destrói as economias e semeia a desconfiança no coração dos homens... A França adquiriu a convicção de que uma grande nação não pode progredir no regime da mentira e dos artifícios. Ela está convencida de que uma moeda estável e forte é o instrumento insubstituível da independência e do progresso econômico e social" (citado pelo Prof. Eugênio Gudin, em "O Globo", de 22-10-1959).

Seria pueril de minha parte, acreditar que o estacionamento de emissões, clandestinas e fraudulentas — como as denomina Pontes de Miranda — viesse, de pronto, corrigir as imensas distorções existentes.

Mas, não se pode negar que o resguardo da norma constitucional, a cuja continuada infringência assistimos, inertes, traria, de imediato, duas consequências altamente benéficas.

A primeira, de ordem psicológica, mas nem por isto menos relevante, traduzir-se-ia no restabelecimento da confiança da opinião pública no destino do Parlamento.

A outra consistiria no coibir ou moderar os gastos superfluos ou adiáveis, a que se lança o Poder Executivo.

Não culpo o Governo pelo malbarato do dinheiro dos contribuintes, em investimentos de reprodutividade duvidosa ou de prioridade discutível. Não o culpo também pelo favorecimento demasiado a certas atividades em detrimento de outras.

Culpo, sim, os órgãos de Governo — não estou me referindo aos órgãos do governo — que, fugindo ao seu destino, descumprindo o seu dever, não fiscalizaram, não obstaram que as dissipações se fizessem ou os privilégios se concedessem.

Nada contribui tanto para o florescimento do regime de apatia, como a fiscalização, rigorosa e oportuna, do emprego dos dinheiros públicos.

Veja-se, por exemplo, o que ocorre com o fundo dos ágios, cuja arrecadação no período de dez anos, ultrapassa de 600 bilhões de cruzeiros. Até hoje, suponho, a opinião pública desconhece como e para que foi utilizado esse oceano de dinheiro.

Sei que é da índole de todo Poder durar. O Governo impõe a si mesmo, como primeira tarefa, a de sobreviver e, para isto, manobra, transige, concede e, em muitos casos, coage e corrompe.

Muitas vezes, desgasta-se no favorecimento demasiado a dedicações suspeitas ou a seus próprios interesses.

Dai, ser profundamente danoso ao destino da comunidade, permita-se ao Poder Executivo o manejo discricionário dos dinheiros públicos, fabricando-o e aplicando-o a seu talante, quando e quanto queira. (Interrompendo a leitura).

Sr. Presidente, altamente impressionado com o quadro que nosso País apresenta, ao alcance da sensibilidade de qualquer observador e cuja verificação já se abstrai por todas as camadas da população brasileira — as dos governados e as dos que governam, isto é, pelo apoio e pelo antiapoio, pelos que mandam e pelos que são mandados; altamente impressionado com as implicações do fenômeno laboramos projeto de lei que ora submetemos à alta consideração da Casa.

Para aprovação desse trabalho, invocamos, com humildade, a colaboração da Maioria, pois a ela cumpre, antes e acima de tudo, vale pelo prestígio, pelo decoro e — por que não dizer — pela sobrevivência do Parlamento; e se deixarmos que esse processo siga incidentalmente seu desenvolvimento, são poderemos absolutamente prever para onde será conduzido o Brasil.

O projeto é o seguinte:

Projeto de Lei do Senado N. 3, de 1960

Dispõe sobre autorização para emissão de papel-moeda de curso forçado.

O Congresso nacional decreta:

Art. 1º Nenhuma emissão de papel-moeda de curso forçado poderá ser feita sem prévia autorização do Congresso Nacional.

Art. 2º A proposta de cada emissão conterá os dados necessários à sua justificação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Diz a Constituição Federal (artigo 65, n.º VI): "Compete ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República:

"... autorizar a abertura de crédito e emissões de curso forçado."

"As emissões — diz Pontes de Miranda — têm de ser autorizadas, por uma, ou dentro de limites que a lei fixe. A prática das emissões é uma revivescência ditatorial e terá de desaparecer pela força mesma da democratização."

"O Poder que legisla sobre emissão — adverte Rui Barbosa — pode legislar sobre a miséria de um povo."

Em qualquer Estado constituido, o Poder que se outorga o direito de emitir, sem limitações, sobrelevar os demais Poderes. Desde que o Poder Executivo usurpe tanta faculdade, toda a aparelhagem constitucional, com sua técnica de limitação de poderes, torna-se praticamente ineficaz. O exercício continuado de tão importante faculdade, ao qual se vincula o destino da comunidade inteira, desfigura e subverte a ordem jurídica-política preexistente, fraudando-lhe as fins e reduzindo-a a uma expressão meramente formal.

Dai, a cautela com que a Constituição associa, indissolúvel e necessariamente, o Congresso à grave responsabilidade de emitir.

Fosse o recurso à emissão imoderada — embora tendo em vista financiar obras públicas e fomentar a industrialização — o remédio indicado para ultrapassar o estágio do subdesenvolvimento, de certo, não mais existiria país subdesenvolvido.

Na verdade, o ato de emitir quando vai além das limitações necessárias, passa a valer como instrumento de mal-estar social, corroendo as instituições, alterando as estatísticas sociais e conduzindo os assalariados a situações insuportáveis.

De outra parte, é preciso ter presente que as emissões sucessivas, levadas a efeito pelo Presidente da República são infringentes dos próprios dispositivos invocados. O art. 4º do Decreto-lei n.º 21.499, de 9 de junho de 1932, o § 1º da Lei n.º 449, de 14 de junho de 1937 e os arts. 2º e 3º do

Decreto-lei n.º 4.792, de 5 de outubro de 1942 autorizam o governo a proceder emissões de papel-moeda, porém, dentro de determinados limites e obedecendo certas condições.

Mesmo sem considerar que essa legislação acha-se revogada, face ao disposto no art. 65, n.º VI, da Constituição vigente, é iniludível que a atividade emissora se vem processando com milagrança inirringência das limitações e condições contidas naquelas leis.

O atual governo já emitiu mais de 87 bilhões de cruzeiros. Esta quantia excede cerca de duas dezenas de bilhões ao volume do meio circulante, por ele encontrado, que era de 67 bilhões e meio.

A omissão do Congresso, face a semelhante estado de coisas, não pode contribuir para o prestígio e a confiança que o Parlamento, como instituição, precisa gozar na opinião pública.

Se é grave a violação continuada do inciso constitucional, muito mais graves se nos afiguram as múltiplas implicações que a crescente pressão inflacionária vem suscitando, desde as de ordem político-jurídica, social, até as de ordem moral e psicológica. O impacto de torrentes e mais torrentes de papel-moeda faz estremecer e vai aluindo toda a estrutura social, nas suas expressões cíclicas, nos seus movimentos ostensivos ou nos seus processos menos perceptíveis.

O que se procura alcançar com a presente proposição, é apenas restabelecer o império de preceito constitucional, repetidamente postergado pelo Poder Executivo.

Não se faz menções às condições mediante as quais a autorização deve ou pode ser concedida. Estas condições constarão do ato autorizativo."

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1960. — Sérgio Marinho.

Era o que eu tinha a dizer Senhor Presidente. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, segundo orador inscrito.

Senhor Presidente:

No dia 4 do mês de setembro do ano passado, o Diário Oficial da União publica Decreto do Poder Executivo, assinado pelo Senhor Presidente da República e referendado pelo Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, no qual se constitui a seguinte Delegação para representar o Brasil na XIV Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova York, a partir de 15 de setembro de 1959:

Chefe da Delegação:

Doutor Augustor Frederico Schmidt
Sub Chefe da Delegação:

Embaixador Cyro de Freitas Valle.

Delegados:

Senador Vivaldo Lima.
Deputado Manoel França Campos.
Embaixador Gilberto Amado.

Delegados Suplentes:

General Emilio Maurel Filho.
Ministro Mario Gibson Alves Barboza.

Ministro Mozart Gurgel Valente Junior.

Doutor Alvaro Americano.

Doutor Newton Barbosa Tatsch.

Secretário Geral da Delegação:

Ministro para Assuntos Econômicos
Eurico Penteado.

Com o pessoal técnico da Missão Permanente junto à Organização das Nações Unidas (ONU), ficou, então, definitivamente composta dos seguintes nomes a Delegação do Brasil àquela Assembleia Geral, com reunião inaugural fixada para o dia 15 daquele mês e ano:

Delegados:

Augusto Frederico Schmidt, Chefe da Delegação.

Cyro de Freitas Valle, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário; Representante Permanente do Brasil junto às Nações Unidas; Sub-Chefe da Delegação.

Vivaldo Lima, Senador.

Manoel França Campos, Deputado.
Gilberto Amado, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.

Delegados Suplentes:

General de Brigada Emilio Maurel, Assessor Militar da Missão Permanente.

Mario Gibson Barboza, Ministro Plenipotenciário; Representante Substituto do Brasil junto às Nações Unidas.

Mozart Gurgel Valente Junior, Ministro Plenipotenciário.

Alvaro Americano.
Newton Barbosa Tatsch.

Assessor Especial:

Eurico Penteado, Ministro para Assuntos Econômicos da Missão Permanente.

Assessores:

Carlos Sette Gomes Pereira, Primeiro Secretário da Missão Permanente.

João Paulo da Silva Paranhos do Rio Branco, Primeiro Secretário da Embaixada em Washington.

Carlos Calero Rodriguez, Primeiro Secretário da Embaixada em Paris.

Geraldo de Carvalho Silos, Primeiro Secretário da Missão Permanente.

Ramiro Elysio Saraiva Guerreiro, Primeiro Secretário da Embaixada em Washington.

Pedro de Souza Braga, Primeiro Secretário da Embaixada.

Tenente Coronel Fernando Durval de Lacerda, Assessor Militar Adjunto da Missão Permanente.

Dário Castro Alves, Segundo Secretário da Missão Permanente.

David Silveira da Motta Junior, Segundo Secretário de Embaixada.

Marcelo Raffaelli, Terceiro Secretário da Missão Permanente.

Marcio Rego Monteiro, Terceiro Secretário da Missão Permanente.

João Batista Castejon Branco.

Criadas as Comissões da Assembleia Geral, distribuindo-se nelas a Delegação Brasileira da seguinte forma, de acordo com o pendur e especialização de seus membros:

COMISSÕES

I — (Política) Augusto Frederico Schmidt — Emilio Maurel — Mario Gibson Barboza — Mozart Gurgel Valente — Dário Castro Alves.

(Política Especial) Cyro de Freitas Valle — Alvaro Americano — Cicero Rodriguez — David Silveira da Mota.

II — (Econômica) — Eurico Penteado — João Paulo do Rio Branco — Marcio Rego Monteiro.

III — (Social) — Vivaldo Lima — Newton Tatsch — Geraldo Silos — Fernando Lacerda — Paulo Pires do Rio.

IV — (Tutela) — Manoel França Campos — Carlos Gomes Pereira — J. B. Castejon Branco.

V — (Administração) — Alvaro Americano — David Silveira da Mota — Marcelo Raffaelli.

VI — (Jurídica) — Gilberto Amado — Ramiro Guerreiro.

Secretário Geral: Marcelo Raffaelli.

Entre os figurantes, encontram-se dois parlamentares, conforme já se tornou habitual, um representando a Câmara dos Deputados Federais e o outro o Senado da República.

Na outra Casa do Congresso, o escolhido foi um membro da bancada do P. S. D. mineiro, o nobre Deputado Manoel França Campos.

Nesta Câmara alta, por deliberação dos ilustres líderes das bancadas dos Partidos aqui representados — P.S.D. (Senador Lameira Bittencourt), P. T. B. (Senador Argemiro de Figueiredo), U.D.N., (Senador João Villasboas), P.L., (Senador Novais Filho, em exercício), P.R. (Senador Atílio Vivacqua) e P.S.P. (Senador Jorge Maynard) — com o apoio de toda a Mesa, deslacadamente de seu eminente Vice-Presidente, Senador Filinto Müller, recalcu a honrosa preferência no nome de um membro da bancada do P. T. B., mandatário do Amazonas, deste que se encontra na tribuna para renovar neste instante, de público, o testemunho de seu perene reconhecimento pela indicação, profundamente enobrecedora, ao eminente Chefe do Executivo para integrar a Delegação do Brasil ao mais elevado conclave internacional, em nome do Senado da República.

Terminada a missão a 12 de dezembro, após três meses de ininterruptos e laboriosos trabalhos, anuncia a 15, na sessão de encerramento do ano legislativo, que somente me seria possível inteirar esta Casa, quanto aos resultados de tão importante Assembleia Geral, na convocação extraordinária, com início para 18 de janeiro findo.

Agora, de posse dos subsídios necessários, colhidos no bojo de relatórios alentados que a pena segura dos assessores elaborou para repousar de nós nos arquivos do Palácio de Rio Branco, foi-me dado rascunhar o que vai adiante, em seguimento a estas palavras preambulares, isto é, dentro de possível síntese, os lances em que se envolveram naquêl alto cenáculo as 82 delegações, visando a resolver os problemas de toda a natureza entranhados no variado e numeroso temário constante da Agenda dos trabalhos.

Cumpro o grato dever, outrossim, de expressar nessas despretensiosas linhas, com especial relevo, ao grande amigo e benemérito Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, os meus mais afetuosos agradecimentos pela homologação de meu nome, o que tanto me cativou, traduzida na lavratura do Decreto que me incorporou, em função de destaque, na Delegação do Brasil àquela Assembleia Geral das Nações Unidas.

PLENÁRIO GERAL

PRIMEIRA COMISSÃO E COMISSÃO POLÍTICA ESPECIAL

Os problemas políticos, sob consideração da Assembleia Geral da ONU, foram tratados em duas Comissões importantes: a Primeira Comissão, dedicada a assuntos políticos e de segurança; e a Comissão Política Especial, para certo tipo de matéria política que, de modo geral, se repetem sistematicamente na Assembleia Geral. Na Primeira Comissão, o representante brasileiro foi o Doutor Augusto Frederico Schmidt; na Comissão Política Especial, nosso representante era o Embaixador permanente do Brasil junto à ONU, Senhor Cyro de Freitas Valle. Além destas duas Comissões, o próprio plenário da Assembleia, diretamente, ocupou-se de outras importantes proposições políticas, como a questão da Hungria, a do Tibete e outras. A seguir, referir-me-ei aos

principais temas políticos que foram objetos de tratamento na XIVª Sessão da Assembleia Geral, concluída em dezembro do ano passado.

Em primeiro lugar, quero cuidar da proposta de desarmamento geral e completo feita pelo Senhor Nikita Khrushchev, da tribuna do plenário da Assembleia Geral, em 18 de setembro do ano passado. O Primeiro Ministro russo propôs um plano verdadeiramente impressionante sobre desarmamento completo de todos os países, a um ponto em que, segundo o Chefe do Governo soviético, a guerra estaria banida pela impossibilidade mesma de os países lutarem, por falta absoluta de armamento. O plano soviético foi recebido com certa reserva, sobretudo porque os representantes ocidentais tinham, bem presente que propostas similares haviam sido feitas por delegados soviéticos na Liga das Nações, em 1923 e 1932, sem qualquer resultado prático. Faltava na realidade o aspecto de viabilidade no plano soviético. Mas a ONU aparentemente não se mostrou totalmente cética: recomendou que a proposta soviética, bem como a proposta que o delegado do Reino Unido da Grã-Bretanha havia apresentado, e outras que surgissem, fossem encaminhadas à apreciação de um comitê de 10 países, que começará, talvez, em fevereiro, seu trabalho, em Genebra, para tentar elaborar um plano geral de desarmamento. O comitê de Genebra, fora do quadro das Nações Unidas, foi criado pelos Ministros do Exterior das quatro grandes potências (Estados Unidos, União Soviética, Reino Unido e França), no fim da conferência sobre os problemas de Berlim.

A delegação do Brasil foi das primeiras a pronunciarse sobre a proposta do Senhor Khrushchev e, desde o início, sustentou a tese de que a XIVª Sessão da Assembleia Geral encaminhasse as propostas diversas à consideração do comitê de Genebra. Como disse o Doutor Augusto Frederico Schmidt, se a ONU não conseguia aprovar um plano desarmamentista nos últimos 14 anos, não seria no prazo de dois meses, no ano passado, que iria aprovar a mais ousada de todas as propostas sobre desarmamento. O comitê de Genebra constitui uma esperança e é justo que a ele sejam encaminhadas tais propostas, com votos de êxito formulados pela Assembleia Geral da ONU. Por unanimidade, os países membros da ONU aprovaram um projeto de resolução nesse sentido.

Sobre a questão das explosões atômicas, a Assembleia Geral aprovou três importantes resoluções: uma, proposta pela Irlanda, no sentido de que as potências atômicas não cedam o controle de armas nucleares a potências que não são atômicas e que estas últimas não embarquem na produção de armas atômicas; outras duas, no sentido de que as nações que suspenderam temporariamente suas explosões atômicas (todas as três potências estão nesta condição) não voltem a testar suas bombas, enquanto durarem as conversações, em Genebra, tendentes à celebração de um tratado sobre cessação definitiva de experiências atômicas, sob controle efetivo e fiscalização internacional. Sentimos, no ano passado, uma maior preocupação de numerosos países do mundo pelo problema das explosões atômicas. As resoluções, a que acabo de aludir, foram aprovadas por ampla margem. O Brasil votou a favor de duas delas e se absteve em uma terceira, por considerar repetitiva e em tom polêmico. Votamos a favor da proposta irlandesa, que nos parece interessante e ampla em seu sentido. Quanto ao problema das explosões projetadas pela França no Sahara, foi aprovada uma recomendação no sentido de pedir à França que se abstivesse de fazer tais experiências. Como foi aprovada uma resolução de sentido geral (projeto irlandês, acima referido), pela qual se recomenda ao comitê de Genebra estudar os meios de afastar o

perigo da disseminação das armas atômicas, peço quas as nações atômicas não dariam controle de armas atômicas a outras potências, e as nações não atômicas se deveriam abster de fabricar armas atômicas (aí, portanto, estaria incluída a França), o projeto sobre o Sahara não mereceu o voto favorável do Brasil.

Outra importante resolução da ONU foi sobre a reconstituição da Comissão de Desarmamento das Nações Unidas, cujo período de existência terminava no ano passado. A XIVª Assembleia Geral resolveu prolongar, em forma indefinida, a Comissão de Desarmamento das Nações Unidas, a qual é integrada pela totalidade dos membros da Organização. O que ficou assentado em forma tácita, porém, é que tal Comissão não entrará a funcionar antes de receber um relatório do comitê de 10 países, que começará seu trabalho em breve data, em Genebra, ao qual já me referi no início desta exposição.

Quanto à questão da Coreia (problema da unificação das duas Coreias, a do norte, comunista, e a do sul, amparada pelos Estados Unidos), nada de novo se registrou. A Assembleia Geral mais uma vez expressou os votos de que se resolva o problema da unificação através de eleições gerais, fiscalizadas, mas é certo que tal problema dificilmente seria solucionado fora do contexto de um problema mais amplo, que é a questão da China em geral. Os chineses, na realidade, é que dominam a situação na Coreia do Norte e, certamente, não permitirão eleições no país no atual estado de coisas.

Outro problema interessante foi o referente à exploração pacífica do espaço cósmico e sua utilização para benefício da humanidade. Por unanimidade, felizmente, foi criada uma comissão de 24 países para examinar o assunto em base permanente. O Brasil será um dos membros dessa comissão, que deverá realizar seu primeiro período de sessões em breve data. Os russos prometeram este ano cooperar com os demais países na ONU quanto a este assunto. Em 1958, a ONU havia criado uma comissão sobre aproveitamento pacífico do espaço cósmico, mas os russos dela não participaram porque achavam que os países comunistas estavam escasseamente representados (3 no total de 18). Mas este ano, os americanos e russos chegaram a um acordo e criaram a comissão de 24 países, com 7 comunistas, 5 neutros, e 12 ocidentais. Houve concessões de lado a lado.

Quanto à questão da Arábia, nenhuma resolução foi aprovada, exatamente como em 1958. Muito debate houve, muita palavra foi derramada na grande tribuna da ONU, mas o fato é que menos da metade do número de países da ONU (38 em 82) votou a favor do projeto já no apagar das luzes da Assembleia Geral. Isto essencialmente porque a resolução não ia além do que a França e os rebeldes têm acordado até ao presente, logo — foi a opinião dominante — não adianta a ONU adotar uma recomendação que iria, talvez, ter efeito contrário, porque significaria uma falta de confiança na palavra dos dirigentes franceses e nas promessas de entendimento de parte a parte. Na verdade, parece que estamos perto de um bom passo na solução do problema: já existe um acordo em pontos de princípios fundamentais, a saber, o de que o novo argelino deve determinar seu destino. O problema agora é um problema delicado relativo à cessação do fogo, para que possam ter início as gestões de paz para aplicação da auto-determinação ao povo argelino. A causa desta gente é boa e nossas esperanças são as de que, em breve, seia a questão resolvida e que o povo argelino escolha livre e democraticamente sua forma de governo. Se quiser ser um povo livre, que Deus o ajude na consecução de seus nobres ideais. Mas a ONU não se julgou com

capacidade para, no ano passado, emitir uma opinião sobre o assunto. O Brasil votou com o grupo majoritário dos países latino-americanos, contra o projeto. Assim votaram 9 países latino-americanos; 5 votaram a favor e o povo argelino escolha livre e democraticamente se absteram.

As principais recomendações originadas da Comissão Política Especial foram as seguintes: 1) clara censura à África do Sul por persistir em sua política de segregação racial. A este propósito, o representante do Brasil, Embaixador Freitas-Valle, fez brilhante discurso, dentro da nossa tradição sobre a matéria. 2) censura à África do Sul pelo mau trato dado naquele país aos imigrantes e descendentes de origem indiana que lá residem. 3) expressão do desejo de que, em breve, se consiga progresso nos planos existentes de aumentar o número de membros no Conselho Econômico e Social e Conselho de Segurança, por causa do aumento do número de países da ONU. Os russos, infelizmente, a isso se opõem, enquanto a China comunista não estiver ocupando um assento na Organização. 4) prorrogação por mais três anos do Escritório da ONU sobre Problemas dos Refugiados na Palestina, decisão meritória porquanto aqueles problemas são agudos e de sua solução depende em parte a manutenção da paz estável no Oriente Médio.

Dentre as questões tratadas diretamente no plenário da Assembleia Geral, sem recurso a uma Comissão especializada, citarei os seguintes. Em primeiro lugar, a questão da Hungria. Em 1958, a XIIIª Assembleia Geral havia nomeado o Senhor Leslie Munro, da Nova Zelândia, para efetuar gestões junto aos Governos da Hungria e da União Soviética no sentido de que aqueles Governos cooperassem com a ONU para a solução da questão húngara, isto é, suspensão das repressões, levantamento da intervenção, normalização do país etc. Pelo menos, que deixasse lá entrar o representante da ONU para poder informar com base sobre o que ainda se passava de anormal no país. Claro está que a União Soviética e a Hungria não cooperaram com a tal missão e praticamente assim nada pôde fazer o Senhor Munro que um relatório breve, com opiniões gerais e referências a certas fontes sobre o problema húngaro. Tanto quanto pôde, saber, o quadro geral da repressão contra os rebeldes de 1956 continua o mesmo.

A ONU acaba, então, de decidir, por boa maioria, que o Senhor Munro continue em seus esforços no sentido de conseguir boa vontade de parte do Governo húngaro. Os russos e outros países comunistas não concordaram com a decisão e alegaram que os países ocidentais estavam como que sabotando o clima de alívio na tensão internacional, que se está verificando ultimamente, que se convencionou chamar de espírito de Camp David, por causa das conferências secretas do Presidente Eisenhower, com o Premier russo, Senhor Khrushchev, em Camp David, Estado de Maryland, perto de Washington, em setembro do ano passado. O Brasil votou a favor e o Embaixador Freitas-Valle discursou sobre o assunto na Assembleia Geral, na linha de nossos pronunciamentos.

A questão do Tibete se parece um tanto com a da Hungria. Tem-se simplificado a questão, com justiça, dizendo-se que o Tibete é a Hungria da Ásia. A ONU lamentou a violação da liberdade espiritual e dos direitos humanos fundamentais do povo tibetano e expressou sua esperança de que tal estado de coisas seja superado. Nada mais pôde fazer a ONU. A China comunista não é membro da ONU. O Tibete tem um status internacional difícil de precisar ou definir. Mas a ONU não poderia passar em silêncio tal discutido assunto e, por isso, quis registrar seu protesto contra a ação

dos comunistas chineses. O argumento dos soviéticos era o de que o povo tibetano vivia em tremendo atraso, sob o domínio de uma oligarquia feudal e religiosa, e que as tropas chinesas ocuparam o Tibete num movimento de liberação. O Chefe da Delegação do Brasil, Senhor Augusto Frederico Schmidt, discursando no plenário da ONU, acentuou que o Brasil acompanha com interesse os movimentos em favor do desenvolvimento dos povos asiáticos, como dos povos de qualquer outra região do mundo, mas não pode admitir que, em nome do desenvolvimento econômico, se violem as liberdades religiosas de um povo. "Somos sócios da causa do Ocidente e esta causa tem compromisso com a defesa das liberdades humanas", declarou o Senhor Schmidt. Por 45 votos a favor, a XIVª Assembleia Geral manifestou seu apelo para que as liberdades do povo tibetano sejam restauradas e que suas instituições religiosas sejam respeitadas. O Brasil votou a favor desse projeto, como não podia deixar de ser.

Outra decisão do plenário da Assembleia Geral foi o preenchimento de uma vaga na Corte Internacional de Justiça, para a qual foi eleito o Doutor Ricardo Alfaro, do Panamá, ilustre jurista de nosso Continente. Quanto às eleições do Conselho de Segurança, foram eleitos três novos membros, o Ceilão, o Equador e a Polónia. A eleição deste último país foi muito difícil, pois a Turquia disputou com a Polónia e só graças a um esforço de conciliação, para o qual nossa delegação muito cooperou, foi resolvido o impasse criado. A fórmula encontrada, depois de mais de 50 escrutínios, foi a de dividir o mandato, que é de 2 anos, em 1 ano para a Polónia, e 1 ano para a Turquia. Assim, a Polónia deverá renunciar no fim de 1960 para dar o lugar à Turquia. Brasil foi eleito para o importante lugar de membro do Conselho Econômico e Social, por três anos. Terá nosso país uma tribuna de luta para os ideais que nosso Governo vem apreendendo, quanto ao dever de as grandes potências assumirem uma maior responsabilidade no combate e eliminação do subdesenvolvimento econômico e social.

O relatório da Força de Emergência das Nações Unidas, estacionada na área de Suez, foi aprovado. Nosso país continua com um contingente de mais de 500 homens naquela área e os entendimentos, chegados com a ONU sobre os diversos aspectos de nossa presença na região, são bastante satisfatórios para nosso país. O Secretário Geral informou em seu relatório que não sabe ainda quando a Força poderá ser retirada da região do Oriente Médio, sem que se alterem as condições de estabilidade agora reinantes. A Força é, pois, muito necessária e, sem dúvida, é uma experiência vitoriosa, que vem dando excelentes resultados.

DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO PLENÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL PELO SENHOR AUGUSTO FREDERICO SCHMIDT, CHEFE DA DELEGACÃO DO BRASIL, EM 1 DE SETEMBRO DE 1959.

Senhor Presidente,

Ao orgulho de falar neste momento em nome do Brasil, acrescento a satisfação de ser o primeiro a manifestar a Vossa Excelência a comovida alegria com que o vemos elevado à mais alta investidura da Assembleia Geral. Não quero que esta saudação seja apenas o cumprimento de um dever de cortesia, mas sim que transmita, de maneira calorosa, a admiração e o apreço da Delegação do meu país pela eminente figura de Victor André Belaúnde, expoente da cultura humanística e jurídica das Américas, veterano paladino das mais nobres causas, orador insigne, cuja voz eloquente vem apaixonando e comovendo

vendo as Nações Unidas, desde as memoráveis jornadas de San Francisco.

A consagração que Vossa Excelência vem de receber, Senhor Presidente, é a justa medida da confiança que todos depositamos na sua experiência, na sua sabedoria, no seu talento diplomático, na sua energia. Sob sua segura direção, estamos certos, esta Sessão da Assembleia Geral será levada a bom termo.

Diante da conquista do espaço cósmico que neste momento vence mais uma etapa, graças à técnica e à vontade do homem, nada mais ofereço neste discurso do que a repetição de advertências sobre os perigos do abandono crescente em que se encontra a própria criatura. Não quero deixar de salientar, desde já, ter bem presente a noção de que defendo uma inatualidade: a melhoria da condição humana. Chegou sem dúvida a hora do esplendor da técnica, mas o problema do homem, apesar de muitas palavras proferidas aqui e em toda parte, não é tratado em seu justo conceito de urgência. O reino do homem ainda parece distante. A atualidade do homem será fruto de uma política do espírito, que estamos longe de ensaiar, e mais ainda de praticar.

As Nações aqui reunidas vivem, nesta mesma época, idades diversas. Encontramos um meio de fazer compreender, uns aos outros, as palavras e os conceitos que aqui trocamos, mas a Babel das idades é algo de inédito para a história da Humanidade. Atinge-se a lua, criam-se satélites e planetas artificiais; e ao mesmo tempo vastas comunidades humanas, milhões e milhões de seres vivem na idade da fome insaciada, em atroz igual ao da mais remota antiguidade. Cresceram magicamente as possibilidades da técnica, cresceram as populações, cresceu a miséria.

Após a distensão internacional consecutiva à viagem do Vice-Presidente Nixon à União Soviética, tínhamos a impressão de que se ia inaugurar nova fase, na qual seria enfim possível imprimir maior dinamismo à luta contra o reino da miséria, que ocupa tão vastas áreas do mundo; já experimentávamos uma sensação, não digo de tranquilidade, mas de menor apreensão, quando nos surpreenderam os graves acontecimentos da Ásia. Em face das mostras de melhor disposição ao entendimento por parte das duas maiores Potências, já a Delegação do Brasil se dispunha a reclamar uma nova atitude e, mesmo, um novo rumo para as Nações Unidas, quando aquelas novas ocorrências sobrevieram, a fazer-nos temer não encontrar tão cedo a estabilidade que as nações mais desenvolvidas consideram necessárias para que seja finalmente deflagrada — com o emprêgo da modesta parte dos orçamentos destinados a fins bélicos — a guerra da civilização, a guerra em defesa do homem e não contra o homem, a guerra ao subdesenvolvimento, ou seja, ao cativo que submete dois terços da humanidade.

Ao que parecer seria novamente confrontados com uma dura realidade, a do adiamento, os povos que dependem da cooperação internacional para solver seus problemas básicos — alguns deles carentes de auxílio somente para acelerar ainda mais o esforço de desenvolvimento — e a duras penas, estão promovendo, como é o caso de meu país, mas outros na dependência de um impulso inicial, iriam sair da estagnação antihumana em que vivem. Sabem perfeitamente esses povos o quanto terão que esperar, e toda a paciência que terão de empregar, se for mantida a exigência de uma harmonização das duas concepções de vida antagônicas em duelo no nosso tempo, até que lhes sejam oferecidas soluções válidas e não simples paliativos de ocasião.

Estas palavras da Delegação do Brasil desejam exprimir impaciência

e cansaço diante dessas ameaças permanentes, que acarretam o adiamento de providências de envergadura, capazes de libertar a maioria dos nossos semelhantes de uma longa servidão; mas essa impaciência e esse cansaço não trazem nenhum desespero. Temos esperança de que chegue um dia a época da maturidade, obra de cultura política e não de avanço técnico, e que sejam definitivamente eliminadas as causas da guerra fria, geradora de desânimo e de inércia, guerra fria mas que não exclui alguns episódios sangrentos habilmente dosados. Mas essa esperança é longínqua e a situação atual não pode ser aceita resignadamente, sem que se faça um apelo à razão e ao interesse, já que os tempos tornaram impraticável apelar-se para mais altos e nobres ideais. Esse apelo consiste na necessidade de que o nosso sistema — o sistema a que se filia o meu país e que se orgulha de defender a democracia e a liberdade — não continue abrigando em seu seio contradições tão graves. Grave contradição é, sem dúvida, que se proponham soluções para a humanidade e ao mesmo tempo, se admita que persistam condições desumanas de existência em extensas áreas do mundo livre.

Se tivermos de esperar, Senhor Presidente, que se harmonizem os contrários, que deixem de abalar este plenário e as Comissões da Assembleia Geral os ecos dos conflitos, gerações sucessivas continuarão perecendo de fome em muitas partes do mundo, enquanto se continuarão a construir engenhos mortíferos, que logo se transformarão em coisas anacrônicas, nessa vertiginosa aceleração da técnica aplicada à morte e à produção de escombros e ruínas.

Desejo exprimir aqui, com toda a nitidez, o ponto de vista da Delegação do meu país. Assim agindo, estou certo de que prestamos a melhor colaboração possível à causa da democracia e às Nações Unidas, organização que deve refletir com fidelidade as diversas faces da inquietação de nossa época e saber preservar-se da estratificação, do imobilismo, do formalismo, para sobreviver e continuar prestando os seus serviços. As Nações Unidas não são uma máquina de discutir ou de rezar. Precisamos de insistir em certas verdades. Não assume a Delegação do Brasil uma atitude romântica, de reivindicação, ou de ressentimento. Nosso país está fugindo como pode à sujeição da miséria e tem possibilidades, riquezas naturais e vontade suficiente para tornar-se, um dia, nação plenamente desenvolvida. O pronunciamento de minha Delegação se baseia principalmente no justo temor de que os esforços para manter a paz e a segurança estejam impedindo, entre as nações que arcam com maiores responsabilidades, uma exata e larga visão dos grandes perigos que decorrem dos sofrimentos presentes da humanidade. O fato de deterem alguns povos recursos poderosos, de viverem na intimidade de certos problemas, ou de possuírem informações valiosas, não lhes confere o dom de apreciar a conjuntura mundial em toda a sua profundidade, ou de alcançar a visão mais ampla do dia de amanhã. Seria infundável lembrarmos aqui a cegueira de civilizações e impérios magníficos, com a sua orgulhosa convicção de eternidade — nos abismos da História. A História não aproveita aos povos, contudo, a experiência das nações, como a dos homens, por mais exemplar que seja, parece intransferível.

A maneira de favorecer a democracia não é a de se prepararem, exclusiva e infelizmente, os povos mais desenvolvidos para uma guerra que acabará por não vir — tal como eles o esperam — ou suprimir que venha — enquanto a luta do subdesenvolvimento continua a roer e de-

bilitar o nosso mundo. Já ninguém ignora que este planeta está dividido em uma fração, cada vez menor, da humanidade, que desfruta vida próspera e confortável, e outra parte, cada vez maior, de flagelados, com índices impressionantes de mortalidade precoce, privados de nutrição e de conhecimentos. O fato de que a verdadeira guerra é essa, que se processa nas regiões cada vez mais extensas do subdesenvolvimento, deixou hoje de ser um segredo, para transformar-se nessa coisa perigosa e também terrivelmente desorientadora: uma verdade proclamada com os lábios, mas que não desperta o desejo da ação corretora.

A Delegação do Brasil não poderia perder esta ocasião de reafirmar o pensamento que orienta a nossa política internacional inaugurada pelo Presidente da República do meu país, o Senhor Juscelino Kubitschek. Há mais de um ano que se iniciou entre as 21 Repúblicas Americanas um movimento regional que tem como premissa o reconhecimento da imperiosa necessidade e da extrema urgência de uma ação conjugada multilateral dos países do continente para promover o desenvolvimento acelerado e harmonioso das suas economias. Os pontos principais dessa política — que é conhecida pela denominação de Operação Pan-Americana — foram levados ao conhecimento das Nações Unidas pelo Ministro das Relações Exteriores do Brasil, ao iniciar-se a XIII Sessão da Assembleia Geral. A Operação Pan-Americana visa a reforçar o conteúdo econômico do pan-americanismo, mediante a adoção de um conjunto de medidas energéticas e coordenadas, suscetíveis de remover os obstáculos ao desenvolvimento dos países da América Latina, cujas economias necessitam de vigoroso impulso para que ultrapassem o estado de atraso em que se encontram e ingressem numa era de industrialização, aproveitamento máximo dos recursos naturais e ativo intercâmbio. Somente por tal modo poderá ser elevado o nível de vida das populações latino-americanas, colocando-se dois terços do nosso Continente em melhores condições para a defesa dos valores mais altos da nossa civilização. A ideia política inspiradora da Operação Pan-Americana foi definida pelo Presidente do Brasil nos seguintes termos:

"Sempre estivemos dispostos — como o estão os outros países do continente — a trazer nossa colaboração à grande tarefa de preservar a paz e a segurança internacionais. Sentimo-nos integrados em uma só atitude fundamental face aos perigos com que se defrontam a humanidade nesta hora. Por isso mesmo, e porque está em jogo um patrimônio comum de civilização, não desejamos ser simples elementos secundários. Nossa contribuição só terá valor na medida em que refletir o nosso desejo de analisar com franqueza os grandes problemas de interesse comum, de manifestar livremente os nossos pontos de vista, de buscar de modo ativo as soluções mais adequadas às exigências de cada momento. Queremos levar a cabo um trabalho em conjunto e não permanecer indefinidamente confinados em passiva adesão. Desejo, porém, reafirmar que nossa iniciativa só terá significado e ganho se o movimento, só conseguirá dar os frutos almejados, se compreendida como uma resultante da opinião unânime do Continente".

Essa opinião do Continente quanto à conveniência e à oportunidade da Operação Pan-Americana não oferece dúvidas. Os princípios do pan-americanismo renovado foram elaborados em sucessivas reuniões internacionais americanas: a Reunião Informal dos Ministros das Relações Exteriores e a primeira reunião do Comitê dos 21 no ano passado; a segunda reunião dos 21 e a Conferên-

cia de Santiago, no corrente ano. Podemos afirmar, com segurança, que o continente americano está, todo ele, psicologicamente mobilizado para entrar na batalha contra o subdesenvolvimento. Esta não pode ser mais adiada. Algumas providências concretas já foram aprovadas e se tornam cada vez mais nítidos os pronunciamentos dos estadistas do continente sobre a matéria. Ainda no mês passado, ao partir para sua viagem à Europa, o Presidente Eisenhower declarou que nas nações do mundo livre deveriam colaborar num plano geral para a elevação dos padrões de vida nos países subdesenvolvidos ou em processo de evolução, afirmando que "o problema dos dois bilhões de homens que vivem em condições de atraso é um dos mais impressionantes e sérios do mundo".

O mesmo pensamento, que não é unicamente humanitário, mas decorre de uma clara visão dos acontecimentos e de um prudente realismo político, foi expresso por outro eminente Chefe de Estado, o General Charles de Gaulle, em recente conferência de imprensa, quando manifestou a opinião de que os países altamente industrializados, sem distinção de doutrinas políticas, deveriam unir seus esforços e seus recursos materiais e humanos para um auxílio eficaz às populações das zonas subdesenvolvidas. Ao salientar que tal decisão seria mais importante para resolver os problemas mundiais do que quaisquer fórmulas ou compromissos simplesmente políticos entre as Grandes Potências, o General De Gaulle declarou: "La seule querelle qui vaille est celle de l'homme". Eis uma frase que merece longamente meditação.

Não há, pois, divergência de opiniões sobre a necessidade e a urgência da luta contra o subdesenvolvimento. Que estará faltando, então para que, num ato de legítima defesa da civilização e da cultura política, de garantia da sinceridade de propósitos da causa democrática, se imprima um maior dinamismo à luta contra o subdesenvolvimento, transplantando-a do plano circunscritamente tático para o de uma estratégia mais ampla, em que predomine justa visão global? Que estará faltando para que zonas potencialmente ricas do mundo sejam redimidas e valorizadas por uma política criadora? Que estará faltando para que os olhos das nações líderes do mundo, pregados obstinadamente no muro do imediato, se abram a uma visão mais geral e mais correta? Que estará faltando para que se tenha fim a uma situação que constitui o fermento da desordem que se alastra sobre o mundo? Enxergam-se e enxergam-se tragicamente, os que julgam ser a luta contra o subdesenvolvimento puramente um capítulo da Caridade. Ela é também um capítulo da defesa da liberdade no mundo, e para confusão nossa, só não tem sido assim considerada porque é problema com implicações éticas e isso torna mais difícil a sua solução por parte dos realistas e dos estrategistas. Como explicar, Senhor Presidente, que seja a causa do homem a mais desdenhada de todas? Talvez se encontre a explicação na inatualidade da extrema utilidade da espécie humana sobre a terra. "Grattez la civilisation, vous trouverez le paléolithique", escreveu René Grousset. Será essa a razão da indiferença com que certos problemas são encarados pelos que estão em condições de resolvê-los? A falta de solidariedade e a falta de empenho diante do espetáculo do subdesenvolvimento, a ausência de instinto de defesa e de poder de compreensão a favor da destruição dessa fermento não provas de que o homem paleolítico não se distancia tanto dos que defendem a civilização mais refinada e nela se julgam integrados.

Não tenciono o meu país modificar a sua posição, nem a linha de conduta prudente e firme que tem sempre adotado nos debates da nossa Organização. Membro originário das Nações Unidas, o Brasil sempre foi um dedicado defensor dos princípios e propósitos da Carta. Coerente com a sua formação cristã e ocidental, e com sua condição de país que deseja preservar o seu sistema democrático e o estilo de vida do seu povo, o Brasil se baterá sempre pela harmonia entre as nações, pela solução pacífica das controvérsias, pelo respeito ao Direito das Gentes e aos acordos internacionais. Animado de prudente otimismo em relação à atmosfera de distensão que parece agora prevalecer no quadro das relações diretas entre as Grandes Potências, não deixará de apoiar qualquer iniciativa tomada de boa fé, venha de onde vier, que lhe pareça tendente a restabelecer um mínimo de confiança nas negociações internacionais e a favorecer a dissolução aprofundada, bem como a solução dos grandes problemas de que depende a manutenção da paz e da segurança, no âmbito desta Organização, que fundamos a fim de afastar definitivamente a guerra, e que não desejamos fique à margem dos acontecimentos, mas que os oriente para o bem estar dos povos. A essa atitude, que é decorrência lógica de seu passado e de sua atuação internacional, o Brasil acrescenta hoje, com caráter prioritário, a política da colaboração internacional para o desenvolvimento, que é a política do futuro, a política da esperança. Estamos profundamente convencidos de que — como o afirmou o Chefe da Nação brasileira — a inércia diante do problema da miséria, da doença e da ignorância, num mundo que tem à sua disposição recursos científicos e técnicos nunca antes sonhados, constitui um crime contra o espírito, um atentado aos nossos pretendidos foros de civilização, uma immeditável ofensa moral e uma imprudente política de incalculáveis consequências para a paz do mundo. Que essa advertência seja ouvida, enquanto for tempo".

DISCURSO PRONUNCIADO PELO CHEFE DA DELEGAÇÃO DO BRASIL, SR. AUGUSTO FREDERICO SCHMIDT, NA PRIMEIRA COMISSÃO (POLÍTICA E DE SEGURANÇA) EM 16 DE OUTUBRO DE 1959.

Senhor Presidente,

Hesito muito a Delegação do Brasil em tomar parte neste debate. O natural receio de fazer um pronunciamento de interesse puramente acadêmico, visto que meu país não figura entre as nações cuja posição pode influir decisivamente na solução do problema em discussão, predispunha a Delegação brasileira a manter-se em atitude de expectativa, limitando-se a observar os trabalhos e a avaliar a importância dos presentes acontecimentos em matéria de desarmamento. Estou certo de que os argumentos mais bem fundamentados e valiosos dos países cujo potencial agressivo não inclui a arma atômica não serão capazes de modificar a posição das duas partes que, neste momento, parecem querer beneficiar-se de um entendimento direto.

E, pois, medindo bem as minhas palavras e com uma noção exata do seu valor real, que venho também afirmar aqui o que já pensam muitos, isto é, que a possibilidade de uma guerra atômica, suscetível de destruir as próprias condições de vida neste planeta, vem decrescendo à medida que se fazem maiores progressos no campo das aplicações bélicas da energia nuclear. Os recentes indícios de transformações no quadro das relações entre as grandes potências pa-

recem justificar essa esperança. Talvez a isso se deva a unanimidade com que foi acolhida a solicitação soviética de inclusão, em nossa agenda, de um item sobre desarmamento completo e geral.

Temos ouvido toda a sorte de observadores, alguns deles extremamente experientes, que se mostram céticos quanto às verdadeiras intenções da iniciativa soviética.

Mas a realidade é que não se pode falar em desarmamento impunemente. As palavras têm um poder próprio e inerente, um poder que, muitas vezes, é criador de obrigações. As promessas feitas e as esperanças evocadas pelo Senhor Khrushchov nesta Assembleia Geral são belas demais e o quadro paradisíaco por ele pintado é, sem dúvida, sedutor. Seria o caso de qualificar de dignas de um J. J. Rousseau as perspectivas do Chefe do Governo soviético, se não fossem as condições da tecnologia atual, que povoa de monstros as paisagens mais bucólicas.

Um país como é o caso da União Soviética, que vem demonstrando surpreendente capacidade de assimilar e de criar as técnicas mais modernas; que tem obtido tantos, tão importantes e tão acelerados triunfos científicos e que ocupa uma das posições de liderança no mundo; um país nessas condições não pode estar desejoso de arrastar a terra inteira, e portanto a si mesmo, à mais trágica das catástrofes.

Convém não esquecer, aliás, que a União Soviética está empenhada numa guerra de outra espécie, na qual se esforça por provar que os regimes de democracia liberal e livre empresa, ou seja, as chamadas sociedades capitalistas não estão mais em condições de vencer a luta contra o subdesenvolvimento e a miséria. Se essa prova chegar um dia a ser feita; se os países não comunistas se mantiverem num terreno puramente crítico e sem ação construtiva; se não tomarem enfim a iniciativa criadora de riqueza, não necessitarão os países socialistas de recorrer aos ataques destruidores, atirando-se a uma retaliação fulminante. Será suficiente que as águas continuem a fluir como estão, que a revolta não deixe de lavar nas regiões abandonadas. Bastará permitir que prosiga o fermentar das frustrações, para que, sem necessidade do emprego de bombas atômicas, venha a ser comprometida de maneira fatal o que chamamos *causa do Océano*. A guerra ideológica, que ora se trava, será ganha pelo lado que estiver em condições de provar, não somente a superioridade da sua concepção de vida, mas também a capacidade técnica e dinamizadora de encontrar soluções compatíveis com os ideais apregoados.

Senhor Presidente:

Desejo salientar que temos agora mais tempo para refletir e encontrar, de fato, as soluções que transformem os bons propósitos em atos. Temos, pelo menos, algum tempo para nutrir esperança. A visita do Senhor Khrushchov a este país e a próxima viagem do Presidente Eisenhower à União Soviética vieram despertar a esperança de que se pode tentar um passo adiante, um passo fundamental: o desarmamento dos espíritos. A causa do desarmamento dos espíritos é que, certamente, todos os países, grande, médios e pequenos, poderão prestar serviços efetivos. Neste particular, podemos estar convencidos de que não falamos em vão. Sabemos que tudo depende da sinceridade com que desejarmos a paz e, consequentemente, o desarmamento. Ninguém ignora que é certamente indigno o grau de desenvolvimento que atingimos, o emprego de recursos imensos em instrumentos bélicos cuja utilização importaria em destruições de alcance irreversível.

Há muitos argumentos que não estão sendo suficientemente usados na campanha pelo desarmamento. Os perigos de ordem material constituem somente uma parte dos argumentos contra a corrida armamentista. Existem também razões de natureza ética, como o respeito devido à própria dignidade da nossa espécie, que devem ser invocados em prol do estabelecimento de uma atmosfera que torne impossível a qualquer povo o recurso às armas de destruição indiscriminada.

Admito o argumento de que o discurso do Senhor Khrushchov tenha constituído uma ocasião extraordinária para a propaganda das doutrinas e da concepção de vida que a União Soviética defende. Mas é preciso reconhecer, por outro lado, que a visita do Primeiro Ministro soviético aos Estados Unidos e as palavras que dirigiu às Nações Unidas representam um passo promissor para o estabelecimento do clima de distensão que todos almejamos.

Não estou pensando na promessa do emprego de uma parte das economias oriundas da redução dos armamentos militares para o desenvolvimento econômico dos países necessitados. Os países que carecem de auxílio econômico não devem alvorocar-se com tais promessas. A promessa ainda que vaga e duvidosa desses auxílios, embora importante, não leve a proceder a julgamentos que temos de fazer a respeito do homem, da inteligência criadora, da sua superioridade moral — julgamento que dependerá da sua capacidade de encontrar solução racional para um conflito que é, por definição, um conflito ideológico.

Se o grau de desenvolvimento tecnológico, o domínio da energia nuclear e a conquista do espaço cósmico forem utilizados para fins de destruição, a inteligência humana, de que tanto nos orgulhamos, terá conseguido uma derradeira e paradoxal vitória: a de ter suprimido em nossa espécie o último instinto animal: o da conservação. Mas não acreditamos que tal venha a ocorrer. Temos motivos para esperar que a opinião pública mundial exerça sobre os governadores a pressão benéfica que se torna indispensável para a única vitória digna desse nome: a do simples bom-senso.

Senhor Presidente:

A posição da Delegação do Brasil, no que se refere ao problema do desarmamento, em particular na presente sessão da Assembleia Geral, não poderia deixar de estar intimamente relacionada com um acontecimento recente, que mal precisaria de ser recordado neste plenário. Com efeito, no dia 10 de setembro do corrente ano, reuniu-se em Nova York a Comissão de Desarmamento das Nações Unidas, para tomar conhecimento de uma importante comunicação conjunta dos Governos dos Estados Unidos da América, França, Reino Unido e União Soviética, dirigida ao Secretário Geral das Nações Unidas. Nesse documento, as quatro potências anunciavam o reinício de consultas para novas negociações sobre o problema do desarmamento, as quais se encontravam paralisadas desde julho de 1957. Nos termos daquela comunicação, ficara assentada a criação, fora do âmbito das Nações Unidas, de um Comitê de Desarmamento composto de dez países. Como não podia deixar de ser, foi ressaltado naquela oportunidade, que a constituição de tal comitê, à base do chamado critério de paridade, se fazia fora dos quadros das Nações Unidas, não constituindo, portanto, um precedente para a composição de comissões ou órgãos subsidiários dentro da estrutura das Nações Unidas. Consideramos que o chamado critério da paridade atenta contra o princípio básico de igualdade soberana de todos

os membros da Organização, consagrado pelo artigo 2, parágrafo primeiro, da Carta.

Foi essa a primeira, e até agora a única reunião da Comissão de Desarmamento das Nações Unidas desde que foi ampliada em resolução da XIII sessão da Assembleia Geral, de modo a compreender a totalidade dos Estados membros da Organização. A Comissão de Desarmamento resolveu unanimemente manifestar o seu agrado pelo reinício das consultas diretas entre as quatro potências, e pelo propósito por estas expressando de manter a Comissão devidamente informada do andamento de suas negociações, as quais terão início em Genebra, em princípios de 1960. Mais ainda — e este ponto merece especial atenção — a Comissão de Desarmamento foi unânime em "manifestar a esperança de que os resultados daquelas futuras deliberações venham a fornecer base proviável para a consideração do problema do desarmamento no âmbito das Nações Unidas".

Ora, Senhor Presidente, aquela decisão constitui, por parte do órgão competente das Nações Unidas, o reconhecimento expresso da conveniência de novas negociações sobre desarmamento em esfera restrita, antes da consideração definitiva do assunto por esta Organização. Não seria exagero dizer que, em todos os países do mundo, reina ansiosa expectativa quanto aos resultados das conversações de Genebra, as quais se poderão beneficiar da nova atmosfera que preside às relações diretas entre as grandes potências. Foi nesse espírito e ante essas novas perspectivas que o Brasil concorreu com seu voto na referida reunião da Comissão de Desarmamento.

Iniciada a XIV sessão da Assembleia Geral, eis que duas propostas da mais larga envergadura sobre desarmamento foram apresentadas, uma de fonte ocidental e a outra de origem soviética. Refiro-me naturalmente às propostas contidas nos discursos do Ministro das Relações Exteriores do Reino Unido, Senhor Selwyn Lloyd, no dia 17 de setembro, e do Presidente do Conselho de Ministros da União Soviética, no dia imediato. Versam ambas sobre o mesmo assunto e têm o mesmo grandioso alcance, pois conduziriam ao desarmamento geral dos Estados. Não pode, portanto, a delegação do Brasil deixar de considerá-las como contribuições significativas para a solução do problema do desarmamento em seu conjunto. E com satisfação que ouvimos neste recinto o delegado dos Estados Unidos da América afirmar que seu Governo dará, no Comitê ou grupo negociador a se reunir em Genebra, a mais séria consideração às propostas soviéticas sobre desarmamento. E também que os Estados Unidos da América aguardam com interesse o momento de discutir naquela reunião as propostas do Governo britânico. Não parece restar dúvida, portanto, quanto à boa vontade inicial das grandes potências e sua aceitação do princípio de um desarmamento geral, objeto do item ora em discussão.

Minha delegação se rejubila por tais manifestações de ânimo construtivo mas, pelas razões acima expostas, considera prematuro examinar à fundo, na presente sessão da Assembleia Geral, os detalhes técnicos de ambos os projetos. Por certo, uma das propostas parece ter mais em mente os objetivos políticos grandiosos, e universalmente almejados em matéria de desarmamento, do que propriamente os meios e as condições práticas indispensáveis para alcançar aqueles objetivos. E, sem dúvida alguma, em assunto de tal complexidade e de natureza vital para a segurança dos Estados, os meios e as condições são virtualmente tão importantes quanto os objetivos. Vários pontos da pro-

postas soviéticas teriam de ser objeto de cuidadoso exame e demandariam maiores esclarecimentos por parte de seus autores, sobretudo no que toca à instalação de um sistema eficiente de inspeção e controle.

Se a proposta apresentada pelo Governo britânico parece, por um lado, menos radical e otimista quanto aos objetivos por atingir, ela é sem dúvida muito mais interessante do ponto de vista prático, pois contém uma análise aprofundada e uma instauração gradual dos sistemas de controle indispensáveis à sua execução.

Nos quatorze anos de sua existência, não conseguiram ainda as Nações Unidas aprovar um plano de desarmamento e o fato de estar eu aqui falando depõe a favor da nossa paciência. Seria, pois, puro milagre que o fizesse neste período de mês e meio que nos separa do encerramento da presente sessão da Assembleia Geral. Isto é tanto mais verdadeiro quanto é fato que esta Comissão tem ainda em sua pauta vários outros assuntos, cuja importância não é mister encarecer. Sem a intenção de formular uma proposta concreta, mas a título de simples sugestão, a delegação do Brasil submete a esta Comissão a idéia de que a Assembleia Geral registre a sua maior esperança pela apresentação de duas novas propostas sobre o problema geral do desarmamento e manifeste o seu desejo de que ambas sejam objeto de detida consideração, em todos os seus aspectos, por parte do grupo negociador dos dez países, quando se instalar em Genebra, em princípios do ano vindouro. Não devemos, porém, deixar de registrar que desta vez, apesar de todas as dúvidas que se façam à imagem da humanidade feliz, bem alimentada e pacífica que nos trouxe o Chefe do Governo Soviético, forçoso nos é confessar que alguma coisa mudou. Que ninguém nos vença em ter esperança, deve ser um ponto de honra de todos nós.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

SEGUNDA COMISSÃO

Na Segunda Comissão, dedicada a assuntos econômicos e financeiros, destacaria como das mais importantes uma resolução aprovada por unanimidade, pela qual se solicita ao Conselho Econômico e Social estudar com interesse a conveniência de criar-se na estrutura das Nações Unidas uma comissão dedicada ao problema da industrialização. A autoria do projeto coube à delegação do Brasil, que o patrocinou juntamente com 32 outras delegações. Outras importantes resoluções foram aprovadas no domínio da reforma agrária, sobre o mercado regional latino-americano, respeito à assistência técnica, etc. Quanto à reforma agrária, uma resolução, foi aprovada no sentido de recomendar ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, que dê atenção aos programas de reforma agrária empreendidos por diversos países do mundo, no espírito de resoluções anteriores da Assembleia Geral e do Conselho Econômico e Social. Sobre o mercado comum latino-americano, a XIV Sessão da Assembleia Geral manifestou a esperança de que o projetado mercado regional de nossa área seja organizado de tal maneira que contribua para aumentar e diversificar as trocas comerciais, não somente dentro do continente como fora dele, bem como para acelerar o desenvolvimento econômico de cada um dos países da América Latina e do conjunto da região. Os trabalhos empreendidos até ao momento pela Comissão Econômica para a América Latina, no tocante a este assunto, foram objeto de reconhecimento por parte de muitas delegações. O Brasil vem desempenhando ativo papel nas atividades

negotiações da Comissão Econômica para a América Latina com o objetivo prático de dar início a movimentos de integração econômica de grupos de países latino-americanos. EIS COMO TAO ESPLENDIDAMENTE O JUSTIFICOU EM CALOROSAS PALAVRAS O CHEFE DA DELEGAÇÃO SR. AUGUSTO FREDERICO SCHMIDT, NA SEGUNDA COMISSÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 1959:

"Senhor Presidente,

Há poucos dias, em discurso pronunciado na Primeira Comissão, salientei a decisiva e crescente importância de que se vem revestindo a luta ideológica que divide o mundo de hoje. Estamos quase certos de que, ante o temor inspirado pelo aperfeiçoamento das técnicas de destruição, se encontrará afinal uma solução para o problema do desarmamento. Mas a luta prosseguirá em outro terreno e, à medida que se tornar mais agudo o conflito de ideologias, a guerra de conquista assumirá feição diferente. Seu mais ativo cenário será, sem dúvida alguma, o que se convencionou chamar de *regiões subdesenvolvidas*. Em tais zonas, certamente, se jogará a cartada definitiva. Exercerá maior força de atração sobre as grandes massas humanas, que habitam essas regiões, a fórmula que se mostrar mais capaz de criar riqueza onde hoje reina a miséria, de transformar as vastas extensões pobres ou estagnadas e proporcionar às populações uma vida que não seja uma forma cada vez mais acentuada de servidão econômica.

Não sei se me estarei exprimindo com a devida clareza. As idéias mais simples que vivem em nós quando deixam de ser conceitos para se transformar em móveis de ação, nos surpreendem frequentemente, resistindo, no último momento, a uma formulação exata. Apenas quero afirmar que as grandes massas subdesenvolvidas, — que constituem hoje a absoluta maioria da nossa espécie — cerca de dois bilhões de seres — tenderão fatalmente para o campo ideológico de onde lhes pareça vir a solução de seus problemas, alguma compreensão, alívio ao sofrimento, ou pelo menos, um vislumbre de esperança.

Hoje um novo vento sopra. Assiste-se a um verdadeiro despertar, a uma tomada de consciência coletiva: o mais sensacional acontecimento é que os povos subdesenvolvidos avalliam a extensão de seu infortúnio; seus olhos se abrem e doravante sua marcha não mais poderá ser detida. Encaminhar-se-ão para o polo mais forte; irão fatalmente ao encontro dos que lhes oferecerem remédios que julguem mais capazes de liberá-los da sujeição econômica. Em muitos países subdesenvolvidos, os homens vão-se dando conta de que detêm uma potencialidade de riqueza, mas que lhes faltam os conhecimentos técnicos e os recursos financeiros indispensáveis para escaparem ao jugo das economias primárias.

Essa é, senhores, a crise por que passam os países subdesenvolvidos — a que eles vêm, a que eles vivem. Inegável é sua característica dramática. A opção definitiva que esses países tomarão quanto a seu destino dependerá, em grande parte, do que hoje pudermos fazer: dos instrumentos corretivos que criarmos, e da maneira como os empregarmos. Concluindo essas poucas considerações em que predomina, como não podia deixar de ser, o elemento político, desejo agora deter-me sobre o aspecto econômico propriamente dito do problema.

Os males do subdesenvolvimento têm sua literatura, seus tratados, sua técnica e sua terapêutica. Esquece-se frequentemente que também têm os seus doentes. Seus médicos, em interminável conferência, continuam a consultar-se principalmente para decidir quem custeará o tratamento.

Quais aprendizes de feiticeiro da tecnologia, os países industrializados perdem progressivamente a noção do abismo crescente que os separa dos subdesenvolvidos. Não os culpamos por inventar, nem os criticamos por serem criadores, pois, em sua consciência seria absurdo negar a tecnologia um poder inato de aceleração e de diversificação que ninguém poderia entrar. E aliás, desejável que assim seja, pois nesse impulso de progresso, nessa arrancada espantosa, o homem encontra, com perspectivas imensas e novas a medida de sua grandeza e o infinito de seu Criador.

O perigo está em que a tecnologia não encontre sua inspiração numa fonte superior de altruísmo e de prudência compreensiva, o que para destruir o perigo está no caráter arbitrário do progresso, que favorece a uns — aqueles cuja posição já é a melhor em detrimento de outros. Numa fase histórica em que os grandes destes mundo parecem quase convencidos da inviabilidade de um conflito que os aniquilaria, a tecnologia surge, para uns, como o despontar de uma era nova em que o homem se arroja à possibilidade de alcance imprevisível, e para outros, como um espectro terrível, prenúncio de provações também imprevisíveis.

Qual será o destino daqueles que o progresso esquece? Qual será a sorte, amanhã, dos subdesenvolvidos de hoje? Sociedades inteiras já vão sentindo a asfixia mortal do atraso, pois atrasar-se hoje significa desaparecer amanhã.

Admitir-se-á que estas Nações Unidas, cuja missão é aproximar os povos, não condenem doutrinarmente, como é de seu dever, que a tecnologia separe mais ainda ricos e pobres? Assistiremos impassíveis ao prelúdio de um processo sem precedentes para a humanidade? Que estranha indiferença é essa de que se faz acompanhar o progresso material, ensinando o homem a esquecer os deveres de solidariedade para com os seus semelhantes?

Estarei iludido? Estarei fixando um horizonte demasiado pessimista para os países qualificados como subdesenvolvidos? Eu vos recomendo um pequeno trabalho recentemente preparado pela Universidade de Stanford para informação do Congresso dos Estados Unidos da América; tem por tema o reflexo do progresso tecnológico sobre as relações internacionais dos Estados Unidos.

Nêle se demonstra que os produtos sintéticos substituem a pouco e pouco as matérias-primas; os plásticos, a madeira e até mesmo os metais; as fibras químicas tomam o lugar das fibras naturais; a energia atômica sucede ao carvão e ao petróleo. Vê-se um mundo novo esboçar-se, mas para os países subdesenvolvidos, esse mundo é uma ameaça, pois, longe de se integrarem nele arrisgam-se a ser suas vítimas.

Ficarei por evagador? Será iminente essa situação? Voltemos ao mesmo opúsculo: cita ele um exemplo, entre muitos — o do café — e também o de um país — o meu. Não passará o café sintético do longínqua miragem? A Universidade de Stanford, à vista de muitas experiências realizadas em numerosos laboratórios, assim não crê. Felizmente, tenho elementos bastante seguros que me levam a julgar, de outra maneira essa conquista desagradável; mas, apesar disso, a questão se coloca e, em princípio, nada é impossível para uma tecnologia que cada dia nos revela descobertas bem mais surpreendentes que a do café sintético.

Nessas condições, poderá alguém dizer que dramatizo? Impossível dramatizar o que já é tão trágico.

Tempo houve — e não tão remoto — em que os deslocamentos de homens e de materiais, ocasionados pelo progresso da tecnologia, eram

encarados como fatalidade, afinal de contas benévola, pois, do sacrifício de uns poucos, esmagados pelo progresso, resultava um bem-estar suplementar para uma coletividade inteira. Que certos investimentos se tornassem improdutivos; que certas aplicações de capital se tornassem obsoletas; que certos empregos desaparecessem para sempre; tal era o preço do progresso, preço tanto mais razoável quanto os que o apagavam eram, além de muito pouco numerosos, considerados retardatários e incapazes de marchar com seu tempo.

Forçoso é reconhecer que o progresso não tem por que preocupar-se com os que dele não querem participar, admitindo-se que lhes seja dada a possibilidade de fazê-lo.

Se, porém, não houver tal possibilidade e se o problema não se cifrar em *querer*, mas em *poder* participar do progresso? No que se refere ao subdesenvolvimento, é essa a indagação capital e importante ante a qual todas as outras se tornam secundárias.

Amanhã, diante da aceleração do progresso tecnológico, cujos beneficiários são relativamente cada vez menos numerosos, poderemos afirmar que um país é subdesenvolvido por que não quis evoluir, ou teremos de confessar que tal possibilidade lhe foi negada?

Terá ficado na retaguarda porque não se esforçou, ou porque seus esforços foram baldados? Ter-se-á atrasado por vocação, ou terá sido condenado ao atraso? Não se poderá responder a essa indagação capital e, o que é mais, nada se terá feito no sentido de uma solução real e permanentemente para esse problema essencial, se não nos convenceremos, de uma vez por todas, de que o progresso tecnológico é uma arma de dois gumes: ao favorecer a uns — em número cada vez mais reduzido — prejudica a outros — em número cada vez maior.

Para ilustrar essa observação, seja-me permitido citar brevemente o exemplo de um país — o meu. Durante os numerosos debates de que tenho participado, nas Nações Unidas foi-me dado observar que o rendimento de nosso trabalho — cujo objetivo primordial é fazer com que nossos povos se conheçam melhor — seria bem maior se cada representante ilustrasse a sua tese com o exemplo de seu próprio país.

A maioria dentre nós tem apenas uma idéia da enorme obra de emancipação econômica que o Brasil empreende no sentido de generalizar o desenvolvimento, já pronunciado, que caracteriza os centros industriais como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e outros. Em 1957, quando aqui estive reescrevendo meu país pela primeira vez, eu só podia referir-me a um plano. Estamos hoje diante de uma realidade que assume formas cada vez mais concretas, muitas das quais de importância histórica.

No setor da energia, não há mais dúvidas de que o objetivo fixado, a saber, um aumento de 3 a 5 milhões de kilowatts de capacidade instalada, será atingido no prazo fixado; talvez o seja mesmo antes. Já foram iniciados os trabalhos relativos a uma fase ulterior, que elevará essa capacidade de 5 para 8 milhões de kilowatts em 1960. No setor do petróleo, o objetivo fixado para 1960 foi atingido desde 1958, tendo sido fixado agora novo objetivo; ao mesmo tempo, a capacidade de refinamento está sendo triplicada, e a dos navios-tanques, dobrada. A rede rodoviária amplia-se, merecendo menção especial essa obra espantosa que foi a construção, em dois anos, da estrada Belém-Brasília, cuja extensão de 2.300 quilômetros, cortando regiões das mais inóspitas, e da qual 670 quilômetros travessam florestas virgens. E, já que menciono Brasília,

seja-me permitido sublinhar aqui o caráter revolucionário de uma mudança de capital que levará a civilização e o progresso ao interior brasileiro. Em Brasília, cabe admirar muito menos a realização histórica.

Eu poderia alongar-me indefinidamente, pois o programa nacional de metas divide-se em 30 capítulos relativos a todos os setores da vida econômica e social do país. Julgo, entretanto, estes poucos exemplos suficientes para mostrar-vos a envergadura do nosso esforço e a amplitude das dificuldades que devemos enfrentar.

Contudo, a que nos levará esse impulso, se ficar incompreendido, se se persiste em não ver, deste esforço gigantesco e vital, senão os inevitáveis lados negativos, se nos aconselharmos prudência, num momento em que a prudência é a maior das imprudências?

Nossa determinação de nos industrializarmos é firme; ela é também irreversível, pois colocou em ação forças vivas que não é nem possível, nem mais justificável, deter. Estamos decididos a nos industrializar para escapar ao destino de país fornecedor de matérias-primas, exportador de produtos agrícolas e extrativos.

É preciso não ver aí um gesto de orgulho ou de ambição excessiva, mas nossa convicção de estarmos em perigo, como nação, se não nos transformarmos, o mais rapidamente possível, em país industrializado. Não existe, aliás, para nós outra escolha, pois as condições do mundo moderno exigem que nos decidamos em favor de uma atividade econômica mais completa, em que os conhecimentos científicos e técnicos tenham um papel preponderante: é necessário que aprendamos, de algum modo, a enobrecer em nosso país nossas matérias-primas, não apenas para dar emprego a uma população cujo crescimento é extremamente dinâmico (quase dois milhões de indivíduos por ano), mas também para assegurar-lhe os produtos acabados de que ela necessita.

Que nos aconteceria, pergunto-vos, que seria de nós se continuássemos a caminhar lentamente num mundo em que as potências desenvolvidas progredem a ponto de quase esquecer a própria noção de tempo, passando o espaço que separa o passado do futuro a diminuir constantemente e a tornar-se quase imperceptível?

Naturalmente, só posso falar em nome de meu país, mas fíci certos de que um laço muito estreito nos une a todos os países subdesenvolvidos do mundo, de que nos sentimos solidários na luta contra o subdesenvolvimento, onde quer que se trava. Daí, ademais, nosso entusiasmo em participar de um movimento que não é somente o nosso, mas de toda a América Latina, essa Operação Pan-Americana, que visa ao desenvolvimento global do continente e que, levada a cabo, permitirá aos nossos povos encarar o futuro com maior confiança e serenidade.

É preciso pois que a uma tão poderosa aspiração ao progresso, a um esforço tão sincero de uma coletividade imbuída do desejo de progredir, se responda com qualquer coisa de mais positivo do que simples conselhos de prudência.

Tal é a conclusão fornecida pelo estudo do problema brasileiro e estou certo de não se tratar de caso único, mas sim de que se o encontrará repetido com variações de forma, de intensidade e de escala em muitos outros países, que sentem cada dia mais que, se não recuperaram rapidamente o tempo perdido, não sobreviverão.

Não negarei que hajam sido feitos esforços — o ECOSOC e suas Comissões, as instituições especializadas da ONU, o Banco Internacional de Re-

construção e Desenvolvimento, o Fundo Monetário Internacional, o Banco Interamericano, em processo de criação, e, da parte dos Estados Unidos da América, o Programa do Ponto IV, o Banco de Exportação e Importação, o "Development Loan Fund"; tudo aí está para prová-lo — mas de que valem tais esforços, se não impediram que aumente a distância entre subdesenvolvidos e industrializados, se diariamente aqueles se empobrecem em comparação com estes, se tal tendência é irreversível, pois liga-se à própria substância do processo?

A realidade, se quisermos ser francos conosco mesmos, não é o que fizemos, mas o que não fizemos.

Dir-se-á, como se tem dito frequentemente, e não sem razão, que os países subdesenvolvidos têm uma visão muito mais clara de seu apetite que de sua capacidade de desenvolvimento; que suas aspirações obscurecem sua visão dos sacrifícios e do tempo necessário. É traço marcante dos países subdesenvolvidos que, como consequência de seu próprio subdesenvolvimento não tenham capacidade para medir em toda a extensão a gravidade de suas situações, para distinguir o essencial do secundário e aplicar-se metódicamente a uma tarefa cujo sentido lhes escapa. Se a situação fosse diversa, não seriam subdesenvolvidos, pois este é um dos próprios círculos viciosos do subdesenvolvimento.

No entanto, os países industrializados não têm por que invocar este argumento para justificar sua passividade, pois se é verdade que os países subdesenvolvidos não se mostram sempre dispostos a "cooperar", é muito mais verdade que a perspectiva de "cooperação" que lhe oferecem os países industrializados é bem decepcionante. Mudemos esta perspectiva e estou certo de que se encontrará, nos necessitados de desenvolver-se um outro estado de espírito, um novo ardor e um desejo de real cooperação. A desconfiança e as vezes a hostilidade dos países subdesenvolvidos, não é, muito frequentemente, senão outra maneira de definir a indiferença dos países industrializados.

E como, nesse interim, aos países subdesenvolvidos para agir com prudência, aplicação e serenidade em sua obra de emancipação econômica? Como exigir calma e ponderação a um grupo de nações empenhadas na mais cruel das lutas — a luta contra o tempo? Vede quanto custa ademais, hoje mesmo, viver apenas da exportação de matérias-primas: instabilidade de preços, de um ano para outro, de um mês a outro, e, a longo prazo, deterioração insidiosa constante, das relações de troca — vede isto, e respondei-me o que será o amanhã.

Assegurar uma estabilidade relativa aos preços das matérias-primas: garantir-lhes uma relação mais justa e mais regular com os dos produtos acabados — tal deve ser nosso objetivo inicial. Dará aos produtores de matérias-primas, isto é, essencialmente aos países subdesenvolvidos, uma trégua: permitirá também, com base num presente menos problemático, capitalizar sobre o futuro.

A industrialização será a etapa complementar e final, pois pressupõe a utilização dos quatro grandes fatores de produção: condição para atingir-se um padrão de vida mais digno, mediante a multiplicação dos empregos, sua estabilização e sua melhor remuneração.

Tais, são, Senhores, os pensamentos que me vêm ao espírito ao propor-vos a criação de uma nova Comissão.

Tal como a concebo, essa Comissão será o instrumento graças ao qual se poderá, e se deverá, fornecer aos pa-

íses subdesenvolvidos os recursos tecnológicos de que necessitam para pôr em ação as combinações produtivas mais próprias à aceleração do crescimento de suas economias, levados em conta seus estágios de subdesenvolvimento e, consequentemente, a maneira por que se apresentam, em cada um deles, os outros três fatores de produção: recursos naturais, mão-de-obra e capital.

Poupar-vos-ei uma discussão de caráter exclusivamente técnico sobre a aferição do subdesenvolvimento em termos de renda nacional — global ou "per capita" — em termos de relação funcionais entre estes indicadores econômicos que se chamam capital-produção, capital-mão-de-obra ou mão-de-obra-produção, não somente porque sei que nada teria a ensinar-vos neste campo, como também porque me parece que não mais se torna necessário justificar uma ação visando à industrialização dos países subdesenvolvidos. Já não estamos no ponto de nos perguntar se é preciso industrializar os países subdesenvolvidos, mas sim como fazê-lo. E, aí, precisamente, onde não progredimos; onde, mais por timidez que por ignorância, fomos incapazes de dar uma resposta ao problema capital da distância crescente entre subdesenvolvidos e industrializados.

A Comissão cuja criação vos proponho deveria ter por tarefa fundamental fornecer a este múltiplo problema, mais ou menos agudo segundo o grau de subdesenvolvimento, as soluções que reclama. Sei tratar-se de uma tarefa imensamente complicada, mas não creio que isto seja razão para nos subtrairmos a ela: o destino de dois bilhões de seres humanos depende dela e não creio que necessite dizer mais para precisar que, neste assunto, esforço algum será demasiado, sacrifício algum, excessivo.

Devo acrescentar que atribuo a essa Comissão um sentido revolucionariamente novo — e isso, menos por sua organização e seu estatuto, que pelo emprego que dela se fará. Chamá-la-ia "Comissão de Industrialização", e escolhemos tal nome deliberadamente — pois industrialização é um termo de síntese, que exprime, não somente um objetivo, mas a política para atingi-lo; neste sentido, significa, também, um funcionamento melhor e uma produtividade aumentada de todo o ECOSOC. Dessejamos com veemência que esta nova Comissão se tornasse um espécie de consciência do ECOSOC, que ela o incitasse a decuplicar seus esforços em favor dos países subdesenvolvidos e que constituísse o espelho em que se visse o resultado desses esforços, a maneira de melhorá-los e o meio de aumentá-los.

Queríamos que na luta contra o subdesenvolvimento essa Comissão, além de toda a liturgia de que dispomos, fornecesse às Nações Unidas uma fé.

A obra da inteligência humana, o resultado das pesquisas de laboratório, a luta silenciosa dos sábios e dos técnicos puseram à nossa disposição instrumentos de um valor extraordinário, que as imaginações, mais ousadas não se atreviam a prever há cinquenta anos. Tudo isto pode servir ao bem, à justiça, ao melhoramento da condição do homem sobre a Terra, à sua libertação.

Basta que a tecnologia e a ciência sejam postas ao serviço de um nobre ideal; basta que o progresso científico e o progresso material encontrem sua contra-partida numa disposição de espírito compatível com a dignidade de pessoa humana.

A esse respeito julgo oportuno, ao fim de meu discurso, recordar as palavras de Paul Valéry em sua conferência sobre a Política do Espírito. Em poucas palavras, esse ho-

mem universal fez a síntese desta crise que dura de forma aguda há mais de um quarto de século. Síntese é cultura. É um alto privilégio poder exprimir em poucas palavras, nossas mais profundas angústias, e fornecer-nos a lucidez que com tanto trabalho procuramos pôr em nossos pensamentos.

"O mundo moderno, no auge de sua potência, de posse de um capital técnico prodigioso, imbuído de métodos positivos, não soube contudo elaborar, nem uma política, nem uma moral, nem um ideal, nem leis civis e penais, que estejam em harmonia com as maneiras de pensar que a difusão universal e o desenvolvimento de um certo espírito científico impõem pouco a pouco a todos os homens".

Muito obrigado, Senhor Presidente.

TERCEIRA COMISSÃO

Sobre os trabalhos da III Comissão, dedicarei mais algumas linhas, uma vez que me diz respeito pessoalmente por haver atuado nela, como representante da Delegação, designada pelo seu ilustre Chefe Dr. Augusto Frederico Schmidt. Não usarei, contudo, a respeito de o que lá ocorreu, senão do que consta do Relatório enviado ao Itamaraty pelo assessor da Representação do Brasil naquela Comissão Terceiro Secretário Sr. Paulo Pires do Rio. Através dele, inteirar-se-á melhor o Senado quanto aos instantes, porfiados e calorosos debates, que resultaram na aprovação das importantes matérias submetidas à deliberação das Nações Unidas em sua XIV Sessão de Assembleia Geral.

Foi a seguinte a representação do Brasil na III Comissão:

Delegado:

Senador Vivaldo Lima.

Suplente:

Primeiro Secretário Geraldo de Carvalho Silos.

Assessores:

Tenente-Coronel-Aviador Fernando Durval de Lacerda.

Terceiro Secretário Paulo Pires do Rio.

Sob a Presidência do Embaixador Victor Andrés Belaúnde, do Peru, reuniu-se, em 15 de setembro, a III Comissão, a fim de eleger o Presidente para o período de sessões de 1959.

A Senhora Georgette Ciselet, da Bélgica, tendo tido sua candidatura apresentada pelo Embaixador Palmas, mas, da Grécia, e apoiada pelo Embaixador Lopez, das Filipinas, foi eleita por aclamação.

Reunida em 23 de setembro, a Comissão elegeu Vice-Presidente o Relator, respectivamente, os Senhores Badiudín Mahmud, do Ceilão, e Francisco Cuevas Cancino, do México.

De acordo com a comunicação do Presidente da Assembleia Geral ao da III Comissão, foi atribuído à Comissão Social o exame dos seguintes itens da agenda:

Item 12 — Relatório do Conselho Econômico e Social (Capítulos VI e VII).

Item 33 — Relatório do Alto-Comissário das Nações Unidas para os Refugiados.

Item 34 — Projetos de Pactos Internacionais sobre Direitos do Homem.

Item 35 — Projeto de Convenção sobre Liberdade de Informação.

Item 64 — Projeto de Declaração dos Direitos da Criança.

Depois de iniciados os trabalhos, foi incluído na agenda da XIV Sessão da Assembleia Geral e distribuído à III Comissão e Item suplemen-

tar "Incentivo Internacional às Pesquisas Científicas sobre o Controle de Moléstias Cancerosas", proposto pela Delegação da Bielorrússia.

Decisão sobre prioridade de tratamento dos itens:

Tendo em vista que a Comissão realizaria, em princípio, 70 reuniões, procedeu-se, no começo dos trabalhos, ao estabelecimento da ordem de discussão dos itens, bem como do número de sessões a ser dedicado a cada um dos mesmos. Sem maiores discussões foi aceita proposta da mesa para que se priorizasse pela apreciação do item 64, "Projeto de Declaração dos Direitos da Criança", seguido do item 12, "Relatório do Conselho Econômico e Social" (Capítulos VI e VII, Assuntos Sociais e Direitos do Homem, respectivamente).

Quanto ao número de sessões a ser dedicado a cada item, não foi estabelecido nenhum critério rígido, de modo a atender às necessidades de tempo para o exame de cada assunto. Assim é que ao Projeto de Declaração dos Direitos da Criança, ao qual pensou-se dedicar no máximo 12 sessões, só foi votado e remetido ao plenário ao cabo de 23 sessões. Com isto, entretanto, e o acréscimo do item suplementar, discutido em seguida ao Relatório do Alto-Comissário das Nações Unidas para os Refugiados, ficou grandemente prejudicado o exame do item 35, "Projetos de Pactos Internacionais sobre Direitos do Homem" (em atendimento à Resolução de 12 de dezembro de 1958, da XIII Sessão da Assembleia Geral, tendenciosa-se dar-lhe prioridade de pelo menos metade do número de reuniões). Ainda mais, depois de aprovados 3 artigos, os de números 12, 13 e 14 do Projeto sobre Direitos Cíveis e Políticos, a Comissão, para não deixar intacto nenhum dos itens a ela distribuídos, resolveu dedicar as sessões restantes ao item 34, "Projeto de Convenção sobre Liberdade de Informação".

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Em sua IV Sessão, a Comissão Social solicitou ao Secretário-Geral o preparo de um projeto de preâmbulo e princípios para uma declaração de direitos da criança, considerando a chamada "Declaração de Genebra", de 1924, da Liga das Nações, sobre os referidos direitos; comentários dos membros da Comissão, bem como dos demais governos-membros das Nações Unidas e de suas agências especializadas; organizações não-governamentais; e outras fontes que julgasse adequadas.

De acordo com as instruções, o Secretário-Geral apresentou projeto à VI Sessão da Comissão Social, em 1950. Um Comitê integrado por representantes da Austrália, Brasil, França, Jugoslávia e Irã examinou o documento e o remeteu, por intermédio do ECOSOC, à Comissão de Direitos do Homem para posterior apresentação, à Assembleia Geral, de um projeto de declaração.

Apesar de incluído na agenda da VII Sessão da Comissão de Direitos do Homem, só foi por ela examinado pela primeira vez em 1957 durante o XII período de sessões, e encaminhado aos governos-membros para novos comentários até 1º de dezembro daquele ano. O ECOSOC, entretanto, pela resolução 551 E, de 24 de julho de 1957, prorrogou o prazo até 1º de dezembro de 1958.

O projeto, acompanhado de um memorando do Secretário-Geral e dos comentários dos diversos Estados-membros e organizações não-governamentais, constou da pauta da XV Sessão da Comissão de Direitos do Homem, onde foi emendado e, final-

mente, aprovado por unanimidade. O ECOSOC, em sua XXVIII Sessão, realizada em Genebra, decidiu encaminhá-lo à XIV Assembleia Geral.

No debate geral, algumas Delegações, entre elas a do Brasil, assinalaram que o projeto de Declaração já vinha sendo examinado e discutido de há muito, sendo possível e desejável a aprovação de um texto final durante a XIV Assembleia Geral. Outras Delegações mostraram-se fazedoras a um texto mais resumido e conciso que o do projeto submetido à Comissão. Segundo algumas Delegações, a Declaração deveria proclamar somente princípios, e não dispositivos sobre a implementação dos mesmos. Finalmente, outras Delegações, principalmente as do bloco soviético, embora dispostas a votar em favor de uma Declaração, manifestaram sua preferência por uma convenção, acrescentando que a Declaração deveria conter diretrizes quanto à sua implementação.

As Delegações do bloco soviético, em geral, insistiram na necessidade de uma assistência mais completa e direta do Estado à infância, tendo, nesse sentido, apresentado várias emendas quando da discussão dos princípios da Declaração. Os demais países inclusive os ocidentais, notadamente os Estados Unidos, não fizeram declarações importantes, limitando-se a considerações de ordem geral. Além dessas considerações, França e Reino Unido esclareceram desde logo sua posição quanto a alguns princípios da Declaração.

Em seu discurso, o Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima, referiu-se à legislação realizations e ao empenho do Governo brasileiro e entidades privadas na proteção à infância. Louvou o projeto de Declaração apresentado pela Comissão de Direitos do Homem e apelou para que a III Comissão aprovasse finalmente uma Declaração que deveria "ser geral, breve e concisa, e lançar os fundamentos de instrumentos futuros, capazes de tornar efetiva a ação das Nações Unidas como protetoras dos Direitos da Criança". Declarou, igualmente, que as Nações Unidas deveriam, no curso dos próximos anos, planejar uma ação de assistência à infância através da UNESCO, OMS, OIT e FISI e outras agências especializadas e organismos internacionais.

A Delegação brasileira co-patrocinou, com o Afeganistão, Itália, Espanha e Uruguai, projeto de resolução de autoria da Delegação argentina, para inserção, entre os princípios 1 e 2, de novo princípio, cuja aprovação implicaria em condenação expressa às práticas abortionistas, com a seguinte redação: "Desde o momento da concepção, será respeitado e salvaguardado o direito da criança à vida". O projeto, entretanto, sofreu oposições dos blocos soviético e escandinavo, e de vários países ocidentais entre os quais os Estados Unidos e Reino Unido, estes sob o pretexto de ser a matéria por demais controversa. A Comissão rejeitou o projeto.

O Delegado do Brasil interveio também nos debates sobre os itens 1, 5, 7, 9 e 10 do texto da Comissão de Direitos do Homem. Na discussão do princípio 1 sobre a extensão dos direitos enunciados na Declaração a todas as crianças, sem discriminação, manifestou-se contra uma emenda proposta pela Arábia Saudita que visava substituir a frase final "Todas as crianças nascidas do matrimônio ou fora dele desses direitos", por "todas as crianças sem exceção alguma gozarão etc.". Considerou o Delegado brasileiro que a modificação proposta poderia ser interpretada de maneira diferente segundo os pa-

ses e as circunstâncias. Poder-se-ia pensar, por exemplo, que, se excluía da proteção os chamados filhos ilegítimos. De acordo com sugestões orais dos representantes da França e Polónia, a emenda foi retirada, juntamente com outra do Afeganistão. Propunha esta última o acréscimo das palavras "e seus parentes" às palavras "de seus pais", ao fim da sentença que estabelecia que a criança não poderia sofrer discriminações baseadas em raça, cor, etc., sua ou "de seus pais". Com o apoio do Brasil, a Arábia Saudita e o Afeganistão apresentaram um novo texto, aprovado por unanimidade, e que deu redação final ao princípio. Foi retirado, diante das controvérsias que suscitou, projeto de emenda da Bélgica para definição do termo criança.

Sobre o item 5, relativo à assistência social à infância e à maternidade, o Brasil apoiou emendas da União Soviética que visavam um incremento da ação do Estado nesse setor. O Delegado do Brasil explicou que, não ficando excluída a ação das instituições privadas, as emendas propostas estavam de acordo com a política do Governo e a legislação social brasileira. As emendas foram, contudo, rejeitadas, tendo sido então aprovada, com voto favorável do Brasil, um texto que, em sua essência, não diferia do proposto pela Comissão de Direitos do Homem.

Nos debates sobre o item 7, referente à educação gratuita e compulsória e suas diretrizes, o Delegado do Brasil manifestou-se contra várias emendas propostas que enfraqueciam ou obscureciam consideravelmente o texto original. Entre elas, uma de Cuba, depois rejeitada, para que a educação fosse ministrada na língua materna, o que, obviamente, seria contrário aos interesses de países de imigração como o Brasil. Lamentou a Delegação que nova redação do princípio, contida em projeto de emenda co-patrocinado pela Dinamarca, Grécia, Países-Baixos, Reino Unido, Tailândia e Uruguai, omitisse a referência do texto original aos princípios e propósitos das Nações Unidas, com orientadores da educação dentro de um espírito de entendimento, tolerância e amizade. Apoiou, contudo, o acréscimo de um novo parágrafo, proposto pelo México, Peru e Rumania, assim redigido: "A criança terá plena oportunidade de diversão e recreação, que será norteada pelos mesmos propósitos da educação: a sociedade e as auto-idades públicas são obrigadas a assegurar o gozo desses direitos". Foi aprovada, com voto favorável do Brasil, como texto final do princípio, a emenda das 6 potências, acrescida do parágrafo proposto pelo México, Peru e Rumania. Foi rejeitada proposta da União Soviética para o acréscimo ao fim do texto da Comissão de Direitos Humanos do preceito: "Será proibida a utilização do ensino nas escolas para a propaganda de guerra e de discriminação racial e nacional". A delegação do Brasil absteve-se na votação desta emenda, explicando acreditar inócuas disposições nesse sentido, se não se proceder, entre outras providências, ao exame e revisão sob controle internacional, dos textos escolares.

Na discussão do princípio 9, posteriormente numerado como 5 no texto final, sobre proteção às crianças mentais, físicas ou socialmente inferiores, o Brasil manifestou-se em favor da emenda da Itália para acréscimo, ao fim do princípio, de dispositivos sobre menores delinquentes: "A criança socialmente desajustada, inclusive a criança delinquente não poderá ser separada de sua família salvo por decisão de uma autoridade judicial com-

petente". Submetida a votação, foi a emenda de origem, tendo prevalecido integralmente a redação aprovada pela Comissão de Direitos do Homem.

Ao princípio 10, relativo à proteção à criança contra toda forma de negligência, crueldade ou exploração, e que na redação definitiva passou a ser o número 9, foram apresentadas três emendas. A União Soviética propôs acrescentar o estabelecimento de responsabilidade legal para o empregador remunerado de menores que não tenham atingido idade estabelecida pela lei, e para o empregador de menores em trabalho que ponha em perigo sua saúde ou vida.

A Rumania apresentou emenda para que se acrescentasse ao fim da primeira frase do texto original: "a criança... não poderá ser objeto de tráfico de forma alguma, nem poderá ser comprada ou vendida". A Venezuela propôs modificação da cláusula "(a criança) não será admitida em emprego antes de idade apropriada", por "(a criança) não... de mínima apropriada". O Delegado do Brasil, lembrando que, em seu discurso no debate geral, havia insistido na necessidade de que a Declaração fosse universal, concisa e clara, manifestou-se, contudo, em favor das três emendas, dada a importância dos princípios nela contidos. Assinalou, quanto à emenda da Venezuela, que ela poria em relêvo a função da CIL, em suas decisões sobre a matéria. Postas em votação as emendas, foi rejeitada a da União Soviética, tendo sido aprovadas as duas outras.

Além dos princípios acima, as emendas aprovadas sobre o preâmbulo e os demais itens não alteraram, em sua essência, o texto da Comissão de Direitos do Homem.

Sobre o preâmbulo, a Itália propôs uma emenda ao parágrafo, no mesmo sentido da que o Brasil co-patrocinou para inserção de novo princípio entre os de números 1 e 2. Visava a emenda italiana substituir o parágrafo por outro que, em sua parte final, estabelecia que a lei protegeria a criança "desde o momento de sua concepção". Depois de debates prolongados e inconclusivos sobre a maneira de estabelecer-se o momento de concepção, e sobre o mérito mesmo da emenda, foi ela derrotada por 40 votos contra 20 (Brasil) e 9 abstenções. Votaram contra, além do bloco soviético, vários ocidentais, inclusive Estados Unidos e Reino Unido que depois votaram igualmente contra a proposta Argentina, declarando não serem favoráveis à inclusão, em uma declaração universal, de um princípio que já tantas controvérsias originara por ocasião de discussão do preâmbulo.

O último parágrafo do preâmbulo foi emendado pelas Filipinas com o acréscimo de uma recomendação aos indivíduos, autoridade e governos para que se esforcem pela observância dos direitos da criança, adotando providências, para implementação dos princípios. A Delegação do Brasil coerente com a posição definida em seu discurso inicial, de que a Declaração deveria ser "geral, breve e concisa", e julgando que a implementação dos princípios é critério exclusivo de cada Estado, absteve-se na votação.

Ao princípio 6, foi acrescentada, por proposta da União Soviética (19 votos (Brasil) contra 18 e 31 abstenções), recomendação aos Estados, para que auxiliem, por meio de ajudas financeiras e outras, o sustento de crianças de famílias numerosas. Sobre o mesmo princípio, foi rejeitada, por larga maioria, 46 votos (Brasil) contra 6 e 16 abstenções, emenda da Guatemala e Israel segundo a qual seria assegurado à criança o direito de educar-se na religião de seus pais.

A Delegação do Brasil apresentou projeto de emenda, (pág. 11) para

substituição do título "Declaração dos Direitos da Criança", por "Carta da Criança". Diante das manifestações contrárias de todas as Delegações que falaram sobre o assunto, o projeto foi retirado por seu autor.

Ao findar dos debates, a Delegação do Equador apresentou projeto de emenda para inclusão de novo parágrafo com a seguinte redação: "Os Estados adotaram as medidas necessárias para seu desenvolvimento econômico a fim de eliminar as condições que conduzem à insegurança da criança". Como já estivesse esgotado o prazo para apresentação de projetos de emendas à Declaração, e não podendo tecnicamente e por coerência, ser considerado o projeto como subemenda ao parágrafo 11 — a última fórmula tentada — o Equador retirou a proposta. Reservou, contudo, seu direito de reapresentá-la à Assembleia Geral quando da votação final da Declaração.

Aprovado o preâmbulo e todos os princípios, e conjunto 70 votos (Brasil e 2 abstenções (Cambódia e União Sul-Africana)), foi o Projeto da Declaração dos Direitos da Criança encaminhado à Assembleia Geral.

A Comissão aprovou por unanimidade igualmente projeto de resolução do Afeganistão que: recomenda aos Governos-membros, agências especializadas e organizações não-governamentais competentes, darem a maior publicidade possível ao texto da Declaração; e solicita ao Secretário-Geral promover ao máximo sua divulgação e usar de todos os recursos para publicá-la e distribuir seu texto no maior número de línguas possível.

Em 20 de novembro, em sessão plenária da Assembleia Geral, a Declaração dos Direitos da Criança foi aprovada por 78 votos, contra nenhum, e sem abstenções. Na mesma ocasião foi aprovado, por aclamação, o projeto de resolução da Delegação do Afeganistão.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR VIVALDO LIMA, NA III COMISSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1959

Senhora Presidente:

A agendados trabalhos desta Comissão específica envolve temas da maior importância que, por isso mesmo, despertam todo o interesse e atenção deste plenário representativo das nações figurantes nesta Organização, em número de 82, presentemente reunidas em assembleia geral — a XIV desde sua criação — para deliberações transcendentes em prol do bem estar e do entendimento geral.

O plenário maior, através de palavras do seu eminente Presidente, o insigne jurista peruano D. Victor Andrés Belaunde, decidiu ouvir o parecer desta Terceira Comissão sobre os assuntos seguintes por serem, aliás, de sua competência e especialização:

1. Projeto de declaração dos Direitos da Criança;
2. Projeto de pactos internacionais de Direitos Humanos;
3. Projeto de convenção sobre liberdade de informação: texto do projeto de convenção redigido pela Comissão encarregada de preparar o projeto de convenção sobre a liberdade de informação, e relatórios do Secretário Geral sobre os comentários formulados pelos Governos sobre o referido texto.
4. Relatório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados;
5. Relatório do Conselho Econômico e Social (capítulos VI e VII).

O simples enunciado dos seus títulos revela a magnitude dos problemas em equação, em torno dos quais gravitam as esperanças melhores daquelas que compõem, indubitavelmente, a maioria da população mundial ainda carente de quase tudo, do mínimo que seja, sob qualquer as-

pécto, a fim de que se justifique a sua presença na terra como criatura humana, necessárias à existência e perenidade das próprias nações.

Pesando bem a responsabilidade de seu relevante e primordial papel no estudo e voto de tão oportunos temas é que houve por bem esta Comissão em compor sábia e a sua Mesa Diretora, sufragando por unanimidade honrosa o vosso distinto nome para a direção efetiva dos trabalhos e dois outros ilustres cidadãos, um do longínquo e esperangoso Ceilão e o segundo do valoroso e bom vizinho México, para ocupar, respectivamente, a vice-presidência e a relatoria geral, os nobres Senhores Badiudin Mahmud e Francisco Cuevas Cancino.

Eis por que não há fala neste recinto que não seja preambularmente de rasgados elogios e das mais calorosas congratulações pela acertada escolha de tão expressivas figuras, a que se associa, no ensejo, a Delegação do Brasil com abundância de aplausos, formulando sinceros votos de bom êxito nas gestões deste cenáculo social.

Este o quinto encontro, sob a eficaz e serena presidência da nobre representante da horóica e altiva Bélgica.

Debate-se, com calor e bons propósitos, o tema que mereceu o lugar preferencial, na Carta de 23 da Presidência da Assembleia Geral, visando a que, após consciencioso estudo, dele possa surgir um projeto de declaração dos Direitos da Criança, capaz de ser oferecido à consideração do Plenário Geral, ainda no ano em curso, e de lá ressurgir como um dos mais promissores resultados de sua XIV convocação ordinária.

Não desejo — para não alongar-me demais nestas considerações de ordem geral — a guiza de estória, fazer um retrospecto histórico pormenorizado da matéria, uma vez que ninguém ignora fora ela objeto de cogitações pela antiga Liga das Nações, nos idos de 1924, quando passou a ser conhecida como Declaração de Genebra.

No seio desta Organização das Nações Unidas, a iniciativa data de 1950 e, precisamente, originou-se em sua Comissão Social, que elaborou, então, um projeto calcado no texto de Genebra, enviando-o logo à apreciação de instância mais alta, qual o Conselho Econômico e Social.

Este, por sua vez, achou de bom alvitre ouvir a Comissão dos Direitos do Homem a respeito de "bens princípios e conteúdo".

É sabido, entretanto, que a proposição não prosseguiu em sua breve e desejada tramitação, por isso que, paralelamente, se discutiam, com prioridade, dois outros projetos de Pactos Internacionais sobre os Direitos do Homem, versando uma matéria tocante aos seus direitos políticos e civis e firmando o outro princípio de natureza econômica, social e cultural, e, neste último, já se incluíam preceitos que se entrelaçavam, de qualquer jeito, com o assunto constante do projeto em tela.

De 1951 a 1956, ainda pelos motivos expostos, não teve andamento. Em 1957, na XI Sessão da Comissão Social, foi deliberado transmitir-se aos Estados-Membros o teor do projeto, a fim de que opinassem a respeito.

O Brasil não se fez esperar, manifestando longa e francamente o seu ponto de vista, de evidente e ostensivo interesse pelo problema, já que, aliás, ele fora objeto de legislação própria, básica e suplementiva, de caráter nacional, que citou suficientemente na eloquência de seus humanitários preceitos, através de os quais a criança, menores e adolescentes, recebem toda a assistência, não só do Estado, mas também dos diversos organismos e associações criados para implementar a lei. Acresce, outrossim, que a Lei nº 232 de 24 de maio de 1942, instituiu a "Semana da Cri-

ança", de 10 a 17 de outubro de cada ano, destinada à obtenção de fundos para incrementar a proteção à infância desamparada.

Finalmente, na XV Sessão da Comissão dos Direitos do Homem, há pouco tempo, foi amplamente debatido e emendado. Praticamente, do estudo e decisão daquela Comissão aiorou verdadeiramente o projeto substitutivo.

O Conselho Econômico e Social, em sua XXVIII Sessão, realizada em Genebra, decidiu, então, encaminhar o projeto assim emendado à consideração da XV Assembleia Geral. Coincidentemente, figuram na pauta igualmente desta Comissão os projetos de Pactos Internacionais sobre os Direitos do Homem. Dêse modo, serão apreciados e votados simultaneamente, depois de demorada e laboriosa tramitação, fazendo-se acreditar com fundadas esperanças, que se tornarão os melhores e mais saudáveis frutos da presente sessão plenária das Nações Unidas.

Tanto no preâmbulo do projeto original da Comissão Social como no do projeto substitutivo da Comissão dos Direitos do Homem, consignam-se as bases da declaração, os direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana, no passo em que se conclamam os Governos, autoridades e indivíduos, a reconhecerem e pugnam pela observância desses direitos. Ainda consubstanciam, ambos, em seus artigos, os salutar princípios que se seguem: gozo de todos os direitos sem discriminação de raça, cor, sexo, língua ou religião, seja a criança legítima ou espúria; proteção pela lei e outros meios; direitos a nome e nacionalidade; direito à assistência social, inclusive para os nascituros; desenvolvimento harmônico de sua personalidade; educação livre e compulsória; preferência para proteção e auxílio; cuidados especiais quando for incapacitada; proteção contra negligência, crueldade e exploração; por fim, educação em ambiente propício ao desenvolvimento da compreensão, tolerância e amizade dos povos e grupos, indiscriminadamente.

Reconhece-se, não há negar, que houve os melhores designios e as mais justas aspirações na feitura dos itens que se compõem o projeto e o substitutivo, quer no que diz respeito à Comissão Social, quer no que tange à Comissão dos Direitos do Homem.

Assim sendo, caberá ao plenário desta Comissão, dentro de um debate sério e construtivo, fundi-los em um novo projeto, este já definitivo, no qual se aproveite, de igual modo, a colaboração subsidiária pessoal ou em nome de Governos no sentido elevado de votar-se sem proteções obra de tamanha ressonância e tão sublimes objetivos, digna da prestigiosa fonte animadora — a Organização das Nações Unidas.

Aqui, nesta assentada, estará sempre atenta aos debates a Delegação do Brasil, cooperando amistosamente, por todos os meios à seu alcance, para que, em breves dias, os bastantes apenas, sejam concluídos os estudos e votação do alvissareiro Projeto — verdadeira Carta Redentora da Criança — e detal maneira procedendo, cumpriremos, em suma, todos nós, sem exceção, delegados de todas as nações reunidas neste conclave, um dos mais sagrados deveres para com a Humanidade.

Senhora Georgette Ciselet, nobre Presidente.

O Governo brasileiro, por motivos especiais, tem mais que interesse no assunto que nos ocupa. Tem por ele verdadeira ternura: País de vastidão continental, com população escassa proporcionalmente à sua área, empenhado na tarefa de ocupar o território explorá-lo a riqueza, o Brasil procura cuidar da criança como um tesouro e um instrumento de

construção de seu futuro. Já se disse em meu país que a criança é o nosso ainda mais quando examina o promissor imigrante.

Esse interesse nacional se amplia nas Nações Unidas. Se as Nações Unidas encontram tropéços para realizar no presente os objetivos, para os quais foram fundadas, parece lógico à Delegação do Brasil que deveriam intensificar seus esforços com o objetivo de tornar possível a realização da sua tarefa no futuro. É lugar comum dizer-se que a tensão internacional se origina no espírito do homem e que só se eliminarão as possibilidades de guerras reprimindo-se no espírito do homem as lesões, os complexos e os ódios, as frustrações e as angústias, que geram o estado de alma propício ao imperialismo e à violência. É lugar comum também dizer-se que as doenças, que tornam o homem um animal feroz, não nascem apenas de traumas mentais, mas que, na maioria das vezes, são o resultado de causas políticas, econômicas e sociais. O "encontro das civilizações", a que alude Tonybee, põe a nu a tragédia do contraste entre a abundância, o desperdício e o luxo em certos países, e a miséria, a fome e doença em outros. São as crianças a — matéria prima do futuro — as vítimas principais da repartição injusta entre povos ricos e pobres, do conforto, do bem estar e da esperança.

A chave do futuro do mundo encontra-se no espírito com que a nova geração — a geração do pós-guerra, a geração que nasceu com a Carta de São Francisco — entrará na vida adulta. É por esse motivo que a Delegação do Brasil participa da máguia com a ilustre Delegada de Cuba estranhou o longo tempo em que se arrasta nas Nações Unidas o Projeto de Declaração dos Direitos da Criança. Há tantos anos, as Nações Unidas ocupam-se do texto da Declaração, sem chegar a nenhuma conclusão definitiva. Na opinião da Delegação do Brasil, não se pode postergar mais a adoção da Declaração, que deverá ser geral, breve a consisa, e lançar os fundamentos de instrumentos futuros, capazes de tornar efetiva a ação das Nações Unidas como protetora dos direitos da criança.

Nosso próximo passo, deverá ser o planejamento dação das Nações Unidas, que poderá desenvolver-se auspiciosamente através da UNESCO, da Organização Mundial de Saúde, da OIT, do FISI e de outras agências especializadas e organismos internacionais. E procuraremos, então, construir para o futuro, porque a criança — como disse um poeta — "is the father to the man".

Era, Senhora Presidente, o que desejava dizer em nome da Delegação do Brasil neste momento sobre o Projeto de Declaração dos Direitos da Criança, ora em etapa de apreciação global.

RELATÓRIO DO CONSELHO ECONÔMICO E SOCIAL

A Terceira Comissão examinou os capítulos VI e VII, Assuntos Sociais e Direitos do Homem, respectivamente, do Relatório do Conselho Econômico e Social referente ao período de 1º de agosto de 1958 a 31 de julho de 1959. As seções IV do capítulo VI, e V do capítulo VII, Projeto de Declaração dos Direitos da Criança e Relatório do Alto-Comissário das Nações Unidas para os Refugiados, foram discutidas em outras oportunidades, quando da apreciação dos itens específicos sobre os mesmos assuntos.

No debate geral, a quase totalidade dos Delegados, inclusive o do Brasil, Senador Vivaldo Lima manifestou-se principalmente sobre as atividades do Fundo Internacional do Socorro à Infância. Outros assuntos que mereceram igualmente atenção foram

a situação social mundial, principalmente o crescimento demográfico em várias regiões do globo, e problemas relacionados, como habitações populares, etc.; interrelação dos fatores econômicos e sociais de desenvolvimento; assistência técnica para o controle internacional sobre o tráfico de narcóticos; relações e intercâmbios internacionais no campo da educação, ciência e cultura.

Sobre a seção relativa aos Direitos do Homem, muitos Delegados elogiaram os seminários regionais já realizados sobre a matéria e apoiaram o programa de seminários para 1960. Atribuíram seu êxito ao trabalho preparatório do Secretariado, à escolha de temas bem definidos e à categoria dos participantes. Alguns, embora reconhecendo o êxito de seminários regionais, exprimiram que assuntos de interesse mundial poderiam melhor ser abordados em seminários inter-regionais ou mesmo mundiais. Foram feitos elogios ao trabalho da Comissão sobre a Condição Jurídica da Mulher e aos resultados alcançados no período em revista.

Sobre quase todos esses assuntos, bem como sobre as questões da delinquência juvenil e da pena de morte, foram apresentados projetos de resolução.

O Diretor da Junta-Executiva expôs perante a Comissão as principais realizações, dificuldades, situação financeira e perspectivas para o trabalho do FISI. No terreno da nutrição infantil, estavam sendo realizados progressos no auxílio, em colaboração com a FAO e a OMS, a vários países para melhorarem as dietas infantis. Continuará a campanha contra a malária, embora a verba de US\$10 milhões, fixada pela junta, impossibilitasse o incremento de atividades nesse setor. Por outro lado, contrariando a tendência dos anos anteriores, em 1959 as contribuições para o orçamento do FISI totalizaram uma quantia inferior em US\$500 mil ao arrecadado em 1958. Enquanto isso, os pedidos dos Governos obrigaram o dispêndio de todos os recursos não distribuídos nos anos anteriores. Apela para que os Governos contribuíssem, na medida máxima de suas possibilidades, para o orçamento do FISI.

No debate geral quase todas as Delegações louvaram a obra do FISI, reconhecendo o vulto dos trabalhos empreendidos dentro das limitações de um orçamento exíguo, no combate à malária, na assistência à infância e à maternidade, e, inclusive, no terreno da educação primária. Assinalaram contudo que, por enquanto, além do permanente aumento demográfico, de 550 milhões de mulheres e crianças habitantes dos países recipientes de auxílio do FISI, somente 55 milhões dele se estavam beneficiando. Exprimiram vários Delegados a esperança de que os Governos aumentassem suas contribuições para permitir não só a manutenção dos atuais programas face aos custos crescentes do auxílio, como a expansão dos mesmos. O Delegado da Suécia, entretanto, fez restrições aos programas de combate à malária e de educação primária, alegando não se enquadrarem os mesmos dentro dos objetivos do FISI, desviando recursos que poderiam caber ao orçamento de outros programas.

O Delegado do Brasil, em sua intervenção no debate geral, teve palavra de encômio à ação do FISI e juntou-se aos que apelaram para que as contribuições financeiras fossem aumentadas, de modo a permitir um incremento das atividades do Fundo para atender aos muitos milhões de seres ainda afastados de sua obra proveitosa. Manifestou a esperança de que fosse desenvolvido, juntamente com os vários tipos de assistência, um intenso programa de ação no campo da educação. Sugeriu a criação, sob os auspícios do FISI, de centros regionais que, levando em conta as peculiaridades regionais em termos de doenças,

alimentação e outras condições locais, muito beneficiariam as populações da América Latina e África, a exemplo do que já vem ocorrendo na Ásia com centro nesse gênero, sediado na Índia.

A Delegação do Brasil, co-patrocinou com o Afeganistão, Austrália, Bélgica, Canadá, El Salvador, França, Paquistão, República Árabe Unida, República Dominicana, Suécia e Tunísia, projeto de resolução que apelava para que os Governos continuassem apoiar o FISI e a contribuir para o Fundo na maior medida possível. A Bulgária apresentou emenda para supressão do verbo *continuar*, para que assim pudessem os países não membros das Nações Unidas ou de suas agências especializadas contribuir para o FISI. Diante da oposição, liderada pelos Estados Unidos, a essa emenda, a Bulgária a substituiu, por parágrafos operativos da resolução 1.257 (XIII) da Assembleia Geral, que têm a seguinte redação:

"1. (The General Assembly) expresses the hope that all Governments will contribute to the United Nations Children's Fund as generously as possible;

"2. Congratulates the Fund for its outstanding achievements".

Os Estados Unidos e a Itália, entretanto, apresentaram sub-emenda para inserção, após a palavra "Governments" da seguinte frase: "of States Members of the United Nations or the specialized agencies". O projeto assim emendado (39 Brasil) contra 17 e 16 abstenções) foi finalmente aprovado por 69 votos (Brasil) e uma abstenção. Em 20 de novembro o projeto foi aprovado pela Assembleia Geral por 78 votos, nenhum contra, e sem abstenções.

O representante do Escritório das Nações Unidas para Assuntos Sociais fez uma exposição sobre as atividades da Comissão de População e da Comissão Social tendo-se referido também ao Segundo Relatório Internacional sobre Programas de Desenvolvimento Social, relativo ao período 1953-1957. Segundo o relatório, no referido período agravou-se o problema da habitação, uma vez que o crescimento demográfico e migrações não foram compensados por construção, na medida necessária, de habitações.

Muitas Delegações, entre elas a do Brasil, embora reconhecendo os progressos efetuados em muitas partes do mundo, em matéria de saúde pública, alimentação e educação, assinalaram que problemas referentes a esses assuntos não poderiam alcançar soluções definitivas à parte de programas gerais de desenvolvimento econômico. A esse respeito, o Delegado do Brasil, em sua intervenção no debate geral declarou: "A miséria, a fome e a doença, e a ausência de instrução e de conforto que afetam tantas áreas do mundo e tantos milhões de seres humanos constituem a consequência de condições econômicas e só poderão ser vencidas através do desenvolvimento máximo das riquezas das áreas em questão". Declarou ainda que o Brasil, convencido "de que nesse terreno as Nações Unidas poderão prestar talvez seu maior serviço à humanidade, veria com satisfação o aumento das atividades do ECOSOC no que se refere ao exame da interdependência do desenvolvimento econômico e do social no mundo".

Também foram feitas no debate referências à necessidade de se diminuir os orçamentos militares de modo a permitir-se o emprego de mais fundos na execução de programas no campo social, para um desenvolvimento simultâneo ao econômico. Aduziu-se igualmente a necessidade de treinamento de pessoal especializado para a orientação e execução daqueles programas. Foi proposta a realização de um ano internacional de

próxima Sessão da Assembleia da saúde e pesquisa médica, e que a OMS tomasse iniciativa nesse sentido.

Foram apresentados 7 projetos de resolução:

I — *Interrelação dos fatores econômicos e sociais de desenvolvimento*
Afeganistão, Colômbia, Equador, Estados Unidos da América, França, Grécia, Indonésia, Itália, Líbano, República Árabe Unida e República Dominicana apresentaram projeto de resolução, que em sua parte operativa recomendava que o ECOSOC "continue to give further attention to this relationship (of the economic and social factors) and to consider ways in which its work in the social field can be strengthened, including the advisability of the Social Commission meeting annually". De acordo com o que já se pudera prever quando do debate geral, não houve oposições ao projeto, tendo sido feita apenas uma alteração no 1º parágrafo preambular, cuja redação proposta era "Recognizing that economic and social development are interrelated and that the social factors act as an objective and as a means of furthering economic development, para "... that social progress is an end in itself as well as a means of..."

O projeto, assim revisto, foi aprovado por 68 votos (Brasil) e duas abstenções, e, em 20 de novembro adotado pela Assembleia Geral, por 78 votos contra nenhum e sem abstenções.

II — Habitações Populares

A Delegação do Peru apresentou projeto de resolução que: a) recomendava às agências especializadas das Nações Unidas considerarem favoravelmente os pedidos de assistência técnica dos Governos no setor de habitações populares; b) recomendava aos Estados Membros promoverem a divulgação de conhecimentos e informações sobre o assunto; c) solicitava ao Secretário Geral, em combinação com os Governos interessados, considerar a desejabilidade de coadjuvar e disseminar informações sobre as necessidades de países em processo de desenvolvimento, com referência a materiais essenciais para construção de habitações populares e programas de melhoramentos comunitários; sobre a disponibilidade de tais materiais e equipamentos em países que os possuem em escala acima de suas necessidades; e sobre as técnicas e processos mais adiantados nesse terreno; d) convidava o Secretário Geral a apresentar ao ECOSOC, para comentários e posterior encaminhamento à Assembleia Geral, relatório sobre o assunto.

Embora concordando com o espírito do projeto, algumas Delegações apresentaram emendas no sentido de maior clareza do texto, tendo sido finalmente apresentado um texto revisto que foi aprovado por 72 votos (Brasil) e uma abstenção, e, em 20 de novembro, adotado pela Assembleia Geral, por 78 votos contra nenhum e sem abstenções.

III — Delinquência Juvenil

Argentina, França, Grécia, Itália e Reino Unido apresentaram projeto de resolução que, em parte operativa, manifestava a esperança de que o Secretário-Geral, ao realizar, dentro do programa de trabalho para o período 1959-1961 da Comissão Social, estudos sobre a delinquência juvenil e outras formas de inadaptação social, de urgente consideração a esses problemas.

Os co-patrocinadores salientaram a utilidade do estudo, à luz da crescente preocupação em que se estava constituindo em muitos países o fenômeno da delinquência juvenil. Manifestaram, outrossim, a oportunidade da medida, uma vez que se realizará em

Londres, em agosto de 1960, o II Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento dos Criminosos.

Delegados que se pronunciaram em favor do projeto pediram que no trabalho a ser elaborado o Secretário-Geral atentasse para a influência de fatores econômicos e sociais na questão. Por outro lado, alguns Delegados declararam que campanhas contra a delinquência juvenil eram da jurisdição de cada Estado-Membro, e que um organismo internacional não seria competente para estudar um problema cujas causas variavam consideravelmente de país para país.

O projeto de resolução foi aprovado por 57 votos (Brasil) e 9 abstenções.

IV — Questão da Pena de Morte

Austrália, Ceilão, Equador, Suécia, Venezuela e Uruguai apresentaram projeto de resolução com a seguinte redação: "(The General Assembly) Invites the Economic and Social Council to request the Commission on Human Rights to undertake a study of the question of capital punishment, of the laws and practices relating thereto, and of the effect of the abolition of capital punishment on the rate of criminality. The study should begin as soon as the work programme of the Commission permits".

O projeto foi apresentado pelo Delegado da Suécia que declarou que o estudo deveria basear-se nos artigos pertinentes da Declaração Universal dos Direitos do Homem e no artigo 6 do Projeto de Pacto sobre Direitos Cíveis e Políticos. Referiu-se aos debates na III Comissão sobre o direito à vida e suas limitações, e à necessidade de um estudo, de âmbito internacional, que abrangesse aspectos filosóficos, sociológicos, antropológicos, históricos, legais e outros da questão.

A exemplo do que ocorreu quando do exame do projeto de resolução sobre delinquência juvenil, alguns Delegados exprimiram que o estudo poderia levar a interferências nos assuntos internos dos Estados. Outros julgaram não ser a Comissão de Direitos do Homem o órgão apropriado para tratar do assunto.

A Itália apresentou emenda no sentido de que a Comissão Social colaborasse na elaboração do estudo. O projeto assim revisto pela Itália, que passou a figurar como co-patrocinador, foi aprovado, em votação nominal, por 43 votos (Brasil) contra um (Líbia) e 30 abstenções (Bloco Soviético, Reino Unido, etc.). Em 30 de novembro a Assembleia Geral o adotou, novamente por votação nominal, por 57 votos (Brasil) e 22 abstenções.

V — Relações e Intercâmbios Internacionais nos Campos de Educação, Ciência e Cultura

A Tcheco-Eslôvaquia apresentou projeto de resolução em cujo parágrafo resolutivo a Assembleia Geral manifestava a esperança de que a UNESCO possa apresentar à XXX Sessão do ECOSOC o estudo sobre relações, intercâmbio e cooperação internacionais nos campos da educação, ciência e cultura, e medidas para sua intensificação, solicitado pela Resolução 695.

A Delegação tcheca, em sua apresentação do projeto, apelou para um incremento de iniciativas nos campos mencionados, tendo citado o Ano Geofísico e o aumento do intercâmbio russo-norte-americano como exemplos de ação positiva nesse sentido. Manifestou ainda que a referida cooperação internacional deveria abranger o uso pacífico da energia atômica e a exploração do espaço cósmico.

O representante da UNESCO declarou que o primeiro projeto do estudo estaria pronto em janeiro de 1960, e que um comitê de peritos se reuniria em Paris, em fevereiro, para redigir

projetos de recomendações a serem submetidos, juntamente com o relatório, à Junta Executiva da UNES- CO em abril de 1960. O relatório seria então transmitido ao Secretário-Geral das Nações Unidas em princípios de abril, e as recomendações em maio.

O projeto de resolução foi aprovado por 72 votos (Brasil) e uma abstenção (China), e adotado, em 20 de novembro, pela Assembleia Geral, por 75 votos (Brasil) e uma abstenção (China).

VI — Controle Internacional sobre o Tráfico de Estupefacientes

A Comissão teve diante de si a resolução 1301, de 30 de julho de 1959, do ECOSOC, que recomenda a adoção, pela Assembleia Geral de um projeto de resolução que solicite ao Secretário-Geral prover assistência técnica para diversas medidas relacionadas com o controle da produção, distribuição e consumo de estupefacientes e apresentar relatório periódico sobre o assunto ao ECOSOC e à Comissão de Estupefacientes.

O projeto de resolução foi aprovado por 66 votos (Brasil) e 3 abstenções, e adotado, em 20 de novembro, pela Assembleia Geral, por 76 votos, nenhum contra, e sem abstenções.

VII — Organização e Funcionamento do ECOSOC

O México apresentou projeto de resolução, baseado em sugestões do Secretário-Geral na introdução ao seu relatório anual, sobre a reorganização do trabalho do ECOSOC, de modo a possibilitar a formulação, sob condições ideais, de políticas internacionais adequadas à necessidade vital de ação conjunta no que se refere a assuntos econômicos e sociais. Manifestou o Delegado do México sua crença em que reuniões especiais, em nível ministerial, trariam maiores resultados práticos ao trabalho do Conselho.

Diversas Delegações exprimiram-se em favor das ideias contidas no projeto de resolução. Superaram, entretanto, que as propostas fossem examinadas pelo ECOSOC e que para tal se lhe remetesse as atas das reuniões da III Comissão em que se discutiu o assunto. De acordo com as sugestões, o Delegado do México retirou seu projeto. Decidiu-se, então, remeter ao ECOSOC, além das mencionadas atas, as partes pertinentes do relatório da III Comissão.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR VIVALDO LIMA, EM 23 DE OUTUBRO DE 1959, SOBRE O "RELATÓRIO DO CONSELHO ECONÔMICO E SOCIAL"

A convicção de que os grandes problemas políticos que levam à permanente instabilidade se devem primordialmente aos fatores econômicos e sociais faz com que o Governo brasileiro atribua a maior importância aos trabalhos do ECOSOC cujo relatório referente às suas atividades nos campos de atribuição desta Comissão, no período de 1º de agosto de 1958 a 31 de julho de 1959, estamos apreciando. A Delegação brasileira acolhe com satisfação o relatório que demonstra haver sido reconhecida mais uma vez a legitimidade de várias teses pelas quais se tem batido.

A Delegação do Brasil gostaria, contudo, de assinalar alguns pontos que lhe parecem de particular importância. Ao reconhecer a interdependência do desenvolvimento econômico e da melhoria da situação social no mundo, o Conselho tocou no problema fundamental do nosso tempo. O Brasil está vivamente empenhado na luta pelo seu desenvolvimento econômico e o colocou como objetivo máximo de sua política interna e externa. Está o Governo brasileiro in-

ressado não só no seu desenvolvimento econômico como no de todos os países subdesenvolvidos do mundo e, em particular, no da América Latina. Por essa razão o Brasil lançou o movimento chamado Operação Pan-Americana que é uma bandeira de luta contra a miséria. A Delegação do Brasil, portanto, nota com satisfação grande êxito. A miséria, a fome, a doença, a ausência de instrução e de conforto que afetam tantas áreas do mundo e tantos milhões de seres humanos constituem a consequência de condições econômicas e só poderão ser vencidas através do desenvolvimento máximo das riquezas das áreas em questão. Os problemas sociais do mundo formam o que Huxley já chamou de "crise de profundidade", que é mais grave que a "crise de superfície", a crise política. Pode-se sempre fazer um "compromisso" político; mas não há "compromisso" no nível com a fome e a doença. A Delegação do Brasil, convencida de que nesse terreno as Nações Unidas poderão prestar talvez o seu maior serviço à humanidade, veria com satisfação o aumento das atividades do ECOSOC no que se refere ao exame da interdependência do desenvolvimento econômico e do social no mundo.

Ao referir-se ao Fundo Internacional de Socorro à Infância, a Delegação brasileira alia-se às que a antecederam neste debate nos encômios à ação que vem desenvolvendo em todo o mundo. Embora plenamente satisfeito com o trabalho que o FISI vem desenvolvendo dentro de suas possibilidades materiais e financeiras, e aprovando o programa para 1959-1963, o Governo brasileiro tem algumas sugestões a apresentar, e que o fará de maneira mais precisa, em reunião da Junta Executiva do FISI. É indispensável o desenvolvimento, juntamente com os vários tipos de assistência, de um intenso programa de ação no campo da educação primária, acarretando, por sua vez, a necessidade de treinamento do pessoal nacional necessário à sua execução.

O êxito do Centro Internacional de Proteção à Infância, de Paris, subsidiada pelo FISI, evidencia a necessidade da criação de instituições idênticas em outras regiões. A exemplo do que já existe na Índia, muitos se beneficiariam na América Latina e África de tais centros, que permitiriam estudar os problemas da criança com mais proveito, levando em conta as peculiaridades regionais em termos de doenças, alimentação e outras condições. Medidas nesse sentido estariam, aliás, em plena consonância com o espírito da Declaração dos Direitos da Criança, que esta Comissão vem de aprovar.

Indispensável se torna, entretanto, para o planejamento e a implementação de programas nesse sentido, o aumento do orçamento do FISI. Os atuais programas, limitados por um orçamento por demais exíguo, não podem estender-se em direção aos muitos milhões de mães e crianças ainda afastados de sua obra protetora, e muito menos poderão atender ao crescente aumento da natalidade, principalmente nos países subdesenvolvidos. A quantia de 32 milhões de dólares esperada pelo Diretor da Junta Executiva para 1963, já representa considerável avanço sobre o orçamento de 24 milhões de dólares calculado para o corrente ano. Julga, todavia, o Governo brasileiro que 30 milhões de dólares seriam o mínimo para que o FISI pudesse desincumbir-se, com êxito, de sua relevante missão. O Brasil tem procurado manter sua contribuição no mais alto nível, dada a confiança que deposita na ação do FISI, reforçada pelas evidências dos resultados já alcançados, e encossa o apelo que ontem aqui

ouvimos do Diretor da Junta Executiva, para que os países se esforcem no sentido de ser atingido o objetivo mencionado.

No setor do desenvolvimento social, a execução e o desenvolvimento de planos de construção de habitações populares em alta escala; a melhoria das condições sanitárias das populações rurais; a defesa social na prevenção do crime e no tratamento dos delinquentes, são outros dos empreendimentos em que está empenhado a fundo o Governo brasileiro. Todavia, como bem acentuou o Secretário-Geral ao abrir os debates da XXVIII Sessão do ECOSOC sobre a situação social no mundo, dificuldades financeiras, administrativas e políticas determinaram em muitos países o declínio e, em alguns casos, até mesmo a cessação de atividades primordiais. Não apenas para ajudar a sobrepujar essas dificuldades faz-se necessário o auxílio e a orientação técnica das Nações Unidas. É igualmente desejável que novos setores no campo social e novas áreas geográficas sejam cobertas por ações específicas da ONU. Nesta ordem de ideias, o estabelecimento na América Latina, na África e na Ásia, de institutos regionais como os de defesa social, e adoção de um programa permanente de assistência técnica para o controle de narcóticos são imperativos. Eram estas, Senhor Presidente, as observações de ordem geral que a Delegação do Brasil tinha a apresentar sobre os temas abrangidos pelo relatório do ECOSOC.

RELATÓRIO DO ALTO-COMISSÁRIO NAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS.

A III Comissão examinou o Relatório do Alto-Comissário das Nações Unidas para os Refugiados e o capítulo VI, Seção IV, do Relatório do ECOSOC.

A discussão do item em apreço foi iniciada com uma exposição do Alto-Comissário, Sr. Auguste Lindt. Declarou inicialmente que, no âmbito das atividades de seu Escritório importantes haviam sido: a) o longo período em revista, os fatos mais centração de esforços e recursos para os problemas de refugiados mais claramente definidos, o que dera novas esperanças de soluções definitivas para tais problemas; b) por outro lado, o Escritório não poderia resolver certos problemas de maneira definitiva, uma vez que em alguns casos sua ação só poderia ter um caráter puramente social e humanitário; c) o Ano Mundial do Refugiado já começara a produzir resultados.

Gracias aos esforços combinados dos Governos, organizações intergovernamentais e entidades privadas, o número de refugiados não-estabelecidos, na Europa havia baixado, de 160 mil na mesma época, no ano anterior, para 110 mil. Dos 10 mil refugiados húngaros ainda na Áustria, e a cuja repatriação não se objetava, 1.500 desejam emigrar. O Alto-Comissário exprimiu a esperança de que na ocasião do Ano Mundial do Refugiado os Governos se esforçassem em proporcionar solução para o problema dos refugiados húngaros.

O Escritório do Alto-Comissário vinha coordenando as atividades da Liga das Sociedades da Cruz Vermelha e das Sociedades do Crescente Vermelho da Tunísia e Marrocos, em favor dos 120 mil refugiados argelinos naqueles dois países. Até 27 de outubro do ano em curso, já tinham sido recebidos, de diversas fontes, US\$ 7.800.000,00 para esses refugiados, que necessitam anualmente de cerca de US\$ 6.000.000,00.

Em cumprimento à Resolução 1166, de 26 de novembro de 1957, da Assembleia Geral, foi feita a liquidação do Fundo das Nações Unidas para os Refugiados, tendo passado a ser abri-

buida a assistência internacional aos refugiados, a partir de 1º de janeiro de 1959, a diferentes programas estabelecidos em base anual.

As principais atividades para o período 1959-1960 eram:

I — O programa para o Extremo-Oriente: esperava o Alto-Comissário que os fundos suplementares arrecadados dentro do Ano Mundial do Refugiado permitissem alcançar os objetivos visados pelo programa nesse setor, em colaboração com o CIMR, ou seja, recolocar cerca de 8.500 refugiados.

II — O programa de evacuação dos acampamentos: resultados positivos estavam sendo alcançados na evacuação dos acampamentos e em favor dos refugiados não abrangidos na jurisdição do Alto-Comissário, embora ainda fossem necessários US\$ 3.500.000,00 antes do fim do corrente ano.

III — O programa para os refugiados não-estabelecidos, que vivem fora dos acampamentos: restam ainda 90 mil refugiados nessas condições na Europa e no Oriente-Médio e Próximo em favor dos quais não fora possível um trabalho maior, dadas as limitações dos fundos.

Para esses, e para todo o programa do Escritório em geral, o Alto-Comissário esperava arrecadar, com as contribuições suplementares dentro do Ano Mundial dos Refugiados, um total de US\$ 12.000.000,00.

O Alto-Comissário salientou a importância da concretização de refugiado e exprimiu a esperança de que mais países ratificassem a Convenção sobre o Estatuto do Refugiado, ou a ela aderissem.

Salientou a importância da reparação voluntária para a solução do problema. Por outro lado, sobre a recolocação, citou os diversos projetos nesse sentido já empreendidos ou estudados como parte do plano de ação do Ano Mundial do Refugiado. Manifestou, igualmente, a esperança de que, pelo mesmo motivo, os países atribuissem aos refugiados uma grande quota, dentro de seus programas de imigração.

Quanto às contribuições para os programas de seu Escritório, externou a confiança de que seria atingido o objetivo de US\$ 4.700.000,00 fixado pelo Comitê Executivo do Programa do Alto-Comissário, para os programas normais de 1959.

Falou o Secretário-Geral das Nações Unidas, tendo relatado à Comissão as medidas que adotara para fomentar as atividades do Ano Mundial do Refugiado. Sessenta e cinco dos países que vinham participando dessa promoção já haviam anunciado oficialmente algum esforço em prol dos refugiados. Igualmente, 70 organizações não-governamentais vinham participando ativamente do Ano, por intermédio de um comitê especial sediado em Genebra. Embora até aquele momento as contribuições suplementares só houvessem alcançado US\$ 3.000.000,00, os auxílios prometidos poderiam resolver grande parte dos problemas pendentes. Anunciou ainda a convocação, em futuro próximo, de uma Comissão Especial, em que todos os países membros anunciarão suas contribuições para os programas do Alto-Comissário das Nações Unidas para os Refugiados e da Agência de Obras e Auxílios para os Refugiados da Palestina no Oriente Próximo. Nessa ocasião, os Governos poderiam expor as medidas por eles adotadas em favor dos refugiados, inclusive modificações nas legislações nacionais sobre a matéria.

No debate geral, a maioria das Delegações louvou o trabalho do Escritório do Alto-Comissário no período em revista, tendo falado de suas contribuições e outras medidas por ocasião do Ano Mundial do Refugiado.

Muitas Delegações, entre elas as do Bloco Soviético, deram ênfase à repatriação voluntária e sugeriram a atribuição de mais recursos para programas nesse sentido.

Outros problemas que mereciam a menção, e para soluções dos quais se apelou, foram o dos refugiados argelinos no Marrocos e Tunísia, o dos refugiados chineses em Hong-Kong e o dos refugiados húngaros.

Notou-se, contudo, que apesar dos apelos para novas contribuições financeiras e outras medidas, de modo geral as Delegações não se comprometeram com anúncios concretos de contribuições de seus respectivos países, nem mencionaram medidas novas ou dignas de nota por eles adotadas sobre o assunto.

Em sua intervenção, o Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima falou das realizações do Governo brasileiro em favor dos refugiados. Em 1958, o Brasil recebeu, com a assistência do CIME, mais de mil refugiados, prevendo-se que até o fim de 1959, além de numerosos refugiados da área europeia, seriam recebidos cerca de 700 refugiados europeus do Extremo-Oriente. Mencionou as atividades da Comissão Nacional para o Ano Mundial do Refugiado, constituída em 29 de maio último, sob a Presidência do Ministro de Estado das Relações Exteriores, e da qual, na qualidade de Vice-Presidente da Cruz Vermelha Brasileira, era um dos Vice-Presidentes.

Anunciou a abertura de um crédito de US\$30 mil solicitado pelo Presidente da República ao Congresso, em 17 de junho de 1959, como ajuda brasileira a ser concedida, a título excepcional, aos fundos do Alto-Comissário. Citou ainda a aprovação, pelo Congresso, da Convenção sobre o Estatuto do Refugiado, e sugeriu a realização, em futuro próximo, de novo Ano Mundial do Refugiado.

Foram apresentados 3 projetos de resolução:

1 — *Austria, Colômbia, Grécia, Irlanda, Países Baixos e Suécia* apresentaram projeto de resolução em cujos parágrafos operativos a Assembleia Geral: 1) convidava os Estados Membros das Nações Unidas e de suas Agências Especializadas a dedicarem, por ocasião do Ano Mundial do Refugiado, atenção especial aos problemas de refugiados sob a jurisdição do Alto-Comissário, principalmente mediante: a) melhoria do estatuto legal do refugiado habitante ou a ser admitido em seu território, sobretudo pela adesão à Convenção sobre o Estatuto do Refugiado; b) aumento de facilidades no sentido de solução permanente para os problemas dos refugiados, através de repatriação voluntária e assimilação em novas comunidades nacionais, e pela recolocação, liberalizando-se as leis e os regulamentos pertinentes; c) contribuições financeiras adicionais, que habilitem o Alto-Comissário a implementar os programas nacionais de assistência aos refugiados aprovados pelo Comitê-Executivo do Programa do Alto-Comissário para 1959 e 1960. 2) Autorizava o Alto-Comissário a usar seus bons ofícios para fazer chegar aos refugiados fora da jurisdição das Nações Unidas as contribuições a eles destinadas.

O Afeganistão apresentou emenda para a inclusão de novo parágrafo no preâmbulo, dando ênfase especial à repatriação voluntária. O Reino Unido, entretanto, apresentou, em seguida, nova emenda para inserção de outro parágrafo, igualmente no preâmbulo, atribuindo a mesma importância também à recolocação e à integração dos refugiados. Tendo sido aprovadas ambas as emendas — 31 contra 19 e 24 abstenções (Brasil) e 36 (Brasil) contra 23 e 16 abstenções, respectivamente — não resultou alteração no sentido do projeto inicial.

A projeto de resolução das 6 potências foi aprovado por 55 votos (Brasil) e 20 abstenções, e adotado, em 20 de novembro, pela Assembleia Geral, por 66 votos (Brasil) e 12 abstenções.

II — *Libia, Marrocos e Tunísia* apresentaram projeto de resolução que recomendava ao Secretário-Geral prosseguir em seus esforços em auxílio dos refugiados argelinos na Tunísia e no Marrocos, à espera do regresso a seus lares.

O projeto foi aprovado por 66 votos (Brasil) e 5 abstenções. Em seguida à votação, o Delegado da França declarou que no caso não era necessária caridade, uma vez que seu Governo estava capacitado e desejoso de fornecer todo auxílio de que os referidos refugiados necessitassem. Se exprimissem, ante um órgão internacional imparcial, o desejo de retornar a seus lares, o Governo francês pagaria todas as despesas de repatriação. Para esse fim, já havia colocado à disposição do Alto-Comissário, a soma de 120 milhões de francos.

Em 20 de novembro, a Assembleia Geral aprovou o projeto por 74 votos (Brasil) e 3 abstenções.

III — *Argentina, Austrália, Canadá, Estados Unidos da América, França, Itália, Noruega e Reino Unido* apresentaram projeto de resolução sobre o Ano Mundial do Refugiado para que os Governos membros continuassem a contribuir para seu êxito e apelava para que o Secretário-Geral continuasse envidando esforços para sua promoção. Entre as sugestões de medidas a serem adotadas pelos países-membros estavam enunciadas, a repatriação voluntária, a recolocação e a integração, mas, desta vez, "de acordo com a vontade dos refugiados livremente expressa". O Delegado do Brasil declarou que votaria em favor do projeto, mas no entendimento de que, no ponto mencionado, o refugiado poderia escolher o país em que desejasse viver, mas que nele não poderia instalar-se independentemente das leis e regulamentos vigentes naquele país. Essa interpretação foi imediatamente confirmada pelos Delegados da Argentina e Reino Unido, dois dos co-patrocinadores.

O projeto foi aprovado, por 51 votos (Brasil) contra 9 e 10 abstenções, e, em 20 de novembro, adotado pela Assembleia Geral, por 63 votos (Brasil) contra 9 e 5 abstenções.

DECLARAÇÃO DO SENADOR VIVALDO LIMA, EM 4 DE NOVEMBRO DE 1959, A POPOSITO DE O "RELATÓRIO DO ALTO-COMISSÁRIO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS".

Minha Delegação deseja, de início, exprimir suas mais vivas felicitações ao Senhor Auguste Lindt, Alto-Comissário das Nações Unidas para os Refugiados, e aos seus auxiliares, pelo trabalho de que nos dá conta seu relatório referente ao período de maio de 1958 a maio de 1959.

Senhora Presidente,

É com grande satisfação que a Delegação do Brasil declara que o Governo brasileiro continuará dando apoio sempre crescente à obra das Nações Unidas em prol dos refugiados. E, com satisfação maior ainda, relato aqui mais algumas de nossas realizações nesse campo.

Desde o fim da segunda guerra mundial, foram acolhidos pelo Brasil 40.000 refugiados, hoje perfeitamente adaptados ao nosso meio. País de vastidão continental, com extensas áreas por povoar, recursos ainda inexplorados e às vezes ainda desconhecidos do homem, o Brasil continua aberto ao acesso daqueles, que, como imigrantes ou refugiados, desejosos de se integrarem na vida nacional, pos-

mundial, foram acolhidos pelo Brasil para o desenvolvimento econômico do país.

Em 1958, o Brasil recebeu mais de mil refugiados, com a assistência do Comitê Intergovernamental para Migrações Europeias. Ao findar este ano de 1959, além de numerosos refugiados da área europeia, teremos recebido aproximadamente 700 refugiados europeus do Extremo Oriente.

O Ano Mundial do Refugiado recebeu o apoio entusiasta do Governo brasileiro. Dentro do espírito da resolução 1.285, da XIII Assembleia Geral, que instituiu o Ano do Refugiado, e visando os seus objetivos no âmbito nacional, ficou constituída, no Brasil, em 29 de maio último, a Comissão Nacional para o Ano Mundial do Refugiado, sob a Presidência do Ministro de Estado das Relações Exteriores e à qual, na qualidade de Presidente da Cruz Vermelha Brasileira, tenho a honra de vice-presidir. Além da ajuda financeira, a Comissão, em pleno funcionamento, envida esforços para dar grande realce às realizações já programadas no Brasil, efetuando trabalho de divulgação visando uma maior compreensão dos problemas dos refugiados. E já que menciono o apoio financeiro, posso anunciar que, correspondendo ao apelo contido da própria resolução que instituiu o Ano Mundial do Refugiado, o Presidente da República, em mensagem de 17 de junho do corrente ano, solicitou a abertura de um crédito de 30 mil dólares, como ajuda brasileira a ser concedida, a título excepcional, aos fundos do Alto-Comissário das Nações Unidas para os Refugiados. Ainda dentro do empenho em prosseguir na colaboração efetiva à causa dos refugiados o Congresso Brasileiro acaba de aprovar a Convenção sobre o Estatuto do Refugiado.

Não deseja o Governo brasileiro que sofram solução de continuidade as medidas postas em prática em todo o mundo, em grande parte devido ao Ano dos Refugiados. Nesse sentido, endossará os apelos que venham a ser feitos para que os esforços nesse terreno continuem a ser apoiados pelos Governos, organizações não-governamentais e o público em geral. A Delegação do Brasil acha que se poderia, desde já, cogitar da realização em futuro próximo de um novo Ano Mundial do Refugiado.

Não deseja o Governo brasileiro que sofram solução de continuidade as medidas postas em prática em todo o mundo, em grande parte devido ao Ano dos Refugiados. Nesse sentido, endossará os apelos que venham a ser feitos para que os esforços nesse terreno continuem a ser apoiados pelos Governos, organizações não-governamentais e o público em geral. A Delegação do Brasil acha que se poderia, desde já, cogitar da realização em futuro próximo de um novo Ano Mundial do Refugiado.

Não deseja o Governo brasileiro que sofram solução de continuidade as medidas postas em prática em todo o mundo, em grande parte devido ao Ano dos Refugiados. Nesse sentido, endossará os apelos que venham a ser feitos para que os esforços nesse terreno continuem a ser apoiados pelos Governos, organizações não-governamentais e o público em geral. A Delegação do Brasil acha que se poderia, desde já, cogitar da realização em futuro próximo de um novo Ano Mundial do Refugiado.

Não deseja o Governo brasileiro que sofram solução de continuidade as medidas postas em prática em todo o mundo, em grande parte devido ao Ano dos Refugiados. Nesse sentido, endossará os apelos que venham a ser feitos para que os esforços nesse terreno continuem a ser apoiados pelos Governos, organizações não-governamentais e o público em geral. A Delegação do Brasil acha que se poderia, desde já, cogitar da realização em futuro próximo de um novo Ano Mundial do Refugiado.

Não deseja o Governo brasileiro que sofram solução de continuidade as medidas postas em prática em todo o mundo, em grande parte devido ao Ano dos Refugiados. Nesse sentido, endossará os apelos que venham a ser feitos para que os esforços nesse terreno continuem a ser apoiados pelos Governos, organizações não-governamentais e o público em geral. A Delegação do Brasil acha que se poderia, desde já, cogitar da realização em futuro próximo de um novo Ano Mundial do Refugiado.

Não deseja o Governo brasileiro que sofram solução de continuidade as medidas postas em prática em todo o mundo, em grande parte devido ao Ano dos Refugiados. Nesse sentido, endossará os apelos que venham a ser feitos para que os esforços nesse terreno continuem a ser apoiados pelos Governos, organizações não-governamentais e o público em geral. A Delegação do Brasil acha que se poderia, desde já, cogitar da realização em futuro próximo de um novo Ano Mundial do Refugiado.

Não deseja o Governo brasileiro que sofram solução de continuidade as medidas postas em prática em todo o mundo, em grande parte devido ao Ano dos Refugiados. Nesse sentido, endossará os apelos que venham a ser feitos para que os esforços nesse terreno continuem a ser apoiados pelos Governos, organizações não-governamentais e o público em geral. A Delegação do Brasil acha que se poderia, desde já, cogitar da realização em futuro próximo de um novo Ano Mundial do Refugiado.

Não deseja o Governo brasileiro que sofram solução de continuidade as medidas postas em prática em todo o mundo, em grande parte devido ao Ano dos Refugiados. Nesse sentido, endossará os apelos que venham a ser feitos para que os esforços nesse terreno continuem a ser apoiados pelos Governos, organizações não-governamentais e o público em geral. A Delegação do Brasil acha que se poderia, desde já, cogitar da realização em futuro próximo de um novo Ano Mundial do Refugiado.

Não deseja o Governo brasileiro que sofram solução de continuidade as medidas postas em prática em todo o mundo, em grande parte devido ao Ano dos Refugiados. Nesse sentido, endossará os apelos que venham a ser feitos para que os esforços nesse terreno continuem a ser apoiados pelos Governos, organizações não-governamentais e o público em geral. A Delegação do Brasil acha que se poderia, desde já, cogitar da realização em futuro próximo de um novo Ano Mundial do Refugiado.

Não deseja o Governo brasileiro que sofram solução de continuidade as medidas postas em prática em todo o mundo, em grande parte devido ao Ano dos Refugiados. Nesse sentido, endossará os apelos que venham a ser feitos para que os esforços nesse terreno continuem a ser apoiados pelos Governos, organizações não-governamentais e o público em geral. A Delegação do Brasil acha que se poderia, desde já, cogitar da realização em futuro próximo de um novo Ano Mundial do Refugiado.

d) Convidava a OMS a, de acordo com o artigo IV da Convenção entre as Nações Unidas e aquela Organização, considerar a possibilidade de adoção de outras medidas para encorajar esforços no terreno do combate ao câncer;

e) Solicitava à OMS informar a Assembleia Geral, em 1962, dos progressos realizados no controle de moléstias cancerosas.

Abriendo o debate, o Delegado da Bielorrússia, Senhor Kislev, Ministro das Relações Exteriores, apresentou o projeto de resolução de sua Delegação. Citou dados estatísticos sobre a crescente incidência do câncer que, de uma média de mortalidade de 64 em cada 100 mil pessoas, em 1900, passara a 147, em 1955. Relatou medidas adotadas na União Soviética e nos Estados Unidos da América para controle do câncer e encareceu a necessidade de esforços conjuntos de todos os cientistas do mundo na luta contra o mal. Uma das maneiras de descobrir-se a causa do câncer seria a aplicação de nova ciência da medicina geográfica, elaborando-se mapas em que se assinalasse zonas de maior e menor ocorrência em todo o mundo. Estudos comparativos sobre formas da moléstia em diversas regiões, à luz das condições geográficas, climáticas e outras, poderiam permitir considerável avanço no estudo das causas do mal.

Elogiou os esforços já realizados pela Organização Mundial de Saúde e pela União Internacional Contra o Câncer, mas declarou ser necessária maior intercâmbio de informações e experiências entre especialistas. A distribuição de prêmios quadriennais num total de US\$ 100 mil, proposta pelo projeto de resolução, para os trabalhos científicos mais destacados no terreno do controle de moléstias cancerosas, não parecia excessivamente onerosa. Declarou que as maiores recompensas para qualquer cientista, seriam a gratidão e o reconhecimento de toda a humanidade, e que os prêmios a serem instituídos representariam uma manifestação concreta de tal reconhecimento.

Embora ele soubesse que o assunto caía na competência da OMS, era de tal urgência e importância que somente uma Organização com a autoridade das Nações Unidas dele poderia ocupar-se.

As demais Delegações foram unânimes em louvar a da Bielorrússia por sua iniciativa, endossando a maioria das justificativas por ela mencionadas na apresentação do projeto. Alguns oradores chamaram a atenção para os trabalhos da OMS na pesquisa sobre o câncer, em colaboração com a FAO, UNESCO e várias organizações científicas. Declararam que a ela deveria caber a responsabilidade de iniciativas nesse sentido, não em consulta com a União Internacional Contra o Câncer, conforme o projeto, mas num plano superior. A Assembleia Geral não poderia, numa resolução, dar diretrizes para as atividades de uma agência especializada, a não ser que essa agência não tivesse podido desincumbir-se dos trabalhos de sua competência. Algumas Delegações, entretanto, como as da França e Estados Unidos, embora aplaudindo o espírito do projeto, levantaram objeções principalmente quanto ao estabelecimento, pela Assembleia Geral, de prêmios em dinheiro.

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima interveio no debate apoiando im simpatia o projeto. Declarou: "A Delegação do Brasil... não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielorrússia... Pelo seu caráter puramente humanitário, o

aludido projeto de resolução mereça apoio unânime de todas as Delegações aqui reunidas".

Quanto à questão dos prêmios, definiu a posição do Brasil: "O Governo brasileiro, há muitos anos, segue linha inalterável quanto ao aumento das despesas das Nações Unidas. Só abre exceções para casos urgentes e de grande importância. Considerando imediatas e de grande importância as pesquisas relativas à cura do câncer, a Delegação do Brasil concorda com o aumento de despesa que implicará a aprovação do projeto em apreço. Trata-se, digamo-lo francamente, de ônus modestos, os prêmios praticamente simbólicos considerando-se a magnitude do problema em equação."

A Delegação do Brasil, por outro lado, não simpatiza em princípio, com a idéia da criação de prêmios custeados pelas Nações Unidas e só concorda, excepcionalmente, com os mencionados no projeto em tela, por tratar-se da luta contra o pior dos males que afligem a humanidade e sob a reserva expressa de que a aprovação do mesmo não constituirá nenhum precedente."

Sobre o último parágrafo do projeto, que solicita à OMS informar a Assembleia Geral, em 1962, sobre os progressos realizados no controle de moléstias cancerosas, afirmou o Delegado do Brasil: "A Delegação do Brasil, finalmente, atribui importância excepcional ao parágrafo quinto do item resolutivo da Resolução."

As Nações Unidas deverão, se possível, em forma permanente, manter-se informadas sobre os trabalhos e progresso realizado no campo da pesquisa sobre o câncer. As informações colhidas, desse modo, poderão habilitar a Assembleia Geral, anualmente até, a cogitar de novas medidas visando a outros planos de ação complementares..."

Para esclarecer certas dúvidas e responder a indagações surgidas no correr do debate, falou o representante da OMS sobre a posição de sua Organização na campanha contra o câncer.

O Representante do Secretário Geral, por sua vez, declarou que caberia à III Comissão decidir recomendar a instituição dos prêmios, ou encaminhar a proposta à OMS. O Secretário Geral não objetava ao estabelecimento de prêmios das Nações Unidas para o fim visado, desde que a atribuição dos mesmos ficasse a cargo da OMS. Quanto às despesas resultantes, o assunto era da competência da V Comissão, que poderia preferir abrir um crédito especial em vez de incluir a soma de US\$ 100 mil no orçamento regular das Nações Unidas. Acrescentou que poderia não ser adequada a possibilidade de colocar a importância à disposição da OMS, uma vez que os recursos financeiros dessa Organização, a exemplo das das Nações Unidas, eram constituídos por contribuições dos Estados Membros.

De acordo com as objeções que havia levantado, a Delegação dos Estados Unidos apresentou emendas ao projeto, anulando-o praticamente, uma vez que: a) excluía os parágrafos 1 e 2, sobre o estabelecimento dos prêmios, substituindo-os pelo acréscimo, ao fim do quarto parágrafo operativo, da frase: "including the desirability of making international awards for research in cancerous diseases, or other similar methods of encouragement; b) no quinto parágrafo operativo, substituiu a data de 1962, para apresentação de informe da OMS às Nações Unidas sobre progressos realizados no controle de moléstias cancerosas, pelas palavras: "as soon as possible".

Em consequência de grande oposição a sua emenda, os Estados Unidos

apresentaram emenda revista, já agora com o copatrocinio da Colômbia, com um parágrafo (3A) que previa a instituição de prêmios: "Invites the World Health Organization to consider the advisability of establishing and awarding prizes for cancer research according to the following suggested schedule: the prizes of US\$ 10,000 each to be awarded every four years for the most outstanding scientific works in connexion with the control of cancerous diseases, the prizes to be known as United Nations prizes".

Essa emenda, todavia, não foi aceita pela Delegação bielo-russa nem pelas Delegações que apoiavam seu projeto. Diante do impasse, já que a Delegação norte-americana contava com apoio de vários países, a Delegação da Bielo-Rússia, visando à unanimidade ou, pelo menos, à aprovação do projeto por larga margem de votos, articulou com 8 outras Delegações uma sub-emenda à emenda revista dos Estados Unidos e Colômbia. Assim é que Afeganistão, Cêlio, Filipinas, Grécia, Índia, Irlanda, Islândia e México apresentaram sub-emenda, com o seguinte parágrafo em substituição ao parágrafo 3A: "Decides to institute suitable prizes of the total value of US\$100,000 to be awarded for the most outstanding scientific research work in the causes and control of cancerous diseases; and requests the Secretary-General to arrange for the awarding of the prizes during the next four years, on the recommendation of the World Health Organization, and to renew this award periodically as long as it is considered necessary, the prizes to be known as United Nations prizes".

Em votação nominal, a sub-emenda foi aprovada por 48 votos (Brasil) contra 18 (Estados Unidos, França, Reino Unido, etc.) e 10 abstenções. A emenda revista dos Estados Unidos e Colômbia, assim sub-emendada, foi aprovada por 65 votos (Brasil) contra 1 e 10 abstenções, e o projeto da Bielo-Rússia, alterado pelas mencionadas emendas, por 60 votos (Brasil) e 15 abstenções.

Em 20 de novembro, a Assembleia Geral aprovou o projeto por 68 votos (Brasil) e 13 abstenções.

DISCURSO DO SENADOR VIVALDO LIMA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1959, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO DA BIELO-RÚSSIA.

Nesta etapa de cada ano, desde que foi criada a Organização das Nações Unidas — mais conhecida pela sigla ONU — voltam-se as atenções de todo o mundo, repetindo o que já disse num discurso anterior, para o trabalho de suas representações reunidas em convocação ordinária, na crescente esperança de que dela resultem decisões do maior alcance e da mais alta transcendência, visando à paz e ao bem-estar e felicidade das criaturas humanas.

Os fatos desse labor periódico das Nações Unidas, ora aqui no seu Palácio soberbo, ora nos rincões repousantes da linda Genebra, a pouco e pouco se colhem e se vão amontando sobriamente, não obstante os quase três lustros de sua existência.

Inquietam-se, no entanto, as gerações contemporâneas com a morosidade dos estudos e debates em torno das cruciais problemas que, lhes dizem respeito tão de perto, pressionando as suas representações neste cenário no sentido de que não mais contemporizem, já que as soluções planejadas podem brotar, em termos de solidariedade, de bemquerência, de espírito público e de perdur humanitário, das esclarecidas inteligências e culturas multivariadas, que as nações enviam para tão nobilitante e altíssimo desideratum.

Conscientes assim estamos da árdua missão e das pesadas responsabilidades. Quase dois terços do tempo, do atual período de convocação, já foram ocupados.

Entre os frutos do labor constante das Comissões, realça-se, sem dúvida, a Declaração dos Direitos da Criança. Que os bons ventos conduzam o Plenário Geral a adotá-la na presente convocação, apregoando, em seguida, a todos os cantos da terra o régio brinde do Natal de 1959, depois de quase dez anos de estorços tenazes.

Este como os demais temas abordados e resolvidos, contudo, não bastam para saciar uma geração sedenta de reivindicações, justificando os sacrificios impostos ao erário da maioria das nações aqui associadas. Temos que considerar, com seriedade, no que toca a este setor, com a pomposa denominação de Comissão Social, Cultural e Humanitária, as restantes questões enumeradas na Agenda, sob os rótulos fascinantes e sugestivos de "Projetos de Pactos Internacionais sobre Direitos do Homem" e "Projeto de Convenção sobre Liberdade de Informação".

De permeio, no entanto, surge matéria relevante constante de um projeto de resolução de autoria da Delegação da Bielo-Rússia, encaminhada à apreciação desta Comissão Específica pela Presidência da Assembleia Geral, considerada de magna importância e urgência para ser decidida no atual período de convocação plenária das Nações Unidas, proposição encimada com o sugestivo título: "Cooperação Internacional para Estimular a Investigação Científica na luta com as Enfermidades Cancerosas".

É este, portanto, o novo tema, que já ocupa a atenção desta Comissão, tendo falado, versando os seus diversos aspectos, brilhantes oradores, na defesa do ponto de vista de seus prestigiosos países.

Na nota explicativa, encontram-se as razões que ditaram a elaboração deste projeto de resolução. Entre elas, merecem ser destacadas as seguintes:

"A ampla disseminação das enfermidades cancerosas inquieta cada vez mais a humanidade. Como se sabe, nesse assunto existem muitas questões obscuras e controversas. O Câncer é considerado em todos os países como uma enfermidade terrível e mortal já que são ignoradas suas causas e ainda não foram encontrados meios eficazes para sua cura."

Os dados estatísticos sobre a morbilidade e a mortalidade nas afecções cancerosas demonstram que o número de pessoas que morrem anualmente em todo o mundo devido ao mil, se eleva a dois milhões.

Isto significa que de cada cem mil habitantes de terra morrem anualmente, de câncer, mais de cem. Levando-se em conta que a duração média de vida para as pessoas que sofrem de tumores malignos varia de dois a três anos, verifica-se que, atualmente, há no mundo, cinco milhões de pessoas atacadas de enfermidades cancerosas.

Segundo os dados oficiais, a mortalidade devida a enfermidades cancerosas figura, na maioria dos países, em segundo ou terceiro lugar, entre todas as causas de morte. Os dados de que se dispõe sobre as enfermidades cancerosas em todo o mundo demonstram que a luta contra essas enfermidades é um problema internacional em cuja solução a Organização das Nações Unidas poderia desempenhar um papel decisivo."

Depois de tão impressionantes trechos, mais além, não se pode deixar de meditar, também, nas frases do teor adiante:

"Não há dúvida de que o problema da luta contra as enfermidades cancerosas é um dos mais importantes com que se depara a ciência médica

mundial. A erradicação do câncer como enfermidade mortal e de grande disseminação entre a humanidade, é um dos problemas mais importantes que a todos diz respeito. A Organização das Nações Unidas deve contribuir para a solução desse problema. O artigo 13 da Carta das Nações Unidas estabelece a obrigação para a Assembleia Geral de promover estudos e fazer recomendações a fim de fomentar a cooperação internacional em assuntos de caráter sanitário. A esse respeito, a Assembleia Geral poderia adotar uma resolução em favor da cooperação internacional para fomentar a pesquisa científica na luta contra o câncer."

Uma medida importantíssima sobre o assunto seria a instituição, pelas Nações Unidas, de prêmios internacionais a serem atribuídos aos trabalhos científicos mais destacados na luta contra as enfermidades cancerosas. A instituição de três prêmios quadriênais no valor total de US\$ 100.000,00, a serem atribuídos a pesquisadores escolhidos pela Organização, não constituiria nenhuma sobrecarga para o orçamento das Nações Unidas."

A esta altura dos debates, aprecia este plenário, já então, um projeto, revisado por seus próprios autores no interesse de sua perfeição e de seus mais elevados objetivos.

A Delegação do Brasil, desse modo, não pode deixar de acolher com toda a simpatia o projeto de resolução apresentado pela Bielo-Rússia, tendente a encorajar, no plano internacional, as pesquisas científicas sobre doenças cancerosas. Pelo seu caráter puramente humanitário, o aludido projeto de resolução merece apoio unânime de todas as delegações aqui reunidas.

No longo e erudito discurso de encaminhamento do projeto nesta Comissão, o nobre delegado da Bielo-Rússia, mais documentadamente, exibindo dados estatísticos alarmantes, mostrou as perspectivas desoladoras e lútuosas do aumento de incidência do câncer em todo o mundo. Não seria apropriado, agora, apesar de médico que sou, também insistir sobre a gravidade desse mal impiedoso ou as consequências de todos nós, pois parece não haver família alguma que não tenha sido golpeada pela mão terrível do câncer. Cabe-nos tratar, com a devida urgência, de medidas para destruir tão terrível moléstia ou, pelo menos, diminuir a sua incontrolada ofensiva.

No projeto de resolução, ora em debate, há duas idéias básicas:

1ª a instituição de prêmios pela Assembleia Geral, a fim de que sejam distribuídos pela Organização Mundial de Saúde;

2ª a coordenação, no Plenário Internacional, de medidas para combater o câncer.

A respeito do primeiro ponto, a posição da Delegação do Brasil é a seguinte: O Governo brasileiro, há muitos anos, segue linha inalterável quanto ao aumento das despesas das Nações Unidas. Só abre exceções para casos urgentes e de grande importância. Considerando imediatas e de grande importância as pesquisas relativas à cura do câncer, a Delegação do Brasil concorda com o aumento de despesas que implicará a aprovação do projeto em apreço. Trata-se, digamo-lo francamente, de ônus modestos, de prêmios praticamente simbólicos, considerando-se a magnitude do problema em equação."

A Delegação do Brasil, por outro lado, não simpatiza, em princípio, com a idéia da criação de prêmios custeados pelas Nações Unidas e só concorda, excepcionalmente, com os mencionados no Projeto em tela, por tratar-se da luta contra o pior dos males que afligem a humanidade e sob a reserva expressa de que a aprovação do mesmo não constituirá nenhum precedente."

A coordenação de medidas no plano internacional — a segunda idéia básica do projeto — talvez seja ainda mais importante que a primeira. Na súmula explicativa, a Delegação da Bielorrússia abordou este ponto com nitida lucidez ao declarar: "De grande importância na identificação das causas das diversas formas de doenças cancerosas no homem é o estudo das características dessa doença nos diferentes países, da relação entre a prevalência e tipos especiais de câncer e fatores climáticos, geográficos, profissionais e de outras índoles".

Parece a Delegação do Brasil que as medidas novas a serem tomadas pela Organização Mundial de Saúde, de acordo com o parágrafo quarto da parte resolutiva no projeto, deveriam, sobretudo, levar em conta o pensamento do memorando explicativo, a que acabo de referir-me. Planejamento, coordenando e executando providências nesse sentido, a Organização Mundial de Saúde prestará serviço inestimável à causa da luta contra o câncer.

A delegação do Brasil, finalmente atribuiu importância excepcional ao parágrafo quinto ao item operativo da Resolução. As Nações Unidas deverão, se possível, em forma permanente, manter-se informadas sobre os trabalhos e o progresso realizado no campo da pesquisa sobre o câncer. As informações colhidas, desse modo, poderão habilitar a Assembleia Geral, anualmente até, a cogitar de novas medidas visando a outros planos de ação complementares, para que não esmoreça a luta sem quartel já deflagrada contra o terrível mal.

Era, Senhora Presidente e Senhores Delegados, o que tínhamos a dizer sobre este momentoso assunto para esclarecer meridionalmente os elevados propósitos que nos animam, aplaudindo de modo consciente o presente projeto de resolução.

PROJETOS DE PACTOS INTERNACIONAIS SOBRE OS DIREITOS DO HOMEM.

Apesar da recomendação da XIII Sessão da Assembleia Geral para que a HI Comissão da XIV desse prioridade de, pelo menos, metade do número de suas sessões, só foram dedicadas ao exame do item em apreço 16 reuniões. Por outro lado, inúmeras emendas, que na maioria das vezes acabavam sendo retiradas por falta de apoio, e a insistência de várias Delegações em fazer prevalecer no texto final de cada artigo os preceitos semelhantes aos respectivos sistemas legais de seus países, tomaram grande parte do tempo dedicado à discussão do item. Assim é que só puderam ser aprovados mais três artigos dos Direitos Civis e Políticos, os de números 12, 13 e 14.

Voltou a ser adotado pela Assembleia Geral projeto de resolução da *Áustria e Grécia*, que recomenda a III Comissão da próxima Sessão decidir ao assunto o maior número possível de reuniões (70 votos (Brasil) e 4 abstenções).

Artigo 12.

O artigo 12 fiza, no projeto da Comissão de Direitos do Homem a seguinte redação:

"1. Subject to any general law of the State concerned which provides for such reasonable restrictions as may be necessary to protect national security, public safety, health or morals or the rights and freedoms of others, consistent with the other rights recognized in this Covenant:

(a) Everyone legally within the territory of a State shall, within that territory, have the right to (i) liberty of movement and (ii) freedom to choose his residence;

(b) Everyone shall be free to leave any country including his own.

2. (a) No one shall be subjected to arbitrary exile;

(b) Subject to the preceding sub-paragraph, anyone shall be free to enter his own country."

Foi apresentada grande número de emendas, e várias restrições foram feitas ao texto original. As palavras "general" e "reasonable", no primeiro parágrafo, sofreram críticas de várias Delegações que assinalaram serem as leis de natureza geral, e que as restrições previstas em lei são presumivelmente razoáveis. O próprio termo *law* que aparece no parágrafo 3 do texto adotado foi considerado muito amplo.

As maiores divergências surgiram em torno da expressão *ordre public* (parágrafo 3) que substituiu a expressão *public safety* do primeiro parágrafo do texto primitivo. Os diferentes conceitos *public order* *ordre public* e *orden público*, segundo os diversos sistemas legais, levaram a debates e definições que, obviamente, não produziram resultado prático, na forma de um conceito que pudesse ser unanimemente aprovado. Em consequência, no texto inglês, no parágrafo 3, adotou-se a expressão "public order (*ordre public*)".

Quanto ao artigo 2 (b), numerado como 4, no texto final, algumas Delegações declararam que o direito do indivíduo de entrar em seu país não poderia sofrer restrição de espécie alguma.

O parágrafo 2 (b) do texto original, não foi mantido na redação final, depois de várias Delegações terem declarado sua oposição à menção do exílio, que em muitos países é proibido ou não reconhecido.

Ao terminar a discussão sobre este artigo, haviam sido retiradas, por falta de apoio, todas as emendas, à exceção de uma da *Argentina, Bélgica, Filipinas, Ira e Itália* para substituição do texto do artigo pelo seguinte:

"1. Everyone legally within the territory of a State shall, within that territory, have the right to liberty of movement and freedom to choose his residence.

2. Everyone shall be free to leave any country, including his own.

3. The above-mentioned rights shall not be subject to any restrictions except those which are provided by law, are necessary to protect national security, public order (*ordre public*), public health or morals or the rights and freedoms of others, and are consistent with the other rights recognized in this Covenant.

4. No one shall be arbitrarily deprived of the right to enter his own country."

A iniciativa da reestruturação do artigo coube à Delegação argentina, que tivera oportunidade de declarar, ao início do debate, não obedecer à boa técnica jurídica um texto legal que enunciasses, conforme o da Comissão dos Direitos do Homem, restrições antes dos direitos aos quais elas se aplicariam.

O artigo 12, com a nova redação dada pela emenda das 5 potências, e ligeiras alterações de estilo, sugeridas pelo Relator, foi aprovado por 58 votos (Brasil) contra 1 e 11 abstenções.

Artigo 13:

Era a seguinte a redação do artigo 13, no Projeto da Comissão de Direitos do Homem:

"An alien lawfully in the territory of a State Party to the Covenant may be expelled therefrom only in pursuance of a decision reached in accordance with law and shall, except where compelling reasons of national security otherwise require, be allowed to submit the reasons against his

expulsion and to have his case reviewed by, and be represented for the purpose before, the competent authority or a person or persons especially designated by the competent authority."

Foram apresentadas três emendas:

i) *Bélgica*: inserção da palavra "established", depois de "lawfully", na primeira linha;

ii) *Israel*: a) mudança das palavras "in pursuance of a decision reached in accordance with law", na segunda linha, por "on such grounds and in accordance with such procedure as are established by law"; b) exclusão do final do artigo "or a person or persons especially designated by the competent authority".

Ambas as emendas de Israel terminaram sendo retiradas. Sobre a segunda delas, várias Delegações assinalaram que o assunto, envolvendo atribuição e delegação de poderes, era da competência exclusiva de cada Estado, manifestando-se, assim, contra a emenda.

A emenda da Bélgica foi rejeitada por 52 votos (Brasil) contra 6 e 12 abstenções. O Delegado do Brasil, Senador Vivaldo Lima, depois de apoiar o texto original que declarou estar em conformidade com a legislação brasileira na matéria, assinalou a inconveniência da emenda belga que, se aprovada, excluiria das garantias previstas no artigo os indivíduos que se encontrem provisoriamente — em trânsito ou em residência temporária — no território de outro Estado.

O artigo foi aprovado, sem alterações, por 69 votos e 3 abstenções.

Artigo 14

O artigo 14 estava assim redigido no projeto da Comissão de Direitos do Homem:

"1. All persons shall be equal before the courts and tribunals. In the determination of any criminal charge against him, or of his rights and obligations in a suit at law, everyone shall be entitled to a fair and public hearing by a competent, independent and impartial tribunal established by law. The press and public may be excluded from all or part of a trial for reasons of morals, public order or national security in a democratic society, or when the interest of the private lives of the parties so requires, or to the extent strictly necessary in the opinion of the Court in special circumstances where publicity would prejudice the interest of justice. but any judgement rendered in a criminal case or in a suit at law shall be pronounced publicly except where the interest of the juveniles otherwise requires or the proceedings concern matrimonial disputes or the guardianship of children.

2. Everyone charged with a criminal offence shall have the right to be presumed innocent until proved guilty according to law. In the determination of any criminal charges against him, everyone shall be entitled to the following minimum guarantees, in full equality:

(a) To be informed promptly in a language which he understands and in detail of the nature and cause of the accusation against him;

(b) To have adequate time and facilities for the preparation of his defence;

(c) To defend himself in person or through legal assistance of his own choosing; to be informed, if he does not have legal assistance, of his right; and to have legal

assistance assigned to him, in any case where the interests of justice so require, and without payment; by him in any such case where he does not have sufficient means to pay for it;

(d) To examine, or have examined, the witnesses against him and to obtain the attendance and examination of witnesses on his behalf under the same conditions as witnesses against him;

(e) To have the free assistance of an interpreter if he cannot understand or speak the language used in court;

(f) Not to be compelled to testify against himself, or to confess guilt.

3. In the case of juveniles, the procedure shall be such as will take account of their age and the desirability of promoting their rehabilitation.

4. In any case where by a final decision a person has been convicted of a criminal offence and where subsequently his conviction has been reversed or he has been pardoned on the ground that a new or newly-discovered fact shows conclusively that there has been a miscarriage of justice, the person who has suffered punishment as a result of such conviction shall be compensated unless it is proved that the non-disclosure of the unknown fact in time is wholly or partly attributable to him."

Embora o grande número de emendas apresentadas, a quase totalidade das Delegações manifestou-se em favor da substância do texto original, que, previa as garantias individuais mais importantes no terreno dos processos civil e penal. A maioria das emendas visava apenas, segundo a intenção de seus autores, a maior clareza e facilidade de interpretação, e não a alterações de conteúdo.

A Delegação do Reino Unido insistiu na importância do princípio contido na frase inicial do segundo parágrafo e apresentou projeto de emenda para que ele fosse isolado num parágrafo à parte, passando o restante a constituir um novo parágrafo numerado logo a seguir. A emenda foi aprovada por 69 votos (Brasil) e 3 abstenções.

Algumas críticas foram feitas ao parágrafo 4, sobre indenização do Estado ao indivíduo condenado que venha a ser perdoado ou cuja inocência venha a ser aprovada. A Argentina, depois apoiada por outras Delegações, propôs mesmo a sua exclusão, alegando não caber muitas vezes às autoridades competentes culpa por erros que hajam levado a condenação. O parágrafo foi, entretanto, mantido, em votação nominal, por 25 votos (Brasil) contra 19 e 29 abstenções.

A emenda mais importante, e que motivou os debates mais prolongados, foi o acréscimo de novo parágrafo, ao fim do artigo, sobre a questão da "coisa julgada" (*res judicata*). Embora não houvesse oposição à inclusão do princípio de *non bis in idem* — afinal aprovada por 54 votos (Brasil) e 16 abstenções — as discussões foram sobre a redação a ser dada ao novo parágrafo. Depois de duas propostas da Itália e Japão, e Canadá, Cêlio e Paquistão, respectivamente, que não encontraram apoio, foi apresentado pelos 5 mencionados países e mais Ira e Paquistão, o seguinte texto:

"No one shall be liable to be tried or punished again for the same offence for which he has been finally convicted or acquitted."

Dúvidas surgiram quanto à concepção de *finally*, tendo, em consequência, sido redigido pelas mesmas 7

potências um texto revisado, com a seguinte frase suplementar:

"In this context finally convicted or acquitted signifies that all ordinary methods of judicial review and appeal have been exhausted and that all waiting periods have expired".

Alguns Delegados apuraram, de imediato, constituir precedente pouco aconselhável a inclusão no texto de semelhante explicação. Coube ao Delegado do Equador apresentar uma fórmula que encontrou o apoio necessário à aprovação e conseqüente saída do impasse. Com efeito, já havia sido apresentado pela Arábia Saudita e México projeto de resolução deixando o assunto em suspenso, e pelo qual a Assembleia convidava o ECOSOC a solicitar à Comissão de Direitos do Homem estudar a questão e apresentar à XV Sessão da Assembleia Geral suas recomendações sobre a matéria. A emenda do Equador consistiu no acréscimo ao fim do primitivo parágrafo das 7 potências, depois da palavra *acquitted* das palavras "in accordance with law and penal procedure of each country".

O artigo, com as mencionadas emendas e outras, que, como foi dito ao início, não alteraram sua substância, foi aprovado por 54 votos (Brasil) e 16 abstenções.

O Delegado do Brasil não inerte nos debates, por motivos que expôs em seguida à votação: "A Delegação do Brasil não participou dos debates sobre o artigo 14... porque o texto original da Comissão de Direitos do Homem nos satisfaz quase plenamente e, em suas linhas gerais, está de acordo com as leis vigentes em meu país sobre a matéria. Eis porque votamos somente pelas emendas que, em nossa opinião, melhoram ou completam o texto original".

O art. 14 ficou assim redigido:

Article 14

"1. All persons shall be equal before the courts and tribunals. In the determination of any criminal charge against him, or of his right and obligations in a suit of law, everyone shall be entitled to a fair and public hearing by a competent, independent and impartial tribunal established by law. The Press and the public may be excluded from all or part of a trial for reasons of morals, public order (ordre public) or national security in a democratic society, or when the interest of the private lives of the parties so requires, or to the extent strictly necessary in the opinion of the court in special circumstances where publicity would prejudice the interests of justice; but any judgement rendered in a criminal case or in a suit at law shall be made public except where the interest of juveniles otherwise requires or the proceedings concern matrimonial disputes or the guardianship of children.

2. Everyone charged with a criminal offence shall have the right to be presumed innocent until proved guilty according to law.

3. In determination of any criminal charge against him, everyone shall be entitled to the following minimum guarantees, in full equality:

(a) To be informed promptly and in detail in a language which he understands of the nature and cause of the charge against him;

(b) To have adequate time and facilities for the preparation of his defence, and to com-

municate with counsel of his own choosing;

(c) To be tried without undue delay;

(d) To be tried in his presence, and to defend himself in person or through legal assistance of his own choosing; to be informed, if he does not have legal assistance, of this right; and to have legal assistance assigned to him, in any case where the interest of justice so require, and without payment by him in any such case if he does not have sufficient means to pay for it;

(e) To examine, or have examined, the witnesses against him;

(f) To have the free assistance of an interpreter if he cannot understand or speak the language used in court;

(g) Not to be compelled to testify against himself, or to confess guilt.

4. In the case of juveniles, the procedure shall be such as will take account of their age and the desirability of promoting their rehabilitation.

5. Everyone convicted of a crime shall have the right to his conviction and sentence being reviewed by a higher tribunal according to law.

6. When a person has by a final decision been convicted of a criminal offence and when subsequently his conviction has been reversed or he has been pardoned on the ground that a new or newly discovered fact shows conclusively that there has been a miscarriage of justice, the person who has suffered punishment as a result of such conviction shall be compensated according to law, unless it is proved that the non-disclosure of the unknown fact in time is wholly or partly attributable to him.

PROJETO DE CONVENÇÃO SOBRE LIBERDADE DE INFORMAÇÃO

Na I Sessão da Assembleia Geral, em 1946, foi aprovado projeto de resolução, de autoria da Delegação das Filipinas, encarregando o ECOSOC de convocar uma conferência internacional para estabelecimento "dos direitos, obrigações e práticas a serem incluídos no conceito de liberdade de informação".

A Conferência realizou-se em Genebra, em março-abril de 1948, a reuniu 300 Delegados e observadores de 57 países. Foram adotadas 43 resoluções sobre vários aspectos da liberdade de informação, e preparados três projetos de convenção: um sobre a coleta e transmissão internacional de notícias, outro sobre a instituição de um direito internacional de correção, e em terceiro sobre os princípios gerais da liberdade de informação.

A VII Sessão do ECOSOC (julho-agosto de 1948) deu nova redação à Convenção sobre Coleta e Transmissão de Notícias e encaminhou-a, juntamente com os dois outros projetos de convenção, à Assembleia Geral.

A III Sessão da Assembleia Geral fundiu os dois primeiros dos mencionados projetos numa única Convenção sobre a Transmissão Internacional de Notícias e o Direito de Correção, que foi aprovado mas só estaria aberto às adesões quando se adotasse a Convenção sobre a Liberdade de Informação (Mais tarde, entretanto, a VII Sessão da Assembleia Geral separou do citado projeto unificado os artigos sobre o direito de correção, de maneira a redigir-se, conforme originalmente planejado em Genebra, uma convenção, à parte, sobre o Direito Internacional de Correção).

A V Sessão da Assembleia Geral criou um comitê *ad hoc*, composto de 13 membros, com instruções para preparar um Projeto de Convenção sobre Liberdade de Informação, baseado no texto de Genebra, e informar o ECOSOC da conveniência ou não da convocação de uma conferência plenipotenciária para estabelecer e abrir as adesões o texto final da convenção.

O Comitê aprovou o texto do Projeto de Convenção sobre Liberdade de Informação, composto de um preâmbulo e 19 artigos, e recomendou a convocação da conferência plenipotenciária. O ECOSOC, entretanto, não examinou o projeto nem convocou a conferência.

Somente na XII Sessão da Assembleia Geral voltou a ser impressa ação positiva à consideração do assunto. Mais uma vez a iniciativa coube à Delegação das Filipinas, com um projeto de resolução, adotado com emendas, como Resolução 1189 A (XII), que convidava o ECOSOC a solicitar à Comissão de Direitos do Homem a consideração de medidas que assegurassem a continuação do estudo da matéria.

A XIII Sessão da Assembleia Geral aprovou resolução no mesmo sentido determinando, finalmente, submeter o projeto à XIV Sessão da Assembleia Geral, juntamente com relatório do Secretário-Geral, com as observações dos Estados Membros sobre o assunto.

Ao iniciarem-se os trabalhos da XIV Sessão da Assembleia Geral, era a seguinte a situação dos três projetos de convenção originados na Conferência de Genebra, de 1948:

a) Convenção sobre o Direito Internacional de Correção: aberta às adesões desde 1953, faltando ainda uma das 6 assinaturas necessárias para que entre em vigor;

b) Convenção sobre a Transmissão Internacional de Notícias: já aprovada pela Assembleia Geral, só estará aberta às adesões simultaneamente com a Convenção sobre Liberdade de Informação;

c) Projeto de Convenção sobre Liberdade de Informação: a III Comissão da XIV Sessão da Assembleia Geral teve diante de si o projeto do Comitê *ad hoc*, criado pela V Sessão da Assembleia Geral e os comentários dos Governos membros sobre o mesmo.

No debate geral, grande número de Delegações exprimiu satisfação por iniciar finalmente a Comissão, o exame, artigo por artigo, do texto do Projeto de Convenção, para redação final de um texto para aprovação pela Assembleia Geral.

Notou-se, contudo, que muitos Delegados, embora concordando em princípio com o estabelecimento de uma Convenção, exprimiram sérias restrições ao texto apresentado à Comissão. Foi assinalado, com insistência, que o projeto refere-se mais às restrições à liberdade de informação que à própria liberdade. Outros aspectos que mereceram menção foram a dificuldade em estabelecer-se um equilíbrio entre liberdade e responsabilidade, e o progresso tecnológico, abrindo imensas perspectivas de desenvolvimento dos meios de divulgação de informações. Acontecimentos de repercussão internacional, ocorridos na época do debate geral do item em questão (principalmente a expulsão pelo Governo polonês de A.M. Rosenthal, correspondente do New York Times, e demonstrações anti-americanas no Panamá) encontraram eco na III Comissão. Não só foram expressamente mencionados, como evidentemente motivaram alguns projetos de emendas e a argumentação em muitos casos.

Assim é que os Delegados dos países latino-americanos e do grupo afro-asiático, além dos do Bloco Soviético,

referiram-se à influência dos correspondentes estrangeiros, representantes das grandes jornais das nações mais poderosas, na formação da opinião pública com relação aos países subdesenvolvidos. Assinalaram a tendência de alguns deles selecionarem ou distorcerem notícias com vistas ao sensacionalismo, ou como reforço de suas teses e conceitos, sempre em detrimento dos mencionados países. O Delegado da Venezuela, por exemplo, citou a insistência de certa parte da imprensa norte-americana em tachar de comunistas ou nacionalistas exaltados os autores de críticas à política externa dos Estados Unidos.

Os representantes dos países do Bloco Soviético referiram-se principalmente à necessidade de proibição de propaganda de guerra, e de discriminações raciais, religiosas, sociais, etc. Opuseram-se, entretanto, à emenda da França ao artigo 1, para garantir aos indivíduos de acesso a mais de uma fonte de informação. As grandes potências ocidentais, notadamente os Estados Unidos, não demonstraram entusiasmo pelo Projeto, declarando não acreditarem constituir uma convenção sobre liberdade de informação meio adequado e efetivo de proteger-se os meios de informação ou o direito da livre acesso aos fatos por todos. Concordavam com a elaboração de um texto, visto ser este o desejo da maioria.

O Delegado do Brasil, Senador Valdo Lima encareceu a necessidade de aprovar-se, o quanto antes, a convenção, tendo assim justificado seu ponto de vista: "... dia a dia o problema se agrava. A liberdade de informação se liga intimamente a progresso técnico. Já se alude, por exemplo, à possibilidade de se construir estação de televisão num satélite artificial da terra... podem imaginar o que poderá constituir exploração do espaço cósmico para fins de informação e de propaganda... à medida que se atraz a elaboração do projeto de convenção, progresso técnico multiplica as dificuldades de sua própria elaboração. E como o progresso técnico, por meios óbvios, se concentra nas áreas mais adiantadas e desenvolvidas do mundo, aumenta *ipso facto* o go de entendimento entre os povos subdesenvolvidos e subdesenvolvidos do mundo. Esta situação só pode agravar a tensão internacional."

Referiu-se à questão dos correspondentes internacionais: "Os jornais mais ricos e poderosos — naturalmente situados em países ricos e poderosos — mantêm correspondentes em vários pontos do globo ou empregam correspondentes especiais para cobrir acontecimentos excepcionais ou para visitas periódicas. Os correspondentes colhem notícias e informações *in loco* e exprimem opiniões e interpretações dos acontecimentos políticos locais, transmitindo-as aos seus respectivos países. Ne sempre as informações e as opiniões são corretas. Muitas vezes são inteiramente errôneas ou deturpadas criando perante a opinião pública pais do jornal uma imagem falsa sobre a situação do país a respeito do qual escreve o correspondente. falsa imagem do país retratado ilustra na opinião pública do país onde a imagem é difundida e a opinião pública, por sua vez, influi na formulação da política externa a respeito do primeiro país. Além aspecto de má informação, ou informação falsa, muitas vezes apresentado no trabalho dos correspondentes, há na imprensa dos grandes países o que já se chamou de "muro de silêncio" a respeito da realidade da situação política e social dos países subdesenvolvidos, das suas dificuldades reais e das lutas e dos empreendimentos dos respectivos Governos. O "muro do silêncio", deixa filtrar, na maioria das vezes

informação incorreta ou falsa... ou então a notícia pitoresca e maliciosa".

Reconheceu, contudo, as dificuldades para redação de um texto que verdadeiramente atendesse às finalidades desejadas por todos: "Não se pode fazer um bom trabalho na tentativa de formular projetos de artigos de uma convenção sobre informação, sem preliminarmente assentar, de comum acordo, o que se poderia talvez pretenciosamente, chamar de filosofia da informação".

Citou finalmente a Constituição brasileira, em seu artigo 141, cujo parágrafo 5 garante a livre manifestação do pensamento, com as necessárias restrições, que enumera.

A Comissão examinou o preâmbulo e o artigo 1 do Projeto.

O preâmbulo tinha seguinte redação:

"The States Parties to this Convention,

Bearing in mind the Charter of the United Nations and the Universal Declaration on Human Rights;

Considering that freedom of expression and the free interchange of information and opinions, both in the national and in the international spheres, are fundamental human rights and essential in the cause of democracy and peace and for the achievement of political, social, cultural and economic progress;

Desiring to co-operate fully with one another to guarantee these freedoms and thereby to promote democratic institutions, friendly relations between States and peoples and peace and welfare of mankind;

Recognizing that in order to achieve these aims the media of information should be free from pressure or dictation, and that these media, by virtue of their power for influencing public opinion, bear a great responsibility to the peoples of the world;

Have accepted the following provisions."

Foram apresentadas diversas emendas que, aprovadas, alteraram algo a apresentação e redação do texto, sem contudo modificar substancialmente seu sentido. Foram feitos dois acréscimos:

a) *França*: novo parágrafo, com a seguinte redação:

"Considering that freedom of information implies respect for the right of everyone to form an opinion through the fullest possible knowledge of facts". Aprovado por 51 votos (Brasil) e 20 abstenções;

b) *Polônia*: acréscimo, ao fim do último parágrafo, da frase: "and have the duty to respect the truth and to promote understanding among nations". Aprovado, em voto por divisão, por 46 (Brasil) contra 1 e 24 abstenções, e 33 (Brasil) contra 17 e 21 abstenções, respectivamente.

O Preâmbulo foi aprovado por 43 votos (Brasil) contra 5 e 23 abstenções.

Era a seguinte a redação do parágrafo 1:

"Subject to the provisions of this convention,

(a) Each Contracting State shall secure to its own nationals, and to such of the nationals of every other Contracting State as are lawfully within its territory, freedom to seek, receive and impart without governmental interference and regardless of frontiers information and opinion orally, in writing or in print, in the form of art or by duly licensed visual or auditory devices;

(b) No Contracting State shall regulate or control the use of availability of any of the means of communication referred to in the preceding paragraph in any manner discriminating against any of its own nationals or of such of the nationals of any other Contracting States as are lawfully within its territory on political grounds or on the basis of their race, sex, language or religion".

Foram apresentadas as seguintes emendas:

i) *França*: inserção de novo parágrafo a) com a seguinte redação: "Each Contracting State undertakes to respect and protect the right of every person to have at his disposal diverse sources of information". Aprovado por 51 votos (Brasil) contra 1 (Hungria) e 14 abstenções (União Soviética e restante países do Bloco Soviético), Espanha, Iêmen, Israel, Portugal e República Árabe Unida.

ii) *Arábia Saudita, Etiópia, Filipinas, Índia e Venezuela*: substituição da palavra *seek* no primeiro parágrafo do texto primitivo, pela palavra *gather*. Aprovada por 30 votos (Brasil) contra 29 e 7 abstenções.

iii) *Peru*: inserção das palavras "save as provided in article 2", no no parágrafo a) do texto original: "... without governmental interference, save as provided in article 2, and regardless of...". Aprovado por 33 votos (Brasil) contra 15 e 13 abstenções.

Ficou sendo a seguinte a redação do preâmbulo e do artigo 1:

"Preamble"

The States Parties to this Convention,

Bearing in mind the Charter of the United Nations and the Universal Declaration of Human Rights,

Considering that freedom of expression, information and opinions are fundamental human rights,

Considering that the free interchange of accurate, objective and comprehensive information and of opinions, both in the national and in the international spheres, is essential to the cause of democracy and peace and for the achievement of political, social, cultural and economic progress,

Considering that freedom of information implies respect for the right of everyone to form an opinion through the fullest possible knowledge of the facts,

Desiring to co-operate fully with one another to guarantee these freedoms and to promote democratic institutions, friendly relations between States and peoples and the peace and welfare of mankind, and

Recognizing that in order to achieve these aims the media of information should be free from pressure or dictation, but that these media, by virtue of their power for influencing public opinion, bear to the peoples of the world a great responsibility, and have the duty to respect the truth and to promote understanding among nations.

Have accepted the following provisions:

Article 1

Subject to the provisions of this Convention,

(a) Each Contracting State undertakes to respect and protect the right of every person to

have at his disposal diverse sources of information;

(b) Each Contracting State shall secure to its own nationals, and to such of the nationals of every other Contracting State as are lawfully within its territory, freedom to gather, receive and impart without governmental interference, save as provided in article 2, and regardless of frontiers information and opinions orally, in writing or in print, in the form of art or by duly licensed visual or auditory devices;

(c) No Contracting State shall regulate or control the use or availability of any of the means of communication referred to in the preceding paragraph in any manner discriminating against any of its own nationals or of such of the nationals of any other Contracting States as are lawfully within its territory on political grounds or the basis of their race, sex, language or religion."

A III Comissão aprovou ainda, por 43 votos (Brasil) contra 2 e 17 abstenções, projeto de resolução do *Afganistão, Colômbia, Cuba, Filipinas, Guatemala, Honduras, Líbano, Líbia e Marrocos*, no sentido de que a XIV Sessão da Assembleia Geral da prioridade ao exame do item em apreço e solicite à III Comissão daquela Sessão que lhe dedique o maior número possível de reuniões.

Em 10 de dezembro, o projeto foi adotado pela Assembleia Geral por 43 votos (Brasil) contra 2 e 17 abstenções.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR VIVALDO LIMA, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1959, RESPEITO AO PROJETO DE CONVENÇÃO SOBRE LIBERDADE DE INFORMAÇÃO.

Seria fora de propósito insistir de novo sobre a importância excepcional do projeto de convenção sobre a liberdade de informação. Este tema fascinante dá margem a debates gerais e extensos, mas, pela sua complexidade, não dá ensejo a trabalho rápido de formulação do projeto de convenção. Ficamos, pois, numa espécie de círculo vicioso: insistimos na necessidade de se elaborar um instrumento internacional regulador das liberdades e das garantias fundamentais na matéria e não conseguimos caminhar no exame, na elaboração e no voto do projeto.

Entretanto, dia a dia o problema se agrava. A liberdade de informação se liga intimamente ao progresso técnico. Já se alude, por exemplo, a possibilidade de se construir estação de televisão num satélite artificial da terra. Esta estação extra-terrena seria captada em quase todos os países do mundo. Como só há dois países-capazes de lançar satélites artificiais, podemos imaginar o que poderá constituir a exploração do espaço cósmico para fins de informação e de propaganda... A medida que se atraz a elaboração do projeto de convenção, o progresso técnico multiplica as dificuldades de sua própria elaboração. E como o progresso técnico, por razões óbvias, se concentra nas áreas mais adiantadas e desenvolvidas do mundo, aumenta *ipso facto* o gap de entendimento entre os povos super-desenvolvidos e sub-desenvolvidos do mundo. Esta situação só pode agravar a tensão internacional.

Tomamos, por exemplo, a questão dos correspondentes internacionais, abordada ainda outro dia pelo meu colega do Afeganistão. Os jornais mais ricos e noticiosos — naturalmente situados em países ricos e poderosos — mantêm correspondentes em

vários pontos do globo ou enviam correspondentes especiais para cobrir acontecimentos políticos locais, transmitindo-os aos seus respectivos jornais. Nem sempre as informações e as opiniões são corretas. Muitas vezes são inteiramente errôneas ou deturpadas, criando perante a opinião pública do país do jornal uma imagem falsa sobre a situação do país a respeito do qual escreve o correspondente. A falsa imagem do país retratado influi na opinião pública do país onde a imagem é difundida e a opinião pública, por sua vez, influi na formulação da política exterior a respeito do primeiro país. Quais os elementos de defesa de que dispõe um pequeno contra o poder gigantesco de convicção utilizado por um jornal ou por uma revista que publica milhões de exemplares? Além do aspecto de má informação ou de informação falsa, muitas vezes apresentada no trabalho dos correspondentes, há na imprensa de grandes países o que já se chamou de "muro de silêncio" a respeito da realidade da situação política e social dos países sub-desenvolvidos reais e das lutas e dos empreendimentos dos respectivos governos. O "muro de silêncio" só deixa filtrar, na maioria das vezes, a informação incorreta ou falsa a que já aludi, ou então a notícia pitoresca e maliciosa. Constrói-se uma usina de aço numa região sub-desenvolvida do mundo e nenhuma linha a respeito aparece. Mas se uma cobra morde um turista na mesma região, abrem-se colunas para registrar o fato...

Quando se pensa na massa de milhões de pessoas que são, a cada hora e em todo o mundo, recipientes da má informação, através do jornal, do rádio e da televisão — tem-se uma visão inquietadora da gravidade do problema.

Na opinião da Delegação do Brasil, o problema é, antes de tudo, ético e político. Não se pode fazer bom trabalho na tentativa de formular projetos de artigos de uma convenção sobre informação, sem preliminarmente assentar, de comum acordo, o que se poderia, talvez pretenciosamente, chamar de filosofia da informação. Mas sei muito bem da dificuldade — num mundo ideologicamente dividido — de chegar-se ao entendimento básico, do qual se trariam as diretrizes que informariam todo o sistema do projeto de convenção. Não vejo outro caminho e acho que devemos trabalhar no sentido indicado antes que a tecnologia nos coloque diante de dificuldades ainda maiores.

A Constituição brasileira de 1946, estatui no seu artigo 141, parágrafo 5:

"É livre a manifestação do pensamento, sem que dependa de censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um, nos casos e na forma que a lei preceituar, pelos abusos que cometer. Não é permitido o anonimato. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros e periódicos não dependerá de licença do poder público. Não será, porém, tolerada propaganda de guerra, de processos violentos para subverter a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classe".

Cito a legislação brasileira para dar um índice da situação em meu país em matéria de liberdade de informação. A Delegação do Brasil pensa que, com progresso interno na matéria, dificilmente se poderá chegar ao entendimento básico de que sairá um instrumento internacional capaz de ser aceito e praticado pelos Estados.

QUARTA COMISSÃO

A Quarta Comissão, dedicada a assuntos coloniais em geral e, em particular, a problemas de administra-

ção de territórios sob tutela internacional, teve, talvez, a tarefa mais árdua, porque os temas em pauta eram numerosos, e se prestavam a discussões difíceis de conciliar, tratando-se, não há negar, de matéria de indistigável repercussão direta sobre o destino político de povos inteiros. Na Quarta Comissão, tomam-se decisões referentes ao término do regime de tutela internacional, regime herdado da extinta Liga das Nações (os então chamados mandatos internacionais, que se originaram com a 1ª Guerra Mundial). Nos dois últimos anos, a Quarta Comissão recomendou medidas muito importantes em territórios tutelados, das quais resultará no ano de 1960 a independência de três novos Estados africanos. Tais são: 1) República do Camerão, já uma nação soberana desde 1º de janeiro deste ano; 2) a Togolândia, que ficará independente em abril próximo; 3) a Somália Italiana, que ficará independente em julho. Os dois primeiros Estados eram territórios tutelados sob administração da França: o último achava-se sob administração italiana. Com esses atos de emancipação política, a França e a Itália deixarão de ser potências administradoras de territórios tutelados. Neste ano de 1960, surgirá mais uma nova nação, que no momento, tem a categoria de território não autônomo (ou colônia, como vulgarmente se denomina), também no Continente africano: trata-se da Nigéria, atualmente um território administrado pela Grã Bretanha, que conta com uma população de perto de 40 milhões de almas. Será a nação negra mais populosa do mundo.

A Quarta Comissão, na sessão que acaba de realizar-se em Nova York, estudou atentamente a questão da independência dos Camarões sob administração da Grã Bretanha. Ficou assentado que, em 1960, se realizará um plebiscito, sob a fiscalização das Nações Unidas, para perguntar às populações da parte meridional daquele território se elas desejam ficar independente, unindo-se à Nigéria ou à República dos Camarões (esta última proveniente da emancipação dos Camarões Franceses).

Nosso Representante na Quarta Comissão foi o Deputado Manuel Franca Campos, que teve ocasião de manifestar-se na Comissão sobre vários dos assuntos em pauta. Dentre estes, o Deputado Franca Campos assinalou os problemas das possíveis repercussões da associação de vários territórios coloniais africanos ao tratado do mercado comum europeu, insistindo na tese de que a ONU deve estudar com empenho esse problema, para que fiquem devidamente ressalvados os interesses econômicos de outras áreas do mundo fora do quadro do mercado europeu, e que são fornecedores de produtos que o mercado comum vai absorver da África em condições preferenciais. Aludiu ainda a delegação do Brasil ao problema da suspensão do *status* colonial de alguns territórios, como territórios sob administração da França e dos Estados Unidos (neste último caso, Hawai e Alaska). Considerou ainda nossa delegação questões referentes à educação nos territórios coloniais, à preparação de um longo e documentado relatório sobre o progresso verificado nos últimos 10 anos em todas as regiões coloniais do mundo, etc. Assinalou ainda nossa delegação o interesse do Brasil pelos problemas econômicos e sociais da África, cujo desenvolvimento os países latino-americanos vêm com simpatia, pois significará para aqueles povos a evolução de um estado de economia co-

lonial — limitado ao fornecimento de matérias primas — para uma economia do tipo industrial, em que a elevação dos níveis de consumo seja uma das características. A delegação do Brasil lembrou o sentido de uma resolução aprovada pela XIIIª Sessão da Assembleia Geral, em 1958, de iniciativa do Brasil precisamente, pela qual a Assembleia Geral instava às potências coloniais a adotar nos territórios, sob sua administração, uma política de desenvolvimento no sentido de aumentar a renda *per-capita* das populações locais através de o processo de industrialização.

QUINTA COMISSÃO

A Quinta Comissão da Assembleia Geral dedicou-se a problemas orçamentários e administrativos das Nações Unidas. Nossos representantes nessa Comissão foram os Senhores Alvaro Americano e Newton Barbosa Tatsch. O Brasil manteve seus pontos de vistas tradicionais em favor de uma administração racional dos negócios das Nações Unidas, distribuição geográfica na composição dos quadros de funcionários da ONU e economia orçamentária. A cota de participação do Brasil no orçamento da ONU para o ano de 1960 será de pouco mais de 1 por cento, como em anos anteriores. O orçamento da ONU para o ano fiscal de 1960 será pouco mais de 60 milhões de dólares.

SEXTA COMISSÃO

Na Sexta Comissão, o Embaixador Gilberto Amado, nosso representante na Comissão de Direito Internacional, atuou em nome do Brasil com o brilho costumeiro. A Sexta Comissão tomou conhecimento dos trabalhos da Comissão de Direito Internacional no ano de 1959 e recomendou várias outras no domínio da codificação do direito internacional matéria de asilo, sobre estudos a respeito dos problemas jurídicos que surgem da utilização e exploração dos rios internacionais, tocante a privilégios e imunidades diplomáticos, etc.

CONCLUINDO

Antes de finalizar esta apreciação de algum modo sumária dos trabalhos da XIVª Sessão da Assembleia Geral em todas as Comissões, queria referir-me à importância da atuação que coube ao Brasil desempenhar nesta passada Assembleia Geral no seio das 20 nações latino-americanas representadas nas Nações Unidas.

O Brasil foi eleito Vice-Presidente, da XIVª Sessão da Assembleia Geral (existem treze Vice-Presidentes em cada Assembleia Geral, eleitos de acordo com um critério de distribuição geográfica), tendo cabido a um peruano, Senhor Victor Andrés Belaunde, a Presidência da Assembleia Geral. A condição de Vice-Presidente da Assembleia Geral conferiu ao Brasil, de acordo com praxes adotadas pelas nações latino-americanas, a qualidade de Presidente do Grupo Latino-Americano, instrumento de entendimento e cooperação entre os países da América Latina para os assuntos que dizem respeito ao funcionamento e atuação das Nações Unidas. O Embaixador Ciro de Freitas Valle assumiu a condição de Presidente do Grupo Latino-Americano ao iniciar-se a XIVª Sessão da Assembleia Geral, em setembro último, posição que exercerá até março de 1960.

Essa posição do Brasil fez que nosso país fosse o instrumento de consulta e negociação entre os demais países do mundo e o Grupo Latino-Americano para todos os assuntos que a cooperação ou apoio da Amé-

rica Latina era solicitado. Nosso representante, Embaixador Freitas-Valle, foi o canal de comunicação entre as nações latino-americanas e as grandes potências nas importantes negociações sobre os vários projetos de resolução aprovados no domínio do desarmamento geral e completo, suspensão das experiências atômicas, questão da Hungria, questão do Tibete, aproveitamento do espaço cósmico, etc.

Em 1960, terá o Brasil um dos anos de maior atividade nas Nações Unidas, porque fomos eleitos para importantes órgãos da ONU, ou reeleitos, ou porque nosso mandato, conferido por Assembleias anteriores, continua ainda por um ou dois anos. Fomos eleitos para o Conselho Econômico e Social, que realiza duas sessões anuais, e para a Comissão Social, importante comissão do Conselho Econômico e Social. Continuamos na Comissão de Produtos Primários, Comissão sobre Colônias, Comissão Científica sobre Efeitos da Radiação Atômica, Comissão Consultiva sobre a Força estacionada no Suez. Fomos eleitos para a nova Comissão sobre a Utilização Pacífica do Espaço Cósmico. O Brasil está classificado dentre os 8 países das Nações Unidas que mais ativamente participam de comissões, comitês e demais órgãos representativos do total da ONU, juntamente com os Estados Unidos, União Soviética, Grã Bretanha, França, Canadá, Índia e República Árabe Unida. Nossa atuação na ONU tem sido importante e deve ela continuar a sê-lo, em virtude de a importância natural do Brasil no seio da coletividade de nações latino-americanas e no mundo em geral.

Convém registrar que, ao esgotar-se a lista de oradores inscritos para discutir os temas constantes da Agenda, sob todos os seus aspectos, transmiti, através de gravação nas instalações radiodifusoras da ONU, em alguns minutos da Hora do Brasil, certo dia de outubro, as minhas primeiras impressões ao nobre povo brasileiro, acerca de aquela conclave internacional com as palavras adiante:

"Encerraram-se, ontem, na ONU, os debates sobre assuntos gerais, que levaram à tribuna, em eloquentes e calorosas orações, exatamente 76 chefes de delegações, dos 82 países representados.

Incontestavelmente, teve grande ressonância a questão do sub-desenvolvimento, isto é, da pobreza, fome, desemprego, ignorância, doença, etc., em que se encontram tantas nações, constituindo sério e crucial problema a exigir inadiável e direta intervenção da ONU no sentido de que seja solucionado breve e razoavelmente, quer encarándo-o sob o prisma político, quer quanto ao aspecto social e humano.

A iniciativa do eminente Presidente Juscelino Kubitschek foi exaltada e louvada de todas as formas, com as mais entusiásticas expressões, por muitas delegações, através de seus ilustres chefes — cerca de 18 fluentes e ardorosos oradores — não se omitindo sequer o mais longínquo continente nesse pronunciamento a respeito da Operação Pan-Americana. Os dois últimos, então, no encerramento dos debates de ordem geral, os Embaixadores Don José Felix de Lequerica, da Espanha, e Don Pacifico Montero de Vargas, do Paraguai, foram exuberantes e esplendidos em seus primorosos e oportunos discursos, manifestando ambos enfaticamente a sua inabalável confiança nos promissores destinos da América Latina com a execução da Operação idealizada e animada pelo Presidentado do Brasil.

A maioria dos países integrantes da ONU aplaude vivamente o substancial e realístico programa da OPA e os que são estranhos ao nosso continente apelam para que se criem organismos dessa natureza também para suas regiões, que sofrem as angústias e as provações resultantes de seu estado crônico de sub-desenvolvimento e para cuja solução, imediata ou remota, não dispõem de recursos próprios.

Sente, dêse modo, a Delegação Brasileira, sob a eficiente e patriótica chefia do Dr. Augusto Frederico Schmidt, justificada validade diante de tais manifestações de solidariedade e simpatia ao nosso grande e incompreendido Brasil e, pessoalmente, ao seu dinâmico e esclarecido Presidente.

Já nos encontrávamos, outrossim, nas vésperas do encerramento das sessões, previsto para o dia 5 de dezembro, quando a Comissão Executiva da ONU, atendendo a ponderações justas da Presidência de importantes Comissões, que ainda não haviam concluído os seus trabalhos, resolveu adiar para o dia 12 de dezembro, por força maior, o término da convocação ordinária da Assembleia Geral, o que efetivamente se deu na noite daquela data.

A imprensa internacional lá representada mobilizou-se toda para ouvir as delegações a respeito de tal adiamento. Coube-me a tarefa de explicar, a pedido de correspondentes da América Latina, os motivos relevantes que ditaram a decisão do órgão supervisor da ONU, através de as expressões que, além, transcrevo, proferidas diante do microfone da emissora das Nações Unidas:

"Atinge-se a última etapa dos laboriosos trabalhos da XIVª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, da ONU, como é conhecida no Brasil. O dia 5 do corrente foi o escolhido, desde o começo, pelo plenário geral, para o encerramento das sessões. Contudo, as questões em pauta de maior alcance no âmbito da política internacional não puderam ser resolvidas convenientemente pelas delegações dos 82 países integrantes.

Diante de tal situação, viu-se obrigada a ONU a prorrogar até o dia 12 os seus trabalhos, a fim de que as desejadas soluções, no interesse de um bom entendimento e da paz entre os povos, sejam encontradas.

Dêse modo, reúnem-se por necessidade as diversas comissões criadas pela Assembleia, duas ou três vezes por dia, com 3 horas de duração cada, — manhã, tarde e noite — de molde a permitir que se possam adiantar os estudos e decisões de tão vitais, e por vezes explosivos, problemas de interesse de determinados grupos de nações, que estão a exigir metódicos e equilibrados pareceres dos representantes dos outros Estados Membros, visando, um particular, à concordia e pacificação geral.

Assim se têm orientado, sobretudo, a Primeira Comissão, a de Política Especial, a de Tutela de Territórios, a Social, Cultural e Humanitária e a de Desarmamento.

E porque pendam ainda de solução, no seio dessas Comissões, diversos assuntos de real magnitude e ressonância é que não foi possível concluir-se a presente convocação ordinária da Assembleia Geral no prazo previsto, isto é, a 5 do corrente mês.

Até o dia 12, no entanto, com redobrados e extenuantes esforços, este verdadeiro Parlamento Internacional concluirá as suas relevantes e benéficas tarefas, a que se impôs, dentro de sua volumosa e transcendental Agenda, com quase 80 temas, abrangendo os interesses imediatos e palpantes de todas as nações do mundo.

De todo esse labor constante e profícuo, tem participado atuante e decisivamente a Delegação do Brasil p

palavra autorizada de seus representantes junto às diversas Comissões, trazendo serena e ponderadamente os pontos de vista de nosso país, para o que tem concorrido, indubitavelmente, a magnífica e brilhante equipe de assessores dos quadros do Itamarati, em função permanente junto às Nações Unidas, não podendo deixar de acentuar, e muito isso, a orientação e o esforço esclarecido e patriótico do Dr. Augusto Frederico Schmidt e do Embaixador Cyro de Freitas-Valle, a testa da Delegação.

Assim, mais uma vez, o Brasil cumpre o seu dever.

Eram estas palavras, Sr. Presidente, que desejava proferir, a guisa de relatório, a propósito de a atuação correta e magnífica da Delegação do Brasil à XIV^a Assembléia Geral das Nações Unidas.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Não há outro orador inscrito.

O SR. MEM DE SA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, ocupo rapidamente a tribuna para trazer ao conhecimento da Casa, especialmente do nobre Líder da Maioria, Senador Jefferson de Aguiar...

O Sr. Jefferson de Aguiar — Estou presente e atento.

O SR. MEM DE SA — ... a relação que recebi da Conferência dos Religiosos do Brasil, aino a propósito do pagamento de subvenções e auxílios às entidades assistenciais.

Se me não falha a memória, o eminente Líder da Maioria, quando tratei do assunto, em sessão passada, sustentou que o Governo estava em dia com o pagamento dessas subvenções; e que todos os processos habilitados estavam pagos, notadamente, ou pelo menos — os do Estado do Espírito Santo, que S. Exa. com tanta altitude representa nesta Casa.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com satisfação.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Afirmei que as subvenções às instituições que deram cumprimento às exigências administrativas estariam com os pagamentos atualizados. Os Ministérios, porém, têm exigido certa complementação de documentos e prestações de contas das subvenções anteriores, e muitas entidades têm retardado o cumprimento dessas formalidades por desconhecimento, ou outro motivo, que não me cabe indagar.

O SR. MEM DE SA — Ciente de declarações tão estranhas, até hoje não sustentadas, mesmo pelos colegas de V. Exa., da Maioria, e nem mesmo pelas autoridades do Executivo, a Conferência dos Religiosos do Brasil enviou-me relação, extremamente interessante, das subvenções a entidades dos Estados do Rio Grande do Sul e do Espírito Santo, cujos processos estão concluídos, aguardando tão somente a liberação das verbas pelo Sr. Presidente da República.

De posse dessas relações, que não encaminharam à Diretoria de Taquigrafia para poupar a despesa que sua publicação determinaria aos combalidos cofres públicos, concorrendo para a inflação, dê-me ao trabalho de fazer um resumo, pelo qual se verifica que no Estado do Espírito Santo há vinte e nove entidades cujos processos já habilitam o pagamento; esperam apenas liberação da verba. O total das subvenções a essas vinte e nove entidades é de três milhões e cinquenta e dois mil cruzeiros. O Rio Grande do Sul é menos afortunado

que o Espírito Santo, provavelmente por não ter um líder tão dedicado quanto o deste e formoso Estado.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. MEM DE SA — Pois não.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Já que V. Exa. não vai publicar a relação das entidades pediria ao nobre colega uma cópia, para me orientar. Darei, em breve prazo, informações a Vossa Exa. Se há vinte e nove entidades no Espírito Santo aguardando o pagamento auxílios propicia-me V. Exa. oportunidade de consegui-los.

O SR. MEM DE SA — Passo às mãos de V. Exa., com grande satisfação, a relação das entidades do Estado do Espírito Santo.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Agradeço a gentileza.

O SR. MEM DE SA — Quanto ao Rio Grande do Sul, não fiz a soma, porque, somente a partir de 1956 — isto é, subvenções do atual Governo — há oitenta e quatro entidades não atendidas, sendo cinquenta e quatro do Ministério da Educação, quatorze da Legião Brasileira de Assistência, dez do Ministério da Justiça e seis do Ministério da Saúde. Vê-se, assim, que, infelizmente, há, nos dois Estados, cento e treze entidades com os processos prontos, aguardando unicamente liberação da verba, pelo Sr. Presidente da República. (Pausa).

Sr. Presidente, já que estou na tribuna, desejo considerar outro aspecto de interesse público que tem sido objeto da atenção de Colegas. V. Exa. mesmo discorreu sobre a matéria com a proficiência habitual; e pretende oportunamente dela novamente tratar mais profundamente. Refiro-me ao velho problema do contrabando.

O contrabando, Sr. Presidente, tornou-se prática habitual, normal, trivial no Brasil. A intensificação alarmante dos últimos tempos deve decorrer do estímulo ao contrabando pelas barreiras cambiais e alfandegárias. A dificuldade de importação legal de certas mercadorias, pelo alto custo em que ficam, passa a ser para contrabando atrativo poderoso. Disse-me um entendido que, por exemplo, em relação aos perfumes franceses, embora sejam apreendidos três remessas, o lucro resultante da quarta pagará o prejuízo das anteriores.

O contrabando no Norte V. Exa., Sr. Presidente, conhece e muito se tem apostado a ele, com o espírito público que o caracteriza. No momento refiro-me apenas ao contrabando na Capital da República, no Aeroporto do Galeão. Vindo pela rota aérea é aqui desembarcado e entra imediatamente na circulação nacional. Geralmente, essas mercadorias, afirmaram-me entendidos que trabalham na Alfândega do Galeão, destinam-se à Arica, porto livre do Chile; mas propositamente trazem para o Brasil na esperança de se infiltrarem no Rio de Janeiro ou em São Paulo. Se não o conseguem, vão até Arica, e retornam ao Brasil pela fronteira.

O Correio da Manhã publicou, sábado, completa reportagem do que ocorreu na semana passada, com a apreensão, pelas autoridades do Galeão, de uma partida de rádios-transistores.

Senhores Senadores, prestem atenção: pelo que se sabe, há no Rio de Janeiro duzentos mil rádios desse tipo. Nas ruas, nos cafés, especialmente em Copacabana, não há adolescente que não ouça no seu rádio portátil as partidas de futebol e as músicas carnavalescas. Pois bem, desses duzentos mil rádios vindos do estrangeiro, nenhum foi importado legalmente; todos entraram clandestinamente.

Na semana passada, houve, pela segunda vez em poucos dias, concessão, pelo Juiz da Vara da Fazenda, de mandado liminar, que determinou a entrega dessas mercadorias apreendidas.

O último caso é especialmente chocante. Numa remessa de 976 rádios, entrados a 22 de julho, as autoridades alfandegárias verificaram graves irregularidades, já quanto ao peso, diverso da da fatura, que declarava 386 quilos quando na realidade eram 516, já porque a fatura não continha assinatura nem visto consular.

Houve, então, a apreensão. A transportadora, convidada a prestar informações e apresentar documentos, não atendeu ao convite. Quatro meses depois, como a firma não atendesse a Alfândega apreendeu a mercadoria, em novembro do ano passado, com fundamento no artigo 630 da Consolidação das Leis Alfandegárias. Agora, no dia 9 de fevereiro, foi concedido mandado liminar, que determina o imediato embarque ao país de origem da mercadoria retida, acrescentando o Juiz: «independente de qualquer pagamento de tarifas, taxa aduaneira, capatazias ou armazenagem».

Está certo. Mercadoria em trânsito não deve pagar impostos. Mas — e aqui vem o aspecto curioso — em face da liminar concedida pelo Juiz, as autoridades alfandegárias exigiram o termo de responsabilidade a que alude o Art. 545 da Consolidação, norma que estabelece nesse caso, a assinatura na seção competente, de um termo de responsabilidade, averbado na 1.^a via da Nota, pelo qual o dono ou consignatário da mercadoria se obriga a apresentar, dentro em o prazo que lhe for marcado na forma do Art. 553, os documentos justificativos da efetiva descarga ou destino das mesmas mercadorias.

E' lógico que a mercadoria em trânsito não pague impostos. O Juiz determinou seguisse seu destino, independente do pagamento; mas não podia eximir as autoridades alfandegárias da exigência determinada em Lei, do termo de responsabilidade.

Pois bem estavam as autoridades alfandegárias exigindo, dos interessados, o cumprimento da disposição legal, quando foi expedido novo ofício da Vara da Fazenda, no dia 11 de fevereiro, quer dizer, dois dias depois, determinando: «Atendendo ao que requereu S. & C. Forwarding Co., ...»

Trata-se de sociedade americana, estrangeira portanto, com sede no Rio de Janeiro.

«... nos autos do mandado de segurança que, perante este Juiz, impetra contra ato dessa Inspeção, comunico a V. S., que o reembolso da mercadoria especificada no «writ» independe da prestação de qualquer termo de garantia, caução ou fidejussória, de acordo com a cópia da sentença que lhe foi remetida. Atenciosas saudações. As) Wellington Pimentel — Juiz Substituto.»

Sr. Presidente, a sentença absolutamente não aludia à isenção de termo de responsabilidade. Estabelecia apenas o imediato reembolso ao país de origem da mercadoria retida, independente do pagamento de tarifa, taxa aduaneira, capatazia ou armazenagem.

Está certo, mas exonerar a firma estrangeira do termo de responsabilidade indispensável para que a Alfândega verifique se a mercadoria chegou ao seu porto de destino, e essa determinação, no meu entender, desborda dos termos da sentença e da lei.

Não critico a sentença ou a autoridade judiciária. Seria preciso estudo mais circunstanciado dos Autos, para formar juízo. Acredito haja o Exmo. Sr. Juiz

procedido com sua consciência jurídica determinando o que lhe pareceu certo. A mim, entretanto, parece estranho que, em casos como esse, se conceda a liminar do mandado de segurança. Quando a liminar frustra, completamente, a possibilidade de defesa do Poder Público — da Alfândega — não se deve concedê-la, de vez que não há qualquer prejuízo em denegá-la.

Há, mesmo toda vantagem em o Fisco apresentar suas razões, para que o Juiz decida sobre o mérito e conceda ou não o mandado de segurança.

A liminar é medida violenta, só deve ser concedida quando não prejudica o direito de uma das partes.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com satisfação.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Tem razão V. Exa. A concessão da liminar, no Direito Constitucional, quando se relaciona com a liberação de mercadorias importadas ou casos semelhantes, deveria ser sempre submetida à suspensão dos recursos ex-officio, para que a instância superior, no reexame da matéria, pudesse convalidar o ato do Juiz que, muita vez, é apressado, não atendendo aos ditames mais elevados da defesa dos interesses da Fazenda Nacional. Por conseguinte, mais se ajustaria à hipótese aquela emenda que apresentei a uma proposição que modifica o processo do mandado de segurança, justamente no sentido da exposição que ora faz V. Exa.

O SR. MEM DE SA — Muito agradecido ao apoio que V. Exa. me dá.

Estas considerações eu as faço, Senhor Presidente, para mostrar que é indispensável, em face da realidade brasileira, primeiro, uma legislação que melhor acautele os legítimos interesses nacionais e, no caso, fazendários, contra a ansia e a ganância dos fraudadores; segundo, maior entrosamento das altas autoridades fazendárias e a Procuradoria Judicial, no sentido de que os superiores interesses nacionais sejam melhor guardados e defendidos perante os Magistrados.

E' realmente curioso. O Estado, o Poder Público e, especialmente, o Fisco, no Brasil, são todo-poderosos, são demasiadamente poderosos; costumam até oprimir e tripudiar, prepotentemente, sobre os contribuintes. No, entretanto, em determinadas circunstâncias e, especialmente, às vezes, perante o Judiciário, o Estado e o Fisco são extremamente débeis, por falta de melhor entrosamento das autoridades do Executivo com a Promotoria ou o Ministério Público.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. mais um aparte, ligeiro como é da norma regimental? (Assentimento do orador) — V. Exa. conhece a jurisprudência iterativa de muitos tribunais. Inclusive, se não me falha a memória, o excelso Supremo Tribunal Federal é de parecer que não há recurso da concessão liminar do mandado de segurança porque, entendem os arestos a que me referi, a matéria será submetida ao conhecimento do mérito na revisão final, e ao reexame no recurso que cabe por preceito legal expresso. Admitiu-se em lei recente que o Presidente do Tribunal Federal de Recursos poderá sustar a execução da liminar em determinadas hipóteses, mas, em regra e ordinariamente, a concessão do mandado, liminarmente extrapola da autoridade superior, não cabendo recurso involuntário, para permitir-se o reexame e a cassação da medida liminar. Fica, assim, o Fisco impossibilitado de defender-se e, curiosamente, o Poder Público desamparado ante a investida do particular. Daí minha emenda que obriga a con-

cessão da liminar — quando haja liberação de coisa móvel, fungível capaz, portanto, de transformação, modificação e desaparecimento — o recurso da autoridade prolatora da decisão.

O SR. MEM DE SA — V. Exa. me da razão. São necessárias várias providências, entre elas em entendimento das altas autoridades fazendárias com o Ministério Público e os juizes, o que, a meu ver, poderia ser de ação muito proveitosa. Além disso, urge modificar profundamente a legislação. A atual Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Renda é de 1895. Fala em multa de um mil réis até vinte mil réis, na época em que vivemos. Não prevê o advento do avião, nem imagina o tráfego e o transporte aéreos. E, portanto, tem que ser aplicada através de malafideira para se adaptar a realidade nacional.

O Código de Contabilidade, de 1922, é outro diploma legal de aplicação impossível. Essa, a função de um Governo que governa, de um Governo que administra. Creio que é extremamente difícil governar. É a razão talvez, por que tenha tanta dificuldade em me aproximar de qualquer Governo: é que reconheço a minha incapacidade para tarefa tão grave. É extremamente difícil promover, por exemplo, as reformas da Legislação sobre as Alfândegas e Mesas de Renda, do Código de Contabilidade, fazer com que a máquina governamental, que inclui a Maioria parlamentar, em vez de votar leis de interesses secundários, se dedique, com rigor, com afin, às leis que dizem com os interesses mais prementes e mais profundos da coisa pública.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com todo o prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Assisti hoje à posse do Dr. Victor Nunes Leal, na Consultoria Geral da República. S. Sa., no seu discurso, teve ensejo de acentuar a necessidade de elaboração de novo Código Comercial, revisão do Código Civil e Consolidação de Leis tão tumultuadas, tão modificadas que — e podemos adotar a terminologia jurídica — estamos ao sabor de leis extravagantes. Isto é, de leis não codificadas. V. Exa. deve acentuar que o Código Comercial fala em caravelas, avarias grossas e estabelece sistemática diferente, completamente desajustada, da realidade nacional. No Congresso Nacional há comissões especiais para a revisão dessas leis, e elaboração de novos códigos. Infelizmente, nenhuma delas apresentou trabalho à consideração do Legislativo. O Executivo, no entanto, dentro da divisão dos Poderes, poderá contribuir para a elaboração legislativa, remetendo ao Congresso projetos que serão por nós examinados, modificados e, afinal, sancionados pelo Presidente da República. V. Exa. pode contar com a minha humilde colaboração no processo de atualização da nossa legislação.

O SR. MEM DE SA — Muito agradecido a V. Exa. Ia citar, também, o Código Comercial, justamente o mais importante...

O Sr. Jefferson de Aguiar — Que é de 1850.

O SR. MEM DE SA — ... Sim. de 1850; já fez, portanto, um século e está completamente deformado por emendas, acréscimos e alterações substanciais; reclama, por conseguinte, revisão.

Desejo acentuar, que, neste ponto o Executivo tem imensa responsabilidade. Sou coerente, porque não acredito no velho, estafado e mentiroso princípio da independência e harmonia dos Poderes.

Não pode haver independência, com harmonia. Os Poderes têm que ser entrosados e interdependentes. Na realidade, depende um do outro. E' tese que se pode demonstrar a todos os momentos. No caso, ela ressalta. O Executivo tem sempre a iniciativa das leis e conseqüente, do Legislativo a aprovação daquelas que lhe interessam.

Em 1957, o Congresso Nacional deu uma belíssima demonstração da sua capacidade, votando a «Lei de Tarifas», preceito legal extremamente difícil, complexo; e votou porque o Poder Executivo interessou-se pela aprovação, e logrou seu intento.

O Sr. Jefferson de Aguiar — A proposição original foi, em grande parte, emendada na Câmara dos Deputados.

O SR. MEM DE SA — Neste ano, aquela Casa do Congresso conseguiu, afinal, votar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estamos às vésperas de concluir a votação de três ou quatro projetos, de grande complexidade. Já o teríamos conseguido, houvesse mais interesse. Essa a grande função das lideranças dos partidos majoritários.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Estou fazendo a minha parte.

O SR. MEM DE SA — V. Exa., no particular, merece todo o louvor, V. Exa. é extremamente dedicado. Refiro-me às lideranças em geral.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Obrigado a V. Exa.

O SR. MEM DE SA — Há empenho em conseguir a aprovação de projetos de interesse, por vezes, subalterno e até condenável, mas deixam-se de lado os de maior importância. E' o caso que estávamos citando. Não basta reunam-se as Comissões; é preciso estimulá-las; que as lideranças da Maioria promovam o andamento das proposições em estudo.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com satisfação.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Expedi ontem telegramas a todos os Senhores Senadores, membros da Maioria, pedindo-lhes a colaboração preciosa nas reuniões das Comissões, para votar pareceres e apresentar os projetos, porventura em poder de S. Exas. O intuito é demonstrarmos atividade excepcional, nesta convocação extraordinária. Enquanto exercer a Liderança, estimularei, com meu esforço, meu entusiasmo e patriotismo, o trabalho, até aqui profícuo, de meus ilustres Colegas. Na Presidência da Assembleia Legislativa do Espírito Santo, colaborei com as comissões permanentes e, ao terminar cada sessão ordinária, nenhum projeto restava para ser votado.

O SR. MEM DE SA — Desejaria conseguisse V. Exa. despertar o Governo Juscelino Kubitschek para os aspectos mais graves e importantes da Administração.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Essa missão foi-me confiada pelo Sr. Presidente da República, que não pode, sozinho, atacar todos os setores.

O SR. MEM DE SA — O Sr. Presidente da República nada tem atacado, a não ser o Erário.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Para desenvolver o Brasil.

O SR. MEM DE SA — S. Exa. tem, principalmente, dilapidado o País.

O Sr. Lima Teixeira — Não apoiado!

O SR. MEM DE SA — Além de legislar, é preciso prestigiar as autoridades, que se esforçam por cumprir o dever. A repartição alfandegária do Galeão, por exemplo, instalada há quatorze meses, não dispõe de um simples telefone. Arrecadou, entretanto, no ano passado, Cr\$ 340.000.000,00.

São pequenos aspectos, que caracterizam quanto não me canso de afirmar: governar é extremamente difícil, quando se entende como governo algo de sério — o trabalho atento de todos os dias, o trabalho de paciência beneditina, a corrigir erro, a punir os faltosos, a preencher as lacunas, a sanar as deficiências.

E' o que não sabe o Presidente atual. Para S. Exa. governar é fácil. Consiste em autorizar obras grandiosas, santuárias e determinar a emissão de bilhões e bilhões de cruziros. (Muito bem. Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Vou submeter ao apoio dos Srs. Senadores o projeto de lei lido e justificado da tribuna pelo nobre Senador Sérgio Marinho.

Os Srs. Senadores que o apoiam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Apoiado.

O projeto vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Sobre a mesa projeto de resolução.

E' lido o seguinte

Projeto de Resolução n. 4, de 1960

Aposenta, a pedido, Aurora de Souza a Costa no cargo de Diretor de Divisão, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentada, a pedido, Aurora de Souza Costa, Diretor de Serviço, PL-2, no cargo de Diretor de Divisão, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, nos termos do art. 191, § 1º da Constituição Federal, combinado com o art. 184, item I, da Lei n. 1.711, de 28-10-1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), incorporando-se aos seus proventos as gratificações em cujo gozo se encontra.

Justificação

Estabelece a Constituição Federal no § 1º do art. 191:

«Será aposentado, se o requerer, o funcionário que contar 35 anos de serviço».

E a Lei n. 1.711, de 28-10-1952: (Art. 184):

«O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

I — com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior».

Dispõe o Regimento Interno do Senado:

«Art. 85 — A Comissão Diretora competem, além de outras, as seguintes atribuições privativas:

b) propor, privativamente, ao Senado, em Projeto de Resolução:

2 — a nomeação, demissão e aposentadoria de funcionários da Secretaria».

Assim justificado, submete esta Comissão o presente projeto à deliberação do plenário.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1960. — Filinto Muller. — Cunha Mello. — Freitas Cavalcanti. — Gilberto Marinho. — Heribaldo Vieira. — Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE:

O presente projeto independe de apoio e de pareceres das Comissões. Vai a imprimir e, oportunamente, será submetido em Ordem do Dia.

Há dois requerimentos sobre a mesa.

São sucessivamente lidos e aprovados os seguintes

Requerimento n. 26, de 1960

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n. 1, de 1960.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 1960. — Mathias Olympio.

Requerimento n. 27, de 1960

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n. 2, de 1960.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1960. — Jorge Maynard.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final dispensada de publicação, nos termos do Requerimento n. 26, ora aprovado. Refere-se ao Projeto de Resolução n. 1, de 1960 e consta do Parecer n. 37, anteriormente lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa). Aprovada.

Vai à promulgação.

Em discussão a outra redação final igualmente dispensada de publicação. Consta do Parecer n. 38, já lido; refere-se ao Projeto de Resolução n. 2, de 1960.

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. — (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 28, de 1960

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Veto n.º 2, de 1960, do Prefeito do Distrito Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1960. — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

— Passa-se à Ordem do Dia.

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Emenda à Constituição n.º 2, de 1959, que altera dispositivos constitucionais referentes à organização do Estado da Guanabara, tendo Pareceres da Comissão Especial:

I — Sobre o projeto inicial;

N. 233, de 1959, contrário (com votos em separado dos Senhores Senadores Jefferson de Aguiar e Afonso Arinos);

II — Sobre o substitutivo apresentado em Plenário em primeira discussão:

N. 925, sugerindo modificações.

O SR. PRESIDENTE:

— Para votação de matéria constitucional, o Regimento Interno exige "quorum" mínimo de 42 Srs. Senadores.

Vai-se proceder à chamada. Os Senhores Senadores que aprovam a Emenda responderão "sim" e os que a rejeitam, "não".

(Procede-se à chamada).

Respondem à chamada e votam "sim" os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Victorino Freire — Menezes Pimentel — Ruy Carneiro — Barros Carvalho — Jorge Maynard — Ary, Vianna — Jefferson de Aguiar — Miguel Couto — Caiado de Castro — Benedito Valsadeas — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — (15). Respondem à chamada e votam "não" os Srs. Senadores:

Breitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Afonso Arinos — Milton Campos — Mem de Sá — (5).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada, apenas 20 Srs. Senadores. Não há número para votação, que fica adiada.

Passa-se à matéria seguinte.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1959 (número 3.842, de 1958, na Câmara) que revigora o prazo de lei que determina a tradução do livro "Quem Dêu Asas ao Homem", de Henrique Dumont Gillet, 1.ª edição, Parceres Favoráveis (ns. 755, de 1959 e 3, de 1960), das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrar a discussão (Pausa).

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de quórum.

Está esgotada a matéria constante do vultoso da ordem do Dia. Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre Mensagem n.º 46, de 1960, pela qual Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Carlos Cyro Júnior para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Bélgica.

2 — Discussão única do veto n.º 2, de 1960, do Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei municipal número 822-59, que dispõe sobre a concessão de gratificação de 30% sobre os vencimentos dos ocupantes da carreira de Guarda Vida, do Quadro Permanente, tendo Parecer n.º 36, de 1960, da Comissão de Constituição e Justiça, pela revogação do veto.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR JEFFERSON DE AGUIAR, NA SESSÃO DE 15-2-60. QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM OMISÕES

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, recebi a seguinte carta do Exm.º Sr. Ministro da Marinha, prestando informações a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1959, nos termos de solicitação que formulara a S. Ex.ª.

Rio de Janeiro, D.F. Em 8 de fevereiro de 1960.

Prezado amigo Senador Jefferson de Aguiar.

Em atenção ao seu cartão datado de 25 de janeiro último pelo qual remeteu-me o avulso do projeto de lei da Câmara n.º 40 de 1959, tenho o prazer de informar ao ilustre amigo que a Administração Naval continua favorável ao projeto em questão, mantendo assim o ponto de vista firmado pelo parecer encaminhado à Câmara dos Deputados pelo Ministro Alves Câmara, cuja cópia remeto em anexo para conhecimento do nobre Senador.

Com um cordial abraço, Jorge do Paço Mattoso Maia, Almirante de Esquadra, Ministro da Marinha.

N.º 1.375.

Do: Ministro da Marinha.

Em 12 de junho de 1958

Ao: Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados.

Assunto: Projeto de Lei número 3.908-58, da Câmara dos Deputados.

1 — Em atenção ao Ofício 000615, de 30 de maio passado, informo a Vossa Excelência que a administração naval, por dever de justiça, manifesta-se favorável ao Projeto de Lei n.º 3.908-58, da Câmara dos Deputados, que manda reverter ao serviço ativo do Exército e da Marinha de Guerra os militares que passaram à inatividade por força do Decreto número 19.700, de 12 de fevereiro de 1931.

2 — O Decreto n.º 19.700, de 12-2-1931, que instituiu a transferência para a reserva de 1.ª classe, administrativamente, até a finalidade de afastar do serviço ativo, por exclusão, sem processo regular que permitisse defesa comum aos interessados. Assim, foram transferidos para a reserva de 1.ª classe, administrativamente, vários militares (oficiais e praças) do Exército e da Marinha de Guerra.

Com o advento da Carta Constitucional de 1937, vários oficiais e praças foram transferidos para a inatividade, atingidos pelo Artigo 177 (que condenava com a re-forma os crimes políticos e correlatos). Restabelecido o regime constitucional, vários atos do Governo Provisório de 1930 a 1934 e do regime de 1937 a 1945 foram examinados pelo Congresso Nacional, cujos projetos foram sancionados pelo Chefe do Governo. Assim, e que os atingidos pelo Art. 177 da Carta Constitucional de 1937 e pelos atos do Governo Provisório, executados os atingidos pelo Decreto n.º 19.700-31, foram reconduzidos à ativa e tiveram restabelecidos seus direitos

como se não houvessem sido afastados. Podem ser citadas entre as Leis reparadoras a de n.º 529, de 9 de dezembro de 1948.

3 — Diante do exposto e por serem os atingidos pelo Decreto número 19.700-31 os únicos que não tiveram seus direitos restabelecidos é que a administração naval, por dever de justiça, manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 3.908-58, da Câmara dos Deputados.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração. — Antônio Alves Câmara Júnior, Almirante R. Rm. — Ministro da Marinha.

Os esclarecimentos, que me foram enviados pela autoridade naval, deverão constar da proposição em trâmite no Senado, razão por que requeiro a V. Ex.ª admitira a juntada da carta e das informações relacionadas por S. Ex.ª. Esse, o primeiro requerimento que dirijo à Mesa.

Sr. Presidente, procedo agora à leitura das informações que me foram enviadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, a respeito de restrições formuladas, neste Plenário, pelo Sr. Senador Mem de Sá. (Lendo):

ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO DASP

Empenhado em regularizar a administração de pessoal das autarquias, o Governo empreendeu a elaboração de quadros de pessoal de todas as entidades autárquicas, inclusive as que, desde a sua fundação, não possuíam quadro próprio. Dentro dessa orientação de rigor e escrupulo, é que se procedeu à aprovação dos Quadros e Tabelas do Serviço de Alimentação da Previdência Social (S.A.P.S.), conforme se verifica da Exposição de Motivos do D.A.S.P. número 1.317, de 21 de julho de 1953, publicada integralmente no Diário Oficial de 29 de setembro de 1959, páginas 20.823 a 20.826.

Naquele documento, ficou demonstrado haver necessidade de se dotar o S.A.P.S. de uma estrutura legal condizente com a situação de fato. Isto é, o S.A.P.S. desde 1949 vinha funcionando com 8 Delegacias Regionais e 5 Agências Locais, 36 Postos de Subsistências e 14 Restaurantes, quando em realidade existiam, carentes de atos do Poder Executivo, 22 Delegacias Regionais e 27 Agências Locais, com 576 Postos de Subsistências, Auto-Serviços e Supermercados, bem como 33 Restaurantes.

A situação anômala daquela autarquia, em matéria de pessoal, salientada no expediente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em dados numéricos que reproduziu, exigia correção imediata. Dos seus 8.048 servidores e empregados, com 337 denominações diferentes, apenas 1.179 pertenciam ao Quadro e Tabela regularmente aprovados.

Tal situação se erigia face à natural expansão das atividades da autarquia e da amplitude de que cogitou a Lei n.º 2.158, de 2 de janeiro de 1954, que tornaram inadiável a admissão de pessoal fora dos referidos quadros e, em muitos casos, ao arrepio das normas legais e regulamentares vigentes.

A aprovação do Quadro e Tabela do S.A.P.S. constituiu medida de interesse administrativo e de caráter moralizador que deve receber elogio e não crítica da oposição.

Dentro desse espírito foi feito todo trabalho de criação dos cargos e funções, inclusive os de salários e vencimentos mais elevados, como sejam: Tesoureiro auxiliar e Procurador.

A este respeito cabe ressaltar que dos cargos de Tesoureiro auxiliar previstos no Quadro, 14 se destinavam a serem providos por servidores que, na data da vigência da Lei n.º 1.095, de 3 de março de 1950, exerciam cargos de Tesoureiro, em comissão, e outros para aproveitamento de servidores não estáveis que, por não se ajustarem ao conceito legal de contratados, tiveram rescindidos os contratos de prestação de serviço em função de tesouraria. Acrescida, ainda, a circunstância da criação das novas Delegacias Regionais que exigiam tesouraria própria.

Relativamente à carreira de Procurador a sua criação, igualmente, não fugiu ao critério de atendimento restrito às reais necessidades da organização. Assim, e que dos cargos criados, 5 destinavam ao aproveitamento de igual número de advogados, padrão "O".

No tocante ao número de cargos dessa carreira, conforme declara aquele Departamento na citada Exposição de Motivos, item 46, ficou esclarecido que o aumento proposto se justificava por que os cargos então existentes já não atendiam, ha muito, às necessidades da autarquia, tendo, por essa razão, proposto a direção do S.A.P.S. o aumento respectivo, que depois de devidamente comprovado foi aceito pelo D.A.S.P., principalmente diante da nova estrutura da instituição que aumentou o número de órgãos e criou novas Delegacias e Agências.

No que diz respeito ao provimento dos cargos foram observadas as normas legais que permitem o provimento, em caráter efetivo, dos cargos isolados e, em caráter interino os de classe inicial de carreiras.

Na realidade todos os atos concernentes a regularização do pessoal das autarquias se tem revestido de absoluta legalidade.

A competência do Chefe do Poder Executivo para criar cargos e funções nas entidades autárquicas e, hoje, matéria pacífica, consagrada em vários dispositivos legais, que, justamente, reoraram dos divergências dessas instituições essa facilidade. Assim dispuseram as Leis n.º 488, de 15 de novembro de 1948, (art. 33), 1.766, de 18 de dezembro de 1952, (Parágrafo único do art. 19) e 2.745, de 12 de março de 1956, (art. 1.º). No exercício dessa competência, estabelecida em ampla matriz legal e que tem o Senhor Presidente da República aprovado, por decreto executivo, vários quadros e tabelas de entidades autárquicas, depois de minucioso estudo realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

E com relação aos quadros e tabelas aprovados, dá a administração pública a mais ampla publicidade fazendo publicar na íntegra a Exposição de Motivos com que o assunto submisso à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Recabi, também, do Sr. Ministro da Agricultura pormenorizada exposição, sobre a atividade daquela Pasta, ao ensejo de certas restrições, formuladas pelo eminente representante do Rio

Grande do Sul, razão pela qual pas-sarei a lê-las para que constem do meu discurso e, consequentemente, dos Anais.

TRIGO

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o ilustre Senador Mem de Sá teve por bem, em brilhante discurso proferido nesta Casa, na Sessão do dia 25 do mês de janeiro último, tecer considerações sobre a atuação do Governo no setor da agricultura.

Sua Excelência baseou-se em informações que lhe teriam sido prestadas, quando de sua última estada naquele grande Estado da União, principalmente pela Federação das Cooperativas Triticolas do Rio Grande do Sul que, em memorial dirigido ao Chefe do Executivo, há pouco mais de um mês, diz: "se medidas urgentes e drásticas não forem tomadas pelo governo, registrar-se-á um colapso quase total na produção agropecuária do Estado sulino".

Sr. Presidente, tive eu, então, ensejo de, em aparte a V. Ex^a, adiantar que o Rio Grande do Sul tem merecido do Governo Federal uma assistência jamais deferida a um Estado da Federação.

Nessa mesma ocasião ponderei também que Sua Excelência apreciava a questão de forma distanciada da realidade.

Disse isso, Sr. Presidente, porque sempre estive convencido de que a situação daquela grande unidade da Federação, no setor em questão, embora seja de fato grave, decorre de condições naturais incontroláveis, não se podendo, portanto, atribuir ao Poder Executivo a responsabilidade pelos insucessos havidos.

Na verdade, a obra que vem sendo realizada pelo Governo Federal no campo da assistência à agricultura não pode ser julgada pelo exame de fatos ocorridos em pequeno período, consequentes, geralmente, de condições naturais que escapam ao controle humano e algumas vezes como reflexos de distúrbios imprevistos. A obra desse Governo, Sr. Presidente, como a de qualquer outro, só poderá ser apreciada pelos resultados obtidos em prazo razoável, que poderemos considerar um período de 3 a 4 anos, pelo menos.

A mudança na orientação da política de produção agrícola de um país não se consegue tão rapidamente como a promulgação de atos que a regulem. Ela se processa de modo gra-

dativo, visto que depende sua plena execução de inúmeros fatores, inclusive o de ordem psicológica, com a compenetração do homem da necessidade social, de quem e unicamente depende a sua execução.

É preciso que se saiba, Senhor Presidente, o Poder Executivo não é um elemento executor de produção, apenas cabe a ele, dentro da forma do nosso sistema político-social, desenvolver uma ação de orientação e assistência técnica no campo da produção agrícola.

Seria mesmo impossível o Governo executar a tarefa do produtor. Seria nos afastamos inteiramente do espírito do sistema por que paulamos a nossa instituição político-social.

O que não se pode deixar de reconhecer é que a obra do Presidente Juscelino Kubitschek é tida no consenso geral como um padrão de dinamismo e dedicação em favor do desenvolvimento da Nação.

Mais ainda, Sr. Presidente, se hoje é admirada e aplaudida a ação desse emérito governante, o que não ocorrerá no futuro imediato quando se tenha completado o seu período de administração!...

Nós não duvidamos, e conosco a maioria esmagadora do povo brasilei-

ro, dos profícuos resultados que advirão para o País, dentro de poucos anos, em consequência dos atuais empreendimentos tidos pelo atual Governo.

Constata-se, no entanto, com indiscutível satisfação, o reconhecimento dos benéficos resultados que advirão no futuro próximo, até mesmo da parte de opositores políticos, os quais silenciam diante da grandiosidade das metas de energia elétrica, rodovias, ferrovias, silos e armazéns, indústrias básicas, integração territorial, e muitas outras que seria fastidioso enumerar por serem públicas e notórias.

Acontece, Sr. Presidente, que, como reação à alta do custo de vida, reagem todos contra a agricultura, como se estivesse ela em franco abandono, sem atentarem para os fenômenos que explicam essa falsa aparência como seja o crescimento demográfico e o da industrialização do País.

Agora, Sr. Presidente, vamos aos números porque eles, e somente eles, poderão definir o que foi realizado pelo Presidente Juscelino Kubitschek em confronto com o período imediatamente anterior, para que, então, se possa conhecer e bem avaliar a administração desse grande estadista. Repito, estadista na verdadeira acepção do vocábulo!

SAFRAS, PREÇOS AOS PRODUTORES E RESPECTIVAS MÉDIAS DE QUINQUÊNIO E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS AO TRITICULTOR E CONSUMIDOR

SAFRAS	TRIGO EM GRAO		
	Produção comercialável (t)	Preço básico pago ao produtor — Cr\$	Subsídio concedido pelo Governo em benefício do triticultor e do consumidor
1950-51	(1) 260.130	150,00	—
1951-52	(1) 270.000	170,00	106,30
1952-53	(1) 288.095	150,00	159,0
1953-54	(1) 491.452	230,00	327,6
1954-55	(1) 441.804	300,00	531,7
Média para safra	350.296	200,00	281,3 = 1.205,4 (milhões)
1955-56	(1) 735.050	420,00	967,1
1956-57	(1) 894.844	480,00	1.597,0
1957-58	(1) 794.861	500,00	2.176,3
1958-59	(2) 285.000	580,00	375,1
1959-60	(3-2)		
.....	400.000	750,00	2.087,5
Média para safra	622.150	546,00	1.456,7 = 7.203,5 (milhões)

1) Nesta safra está computado o "Trigo-Papel"

2) Nesta safra não houve "Trigo-papel", suprimido pelas medidas tomadas

3) Previsão aceitável

Vê-se, logo à primeira vista, que a produção de trigo no Brasil durante a atual administração oferece um aumento de 76% sobre a produção verificada em idêntico período do Governo anterior, apesar das quebras constatadas nas duas últimas safras, devidas às más condições do tempo como bem reconheceu o nobre colega Senador Mem de Sá no discurso que deu causa a esta minha explicação.

Devemos atentar para o fato de que na safra passada, 1958-59, Jeixoub de ser computado o trigo-papel, por ter sido abolido pelas medidas adotadas pelo Ministério da Agricultura e o Banco do Brasil. A incidência dessa fraude era de 20% sobre a pro-

dução comerciável, segundo afirmativa do Sr. Ministro da Agricultura. Enquanto os preços do produtor aumentaram de 170%, o que comprova, sem dúvida, o acerto da política do Governo de proporcionar um preço justo, evitando, porém, acréscimo no valor do produto de consumo.

É bastante, Sr. Presidente, que se considere que, e é impressionante, o preço fixado pelo Ministério da Agricultura para a presente safra de Cr\$ 750,00, estabelecido com a concordância dos tricultores, é correspondente a 150% a mais em relação à de 1954-55, enquanto que o aumento de custo dos produtos industriais foi de 120% no mesmo período.

É oportuno citar, aqui, o que diz o Sr. Ministro da Agricultura: "Os subsídios concedidos pelo atual governo aos tricultores e em benefício do consumidor, para evitar a alta exagerada no preço do p.o., foram 5 vezes maior que o do governo anterior e resume-se que a média por safra, no atual governo, é mais elevada que toda o subsídio concedido no período de 1911-1956!"

Convertidas essas palavras em números, os quais são mencionados no quadro anterior, temos, em resumo: Natureza — Safra 51-56 — Safra 59-61

Produção comerciável (t) — 556,206 — 622.150.

Preço básico (Cr\$) — 200,00 — 546,00.

Subsídio concedido (Cr\$) — 281,30 — 1.456,70 (milhões).

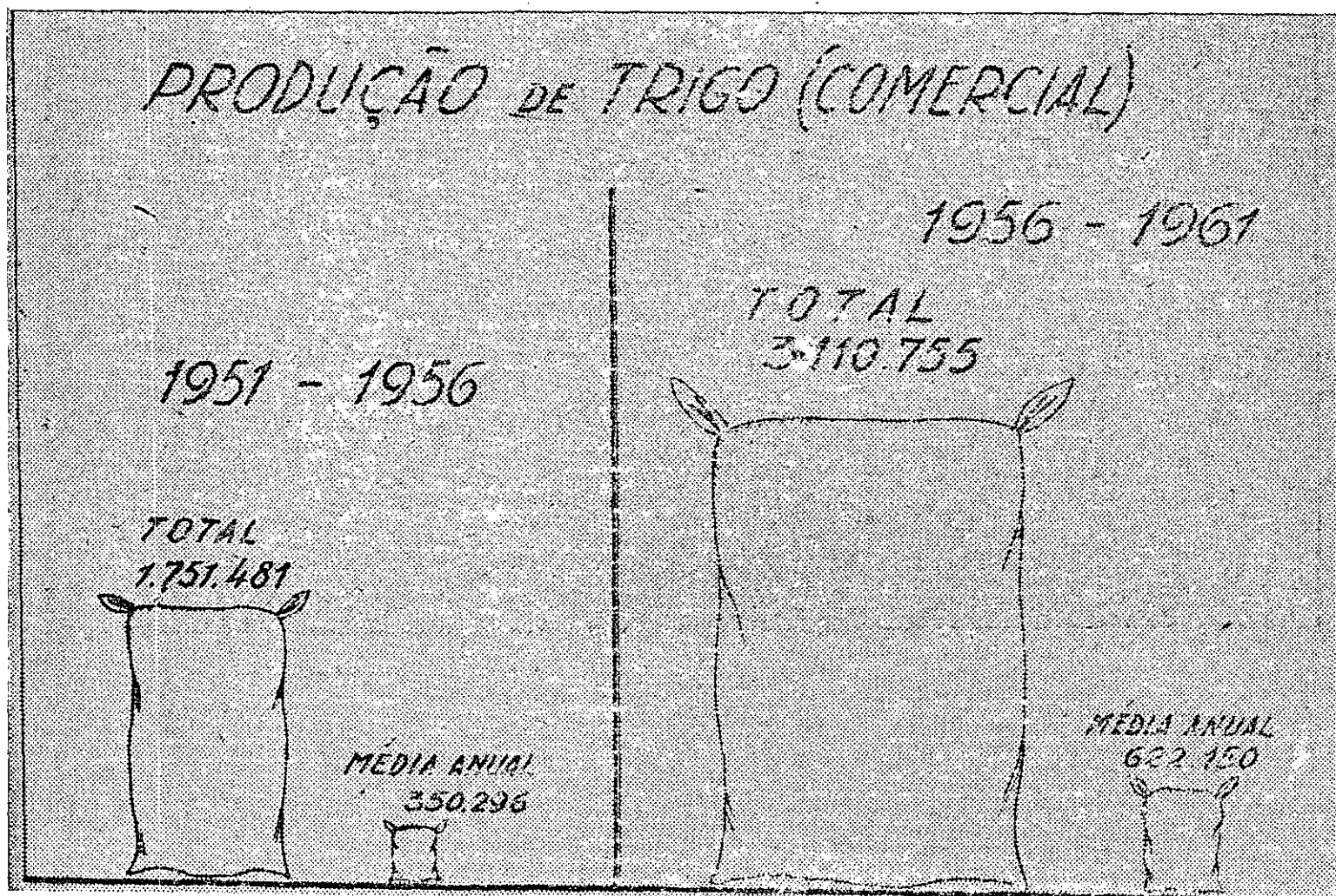
Os totais dos dois quinquênios são representados pelos seguintes números:

Safra 1951-56 — Cr\$ 1.205,4 milhões.

Safra 1958-61 — Cr\$ 7.203,5 milhões.

A diferença constatada é, portanto, equivalente a quase 6 vezes mais.

Vejamos, agora, os gráficos comparativos dos dois aludidos quinquênios que dão melhor impressão visual das desproporções verificadas nesses três fatores.



DREÇOS AOS PRODUTORES —
MÉDIA POR QUINQUÊNIO.

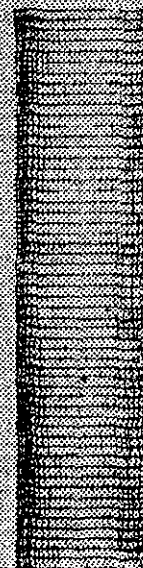
1951 - 1956

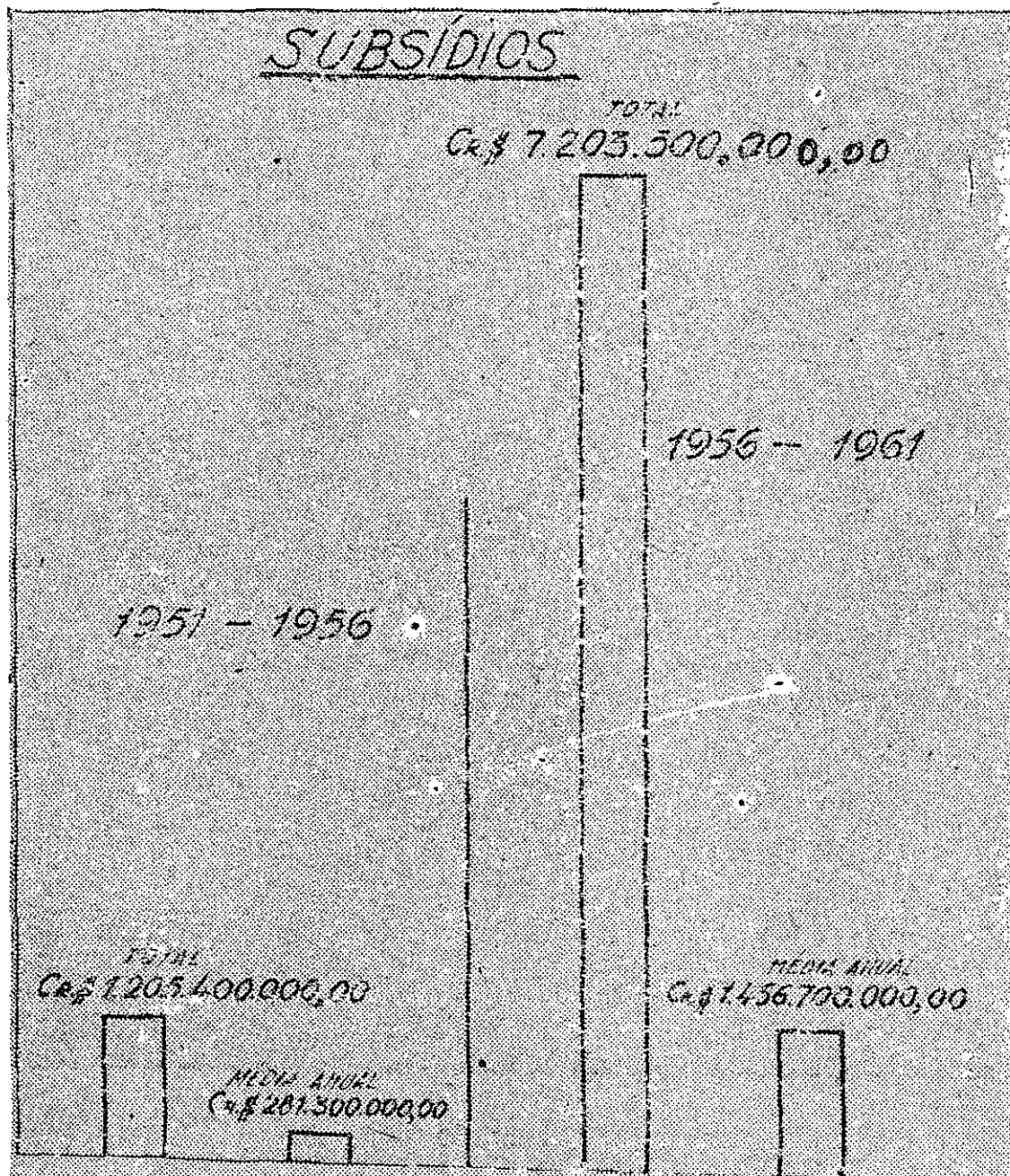
Cr\$ 200,00



1956 - 1961

Cr\$ 546,00





Pela leitura desses gráficos, que representam as realidades numéricas expressas em figuras ou superfícies proporcionais, é que se pode aquilatar devidamente a operosidade do atual Governo nesse setor de produção agrícola.

Para êsses dados é que peço a atenção dos meus nobres colegas, e especialmente do meu ilustre opositor e eminente amigo Senador Mem de Sá.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que o meu preclaro colega, dado o seu apurado senso de justiça e a sinceridade dos seus propósitos, há

de concordar comigo em que tanto o triticultor como o consumidor terão melhor amparados, a produção foi maior e os preços superaram a alizado por aquela Secretaria de Estado.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Pares desta Casa, tirada essa conclusão, há de convir-se que a política adotada pelo Presidente Juscelino Kubitschek está longe de ser prejudicial ao País.

Sr. Presidente, passarei, agora, a prestar, a V. Ex.^a e aos demais nobres colegas, alguns esclarecimentos sobre o que foi realizado pelo Governo quanto à mecanização agrícola.

Muito se tem criticado o Ministério da Agricultura e, geralmente, com desconhecimento do que tem sido realizado por aquela Secretaria de Estado.

O Decreto nº 40.260 normalizou a distribuição de maquinaria aos profissionais da g'eba, e favoreceu um maior incremento na mecanização da agricultura.

Passemos, portanto, aos números:

Natureza — 1951-56 — 1956-61

Tratores importados .. 4.731 12.253
Colhedeiras 650 1.654

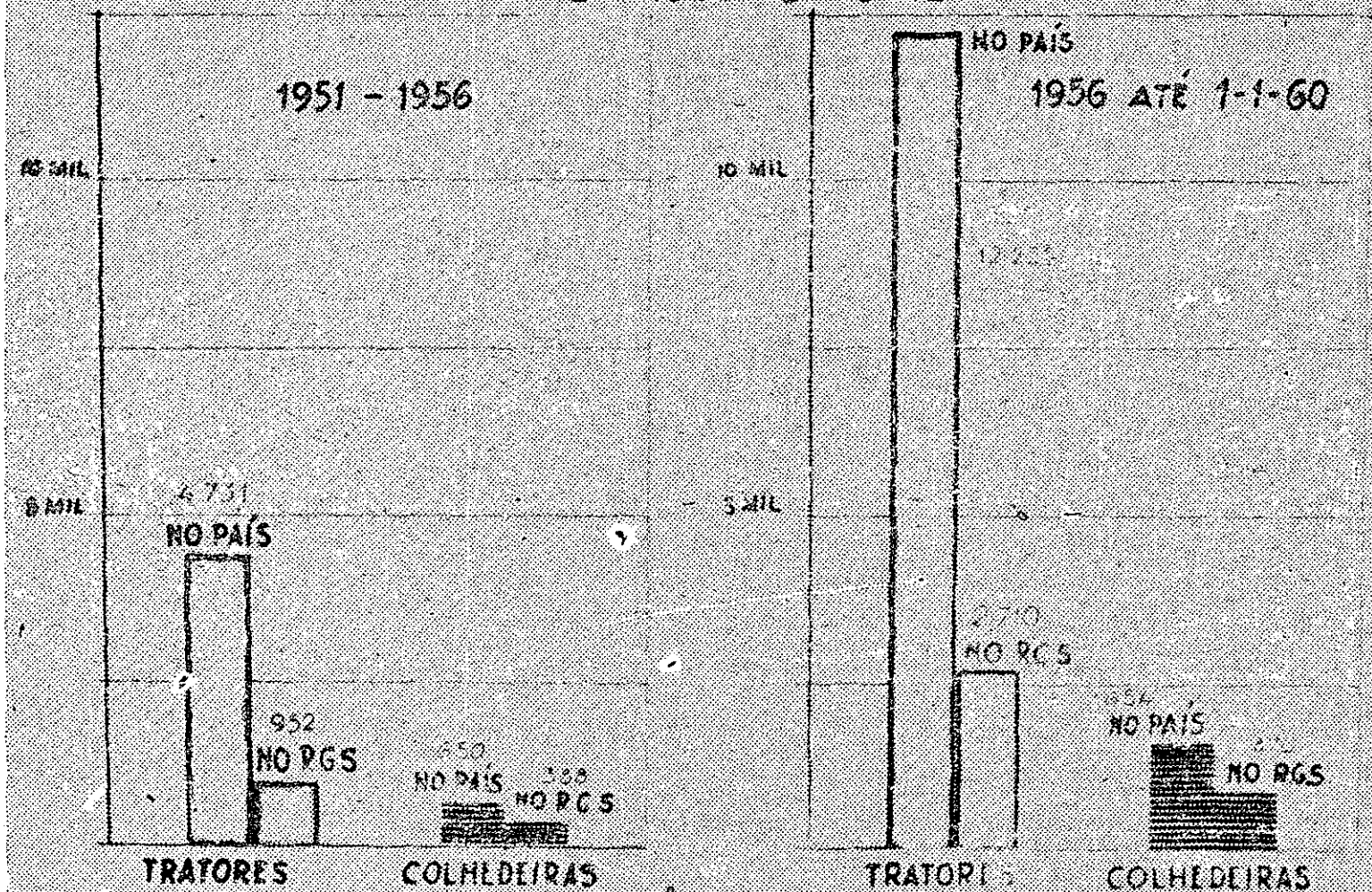
Os números citados revelam um aumento da ordem de quase 300%.

No que concerne ao Estado do Rio Grande do Sul, o maior produtor de trigo, é interessante ver-se o contron- o abaixo:

Natureza	1951-56	1956-59
Tratores importados ..	952	2.716
Colhedeiras	388	876

Atentemos para o gráfico representativo da importação de maquinarias agrícolas no câmbio oficial.

IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS A CÂMBIO OFICIAL



Ouçamos o que diz o Sr. Ministro da Agricultura, c.m. relação ao assunto:

"A extinção do Serviço de Revenda acabou com uma série de irregularidades que se verificavam nas entregas das máquinas aos agricultores".

"A execução do Decreto nº 40.260, aprovado pelo atual Governo, aumentou a importação de maquinaria agrícola e acabou com os privilégios e, às vezes, interferências políticas por parte dos interessados nas máquinas importadas".

"As máquinas importadas, de acordo com o decreto, são, via de regra,

40% mais baratas que as existentes na praça".

E, à guisa de conclusão, diz, ainda, Sua Excelência:

"Nenhum governo fez tanto pela mecanização da lavoura como o atual, pois as estatísticas aí estão para comprovar o que afirmamos e, neste ano, dispomos de um crédito de 8.000.000 dólares (moeda forte) e mais 24 milhões em moedas convertíveis para atender às necessidades de importação de tratores, colheadeiras e implementos agrícolas".

"Ante a aprovação do plano de construção do trator nacional, o atual governo deverá fechar, com chave de

ouro, o seu plano de mecanização agrícola, pois em dezembro será lançado o primeiro trator brasileiro".

Citaremos, agora, Sr. Presidente, em termos claros, o que foi executado pelo atual Governo em matéria de financiamento à lavoura tritícola, além dos subsídios concedidos aos produtores e consumidores.

O financiamento a que me refiro é o de custeio, ou seja, o de assistência creditícia ao produtor, concedido pelo Banco do Brasil.

Expresso, agora, Sr. Presidente, em termos claros, o que foi executado pelo atual Governo em matéria de financiamento à lavoura tritícola, além dos subsídios concedidos aos

produtores e consumidores já referidos anteriormente.

O financiamento a que aludo é de custeio, ou seja, o de assistência creditícia ao produtor, concedido pelo Banco do Brasil.

Período 1951-55 Cr\$ 1.173.000.000,00

Período 1956-59 (até agosto)
Cr\$ 6.376.351.000,00

É digno de observar-se que a parcela referente ao segundo período citado, isto é, o do atual Governo, está, ainda, por ser completada, porquanto só estão incluídos nela os valores parciais das operações realizadas até agosto de 1959.

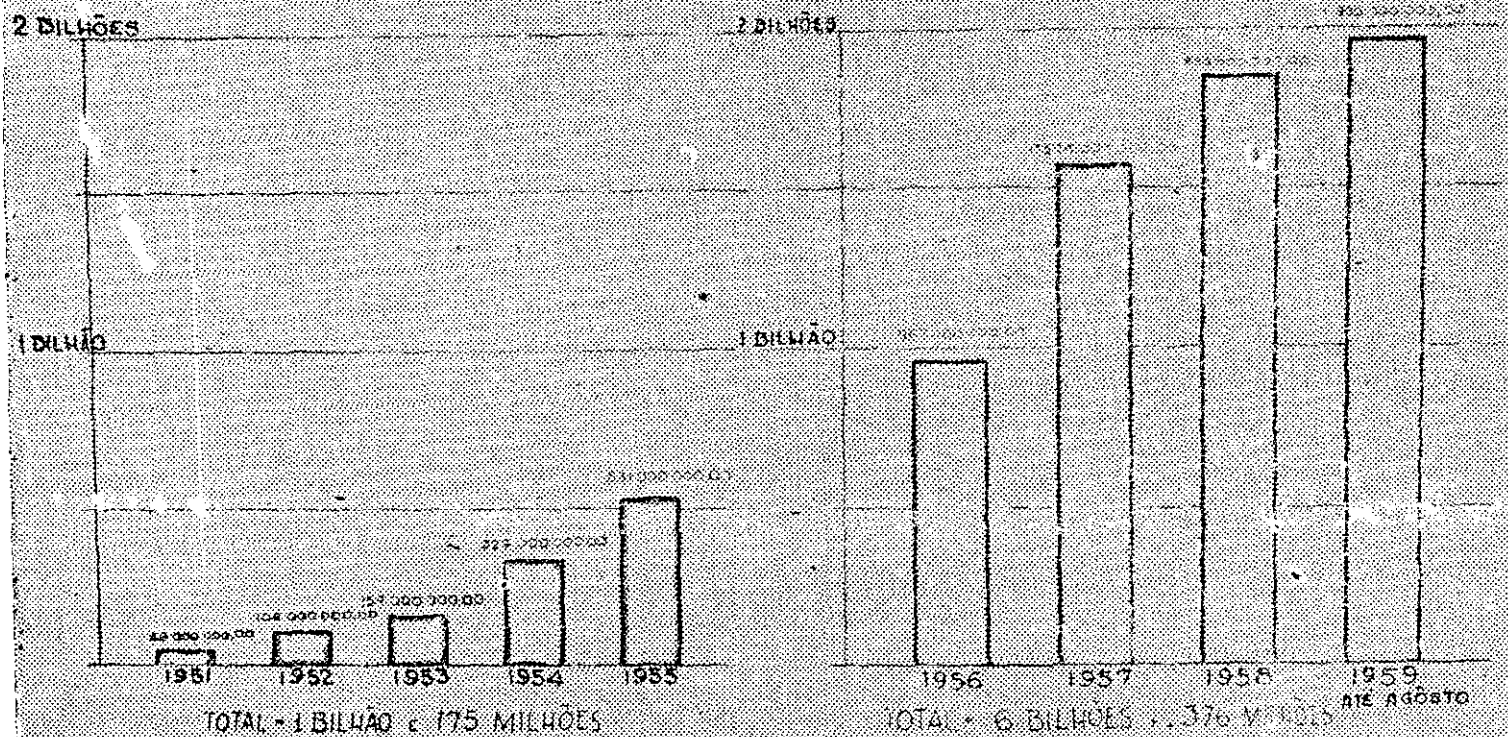
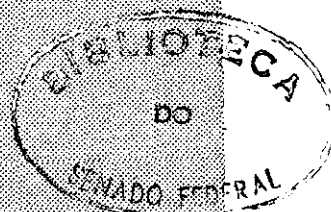
FINANCIAMENTOS DE CUSTEIO ÀS LAVOURAS DE TRIGO

FEITOS PELO BANCO DO BRASIL S.A.

(SOMENTE CUSTEIO, NÃO ENTRAM MÁQUINAS)

DE 1951 A 1955

NO ATUAL GOVERNO



Dê-se modo, terão de ser computados os valores das operações correspondentes ao período de setembro daquele ano a dezembro do fluente, o que implicará, sem dúvida, numa diferença a maior muito mais elevada do que a registrada nessa nossa citação.

Vê-se, claramente, que o Governo do Presidente Juscelino Kubitschek concedeu financiamentos, no espaço

desses três e meio anos, equivalentes a 5,5 vezes mais que os concedidos no decurso dos 5 anos imediatamente anteriores.

Não é só isso, Sr. Presidente, resta, todavia, acrescentarmos a essas parcelas, a que me tenho referido, os recursos orçamentários do Serviço de Expansão do Trigo invertidos na lavoura tritícola, não incluídas as dotações relativas a pessoal, cujo resumo passamos a citar:

	Cr\$
— financiamento de sementes, no ano 1958/59	300.000.000,00
— materiais diversos adquiridos para o Rio Grande do Sul, nos anos de 1957/58	29.291.524,80
— implementos adquiridos, no ano de 1957	32.090.000,00
— sementes adquiridas, no ano de 1957	32.196.132,00
— créditos distribuídos à Inspeção Regional do S.E.T., nos anos 1958/59	81.141.850,00
— implementos agrícolas adquiridos, no ano de 1958	16.060.125,00
— idem, no ano de 1959	17.250.064,00
— automotrizs adquiridas, nos anos de 1958/60, não incluídas as despesas	420.315.045,00
	928.344.740,80

Isso, senhores, implica, realmente, em dizer-se que nenhum governo, até hoje, proporcionou tanta ajuda e dispendeu tanto do erário em favor da lavoura tritícola como o atual.

Apreciaremos a seguir, Sr. Presidente, as atividades desenvolvidas pelo Governo do eminente Presidente Juscelino Kubitschek no tocante à meta que delineou para dotar o País de uma rede de armazéns e silos

capaz de proporcionar num futuro próximo a adoção de uma política econômica de previsão.

Quando da ascensão do eminente Ministro Mário Meneghetti, em outubro de 1956, existiam no País, apenas, alguns armazéns com capacidade para 84.650 toneladas.

Em 1957, o Ministério da Agricultura aumentava essa capacidade de armazenamento para 98.650 toneladas, com a construção de silos embarcadores e alguns armazéns.

Desejoso de ampliar essa rede de armazéns e silos, criou o Governo a "Cotrin", posteriormente transformada na "Cotrinag", como órgão especialmente destinado a executar esse grandioso programa. Como resultado de sua atuação, no decurso de dois anos, foi elevada essa capacidade de armazenamento para ... 452.650 toneladas, compreendendo armazéns e silos em pleno funcionamento.

A distribuição por Estados da Federação é a seguinte:

Rio Grande do Sul — 382.000 toneladas.
Santa Catarina — 44.000 toneladas.
Paraná — 42.000 toneladas.
Minas Gerais — 4.000 toneladas.

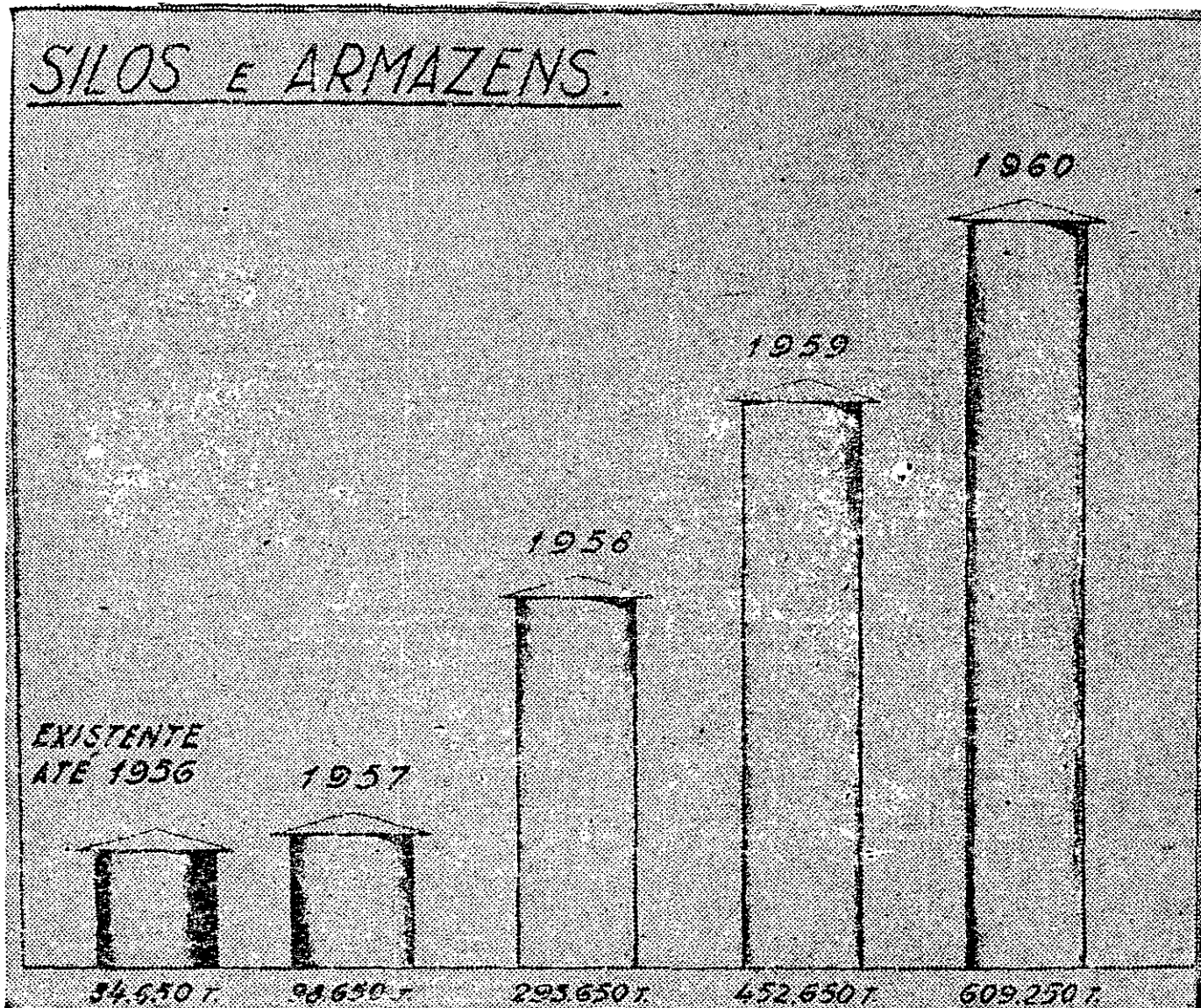
A Cotrinag, cuja denominação é Comissão da Triticultura Nacional e Armazenamento Geral, é um órgão de planejamento e coordenação, presidido pelo Ministro Mário Meneghetti e tendo por Diretor Executivo o economista Smith Braz, elemento capaz e dinâmico.

O programa traçado para essa meta do Governo no setor da produção agrícola compreende uma extensa rede de armazéns e silos, cuja segunda etapa está sendo posta em execução no corrente ano e abrange os Estados do Maranhão, Piauí, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e São Paulo.

Sr. Presidente, podemos assegurar que a meta 14 do programa de governo do Presidente Juscelino Kubitschek será atingida no fim deste ano, como facilmente se depreende pela leitura dos números abaixo:

	toneladas
existentes até 1956	84.650
em 1957	98.650
em 1958	295.650
em 1959	452.650
em execução — 1960	600.250

O exame do respectivo gráfico permite melhor compreensão da extensão dessa obra do Governo.



Levando-se em conta que o BNDE, financia, no momento, 60% do valor dos silos e armazéns num total de 216.000 toneladas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Sul, o total será de 825.000 toneladas, o que significa ser ultrapassada a meta de 700.000, estabelecida no programa do atual Governo.

O total já investido e a investir pela Cotrin na construção dos armazéns e silos, correspondente às 609.000, atinge o total de Cr\$ 1.950.000.000,00, oferecendo um custo médio de Cr\$ 3.213,03 por tonelada, preço este, incontestavelmente, baixo na época presente.

Quero, Sr. Presidente, nesta oportunidade, ler algumas considerações feitas pelo Sr. Ministro da Agricultura, com relação à política do trigo no decorrer da sua gestão.

"No início do atual governo, não existia uma "política do trigo" e, como fruto da desorganização imperante, as fraudes da nacionalização do cereal eram das maiores que se poderia imaginar".

"Começava pela exploração do pequeno produtor, que nunca recebia o preço fixado pelo governo, pela ignorância do mesmo. Não havia contato entre o Ministério e os pequenos agricultores. Os intermediários desonestos é que "abnegadamente" prestavam-se ao "sacrifício" de colocar a produção do colono ou pequeno agricultor".

"A outra fraude era exercida por alguns moinhos que burlavam a fiscalização que era pequena ou inexistente e fraudavam o agricultor no peso bruto e específico do cereal".

"Mas, a maior das fraudes e a pior delas, era inquestionavelmente a chamada de "trigo papel" que, às vezes, atingia a volumes imprevisíveis, chegando a proximidade de um bilhão de cruzeiros que eram pagos pelo Banco do Brasil, dando enorme prejuízo ao Tesouro e ao povo brasileiro".

"Como fazia parte do programa do atual governo, além de amparar o produtor e consumidor, também combater as fraudes do trigo, o Ministério iniciou a sua luta, e pode-se afirmar que na safra de 1958-59 já não houve trigo papel, pela primeira vez na história da triticultura nacional".

"Creio que esta fraude esteja completamente abolida e este mérito cabe exclusivamente ao atual governo, que, além do amparo ao produtor, organizá-lo em cooperativas, permitiu a nação conter a exploração que vinha sendo exercida pelos intermediários".

"Justamente por ter liquidado com esse ramo estranho, mas lucrativo, do "negócio", tenho sofrido ataques contínuos, na surdina, por elementos que faziam fortuna com o trigo fraudulento".

"Para completar, no fim do ano passado, nosso Presidente assinou um decreto de distribuição do trigo em todo o País, pela necessidade de abastecimento, o que veio por uma pá de cal sobre o lucro extraordinário de certos moinhos do sul do país, que jogavam com a penúria e a fome de grande parte do povo brasileiro, em proveito de seus próprios interesses".

"Esta foi a última maneira de combater a fraude e permitiu a ra-

cionalização da indústria moageira em todo o país".

"Conclusão: Nenhum governo, como o atual, amparou tanto a triticultura nacional. Ninguém poderá contestar os dados estatísticos apresentados e, se somarmos todos os recursos empregados até a presente data, teremos o seguinte:

	Cr\$
1. Subsídios	7.203.500.000,00
2. Financiamento de custeio da lavoura (Banco do Brasil até agosto de 1959)	6.376.351.000,00
3. Silos e armazéns (para trigo)	1.800.000.000,00
4. Verbas do S.E.T. (até 1-1-1960) ..	928.344.740,00

Total (até 1-1-60) 16.108.195.740,00

"Média por safra, considerando os 4 anos de governo:

Cr\$ 4.027.048.935,00

Pode-se afirmar que 80% desse recurso foi empregado no Estado do Rio Grande do Sul".

ATIVIDADES DO INSTITUTO DE ZOOTECNIA NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E NO TRIÊNIO 56-59

No Estado do Rio Grande do Sul, a ação do Instituto de Zootecnia, no período compreendido entre os anos de 1956 e 1959, pode ser apreciada do seguinte modo:

a) Trabalhos realizados pela Fazenda Experimental de Cria-

ção "Cinco Cruzes", situada no Município de Bagé.

b) Trabalhos realizados, de acordo com os Termos de Ajuste, firmado entre o Instituto de Zootecnia e a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul.

c) Trabalhos realizados pelo seu Serviço de Físio-Parologia da Reprodução e Inseminação Artificial.

A Fazenda Experimental de Criação "Cinco Cruzes", vem desenvolvendo, no Estado do Rio Grande do Sul, desde sua fundação, em 8 de abril de 1954, trabalhos de suma importância sobre zootecnia e agrostologia, para o desenvolvimento daquela importante zona criatória.

Além da criação, melhoramento e seleção das raças de corte, Hereford, Polled-Angus e Devon, vem-se dedicando ainda aquela instituição ao trabalho de cruzamento do Bos Taurus com Bos Indicus, visando à obtenção de animais mais precoces, mais resistentes e de maior rendimento econômico.

Possui a F.E.C. "Cinco Cruzes" um rebanho de corte, composto das raças acima citadas e dos produtos resultantes do cruzamento Bos Taurus e Bos Indicus, num total de 1.110 animais, de onde são anualmente vendidos grande número de reprodutores aos criadores gaúchos e das demais regiões do país.

A influência da orientação da da aqueles criadores, pelos técnicos da referida Fazenda, tem alcançado resultados bastante satisfatórios, traduzidos pelas novas técnicas introduzidas nas propriedades rurais do Rio Grande do Sul.

Durante o quadriênio 56-59, foi aplicada nos trabalhos de melhoramento e desenvolvimento da F.E.C. (Cinco Cruzes), a importância de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), nas Verbas 1.0.00 — Custo — e 3.0.00 — Desenvolvimento da Produção.

Grande parte dessas verbas, tem sido empregada em trabalhos experimentais de Agrostologia, por ser considerado, o melhoramento das pastagens, por todos os zootecnistas federais e estaduais, o problema de maior importância e influência na produção econômica dos rebanhos.

Acentua-se, cada vez mais, a importância da existência de boas pastagens, como condição básica da criação e melhoramento do gado.

O esgotamento sistemático dos recursos nutritivos, que as pastagens representam, está a exigir um sem número de estudos, tendentes não só a recuperá-las como, também, a proporcionar-lhes o uso adequado, na época própria, para dele auferir-se o máximo de rendimento em qualidade e quantidade, com o máximo de prejuízos.

Por outro lado, há que estudar o comportamento de diversas forrageiras consociadas, suas exigências, palatabilidade, e problemas outros, de elevada transcendência econômica, que já justificam o empenho que se dá, atualmente aos estudos de agrostologia.

Nesse sentido, os trabalhos vêm tendo a seguinte orientação:

- 1º Formação de poteiros de pastagens artificiais.
- 2º Introdução de forrageiras.
- 3º Experimentação em parcelas e ensaio de pastoreio.
- 4º Influência da adubação no rendimento das pastagens.

Os resultados já alcançados nos vários experimentos e concluídos têm tido grande repercussão junto aos srs. criadores que já iniciaram a aplicação, em suas propriedades, das normas ditadas pelos especialistas da F. E. C.

De acordo com os Termos de Ajuste firmado, entre o Departamento Nacional da Produção Animal e a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Est. do Rio Grande do Sul, publicado no D.O. de 8-8-55, reuniram-se na Fazenda Experimental de Criação "Cinco Cruzes", em Bagé, os técnicos do Ministério da Agricultura e da Secretaria de Agricultura, para debaterem e formularem um programa de pesquisas zootécnicas e agrostológicas, que resultasse de fato em benefício da pecuária riograndense.

No período de 20 a 24 de fevereiro de 1956, foi, pelos técnicos em questão, elaborado um programa de trabalhos com o respectivo orçamento, que desde então vem sendo realizado na mencionada F.E.C. do Ministério da Agricultura e nas Estações Experimentais de Vacaria, São Gabriel e Montenegro, da Secretaria de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul.

Esse trabalho conjunto de técnicos federais e estaduais, conjugando seus esforços na resolução de problemas zootécnicos e agrostológicos, tem alcançado resultados amplamente satisfatórios.

Em 1956 e 57, o Ministério da Agricultura dedicou a essas pesquisas, além das verbas próprias à Fazenda Experimental de Criação de Bagé, respectivamente, as importâncias de Cr\$ 1.500.000,00 e Cr\$ 2.000.000,00.

O programa elaborado focalizou três assuntos principais, focalizados nos seguintes grupos:

- Melhoramento forrageiro,
- Melhoramento animal, e
- Nutrição Animal.

Dentro desses grupos, vários experimentos foram programados, alguns já concluídos e outros em andamento, apesar de, em 1958 e 1959, as verbas previstas no orçamento daquele exercício, terem sido incluídas no plano de economia.

No grupo Melhoramento Forrageiro, foram programados os seguintes trabalhos:

- a) Fazenda Experimental de Criação em Bagé.

Experimentação

- 1) Experiência de rotação de trigo com leguminosas forrageiras perenes: cornichão e alfafa. Ensaio em parcelas.
- 2) Ensaio de pastoreio de trigo com ovinos.
- 3) Ensaio de adubação em parcelas com Azevem, T. Subterrâneo Ca.N.P.K..
- 4) Ensaio de combate às plantas nocivas por meio químico e mecânico, comparando igualmente a determinação da melhor época da aplicação de herbicidas e da dosagem mais econômica.
- 5) Ensaio com pastagens artificiais.
- 6) Ensaio de manejo de pastagem nativa. Será estudado em poteiros usando animais, novilhos e ovinos e observando-se a influência da adubação e rotação do pastoreio.

MELHORAMENTO ANIMAL

GADO LEITEIRO

Conta a F.E.C. em Bagé, dentre suas amplas atividades, com dois rebanhos leiteiros das raças Jersey e Vermelha da Dinamarca, respectivamente.

Raça Jersey — O rebanho desta raça na F.E.C. de Bagé é provavelmente um dos maiores plantéis da raça (puros de origem) existentes no país, contando atualmente com quase 200 animais. Sua produção leiteira média é atualmente de 2.446, 1 ks. em 305 dias, ou 8,0 ks. por vaca, havendo animais com produção média superior a 10,0 ks.

Raça Vermelha da Dinamarca: — Embora de introdução recente no país, esta raça vem revelando de grande importância futura, em virtude de sua perfeita adaptação ao meio. Apresenta uma produção média por lactação de 2.763,2 ks. em 305 dias, ou a média diária de 10,0 lbs., havendo animais que apresentaram médias superiores.

GADO DE CORTE

Os rebanhos de gado de corte são compostos de Hereford, Devon e Polled Angus, cuja criação vem obedecendo a

um plano de seleção e melhoramento inicialmente elaborado. O plantel mais numeroso é o Polled-Angus, representado atualmente por um total de 234 animais, dos quais 121 puros de origem e os restantes 133 puros por cruzamento.

Seu comportamento tem sido satisfatório, apresentando rendimento semelhante ao alcançado pelos rebanhos particulares da região.

Realiza ainda a F.E.C. de Bagé um excelente trabalho de cruzamento Angus-Nelore, visando reunir em animais 5/8 Angus e 3/8 Nelore um núcleo básico à formação de um rebanho capaz de oferecer as vantagens das duas espécies que vêm sendo cruzadas. Os resultados já alcançados demonstram o acerto com que o trabalho vem sendo executado, traduzido pelo rendimento das carcaças dos mestiços dos vários graus de sangue.

II — OVINOS

Os rebanhos ovinos existentes na F.E.C. de Bagé, são representados pelas raças Corriedale e Romney Marsh e, no Posto Zootécnico da Fronteira, pelas raças Merino Australiano, Corriedale e Romney Marsh.

Em ambos os estabelecimentos o objeto visado é obter reprodutores de alta produtividade de lã e de comprovada pureza para este atributo, a fim de serem usados por meio de inseminação artificial na elevação da média "per capita" de lã do rebanho riograndense.

III — AVES

A parte de melhoramento de aves acha-se a cargo dos P.Z. da Serra e das Colônias em cujo programa de trabalho são encardidos os seguintes tópicos:

- a) Melhoramento do plantel Leghorn para a produção de ovos.
- b) Melhoramento de plantéis New-Hampshire e Rhode Island no sentido de uma produção mista, carne e ovos.
- c) Introdução e estudo da raça White American.
- d) Cruzamentos industriais — produção de carne. (New-Hampshire x Rhodes)
- e) Melhoramento dos plantéis de Mamouth Bronzeado — Introdução da raça Broad Breast Bronzeado.
- f) Melhoramento do Marreco Pekin Gigante.

INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Os trabalhos de inseminação artificial no Estado do Rio Grande do Sul compreendem bovinos de corte, leite e ovinos.

A aplicação do método em bovinos de corte teve início na temporada 57/58, quando foram inseminadas 3.836 vacas.

A orientação seguida nesse serviço foi a mesma já usada com êxito nos trabalhos de insemina-

ção artificial com a espécie ovina.

A aplicação do método foi efetuada nas próprias Fazendas, utilizando-se reprodutores de propriedades particulares ou cedidos pelo Serviço de Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial.

Os práticos inseminadores que trabalharam nessas propriedades, todos eles possuíam Curso prático de inseminação, e obedeceram à orientação técnica do P.I. Art. de Pelotas.

Na temporada de reprodução 58/59, o número subiu para 10.116.

O índice de fecundação dos trabalhos realizados em bovinos apresentou cifras bastante compensadoras, dado o sistema de fazer anteriormente, ao início dos trabalhos, o controle baseado em exame fisiopatológico dos órgãos genitais de todas as fêmeas a serem inseminadas, sendo também realizados os testes de soro aglutinação, para diagnóstico de brucelose e prova de tuberculinização.

No biênio 58/59, o Ministério da Agricultura, em cooperação com a Cooperativa Sênica de Inseminação Artificial e o Escritório Técnico de Agricultura (ETA), realizou um trabalho pioneiro no Brasil com sêmen importado dos Estados Unidos da América do Norte. Os doadores de sêmen são animais importados de alta produção. A repercussão favorável do trabalho, no Rio Grande do Sul, foi de molde a entusiasmar criadores em diferentes Municípios, que se reúnem para fundação de novas cooperativas de inseminação artificial.

No trabalho preparado pelo Professor Enos J. Perry para o National Association of Artificial Breeders of U.S.A., em Atlantic City, o Brasil situado como o 13º país do mundo, que percentualmente aplica a inseminação artificial, utilizando sêmen congelado, e o 23º no número de animais bovinos inseminados, utilizando-se dos diversos processos de conservação de sêmen.

Ainda, em 1959, no Serviço de Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial, teve início o estudo de uma técnica de conservação de sêmen a temperatura ambiente, processo que barateará o serviço, permitindo ainda o atendimento mais franco, a criadores localizados em regiões pobres em transporte.

Na espécie ovina, na temporada 57-58, 185.456 ovelhas foram inseminadas: para 181.900, na temporada 58-59.

Mais de duas centenas de propriedades foram atendidas, o que representa contribuição inestimável ao melhoramento quantitativo e qualitativo da lã.

É imperioso ressaltar que este trabalho, realizado exclusivamente pelo Ministério da Agricultura, coloca o Brasil na primeira linha dos países que aplicam a inseminação artificial em ovinos.

DADOS REFERENTES AOS TRABALHOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO RIO GRANDE DO SUL, NOS ANOS DE, 57, 58, 59

Ovinos

Temporada	Total Inseminações	% Fecundação
1956-1957	150.457	62,9
1957-1958	190.500	67,7
1958-1959	181.900 (*)	65,9

(*) Prejudicada pelas enchentes.

BOVINOS — RAÇAS DE CORTE

Temporada	Primeiras Inseminações	Total Inseminações
1956-1957	—	638
1957-1958	2.587	3.836
1958-1959	—	10.116
	2.587	14.590

TRABALHOS COM SEMEN CONGELADO, IMPORTADO DOS E.E.UU.

Anos	Primeiras Inseminações	Total Inseminações
1958	166	237
1959	211	561
	377	798

RESUMO DAS DESPESAS REALIZADAS DURANTE OS ANOS DE 1956 — 1957 — 1958 E 1959, NO RIO GRANDE DO SUL

	Cr\$
1956	3.988.034,10
1957	4.164.670,10
1958	5.406.900,00
1959	4.500.000,00
	17.957.694,20

DADOS SOBRE O RIO GRANDE DO SUL, NO EXERCÍCIO DE 1957

Setor Exposições de Animais

Foram concedidos auxílios no valor de Cr\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil cruzeiros) a 7 Exposições Regionais de Animais, realizadas no Estado do Rio Grande do Sul.

Setor Registro Genealógico

Em 1957, foram beneficiadas 5 Associações de Registro Genealógico no Estado do Rio Grande do Sul, num total de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

Setor Suprimentos pelo regime da Lei nº 1.489, de 10-12-51

Em 1957 foram enviados à Inspeção Regional da DFFPA, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, suprimentos num valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) assim distribuídos por finalidades:

Pósto de Suinocultura de Ibirubá — Cr\$ 3.000.000,00.

Outras verbas foram ainda enviadas àquela repartição, assim discriminadas, por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

Pessoal — Cr\$ 1.105.200,00.

Material de Consumo e de Transformação — Cr\$ 79.000,00.

Material Permanente — Cr\$ 30.500,00.

Serviços de Terceiros — Cr\$ 78.000,00.

Encargos Diversos — Cr\$ 50.000,00, num total geral de Cr\$ 1.351.700,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil e setecentos cruzeiros).

Assim, ascendeu ao total de Cr\$ 5.146.700,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil e setecentos cruzeiros) as verbas enviadas à I.R. em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de 1957.

1958

Setor Registro Genealógico

Foram concedidos auxílios a 4 Associações de Registro Genealógico no Rio Grande do Sul, num total de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros).

Setor Exposições de Animais

Em 1958, foram beneficiadas 16 Associações Rurais do Estado do Rio Grande do Sul para realização de Exposições Regionais de Animais, num montante de Cr\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil cruzeiros).

Setor suprimentos pelo regime da Lei nº 1.489, de 10-12-51

Em 1958, foram enviados à Inspeção Regional da DFFPA em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, suprimentos para diversas finalidades, tais como:

Pósto de Suinocultura de Ibirubá — Cr\$ 3.000.000,00.

Desenvolvimento da produção — Cr\$ 1.000.000,00.

Prêmios pela construção de silos e fenis — Cr\$ 60.818,10.

que totaliza a importância de Cr\$ 4.060.818,10 (quatro milhões, sessenta mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e dez centavos).

Além dessa importância que foi movimentada pelo regime da Lei número 1.489, de 10-12-51, foram ainda enviados àquela Inspeção Regional outras verbas assim discriminadas, por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul:

Pessoal — Cr\$ 1.225.200,00.

Material de Consumo e de Transformação — Cr\$ 516.000,00.

Material Permanente — Cr\$ 120.500,00.

Serviços de Terceiros — Cr\$ 218.000,00.

Encargos Diversos — Cr\$ 52.500,00

Equipamentos e instalações — Cr\$ 70.000,00

que totaliza a importância de Cr\$ 2.202.200,00 (dois milhões, duzentos e dois mil e duzentos cruzeiros).

Assim ascendeu ao total de Cr\$ 7.463.018,10 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, dezoito cruzeiros e dez centavos), as verbas enviadas à I.R. em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no Exercício de 1958.

1959

Setor Registro Genealógico

Em 1959, foram auxiliadas 6 Associações de Registro Genealógico num total de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros), no Estado do Rio Grande do Sul.

Setor de Exposições de Animais

18 Associações Rurais do Estado do Rio Grande do Sul foram beneficiadas com auxílios para realização de Exposições Regionais de Animais, cujo valor ascendeu a Cr\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil cruzeiros). Além desses auxílios, foi ainda distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, a importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) destinada à Exposição do Centenário da Cidade de Bagé, naquele Estado sulino.

Setor suprimentos pelo regime da Lei nº 1.489, de 10-12-51

Em 1959, foram enviados a funcionários lotados na Inspeção Regional

na DFFPA em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, suprimentos no valor de Cr\$ 2.281.539,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Pósto de Suinocultura de Ibirubá — Cr\$ 2.238.000,00.

Auxílios pela construção de silos e fenis — Cr\$ 43.539,00.

Além dessas importâncias foram ainda enviados à I.R. em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, recursos outros, abaixo transcritos, por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado, assim discriminados:

Pessoal — Cr\$ 1.225.200,00.

Material Permanente — Cr\$ 60.000,00.

Material de Consumo e de Transformação — Cr\$ 395.000,00.

Serviços de Terceiros — Cr\$ 267.000,00.

Encargos Diversos — Cr\$ 51.000,00.

Equipamentos e Instalações — Cr\$ 100.000,00.

num total de Cr\$ 2.098.700,00 (dois milhões, noventa e oito mil e duzentos cruzeiros).

Assim, ascendeu ao total de Cr\$ 10.039.738,00 (dez milhões, trinta e nove mil e setecentos e trinta e oito cruzeiros) as verbas enviadas à I.R. em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de 1959.

APLICAÇÃO DO "PLANO DE REVENDA" NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — 1957

No exercício de 1957, o Estado do Rio Grande do Sul foi beneficiado com financiamentos que atingiram Cr\$ 7.763.344,00 (sete milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros), através dos quais os criadores daquele Estado, em número de 67, adquiriram 416 reprodutores das espécies bovina, ovina e equina, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

Especie — Raça	Machos	Fêmeas	Total	Total em Cr\$
Bovina - Holandesa ...	10	111	121	3.191.344,00
Bovina - Devon	13	74	87	1.190.000,00
Bovina - Hereford	15	43	58	1.145.000,00
Bovina - Jersey	3	65	68	1.006.500,00
Bovina - Nelore	13	—	13	226.000,00
Bovina - Charolês	12	—	12	136.000,00
Bovina - P. Angus	6	—	6	78.000,00
	72	293	365	7.067.844,00
Ovina - Corriedale	2	9	11	353.500,00
Ovina - R. Marsh	10	—	10	300.000,00
Ovina - Ideal	6	20	26	47.000,00
	18	29	47	700.500,00
Equina - Creoula	2	2	4	95.000,00
	—	—	—	7.763.344,00

Resumo:

		Cr\$
Bovinos	365	7.067.844,00
Ovinos	47	700.500,00
Equinos	4	95.000,00
Total	416	7.763.344,00

APLICAÇÃO DO "PLANO DE REVENDA" NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — 1958

No exercício de 1958, o Estado do Rio Grande do Sul foi beneficiado com financiamentos que atingiram Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), através dos quais os criadores daquele Estado, em número de 58, adquiriram 238 reprodutores das espécies bovina e equina, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

Espécie — Raça	Machos	Fêmeas	Total	Total em Cr\$
Bovina - Hereford	55	—	55	2.041.000,00
Bovina - Devon	2	—	2	90.000,00
Bovina - P. Angus	1	—	1	50.000,00
Bovina - P. Hereford	16	—	16	300.000,00
Bovina - P. Devon	1	—	1	38.000,00
Bovina - Jersey	9	14	23	650.000,00
Bovina — Holandesa	11	128	139	3.281.000,00
	95	142	237	6.450.000,00
Equina - Creoula	1	—	1	50.000,00
				6.500.000,00

Resumo:

		Cr\$
Bovinos	237	6.450.000,00
Equinos	1	50.000,00
Total	238	6.500.000,00

APLICAÇÃO DO "PLANO DE REVENDA" NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — 1959

No exercício de 1959, o Estado do Rio Grande do Sul, foi beneficiado com financiamentos que atingiram Cr\$ 9.532.000,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil cruzeiros), através dos quais os criadores daquele Estado, em número de 87, adquiriram 375 reprodutores, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

Espécie — Raça	Machos	Fêmeas	Total	Total em Cr\$
Bovina - Jersey	2	38	40	939.000,00
Bovina - Holandesa	5	225	230	5.687.500,00
Bovina - Devon	19	41	60	1.083.500,00
Bovina - Hereford	6	—	6	270.000,00
Bovina — Holandesa	17	2	19	502.000,00
Bovina - P. Angus	2	2	4	450.000,00
Bovina - S. Gertrudes	1	2	3	300.000,00
Bovina - Charolês	13	—	13	300.000,00
Total	65	310	375	9.532.000,00

Resumo Geral: Triênio 1957/58/1959:

		Cr\$
1957	416 reprodutores	7.763.344,00
1958	238 reprodutores	6.500.000,00
1959	375 reprodutores	9.532.000,00
Total do triênio	1.029	23.795.344,00

Esses esclarecimentos, Sr. Presidente, firmam o convencimento de que o Ministério da Agricultura vem cumprindo sua finalidade, e nenhuma restrição lhe poderá ser feita, em discursos ou debates nesta Casa do Congresso Nacional.

Esclarecida a matéria suficientemente, através dos dados fornecidos pelo Ministério da Agricultura,

dou por definitivamente encerrado o assunto e consagrada, mais uma vez, a ação benemérita do atual Governo.

Eram os esclarecimentos que me cumpria dar em favor das solicitações, implicitamente contidas no discurso do eminente Senador Mem de Sá. (Muito bem! Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR SAULO RAMOS, NA SESSÃO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1960, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. SAULO RAMOS:

Sr. Presidente, assim como os funcionários públicos federais se encontram em autêntica cruzada nacional pela aprovação, ainda durante a Convocação Extraordinária do Congresso, do Projeto de Classificação de Cargos, os trabalhadores brasileiros estão empenhados em verdadeira campanha, a fim de obterem a aprovação não apenas do Projeto de Lei que Regula o Direito de Greve, como da Lei Orgânica da Justiça Social.

Penho recebido, como aconteceu ainda hoje, vários radiogramas e telegramas de apelo, para que o Senado aprove o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1958.

A proposição já veio à consideração do Plenário e recebeu emendas.

Foram também apresentados substitutos pelos nobres Senadores Atílio Vivacqua e Caiado de Castro.

Otoreci à proposição duas emendas, nelas consubstanciando a orientação traçada pela 1.ª Conferência Sindical Nacional, ratificada pela 2.ª Conferência Sindical Nacional, em que tomaram parte mais de dois mil delegados, representantes dos diversos Sindicatos brasileiros.

Reivindicam os trabalhadores, antes de tudo, a aprovação de Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1958, que Regula o Direito de Greve e já aprovado pela outra Casa do Congresso.

A restrição que se poderia argüir em relação ao referido projeto é exatamente aquela apontada pelos trabalhadores nas duas Conferências Nacionais.

Trata-se do Art. 3º, que permite a

«grupo profissional inorganizado ou aos empregados de uma empresa decidir, em assembleia dos interessados, da conveniência da greve».

Realmente, os movimentos grevistas não poderiam irromper sem a responsabilidade de uma entidade servicial juridicamente organizada e reconhecida.

Sr. Presidente, por isso apresentei emendas, dentro da orientação da própria Conferência Sindical Nacional.

Assim o projeto nº 24, aprovado pela Câmara Federal terá no artigo 3º a seguinte redação:

(Lendo)

«Art. 3º Cabe à categoria profissional, aos trabalhadores de uma empresa, de um de seus estabelecimentos ou de qualquer de suas seções, em assembleias dos interessados, promovida obrigatoriamente pelo seu Sindicato, decidir da conveniência da greve.

§ 1º Na falta de Sindicato a assembleia será promovida, no mais curto prazo pela Federação a que se vincularia aquele e, na inexistência desta, pela correspondente Confederação.

§ 2º Quando se tratar de categoria profissional não organizada em Sindicato ou não representada por entidade sindical de grau superior, a assembleia será promovida pelos próprios interessados».

No artigo 1º e no artigo 9º as expressões «o sindicato» serão substituídas pela expressão «a entidade sindical».

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. SAULO RAMOS — Com muito prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — A elaboração do Projeto de Lei do Direito de Greve, que regulamenta o Art. 158 da Constituição Federal, foi-me atribuída na Comissão de Constituição e Justiça, na qual apresentei substitutivo, aprovado inclusive pela Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro e, posteriormente, em divergência com o ex-Senador Souza Naves, na Comissão de Legislação Social. Quando o projeto estava em tramitação no Senado Federal, tive ensejo de manter entendimentos com o Vice-Presidente da República e Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, e com os Srs. Deocléciano Cavalcanti, Angelo Parmigiani, Sr. José Francisco Boteli e outros advogados da Federação da Indústria, e com o Ministério do Trabalho, por intermédio do Sr. Arnaldo Sussekind. Esses contatos contribuíram para certas retificações no projeto que originariamente elaborei, transformando-se, portanto, meu substitutivo em denominador comum dos interesses dos trabalhadores, tanto assim que *Última Hora*, naquela parte em que homenageia pessoas merecedoras dos seus aplausos, publicou, tirando-me o chapéu, a expressiva declaração de que eu atendera a quase todas as reivindicações dos trabalhadores; depois, então, surgiram reparos à proposição de minha autoria, no sentido de capitalização política oriunda do projeto, mas sem qualquer alusão a texto expresso dele ou restrição autêntica ao meu trabalho. Sequer se permitiu o diálogo, o debate, a discussão em torno das disposições reputadas prejudiciais ao trabalhador.

Todos os oradores, na Câmara e no Senado, sempre afirmam a existência de restrições ao meu substitutivo, mas nenhum deles fere frontalmente o dispositivo que julgam prejudicial. Ao contrário disto, meu projeto é liberal, tanto que o ilustre Presidente da Federação paulista teve ensejo de acusar-me, declarando que meu substitutivo acabaria com a indústria, porque permitia inclusive o «ponto» dentro da greve e o pagamento dos salários correspondentes ao período de paralisação do trabalho. Elaborado o Substitutivo Caiado de Castro, S. Exa., homem admirável, teve ensejo de declarar que fora a opinião dominante e representativa do Partido Trabalhista Brasileiro que consubstanciava o seu substitutivo, bem aproximado do meu. Verifica V. Exa. que há, em tudo isso, certo mistério e a intenção de prejudicar-me perante a massa trabalhista, agora com a reivindicação do Projeto Aurélio Vianna, aprovado pelo Relator Rogê Ferreira, na Comissão de Legislação Social, da Câmara dos Deputados, com substitutivo. Se meu projeto é viável e pode ter a acolhida do Governo, evidentemente, quaisquer restrições, no futuro, prejudiciais aos trabalhadores, poderiam ser, então, eliminadas, por outra proposição. Alguns informam, sem conhecer o texto do meu projeto — porque todos os que o combatem, segundo verifiquei, não o conhecem — que o *quorum* das assembleias prejudicava os trabalhadores; sabemos, entretanto, que esse *quorum* é de um terço e de um oitavo, quando o número de associados é igual ou superior a cinco mil — assim um terço de seiscentos, são duzentos trabalhadores — que poderão protestar e declarar a greve. Não se pode admitir é que um grupo ativista ou comunista declare greve de solidariedade, de simpatia ou de qualquer outro teor, contra as leis de interesse dos trabalhadores, que desejam paz e salário compatível com a dignidade humana. Fui advogado dos trabalhadores, no Espírito Santo, durante dezoito anos; tomei parte em dis-

sídios coletivos e pluribus de outras naturezas, vencendo sempre todas as lides na Justiça do Trabalho, e nunca percebi a intenção do trabalhador de conquistar certos direitos políticos de subversão.

O SR. SAULO RAMOS — No esclarecedor aparte, V. Exa. informa que o Partido Trabalhista Brasileiro, no Senado deu apoio ao substitutivo de sua autoria.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Está no voto do Líder da Bancada do P. T. B. Senador Argemiro de Figueiredo, na Comissão de Construção e Justiça.

O SR. SAULO RAMOS — Não desejo entrar no mérito do substitutivo de V. Exa. que mereceu o apoio do Vice-Presidente Dr. João Goulart, dos dirigentes sindicais e dos advogados de Federações. Tão somente vim à tribuna para trazer ao conhecimento da Casa os apelos que venho recebendo desde o início da discussão do Projeto de Lei que regula o direito de greve. O substitutivo de V. Exa. é domínio público e do conhecimento dos trabalhadores. Não obstante os apelos recebidos visam a aprovação pelo Senado, do projeto originário da Câmara com as emendas sugeridas na Comissão de Legislação Social pelo Senador Souza Naves que não lograram aprovação. O compromisso do P.T.B. e os apelos que recebemos são no sentido do apoio ao Projeto de Lei da Câmara com emendas sugeridas, pelos trabalhadores na II Conferência Sindical Nacional.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Novo compromisso, porque, anteriormente, V. Exa. já conhecia o que o Partido prometera.

O SR. SAULO RAMOS — Este deve ser, ao meu ver, o verdadeiro compromisso do Partido Trabalhista Brasileiro...

O Sr. Jefferson de Aguiar — O radical foi realizado depois da apresentação do meu substitutivo na Comissão de Finanças.

O SR. SAULO RAMOS — ... e ser meu compromisso, como Senador, votar a favor do Projeto de Lei da Câmara, n.º 24, de 1958, com as emendas que tive a honra de apresentar no Plenário desta Casa em atendimento aos reclamos dos trabalhadores sindicalizados que sempre obedeceram essa diretriz e de acordo com as sugestões do ex-Senador Souza Naves, voto vencido na Comissão de Legislação Social.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. SAULO RAMOS — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Com muita satisfação presto esclarecimento a Vossa Excelência. Efetivamente, o P.T.B. defende o Projeto oriundo da Câmara. E explico por que: O próprio Senhor João Goulart entende — e está com a razão — que é muito mais fácil emendar o projeto, do que aprovar substitutivo, quando já temos três, de outrora dos nobres Senadores Jefferson de Aguiar, Caiado de Castro e Atilio Viacava.

Rejeitado qualquer deles pela Câmara dos Deputados, conforme o Regimento Interno, prevalecerá o projeto original, sem dúvida falho. Assim, outra deve ser a medida regimental a adotar-se: emendar a proposição da Câmara, deixando ao alvedrio dos Deputados aceitar essa ou aquela emenda. Os substitutos são sempre recebidos com desgosto pela outra Casa do Congres-

so; o mais prático, por conseguinte, a meu ver, repito, é emendar o projeto oriundo da Câmara, escoimando-o das deficiências. Tem V. Exa., portanto razão no seu discurso.

O SR. SAULO RAMOS — Agradeço a manifestação de V. Exa. e o apoio a minha iniciativa.

O Sr. Caiado de Castro — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. SAULO RAMOS — Aceito, com satisfação o aparte de V. Exa.

O Sr. Caiado de Castro — Nobre Senador, era minha intenção não voltar ao assunto, nem mesmo em aparte; fui, contudo, chamado a intervir, em face das declarações de V. Exa. e do Senador Lima Teixeira, estas, a meu ver, mais sérias. O substitutivo que apresentei, nobre Senador Lima Teixeira, é do Partido Trabalhista Brasileiro, foi apresentado a pedido do Dr. João Goulart e elaborado em colaboração com o Líder da Maioria e os representantes dos trabalhadores.

O SR. SAULO RAMOS — Vossa Excelência também teve o apoio do Dr. João Goulart...

O Sr. Caiado de Castro — Na ocasião não se cogitou, absolutamente, de emendar a proposição da Câmara. O Dr. Goulart pediu-me que apresentasse substitutivo; e eu — repito — formulei-o junto com o Líder da Maioria e vários representantes sindicais, sendo que o principal trabalho foi encetado no gabinete do Dr. João Goulart Presidente desta Casa. Na ocasião, portanto, era esse o pensamento da Direção Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro. Na segunda Conferência dos Trabalhadores, todavia, modificou-se o ponto de vista, pois não concordavam os operários com o que havíamos feito, e pleiteavam fosse aprovado o projeto Aurélio Viana. Nestas condições, o Partido Trabalhista Brasileiro, como disse V. Exa. com muita precisão, mandou revisarmos os estudos e apoiásemos o trabalho do Senador Souza Naves. Na Comissão de Legislação Social, o Presidente, Senador Lima Teixeira, esqueceu de pôr em discussão meu parecer — era eu o relator — sendo apreciado apenas o do Senador Souza Naves, apoiado pelo Senador Jefferson de Aguiar. Faço questão de deixar bem claro que meu substitutivo representava, exatamente o pensamento do Partido Trabalhista Brasileiro; e o Senador Souza Naves, na Comissão, admitiu-o expressamente, ressaltando, entretanto, que o Partido evoluiu de acordo com o desejo dos trabalhadores. Votei, então, pelo Parecer Souza Naves, que não logrou aprovação.

O SR. SAULO RAMOS — O Substitutivo de V. Exa., apresentado em nome do P.T.B. teria logrado êxito se não fôra a orientação da II Conferência Sindical.

O Senador Souza Naves trouxe para o Senado em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, as emendas por mim agora apresentadas. Essas emendas foram rejeitadas na Comissão de Legislação Social, razão por que tornei a apresentá-las para atender apelos das classes sindicais.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um esclarecimento?

O Sr. Saulo Ramos — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — O que o nobre Senador Caiado de Castro acaba de afirmar é verdade. Houve, realmente, entendimentos com o Presidente do Par-

tido Trabalhista Brasileiro, Dr. João Goulart, como também os houve com vários Senadores. Posteriormente, entretanto, o Dr. João Goulart verificou, sobretudo em face da 2.ª Conferência Nacional Sindical, que o normal, o mais fácil seria emendar-se o projeto, pois um substitutivo dificulta sempre a apreciação da matéria pela Câmara dos Deputados.

O SR. SAULO RAMOS — De fato, porque a rejeição do substitutivo pela outra Casa do Congresso...

O Sr. Lima Teixeira — Importará aprovação do projeto.

O SR. SAULO RAMOS — Realmente, ao passo que, aprovando as emendas de minha autoria corrigiremos o projeto...

O Sr. Lima Teixeira — A emenda é, de fato, meio hábil.

O SR. SAULO RAMOS — ... atendendo, sobretudo, aos anseios dos trabalhadores brasileiros.

O Sr. Lima Teixeira — Quando relatei, na Comissão de Legislação Social, o projeto de Lei Orgânica da Previdência Social, poderia ter apresentado substitutivo, porque ofereci 114 emendas praticamente aos seus 205 artigos. Emendei todo o projeto, porque entendendo que, regimentalmente, a maneira mais prática e eficiente é emendar-se a proposição oriunda da Câmara, e não oferecer-lhe substitutivo.

O SR. SAULO RAMOS — Quando ontem estudava a Lei Orgânica da Previdência Social, analisei as emendas oferecidas por V. Exa. Tive, mesmo, a impressão de que caberia Substitutivo, que o nobre representante da Bahia, cautelosamente, não ofereceu. Agora Vossa Excelência esclarece que a rejeição de substitutivo pela Câmara dos Deputados implicará na aprovação do projeto inicial.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. SAULO RAMOS — Com satisfação aceito o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Que diferença existe entre 114 emendas e um substitutivo?

O SR. SAULO RAMOS — Nenhum...

O Sr. Lima Teixeira — Nenhuma, mas é mais interessante porque, se a Câmara dos Deputados rejeitar o Substitutivo, prevalecerá o Projeto inicial.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Há, porém, na apreciação do substitutivo, o recurso regimental do destaque de artigos para evitar a votação em globo. É regimental. Sei-o bem, sempre fui Deputado e Líder. Pode haver destaque de qualquer disposição do Substitutivo para rejeição, e o nobre orador não ignora que tanto faz apresentar Substitutivo como 114 emendas. O resultado é o mesmo. No caso em foco, o Regimento Interno assegura primazia integral ao substitutivo; o Substitutivo Caiado de Castro e a manifestação do ex-Senador Souza Naves constituem votos vencidos, não tendo mais prevalência regimental.

O SR. SAULO RAMOS — Ofereci, nesse sentido emendas ao projeto da Câmara para que elas e o projeto venham ter, também, prevalência regimental.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Terei o prazer de apreciá-las na Comissão de

Constituição e Justiça, tão cedo cheguem às minhas mãos, com o projeto.

O SR. SAULO RAMOS — Desde já agradeço a atenção que V. Excelência possa dispensar às mesmas...

O Sr. Lima Teixeira — Devo salientar que propus ao eminente Líder da Maioria, a quem me ligam laços de real estima, uma reunião com os Líderes Sindicais, no sentido de encontrar-se uma solução harmoniosa.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Já nos reunimos, com o Sr. Vice-Presidente da República e os líderes sindicais e os advogados das Federações, atendendo a todas as reivindicações que fizeram na oportunidade.

O SR. SAULO RAMOS — O substitutivo de V. Exa., com apoio expresso e definido poderá ser o denominador comum na aprovação da lei que regula o direito de greve. De minha parte ficarei com o projeto da Câmara e com as emendas por mim apresentadas.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. SAULO RAMOS — Com todo o prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Devemos elaborar projeto viável; com esse estarei de acordo.

O SR. SAULO RAMOS — Qualquer projeto não deve ser somente viável e sim regular o preceito constitucional que garante o direito de greve. Viável é a proposição do nobre Deputado Aurélio Vianna; viável são todas as emendas e os substitutivos, inclusive o de V. Exa. que visam à regulamentação da lei.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. uma indagação?

O SR. SAULO RAMOS — Aceito a indagação de V. Excelência.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Qual disposição do meu substitutivo lhe parece prejudicial aos trabalhadores?

O SR. SAULO RAMOS — Os trabalhadores são favoráveis, pela sua unanimidade, ao projeto Aurélio Vianna e pretendem a rejeição da proposição de V. Exa. Os trabalhadores julgam prejudiciais e rigorosas as condições, prazos e as diretrizes para decidirem a greve através do Sindicato, Federação, Confederação e por grupos profissionais inorganizados.

Sr. Presidente, houveram por bem os constituintes de 1946 consignar o seguinte na Carta Magna:

«É reconhecido o direito de greve, cujo exercício a Lei regulará».

Desde 1949 estuda-se a regulamentação desse direito. Tratando-se de um dos mais discutidos direitos assegurados pelos constituintes de 1946, cumpre a aprovação pelo Congresso Nacional, o quanto antes, dessa lei que constitui uma das mais sentidas e legítimas reivindicações dos trabalhadores brasileiros.

O Sr. Jefferson de Aguiar — O nobre colega está equivocado. Alude também a emenda de V. Exa. apreciada na Conferência Sindical aos que estão ainda aglutinados em torno de entidades sindicais. Mesmo os grupos de trabalhadores que não tenham organização estão dentro daquela solução prevista, motivo por que a argumentação de Vossa Excelência não procede.

O SR. SAULO RAMOS — Reafirmo não desejar entrar no mérito do trabalho de V. Exa. que mereceu o apoio

das entidades sindicais, dos técnicos do Ministério do Trabalho e do Vice-Presidente da República. Sugiro ficar com o projeto da Câmara e com as emendas por mim apresentadas.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Repito: V. Exa. está equivocado. Meu projeto contém a mesma disposição da emenda com que V. Exa. procura resolver a espécie, como superfetação evidente; não há, portanto, qualquer restrição própria, autêntica, legítima a meu projeto.

O SR. SAULO RAMOS — Senhor Presidente, termino estas considerações procurando, patrioticamente, interpretar os anseios dos trabalhadores reunidos em dois grandes congressos nacionais. Acredito que assim atenderai aqueles apelos que me vieram de Santa Catarina, de vários outros Estados e do próprio Plenário da Segunda Conferência Nacional Sindical. (Muito bem! Muito bem!)

ATA DA 25.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1960.

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MULLER

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira, Cunha Mello, Vivaldo Lima, Paulo Fender, Lobão da Silveira, Victorino Freire, Sebastião Archer, Eugênio Burros, Leonidas Mello, Mathias Olympio, Joaquim Parente, Fausto Cabral, Fernandes Távora, Menezes Pimentel, Sérgio Marinho, Reginaldo Fernandes, Dix-Huit Rosado, Ruy Carneiro, Jarbas Maranhão, Barros Carvalho, Freitas Cavalcanti, Ruy Palmeira, Silvestre Pérciles, Lourival Fontes, Jorge Maynard, Heribaldo Vieira, Lima Teixeira, Atilio Vivacqua, Ary Vianna, Jefferson de Aguiar, Paulo Fernandes, Arlindo Rodrigues, Miguel Couto, Caiado de Castro, Gilberto Marinho, Afonso Arinos, Benedito Valadares, Lima Guimarães, Milton Campos, Taciano de Mello, João Villasboas, Filinto Muller, Fernando Corrêa, Alô Guimarães, Gaspar Velloso, Nelson Maculan, Francisco Gallotti, Saulo Ramos, Irineu Bornhausen, Daniel Krieger, Mem de Sá, Guido Mondin (52).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º Secretário procede a leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte

Expediente

Parecer n. 39, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1958, (na Câmara nº 4991-B/954), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00, destinado à regularização de despesas da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

Em mensagem do Poder Executivo, de 27 de setembro de 1954, foi soli-

citada autorização legislativa para a abertura do crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) destinado à regularização de despesas da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional.

Na Câmara, a Comissão de Finanças aprovou o projeto, de acordo com parecer do ex-Deputado Odilon Braga, por unanimidade. No Senado, a Comissão de Finanças opinou pela aprovação do projeto (pareceres ns. 1/58 e 569/59, inclusive no reexame da matéria, após esclarecimentos prestados pelo Sr. Ministro da Fazenda, e pelo Egrégio Tribunal de Contas a requerimentos dos Senhores Senadores Lima Teixeira e Cunha Mello.

Esclarece-se na Mensagem que o Ministro da Fazenda autorizou a entrega da quantia de Cr\$ 25.000.000,00 à Superintendência das Empresas Incorporadas, em face da grave situação financeira que atravessa a entidade, nos termos do art. 24, § 1º, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública e conforme Aviso nº 465, de 16 de setembro de 1954, ao Banco do Brasil S.A.

Para regularizar essa despesa, nos termos do artigo do Regulamento do Código de Contabilidade, foi enviada Mensagem ao Poder Legislativo.

O Congresso Nacional não opinará sobre a prestação de contas ou regularidade das despesas efetuadas, permitindo tão somente a abertura do crédito especial para regularizar o adiantamento efetuado, à época de dificuldades financeiras. Os posteriores saldos ou superavit não terão o merecimento de impedir a aprovação do projeto, porque — a rigor — a despesa não poderia ter sido efetuada sem autorização legislativa, salvo as exceções previstas em lei, que a mensagem justifica. É evidente que, nos termos jurídicos e legais, a autorização legislativa opera *ex tunc*, convalidando o ato, de evidente procedência na época em que foi esposado pelo Ministro Otávio Bulhões e pelo Presidente Café Filho.

Sem a autorização legislativa pleiteada (Constituição Federal, art. 65, VI), o Executivo não poderá abrir o crédito que a Mensagem colima, com o escopo de regularizar despesa já efetuada, impedindo-se o Egrégio Tribunal de Contas de examinar a prestação de contas das despesas efetuadas pela Superintendência.

Portanto, sob o ponto de vista constitucional e jurídico, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 1960. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Jefferson de Aguiar*, Relator. — *Milton Campos*. — *Menezes Pimentel*. — *Daniel Krieger*. — *Ruy Carneiro*. — *Lima Guimarães*. — *Afonso Arinos*. — *Mourão Vieira*. — *Benedito Valadares*.

Pareceres ns. 40 e 41, de 1960

Nº 40 DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1959, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório do registro do contrato de locação de serviços firmado entre o Ministério da Aeronáutica e o Sr. Napoleão Goretti.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

Em sessão de 4 de setembro de 1956, o Egrégio Tribunal de Contas da União houve por bem negar registro ao termo de renovação de contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Napoleão Goretti, para o desempenho da função de Professor de Desenho do segundo ciclo colegial, na Escola Preparatória de Cadetes do Ar.

O Órgão de Contas baseou sua decisão denegatória no não atendimento da diligência ordenada no sentido de que:

a) mediante termo aditivo, fosse alterada a redação da cláusula 5ª do contrato, de modo que este só vigorasse a partir da data do seu registro por este Tribunal, de acordo com o disposto na letra "f", § 1º, do artigo 775 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública;

b) fossem apresentadas provas atualizadas de quitação com o imposto de renda e cópia do parecer específico da Comissão de Acumulação de Cargos do D.A.S.P.

Além de não serem atendidas essas determinações, deixou o Ministério em apêço esgotar-se o prazo legal para interposição de recurso sem se valer de tal faculdade.

Com base nessas circunstâncias, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, com apoio posterior do Plenário, acolheu o gesto do Tribunal, apresentando o projeto ora submetido ao nosso exame.

Outro não é o nosso pronunciamento. As razões aduzidas informam o acerto do decidido, por cuja aprovação ora nos manifestamos.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 1959. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Atilio Vivacqua*, com ressalva, porém do meu ponto de vista sobre o assunto. — *Jefferson de Aguiar*. — *João Villasboas*. — *Menezes Pimentel*. — *Milton Campos*.

Nº 41 DE 1960

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16/59, (na Câmara nº 4-A-59).

Relator: Sr. Lima Guimarães.

A Câmara dos Deputados, pelo projeto que aqui recebeu o nº 16/59, aprovou o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro de contrato de locação de serviços firmado entre o Ministério da Aeronáutica e o Professor Napoleão Goretti.

Baseia-se a decisão denegatória no fato de ter o Tribunal ordenado, em diligência, que o Ministério atendesse a existências legais que possibilitassem o registro de contrato reiterado o pedido, não fora ainda assim, atendido.

Dadas as circunstâncias acima, opinamos pela aprovação do projeto, denegado o registro de contrato.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Caiado de Castro*. — *Menezes Pimentel*. — *Fernandes Távora*. — *Vivaldo Lima*. — *Daniel Krieger*. — *Mem de Sá*. — *Fernando Corrêa*.

Pareceres ns. 42 e 43, de 1960

Nº 42 DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 30, de 1959, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Senado Federal.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

A Ilustrada Comissão Diretora, no uso de competência que lhe confere o Regimento Interno, submete à consideração do Senado o presente projeto, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria.

A proposição, consubstanciada em 138 artigos e um quadro anexo, representa esforço digno de registro especial, pelo alto critério que orientou a sua feitura, e tempo e finalidade precípuas consolidar toda a legislação

aplicáveis aos serviços e à situação jurídica do funcionalismo do Senado, sem, contudo, deixar de atender a certas situações que a experiência demonstrou ser necessário disciplinar melhor. E' o que acentua, aliás, o eminente Senador Cunha Mello, 1º Secretário, ao propor à Comissão Diretora o anteprojeto elaborado pela Comissão Especial sob sua presidência:

"A legislação atual, fracionária e esparsa, enseja dificuldades de aplicação, obrigando o intérprete, não raro, a um esforço incomum de exegese, com o perigo de induzi-lo a erro, o que afortunadamente não tem ocorrido, por força da atenção e do cuidado da Comissão Diretora.

Dotar a Secretaria de um só e único instrumento jurídico representativo, portanto, uma das maiores preocupações da Comissão. Tal preocupação ainda se robusteceu, tendo em vista a necessidade de adotar-se um regime legal próprio, que atendessem às peculiaridades da organização dos serviços de uma Casa Legislativa. Assim, foram consubstanciados os princípios aplicáveis da legislação geral (Estatuto dos Funcionários Públicos da União e outros diplomas), respeitadas, do mesmo passo, as particularidades decorrentes do organograma e do funcionamento dos serviços da Secretaria".

Consoante o que determina o Regimento, nosso parecer se restringe ao exame do aspecto jurídico-constitucional do projeto e das emendas. Adotada essa orientação, nossos reparos dizem respeito a dois pontos, apenas, da proposição.

O primeiro consiste no princípio consubstanciado no artigo 81, que prevê concurso de entrada para o provimento na classe inicial da carreira de Oficial Legislativo. Como está redigido, o dispositivo parece de constitucionalidade duvidosa, motivo por que, sem prejuízo dos demais preceitos atinentes ao sistema do mérito, opinamos pela supressão do artigo em apêço.

O outro ponto diz respeito à contratação de funcionários. De acordo com o sistema adotado pelo projeto, o provimento dos cargos iniciais de carreira e de certos cargos isolados se fará mediante concurso. E ainda mais. As nomeações são da competência do Senado, tanto assim que as exceções estão expressas no Regimento Interno e se restringem a cargos da Portaria. Temos, pois, que a sistemática vigente repele o critério da adoção do contrato para funções desempenhadas na Secretaria. E tal critério é tanto mais desaconselhável quando se aplica a determinados cargos, cujas atribuições reúnem maior soma de responsabilidades funcionais, como as de Assessor Legislativo e Redator.

Assim, para melhor atender às normas jurídicas vigentes e às exigências da técnica legislativa, cuja apreciação cabe, igualmente, a esta Comissão, apresentamos as emendas ns. 33 e 34, formuladas ao final deste parecer.

Passemos, então, ao exame das emendas apresentadas, em plenário em número de 32.

EMENDA Nº 1

Atribui a letra "J" aos Auxiliares de Limpeza, que figuram no projeto (Quadro Anexo) com a letra "H".

Pela constitucionalidade. A Comissão Diretora examinará o mérito da emenda.

EMENDA Nº 2

Concede o padrão "PL-6" e a letra "O", respectivamente, ao Conservador de Documentos e ao Aju-

dante de Conservador de Documentos, aos quais, no Quadro anexo ao projeto, estão atribuídas as letras "O" e "N".

Nada há a opor do ponto de vista jurídico-constitucional, cabendo à Comissão competente manifestar-se sobre o mérito.

EMENDA Nº 3

Dá nova redação ao artigo 16, atribuindo a duas Seções, que cria, a desincumbência dos mistérios a cargo da Secretaria Geral da Presidência, sob a direção do titular desta. Consequentemente, prevê a emenda a necessária alteração no Quadro, na parte referente às funções gratificadas.

Parecer favorável.

EMENDA Nº 4

Suprime o inciso IV do artigo 36 e o art. 40 e suas alíneas, com o propósito de extinguir o Serviço de Cooperação. É emenda de autoria do eminente Senador Heribaldo Vieira, Relator do projeto na Comissão Diretora.

Parecer favorável quanto ao aspecto constitucional.

EMENDA Nº 5

Acrescenta alínea ao artº 40, ao qual foi apresentada a emenda supressiva, de nº 4.

Sob o ponto de vista jurídico-constitucional, nada temos a opor, embora se ressinta de defeitos de redação, que atentam contra a técnica legislativa. A Comissão competente falará sobre o mérito e se a julgar aceitável, deverá dar-lhe a redação adequada.

EMENDA Nº 6

Inclui, no inciso V do artº 76, após as palavras "Assessor Legislativo", a expressão: "e de Redator", com a finalidade de exigir do candidato a este último cargo a realização de concurso.

A emenda, de autoria do nobre Senador Heribaldo Vieira, corrige lapso de redação do projeto.

Pela constitucionalidade

EMENDA Nº 7

Acrescenta parágrafo ao artº 100, considerando final de carreira, para efeito de aplicação do dispositivo, os cargos de Diretor de Serviço e de Chefe da Portaria nas respectivas carreiras.

Parecer favorável do ponto de vista jurídico-constitucional, transferindo o exame do mérito à Comissão competente, cuja atenção solicitamos para a terminologia usada quanto ao cargo de Diretor.

EMENDA Nº 8

Dá nova redação ao artº 100, estabelecendo que as promoções obedecerão, em todas as classes, ao critério alternativo de antiguidade e de merecimento.

Parecer pela constitucionalidade. Quanto ao mérito, a Comissão competente se manifestará e certamente terá em vista que a adoção do sistema preconizado pela emenda uebra o critério instituído, com reais proventos, pelo Estatuto dos Funcionários e pela tradição da Casa quanto à promoção à classe final de carreira, e que tem sido sempre por merecimento.

EMENDA Nº 9

Impõe nova redação ao artº 100, estabelecendo que as promoções obedecerão, nas carreiras e em todas as classes, ao critério alternativo do mérito e da antiguidade.

A emenda é idêntica à de nº 8. *Pela constitucionalidade*, com os reparos oferecidos quanto à anterior.

EMENDA Nº 10

Inclui parágrafo no artº 125, estabelecendo regra interpretativa para o disposto no § 3º do mesmo artigo, atinente às reclamações apresentadas contra a classificação geral por ordem de antiguidade.

Embora constitucional, a emenda fere técnica legislativa, pois dá caráter interpretativo a disposição legal. Além disso, altera a sistemática do projeto, o que nos leva a opinar por sua rejeição.

EMENDA Nº 11

Suprime, no parágrafo 3º do artº 125, a expressão: *indo reclamou em tempo oportuno ou*

Parecer contrário, pelas razões aduzidas quanto à emenda anterior.

EMENDA Nº 12

Acrescenta três alíneas ao artº 142, nº 2, com o fito de prever a substituição de três cargos.

Pela constitucionalidade

EMENDA Nº 13

Acrescenta parágrafo ao artº 162, estabelecendo que a prova de frequência dos funcionários obrigados a ponto será a assinatura dos mesmos no respectivo livro.

Impertinente. Aliás, o objetivo da emenda está atendido pelo artigo 157 e seus parágrafos.

EMENDA Nº 14

Adita parágrafo único ao artº 299, determinando o cômputo em dobro do tempo de serviço noturno prestado sem remuneração.

Não pode, atualmente, ocorrer a hipótese prevista, na emenda, visto como a remuneração por serviço noturno, considerado extraordinário, já está perfeitamente regulamentada. Quanto ao reconhecimento de direitos passados, foge ele ao objetivo do presente projeto.

Pela rejeição.

EMENDA Nº 15

Adita expressões ao art. 339, estabelecendo exceções à regra nele tida e que se refere aos prazos para para exercício do direito de petição.

A emenda discrepa da orientação adotada pelo projeto, que se inspira na melhor doutrina administrativa e nos textos legais.

Parecer contrário.

EMENDA Nº 16

Acrescenta período à parte final do artigo 348, visando a estender o benefício nele contido aos funcionários que, não podendo transferir-se para a nova Capital, requererem aposentadoria, desde que contem mais de 25 anos de serviço público.

O princípio consubstanciado no artigo a que se refere a emenda, embora aplicado aos Taquígrafos do Senado, face a resolução da Câmara dos Deputados, não se harmoniza com o texto constitucional. Este estabelece três casos de aposentadoria (art. 191): I — por invalidez; II — compulsoriamente, por limite de idade; e III — facultativamente. Para a terceira hipótese, que a prevista no projeto e na emenda, o preceito constitucional estabelece o tempo irredutível de 35 anos. A exceção, consignada no § 4º do artigo citado, se refere tão somente à aposentadoria compulsória e à por invalidez no

que tange a proventos. Poderá, pois, a lei ordinária, atendendo à natureza especial do serviço, diminuir a idade limite de permanência no serviço ativo e pagar proventos integrais, embora o aposentado por invalidez conte menos de 3 anos de serviço. Mas, o que não pode, sem violar frontalmente o ditame constitucional, é conceder a aposentadoria voluntária com menos de 35 anos de serviço. A simples transcrição do artigo 191 evidencia, com clareza meridiana, a inconstitucionalidade sustentada, pois o parágrafo que se refere à natureza especial do serviço fixa os casos em que é admitida a redução do tempo:

“§ 4º Atendendo à natureza especial do serviço, poderá a lei reduzir os limites referidos em o nº II e no § 2º deste artigo.”

Ora, no nº II e no § 2º não está incluída a aposentadoria voluntária, que é instituída no § 1º do citado artigo 191.

Por tais fundamentos, nosso parecer é contrário à emenda, por inconstitucional.

EMENDA Nº 17

Adita um parágrafo ao art. 351, estendendo os vantagens nêles contidas a todos os funcionários da Secretaria, quando se efetivar a transferência da Capital.

Pela rejeição, pelos mesmos fundamentos do parecer à emenda anterior.

EMENDA Nº 18

Inclui parágrafo no art. 351, estendendo o disposto no aludido dispositivo aos funcionários da Casa que estejam nas condições nêles enunciadas.

Pela inconstitucionalidade, pelas razões aduzidas quanto à emenda nº 16.

EMENDA Nº 19

Atribui ao atual Encarregado do Serviço de Som, letra "K", o padrão "L".

Nada há opor sob o aspecto constitucional, cabendo à Comissão competente opinar sobre o mérito.

EMENDA Nº 20

Determina a efetivação, no cargo de Redator, do Auxiliar Legislativo com exercício há cerca de dois anos na Diretoria de Publicação.

Pela constitucionalidade, remetendo o mérito à Comissão Diretora, que naturalmente terá em vista o sistema adotado pelo projeto. Cumpre, ainda, assinalar a impropriedade do emprego da palavra *igualmente* no texto proposto, visto como não existe no projeto qualquer dispositivo referente à efetivação de funcionários, nos termos da emenda.

EMENDA Nº 21

Substitui a denominação do Serviço de Cooperação, adotando a de "Serviço de Relações Públicas".

Convém acentuar que existe emenda (nº 4) extinguindo o aludido Serviço e de autoria do nobre Relator da Comissão Diretora.

Sem embargo, a emenda é constitucional.

EMENDA Nº 22

Acrescenta artigo visando estabelecer que todas as carreiras terão, na classe final, o mesmo padrão de vencimentos, tomado por base o vencimento mais elevado da carreira ou

cargo isolado existente no Quadro da Secretaria.

A emenda é injurídica, porque iguala, em vencimentos, atividades distintas em competência e responsabilidades, definidas no próprio projeto (Capítulo V).

Parecer contrário.

EMENDA Nº 23

Inclui, onde convier, um artigo estabelecendo o acesso do Lavador de Automóvel à classe inicial de Auxiliar de Portaria, observando-se, no provimento, o critério alternativo de antiguidade e merecimento.

Pela inconstitucionalidade. Estabelece acesso a cargo de carreira, prescindindo do concurso.

EMENDA Nº 24

Determina a efetivação, no cargo de Redator e com o padrão "PL-7", dos atuais Redatores contratados.

Pela constitucionalidade. Quanto ao mérito, deverá pronunciar-se a Ilustrada Comissão Diretora, embora o projeto exija o concurso para preenchimento dos cargos de que trata a emenda.

EMENDA Nº 25

Prevê o preenchimento, em caráter efetivo, dos cargos de Assessor, criados pelo Projeto, pelos candidatos habilitados em concurso realizado.

Parecer contrário. Extinto está o prazo de validade do concurso a que se refere a emenda, rejeitada que foi, pelo Plenário, em época recente, a sua prorrogação. Essa circunstância exclui a possibilidade de serem aproveitados os que se habilitaram sem, todavia, lograr classificação para serem nomeados para os cargos então existentes.

Acresce, ainda, que as vagas decorrentes da aprovação do presente projeto, bem como de qualquer acesso, deverão ser preenchidas com especialistas para cada setor, tendo em vista as necessidades do serviço. Aliás, os próprios atos que constituíram a Assessoria Legislativa nos moldes atuais estabeleceram os setores de especialização.

Resta acrescentar que, por força da caducidade verificada, não existem candidatos com requisitos legais que os habilitem ao provimento das vagas.

EMENDA Nº 26

Acrescenta artigo às Disposições Transitórias, assegurando aos funcionários com mais de trinta anos de serviço e que, por ocasião da mudança da Capital, preferiram ser aposentados, as prerrogativas e os benefícios da legislação em vigor.

Pela inconstitucionalidade, pelos mesmos fundamentos do parecer pela rejeição da emenda nº 16.

EMENDA Nº 27

Propõe alteração no Quadro anexo ao Projeto, sugerindo a mudança de denominação e a melhoria de vencimentos dos Oficiais Legislativos padrões "PL-6" e "PL-7", transformando-os em Assistentes de Diretor, padrões "PL-3" e "PL-4", respectivamente.

Caso a Comissão competente no mérito decida considerar a emenda, convém apreciar-lhe a redação, com vistas à melhor técnica legislativa.

Parecer pela constitucionalidade.

Cria o cargo de Pagador, padrão "PL-6", assegurando o aproveitamento, no novo cargo, do funcionário que, à data da publicação da Resolução, estiver exercendo a função gratificada de Pagador atualmente existente.

Pela constitucionalidade.

EMENDA Nº 29

Eleva para a letra "J" os vencimentos dos Lavadores de Automóvel, que o projeto (Quadro Anexo) coloca nos vencimentos correspondentes à letra "H".

Pela constitucionalidade.

EMENDA Nº 30

Eleva para a letra "H" o padrão de vencimentos do Eletricista do Senado, que no projeto figura com a letra "M", denomina-o Eletricista-Chefe; cria dois cargos de Eletricista, padrão "M", e mantém o cargo de Eletricista Auxiliar, padrão "L".

Pela constitucionalidade.

EMENDA Nº 31

Cria, no Quadro da Secretaria, o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "N", de Fotógrafo.

Pela constitucionalidade.

EMENDA Nº 32

Assegura aos Auxiliares de Portaria que exerçam funções de contínuo o aproveitamento nesse cargo.

Parecer contrário. Inexiste, nos serviços administrativos do Senado, o cargo e mesmo a função de contínuo, a que a emenda se refere. Assim sendo, a emenda, data vênua, é sem objeto.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto, sob o aspecto jurídico-constitucional; pela constitucionalidade das emendas ns. 1 a 9, 12, a 21, 26 a 27 a 31; pela rejeição das de ns. 10, 11, 13 a 18, 22, 23, 25, 26 e 32, pelas razões aduzidas; e apresentamos as emendas ns 33 e 34, justificadas neste parecer.

EMENDA Nº 33 — (CCJ)

I — Ao art. 81, suprima-se.
II — Ao artigo 382, dê-se a seguinte redação:

"Aos atuais ocupantes do cargo de Auxiliar Legislativo é assegurado o direito de acesso ao cargo de Oficial Legislativo".

EMENDA Nº 34 — (CCJ)

Inclua-se, nas Disposições Gerais, o seguinte artigo:

Art. — É vedada a qualquer título, a locação de serviços, mediante contrato, para atividade compreendida nas atribuições específicas dos cargos da Secretaria do Senado.

Sala das Comissões, 1 de fevereiro de 1960. — *Lourival Fontes*, Presidente — *Daniel Krieger*, Relator — *Jefferson Aguiar* — *Rui Palmeira* — *Atílio Vinagre* — *Menezes Pimentel* — *Milton Campos* — *Benedicto Valladares*.

Nº 43, DE 1960

Da Comissão Diretora sobre as emendas oferecidas ao Projeto de Resolução nº 30, de 1959.

Relator: Sr. *Heribaldo Vieira*

Como autora do presente projeto, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria, esta Comissão tem agora a oportunidade de apreciar as emendas apresentadas ao seu trabalho, já examinado pela douda Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

EMENDA Nº 1

Aumenta para "J" o padrão dos cargos isolados de Auxiliar de Limpeza (H), criados pelo projeto.

Parecer favorável.

EMENDA Nº 2

Eleva de O e N para PL-6 e O, respectivamente, os padrões de vencimentos dos cargos de Conservador de Documentos e de seu Ajudante.

Parecer favorável.

EMENDA Nº 3

Distribui por duas "seções" as atividades a cargo da Secretaria Geral da Presidência, para atender a necessidades de serviço.

Parecer favorável.

EMENDA Nº 4

Suprime o inciso IV do artigo 36 e o artigo 40 e suas alíneas, referentes ao Serviço de Cooperação. Frata-se de emenda proposta pelo Relator para concretizar deliberação anterior da Comissão Diretora.

Parecer favorável.

EMENDA Nº 5

Pretende ampliar as atribuições do Serviço de Cooperação acrescentando mais uma alínea ao artigo 40.

A emenda anterior reflete nosso ponto de vista quanto àquele Serviço.

Parecer contrário.

EMENDA Nº 6

Corrige a redação do inciso V do artigo 76, harmonizando-o com o texto do projeto constante do artigo 83, § 1º.

Parecer favorável.

EMENDA Nº 7

Acrescenta ao artigo 100 um parágrafo assim redigido:

"Para inteligência do artigo supra fica esclarecido que o cargo final da carreira e de Diretor de Serviço e de Chefe da Portaria".

Ora, além de redigida com impropriedade, a emenda pretende alterar substancialmente a natureza do cargo de Diretor e de Chefe da Portaria considerados "isolados" pelo projeto (artigos 70, ns. II e XIII e 76, ns. IV e VII).

Parecer contrário.

EMENDA Nº 8

Dá nova redação ao artigo 100, visando a alterar o princípio tradicional da promoção exclusiva, por merecimento, à última classe dos cargos de carreira.

Combinada com a emenda anterior esta implicaria na "promoção" a Diretor, por antiguidade, do funcionário mais antigo, possuísse ou não merecimento.

Não há nenhum interesse para a Administração em permitir a promoção ao último posto da carreira pelo critério de antiguidade, conforme a orientação por este órgão adotada na fase de elaboração do presente projeto.

Parecer contrário.

EMENDA Nº 9

Sugere outra redação para o artigo 100, com o mesmo objetivo da emenda anterior.

Parecer contrário.

EMENDA Nº 10

Acrescenta parágrafo ao artigo 125, definindo expressão contida no parágrafo 3º.

Parecer contrário, de acordo com a Comissão de Constituição e Justiça

EMENDA Nº 11

Suprime expressão do § 3º do artigo 125, com o objetivo de permitir que,

nas reclamações contra determinada lista por antiguidade, possa ser considerada alegação contra o tempo de serviço de outrem e contra qual o funcionário ~~deve~~ reclamar na devida oportunidade.

Ora, o que a emenda pretende, de acordo com a sua justificação, é evitar injustiças, mas o texto do projeto não as admite, absolutamente.

Parecer contrário.

EMENDA Nº 12

Acrescenta alíneas ao artigo 142, corrigindo omissão quanto ao processo de substituição dos cargos que específica.

Parecer favorável.

EMENDA Nº 13

Exige que a prova de exercício, para efeito de antiguidade de classe, seja a assinatura do funcionário no livro do ponto.

O objetivo da emenda já está atendido no projeto (arts. 157, 158 e 159).

Parecer contrário.

EMENDA Nº 14

Manda contar em dobro o tempo de serviço noturno prestado à Secretaria.

Opinamos contrariamente, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

EMENDA Nº 15

Estabelece dilatação dos prazos fixados na seção referente ao direito de petição.

Parecer contrário, seguindo, nesse passo, a orientação da Comissão de Constituição e Justiça.

EMENDA Nº 16

Concede aos funcionários que não quiserem mudar-se para Brasília o direito de aposentar-se com 25 anos de serviço.

De acordo com os fundamentos do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, opinamos pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 17

Tem o mesmo objetivo da emenda anterior, embora se refira a outro artigo (aposentadoria aos 25 anos para os que não forem para Brasília).

Parecer contrário.

EMENDA Nº 18

Acrescenta parágrafo ao artigo 351, visando a permitir a aposentadoria aos 30 anos àqueles que não se mudarem para Brasília.

De acordo com a douda Comissão de Constituição e Justiça, somos pela rejeição.

EMENDA Nº 19

Manda aproveitar o atual encarregado do serviço de som, contratado, como Radiotécnico.

Parecer favorável.

EMENDA Nº 20

Manda efetivar como Redator um Auxiliar Legislativo em exercício na Diretoria de Publicações.

Parecer favorável, com subemenda.

EMENDA Nº 21

Substitui a denominação de "serviço de Cooperação" para "Serviço de Relações Públicas".

Parecer contrário, por se tratar de serviço extinto propomos na emenda nº 4.

EMENDA Nº 22

Estabelece o princípio de igualdade para a última classe de todas as carreiras (motoristas, auxiliares de portaria, oficiais legislativos, bibliotecários e taquigrafos), tomando-se como padrão de vencimentos o do cargo isolado mais elevado.

Considerando-se que o cargo de Diretor Geral é cargo isolado, teríamos como última consequência da emenda, de equiparar os vencimentos da última classe das carreiras aos de Diretor-Geral. Além disso, os padrões fixados no projeto correspondem a uma gradação mínima, em vencimentos, com base nas responsabilidades e atribuições dos cargos.

Parecer contrário.

EMENDA Nº 23

Concede o acesso dos lavadores de automóvel, ocupantes de cargos isolados, à classe inicial de auxiliares de portaria.

A seleção dos auxiliares de portaria deve ser feita através de concurso, por se tratar de cargos de carreira, cujo final é o cargo de Porteiro. Ora, para Lavador de Automóvel, obviamente, não se exigem condições iguais para admissão, não só por se tratar de cargo isolado como devido à própria natureza das suas atribuições.

Parecer contrário.

EMENDA Nº 24

Manda aproveitar os atuais Redatores contratados.

Parecer favorável, com subemenda.

EMENDA Nº 25

Deseja efetivar três candidatos habilitados no Concurso de Assessor Legislativo.

Parecer favorável, com subemenda.

EMENDA Nº 26

Concede aos funcionários que não desejarem seguir para Brasília e que contarem mais de 30 anos de serviço, o direito à aposentadoria, com todas as vantagens dos que se aposentam aos 35 anos.

Parecer contrário, de acordo com a Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela inconstitucionalidade.

EMENDA Nº 27

Transforma as duas últimas classes da carreira de Oficial Legislativo em nova carreira (ou cargos isolados, a exemplo da Câmara dos Deputados), sob a denominação de Assistentes de Diretor.

Além da mudança de nome, sem o necessário enquadramento (isolados ou de nova carreira), os referidos cargos teriam padrões de vencimentos mais elevados.

A emenda contraria, portanto, a sistemática do projeto.

Cabe esclarecer, ainda, que, uma vez considerados isolados os cargos de "Assistente de Direção", a exemplo da Câmara dos Deputados, a carreira de Oficial Legislativo terminaria na classe O, quando, agora, termina no padrão PL-6.

Consequentemente, as promoções, pelo critério de antiguidade, só prevaleceriam até à classe "N", pois a última classe "O" seriam processadas apenas por merecimento.

Os mesmos inconvenientes ocorreriam se considerados como integrantes de nova carreira os cargos atingidos pela emenda.

Parecer contrário.

EMENDA Nº 28

Transforma-se em cargo isolado, de provimento efetivo, padrão PL-6, a atual função gratificada de Pagador, com aproveitamento de seu ocupante.

Parecer favorável.

EMENDA Nº 29

Eleva de H para J o padrão dos cargos de lavador de automóvel.

Parecer favorável.

EMENDA Nº 30

Cria o cargo de Eletricista-Chefe, padrão "N".

Parecer contrário, tendo em vista que a Comissão ignora as necessidades dos serviços de eletricidade no edifício do Senado, em Brasília.

EMENDA Nº 31

Cria o cargo isolado de Fotógrafo, padrão "N".

Parecer contrário.

EMENDA Nº 32

Manda conservar nas funções de continuo os Auxiliares de Portaria que já as exercem.

Parecer contrário. O art. 186 do projeto define as atribuições dos Auxiliares de Portaria. Além disso, as funções de continuo a que se refere a emenda são peculiares aos Ajudantes de Porteiro, ex-vi do art. 185, letra "b".

EMENDA Nº 33 (CCJ)

Proposta pela douta Comissão de Constituição e Justiça, manda suprimir o art. 81, referente ao concurso de entrada para o ingresso na carreira de Oficial Legislativo, em consequência, a redação do art. 38º.

Parecer favorável.

EMENDA Nº 34 (CCJ)

Veda, a qualquer título, o contrato para função compreendida nas atribuições específicas dos cargos da Secretaria.

A medida proposta pela Comissão de Constituição e Justiça merece acolhida, pois evitará situações sucessivas e embaraçosas para a Comissão Diretora.

Parecer favorável.

Nestas condições, a Comissão Diretora opina favoravelmente às emendas números 1 a 4, 12, 19, 28, 29, 33 e 34; favoravelmente, com subemendas, às de números 20, 24 e 25; e contrariamente, às de números 5, 7 e 11, 13 a 18, 21 a 23, 26, 27 e 30 a 32, apresentando as emendas números 35 a 40, adiante formuladas e justificadas.

EMENDA Nº 35 (CD)

Suprime-se o artigo 123.

Justificação

Trata-se de emenda de redação, uma vez que o dispositivo repete o contido no artigo 120.

EMENDA Nº 36 (CD)

Ao artigo 351, inclua-se, entre as palavras "funcionário" e "sem prejuízo", a expressão: "há mais de cinco anos".

Justificação

A emenda visa a evitar um crescimento descomedido das gratificações que devam ser incorporadas, aos proventos da aposentadoria.

EMENDA Nº 37 (CD)

I — Acrescente-se às Disposições Transitórias o seguinte artigo:

Art. — O disposto no artigo 147 deste Regulamento somente entrará em vigor após a instalação dos serviços administrativos da Secretaria no edifício do Senado, em Brasília.

II — Ao Quadro a que se refere o art. 8º:

Onde se diz: 13 Auxiliar Legislativo, "L" — 3 vagas.

30 Auxiliar Legislativo "K" — 10 vagas. — Diga-se: 25 Auxiliar Legislativo — "L" — 13 vagas.

60 Auxiliar Legislativo — "K" — 40 vagas.

Justificação

A emenda amplia o número de auxiliares Legislativos, para atender ao disposto no artigo 147, que prevê a designação de um Auxiliar para servir junto a cada Senador, ao mesmo tempo que manda que o dispositivo somente entre em vigor após a mudança do Senado para Brasília.

EMENDA Nº 38 (CD)

Ao artigo 387, substitua-se este artigo pelo seguinte:

"Art. 387 — No primeiro provimento dos cargos de Inspetor de Segurança e de Guarda de Segurança serão aproveitados os servidores do Departamento Federal de Segurança Pública que se encontrarem à disposição do Senado na data da publicação desta Resolução, tendo mais de um ano de serviços prestados à Casa".

Justificação

O texto constante do Projeto estabelece preferência para o aproveitamento, nos cargos que se vão criar para o serviço de Segurança, dos servidores do Departamento Federal de Segurança Pública que, em 30 de novembro de 1959, se achavam servindo no Senado.

A data prevista, entretanto, não é a da vigência do novo Regulamento.

O texto que ora se propõe, além de substituir pela da publicação da Resolução, atende melhor aos objetivos colimados pelo art. 387 do projeto.

EMENDA Nº 39 (CD)

Acrescente-se:

1) Em seguida ao art. 179:

"Art. — Ao Ajudante do Administrador do Edifício compete auxiliar o Administrador no desempenho das respectivas atribuições e substituí-lo nos impedimentos".

2) No Quadro do Pessoal:

"1 Ajudante do Administrador do Edifício — O".

Justificação

O Regulamento prevê ajudantes para o Almoxarife, o Conservador de Documentos, o Eletricista, o Radio-técnico, não tendo tomado igual providência em relação ao Administrador do Edifício; no entanto, nenhum outro titular mais do que ele necessita de um colaborador direto, que o auxilie principalmente no controle dos serviços de limpeza do edifício, os quais, em Brasília, terão considerável desenvolvimento.

Trata-se de omissão que não pode prevalecer.

EMENDA Nº 40 (CD)

1) Acrescente-se às Disposições Transitórias o seguinte artigo:

Art. — É provido, em caráter efetivo, no cargo isolado de Motorista Auxiliar, padrão "K", o atual Moto-

rista contratado, expedindo a Mesa o respectivo título de nomeação.

2) no Quadro a que se refere o artigo 8º, onde se diz:

18 — Motorista Auxiliar — "K". diga-se:

19 — Motorista Auxiliar — "K".

Justificação

Trata-se de medida de equidade, em face do tratamento dispensado aos demais contratados.

SUBEMENDAS DA COMISSÃO DIRETORA

Subemenda à emenda nº 20:

Substitua-se pelo seguinte:

Inclua-se nas Disposições Transitórias:

"Art. — É provido em caráter efetivo, isolado, no cargo de Redator, padrão PL-7, o Oficial Legislativo que, desde 17 de abril de 1958, tem exercido na Diretoria de Publicações, expedindo a Comissão Diretora o respectivo título de nomeação".

Subemenda à emenda nº 24

Substitua-se pelo seguinte:

Inclua-se nas Disposições Transitórias:

"Art. — São providos, em caráter efetivo, nos cargos isolados de Redator, padrão PL-7, os atuais Redatores contratados, expedindo a Comissão Diretora os respectivos títulos de nomeação".

Subemenda à emenda nº 25

Substitua-se o artigo de que trata a emenda pelos seguintes artigos:

"Art. — São providos, em caráter efetivo, nos cargos isolados, padrão PL-3, de Assessor Legislativo, criados por esta Resolução, os atuais Assessores Legislativos contratados, expedindo a Comissão Diretora os respectivos títulos de nomeação".

"Art. — É provido, em caráter efetivo, no cargo isolado de Diretor da Diretoria de Assessoria Legislativa, padrão PL-2, o Assessor Legislativo, chefe da Seção de Assessoria Legislativa, extinta por esta Resolução, expedindo a Comissão Diretora o respectivo título de nomeação".

Art. — É provido, em caráter efetivo, no cargo isolado, padrão PL-3, de Assessor Legislativo, vago em virtude do provimento do cargo isolado, padrão PL-2, de Diretor da Diretoria de Assessoria Legislativa, o Oficial Legislativo habilitado no concurso realizado para aquele cargo.

Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 1960. — Cunha Mello, Presidente — Heribaldo Vieira, Relator. — Freitas Cavalcanti, com restrições — Gilberto Marinho — Novais Filho — Mathias Olympio.

Parecer n. 44, de 1960

Da Comissão de Finanças, sobre Projeto de Resolução nº 30, de 1959, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

O presente projeto, de iniciativa da douta Comissão Diretora, dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Senado, consolidando toda a legislação referente aos direitos e obrigações dos servidores e disciplinando a organização dos serviços administrativos da Casa. Ao elaborá-lo, preocupou-se o órgão responsável pela administração interna do Senado em "manter a referida organização e disciplinar os direitos e deveres dos funcionários dentro das linhas de tradição, inovando somente nos casos em

que a experiência recolhida nestes últimos anos indicou a necessidade de alterações.

Após o exame da Comissão de Constituição e Justiça, cabe à Comissão de Finanças apreciar a matéria dentro dos limites de sua competência (artigo 93, letra k, do Regimento Interno).

A análise do projeto demonstra que o aumento de despesa se reflete apenas no quadro de pessoal, em virtude da criação de alguns cargos e elevação de padrões, seja para atender a pequenas inovações na estrutura dos serviços, seja para corrigir situações anômalas, advindas, principalmente, de decisões administrativas anteriores (contratados em funções de natureza permanente e promoções para classes não previstas em Resolução do Senado).

Tenho em vista os critérios adotados pela Comissão Diretora, e considerando as condições de funcionamento da Secretaria, em Brasília, onde, nos termos do projeto (art. 147), cada Senador terá um funcionário à sua disposição, julgamos perfeitamente aceitáveis as modificações constantes do quadro do pessoal.

Quanto às emendas, em número de 40, podemos classificá-las em vários grupos, a saber: a) de modificações ao regime jurídico estabelecido no projeto, assim quanto a promoções como ao direito de petição (ns. 7, 8, 9, 10, 11, 15 e 23); b) impertinentes ao projeto (ns. 13, 14 e 32); c) de redução de tempo da aposentadoria voluntária (ns. 16, 17, 18 e 26); d) de criação e extinção de serviços (ns. 3, 4 e 5); e) de criação de cargos (números 28, 30 e 31); f) de aumento de vencimentos (ns. 1, 2, 19, 22, 27 e 29); g) de aproveitamento em cargo e efetivação de contratados (ns. 20, 24 e 25); h) de redação (ns. 6 e 21); i) de modificações propostas pelas Comissões de Constituição e Justiça (números 33 e 34) e Diretora (ns. 35 a 40).

Diante do exposto, e considerando, também, que o projeto de resolução em apreço e a resultante de profundo e minucioso estudo realizado por uma comissão especial, designada pelo 1º Secretário e constituída de altos funcionários da Casa, somos de parecer que o mesmo atende aos seus objetivos, preenchendo lacunas conhecidas.

Por outro lado, as emendas que lhe foram aditadas já mereceram o devido exame das Comissões Diretora e de Constituição e Justiça, cabendo à primeira a apreciação do mérito e conveniência administrativa das alterações propostas e à segunda a do seu aspecto jurídico-constitucional.

Esta Comissão, limitando-se à parte complementar da repercussão financeira, deve, no caso, acompanhar o pronunciamento já emitido pelos citados órgãos técnicos, uma vez convenção de que, no âmbito de suas atribuições regimentais, lhe compete, sobretudo, verificar se os encargos decorrentes da execução do projeto atendem às necessidades administrativas da Secretaria, comportando-se nos limites do razoável.

Nestas condições, opinamos favoravelmente ao projeto e às emendas números 1 a 4, 6, 12, 19, 28, 29, 31, 33 (C.C.J.), 34 (C.C.J.) e 35 (CD) e 40 (CD); favoravelmente, nos termos das subemendas da Comissão Diretora, de ns. 20, 24 e 25; e contrariamente às de ns. 5, 7 e 11, 13 a 18, 21 a 26, 27 e 30 e 32, apresentando as emendas ns. 41 (C.F.) a 45 (C.F.), anexas.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 1960. — Gaspar Velloso, Pre-

idente. — Fausto Cabral, Relator. — Victorino Freire. — Ary Vianna. — Fernandes Távora. — Guido Mondim. — Irineu Bornhausen. — Francisco Gallotti. — Caiado de Castro, com restrições. — Saulo Ramos.

EMENDA Nº 41 (CP)

Do art. 76, onde se diz:

d) da Diretoria da Biblioteca, dentre os Bibliotecários em final de carreira, que contem mais de cinco anos no cargo;

Diga-se:

d) da Diretoria da Biblioteca, dentre os Oficiais Legislativos e Oficiais Bibliotecários em final de carreira, que contem mais de cinco anos no cargo.

Justificação

A presente emenda visa a preservar o direito dos Oficiais Legislativos de concorrerem à promoção ao cargo de Diretor da Biblioteca, até a presente data, exclusivamente, deles, em virtude do elevado número de servidores que compõem aquela carreira.

Não se trata de cargo técnico, porquanto das três seções existentes naquele setor de trabalho da Secretaria, apenas uma é considerada técnica, sendo as demais ocupadas por competentes Oficiais Legislativos.

Se os bibliotecários pretendem concorrer ao cargo de Diretor que o façam em igualdade de condições com os Oficiais Legislativos, que ali representam a quase totalidade, pois, atualmente só um bibliotecário tem exercício na Biblioteca. Retirar dos Oficiais Legislativos esse direito é clamorosa injustiça, além de desestímulo a uma carreira integrada por 100 funcionários, quase todos com concurso público de provas, o que, aliás, não ocorre com os bibliotecários que ingressaram no Senado em cargo isolado.

EMENDA Nº 42 (C.E.)

Inclua-se, nas Disposições Transitórias:

Art. — O funcionário, cujo tempo de serviço público permita a aposentadoria nos limites da legislação vigente, e que não haja ainda logrado promoção à penúltima classe da carreira, terá o acesso de uma ou duas letras, — se contar 30 ou 35 anos, respectivamente — com dispensa de interstício, até a classe imediatamente inferior à de Diretor de Serviço, com direito ainda às vantagens concedidas em lei desde que expresse vontade de se aposentar dentro do prazo de 30 dias.

Justificação

Cogita a douta Comissão Diretora do Senado Federal, ante a iminente mudança para Brasília, de resolver de forma humana a situação dos funcionários de sua Secretaria, e uma das providências que apresenta é o, seccionamento do grupo desses mesmos funcionários, ante razões imperiosas que impedem a alguns de acompanhar os que para lá serão transferidos.

Ora, é bem provável que os que aqui permanecerem não serão os mais novos, os que têm menos tempo de serviço público ao contrário, — muitos mesmo já estarão quase no término exigido pelos dispositivos legais e outros já com o tempo ultrapassado.

Divorciados do grosso dos funcionários, com a superior direção da Secretaria em Brasília, não será de estranhar que, quando se abrirem vagas para promoções, favorecidos serão os que estiverem perto, ressaltando-se mesmo o sacrifício da transferência em se tratando de promoção por merecimento — e aos que aqui perma-

necerem será dado a aguardar, apenas, a promoção por antiguidade, direito que não se lhes poderá negar. A medida proposta na presente emenda visa a impedir que funcionários que contem 30 e mais anos de serviço aguardem indefinidamente o momento de sua aposentadoria.

Concedendo-se a aposentadoria, ao que a desejarem e fizerem jus, não se fará mais que premiar anos e anos de serviço público e facilitar o preenchimento dos cargos com funcionários mais novos, dispostos a desenvolver mais atividade, em Brasília, o que só trará benefícios à Secretaria e aos trabalhos em geral.

EMENDA Nº 43 (C.E.)

No Quadro a que se refere o art. 8.º, na parte referente à carreira de Redator, onde se lê:

13 — Redator — PL-3 (Extintos quando vagarem).

19 — Redator — PL-7 (13 a serem preenchidos à medida que se extinguem os PL-3).

Diga-se:

15 — Redator — PL-3 (Extintos quando vagarem).

17 — Redator — PL-17 (11 a serem preenchidos à medida que se extinguem os PL-3).

Justificação

Atualmente os cargos de Redator são de carreira, havendo 13 funcionários efetivos no símbolo PL-2 e 2, no símbolo PL-7. Pelo Regulamento em discussão, os cargos passarão a ser isolados, ficando, respectivamente aqueles, no símbolo PL-3, extintos quando vagarem e os dois últimos, permanecerão no PL-7. Como se nota, todos os Redatores são funcionários efetivos, com os mesmos deveres, direitos e responsabilidades, devendo, portanto, receberem os mesmos vencimentos, conforme a Técnica de Classificação de Cargos.

Não nos parece justo este critério, razão da presente emenda, a fim de sanar esta irregularidade.

Emenda nº 44 (C.F.)

No Quadro a que se refere o artigo 8º, onde se diz:

De Carreira

10 Oficial Legislativo — PL-8.

15 Oficial Legislativo — PL-7.

20 Oficial Legislativo — G.

25 Oficial Legislativo — N.

30 Oficial Legislativo — M.

15 Auxiliar Legislativo — L.

30 Auxiliar Legislativo — K.

Diga-se:

10 Oficial Legislativo — PL-3.

15 Oficial Legislativo — PL-4.

20 Oficial Legislativo — PL-8.

25 Oficial Legislativo — PL-7.

30 Oficial Legislativo — O.

15 Auxiliar Legislativo — N.

30 Auxiliar Legislativo — M.

Justificação

Todas as carreiras e cargos isolados da Secretaria do Senado, cujos padrões foram agora melhorados, haviam, em outras Resoluções aprovadas, sido elevados ao nível igual ao da classe mais alta da carreira de Oficial Legislativo, cujo teto naquela ocasião, foi tomado por base.

Compreende-se perfeitamente as razões dessas elevações principalmente tratando-se de elementos capazes e merecedores. Não se justifica, entretanto, sejam os Oficiais Legislativos excluídos da vantagem que se pretende dar a outros servidores ocupante de cargos isolados, os quais sem a difícil concorrência das promoções a que estão obrigados os citados Oficiais Legislativos a fim de galgarem o ápice da carreira, por

força de dispositivos regulamentares, já gozam do benefício em padrão correspondente ao teto da mencionada carreira.

As vagas resultantes dessa elevação serão preenchidas pelos demais ocupantes das classes subsequentes da carreira.

Emenda nº 45 (C.F.)

No Quadro a que se refere o art. 8º, onde se diz:

Isolado

1 Oficial Arquivologista PL-6 (extinto quando vagar).

Diga-se:

2 Oficial Arquivologista PL-6 (extintos quando vagarem).

Justificação

A Comissão Diretora, na reunião de 9 de fevereiro de 1960, decidiu pelo aproveitamento de Maria Judith Rodrigues no cargo de Oficial Arquivologista, por considerar procedentes os fundamentos do requerimento nº 196 de 1959, a ela encaminhado pela interessada.

A fim de dar cumprimento ao projeto de Resolução nº 30, de 1959 (Regulamento), à deliberação mencionada, propomos a criação de mais um cargo isolado, padrão PL-6, de Oficial Arquivologista no Quadro da Secretaria. O cargo será extinto, quando vagar.

Emenda nº 46 (C.F.)

No inciso e) do item 4, do art. 76, onde se diz:

e) da Diretoria do Arquivo, dentre os Oficiais Legislativos em final de carreira e o Oficial Arquivologista...

Diga-se:

e) da Diretoria do Arquivo, dentre os Oficiais Legislativos em final de carreira e os Oficiais Arquivologistas...

Justificação

Esta emenda decorre da emenda anterior, que aumenta para 2 os cargos de Oficial Arquivologista.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Sem revisão do Orador) — Sr. Presidente, inscrevi-me para debater questão interessantíssima, que suscitou debates acalorados na Comissão de Constituição e Justiça, a respeito da interpretação do art. 64 da Constituição Federal, que prescreve que ao todo debates acalorados na Comissão Senado é deferida a competência privativa de suspender a execução das leis fulminadas por decisão definitiva do egrégio Supremo Tribunal Federal.

Em reiterados pareceres que proferi naquela Comissão permanente tive ensejo de adotar a tranquilidade pragmática desta Casa do Congresso Nacional, no sentido de que sempre que ocorre a tacha de inconstitucionalidade em decisão definitiva do Pretório excelso, ao Senado é deferida a competência privativa para suspender a execução da Lei, vale dizer, proferir a anulação da tese inserida na realidade expositiva da norma jurídica, fulminada pelo aresto do excelso pretório. No entanto, o Senador Atilio Vivacqua suscitou questão relevante, para arguir a incompetência do Senado na apreciação dos vários ofícios que nos foram remetidos pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, decorrência de representações do Procurador Geral da República, visando à observância de preceitos constitucionais infringidos pelas Assembléias

Legislativas dos Estados e por algumas prefeituras, umas com a criação de Municípios sem outorga prévia das Câmaras das quais se desvinculavam, e outras, com a inclusão de regulamentos e posturas que se não afinavam com as disposições maiores da Constituição Estadual ou Federal, ou ainda em divergência com aquele preceito das franquias constitucionais que não admite aumento de impostos sem a sua provisão no orçamento do exercício seguinte.

Baseava o ilustre Senador pelo Espírito Santo, a sua argumentação nos arts. 7.º e 13.º, alegando que ali se consubstanciaria a determinação da intervenção federal e jamais a aplicação do art. 64 que visava apenas a suspeição da execução em casos independentes da intervenção do Procurador Geral, mediante representação ao Supremo Tribunal Federal.

Argüi, em divergência com S. Ex.ª, que não se poderia aplicar as disposições invocadas porque as duas se referem ao restabelecimento da ordem, exigindo a intervenção federal; e, como suscitam ilustres constitucionalistas, exigiria sempre a nomeação do interventor, porque esta seria a consequência imediata da determinação intervencionista do Poder Central.

Posteriormente, os Senadores Milton Campos e João Villasboas se filiaram à corrente inicialmente defendida pelo Senador Atilio Vivacqua, trazendo à colação argumentos outros que, afinal, se ajustavam a todos aqueles suscitados originariamente pelo Senador Atilio Vivacqua.

Na última reunião da Comissão de Constituição e Justiça, tive ensejo de demonstrar a procedência da argumentação que expenderei em todas as reuniões anteriores, no que concerne às representações e determinações da suspensão da execução das leis fulminadas pelo Supremo Tribunal Federal, invocando constitucionalistas do porte de Carlos Maximiliano, Themistocles Cavalcanti, Eduardo Espinola e Pontes de Miranda, todos adotando a tese que eu esposava perante a Comissão e que esta, pela maioria de seus membros, sufragava inteiramente.

Sr. Presidente, obrigado a um estudo maior da matéria para sustentar o meu voto, como aditivo ao meu parecer, apresentei à consideração da Comissão as razões que passo a ler, para que conste dos Anais do Senado Federal.

Sustentação do voto do Relator, Senador Jefferson de Aguiar (aditivo ao parecer).

Debate a Comissão de Constituição e Justiça dúvida suscitada pelo Senador Atilio Vivacqua, em deliberação anteriores, já agora sufragada pelo Senador João Villasboas, com o beneplácito do Senador Milton Campos, no sentido da não aplicação do art. 64 da Constituição Federal às hipóteses da julgamento de inconstitucionalidade da lei pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva embora, que a apreciação da matéria tenha decorrido de representação do Procurador Geral.

Data venia, a tese não consoa com o texto explicitamente radicado na Constituição Federal, na configuração da competência privativa do Senado Federal, in verbis:

"Incumbe ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

Não inovou a Constituição Federal de 1946 o nosso direito, por isso que consagrado fora o prin-

cípio pelas Constituições anteriores (1934, art. 91; 1937, art. 96).

Na elaboração do texto da disposição na Constituinte, Nereu Ramos pondera que "a declaração de inconstitucionalidade foi, sempre, atribuída ao Judiciário; uma vez, porém, declarada tal, a decisão só produz efeito entre as partes. É para evitar que a lei se aplique a outros, ou, estes, também, recorram ao Judiciário, que se outorga ao Senado essa atribuição". (José Duarte, Constituição Brasileira de 1946, vol. II, pag. n.º 141).

Allen Smith (The Spirit of American Government, pag. 95) equi para a tacha da inconstitucionalidade, por decisão judicial, ao veto outorgado ao Executivo, parecendo a Pontes de Miranda que as Constituições de 1934 e 1946 criaram algo novo, mais próximo do veto, "se bem que só nos resultados, na eficácia, que é a suspensão de execução" (Comentários à Constituição de 1946, vol. II, pag. 58).

É Pontes de Miranda quem marca e fixa lapidamente o sentido legítimo e autêntico da interpretação do texto constitucional em exame:

"A Constituição não distingue, aí, leis ou outros atos (dos poderes públicos) *federais ou estaduais, territoriais, distritais ou municipais*. (ibidem).

Outra nuance mereceu realce e exata compreensão na interpretação de Eduardo Espinola, quando afirma em expressiva elucidação do texto:

"Quer-nos parecer que a lei efetivamente não mais existe como força vinculativa desde que foi suspensa. A partir desse momento não pode ser mais aplicada pelo próprio Supremo Tribunal Federal. Entretanto, nos casos em que essa lei era invocada, antes da suspensão, o Supremo Tribunal pode aplicá-la a alguma outra situação concreta, se a maioria absoluta dos seus membros repelir a inconstitucionalidade. Isso, porém, não influi na suspensão determinada pelo Senado, que não pode mudar a orientação tomada em virtude da primitiva decisão; do contrário, ficaria à mercê da oscilação da jurisprudência".

"A suspensão tem caráter definitivo. Não se trata de abrogação ou revogação, porque somente o Congresso e não apenas uma de suas Câmaras pode revogar a lei".

"Ao Congresso incumbe, pois, revogar a lei que ficou suspensa em virtude da inconstitucionalidade decretada pelo Supremo Tribunal Federal".

(Constituição dos E.U. do Brasil, vol. I, pag. 349).

Carlos Maximiliano assinala que o efeito imediato das decisões judiciais, que acolhiam a tacha de inconstitucionalidade, ficava adstrita às partes, enquanto a repercussão mediata, inspirada pela harmonia de poderes, se atribuía ao Congresso, que revogava a lei fulminada pelos tribunais. Não se deu ao Senado a competência, ex proprio Marte, de suspensão a

cução, mas ocorre a prerrogativa sempre que haja declaração definitiva do excelso pretório, atingido leis e decretos, inclusive os regulamentos; de acordo com a regra fundamental prevista no artigo 64 da lei magna (Comentários à Constituição Brasileira, vol. II, pags. 117-118).

A intervenção do Senado, órgão coordenador e representativo dos Estados, na Federação, visa expurgar do corpo de leis e decretos aqueles preceitos, que não podem ser aplicados por terem sido fulminados pelo Supremo Tribunal Federal. (v. Themistocles Cavalcanti, vol. II, pag. 121).

Assevera Themistocles Cavalcanti, com inequívoca procedência, que a declaração de inconstitucionalidade se opera em razão da aplicação do preceito a uma hipótese, "mas a anulação do dispositivo pelo Senado envolve a decretação da nulidade da tese da lei e do seu contexto" (ibidem).

Sr. Presidente, a argumentação que adito ao parecer demonstra inofensivamente a procedência integral do entendimento que mantive perante a Comissão de Constituição e Justiça, em favor do sufrágio dos meus ilustres colegas, que abonaram, a tese jurídica defendida, de plena competência do Senado Federal para suspender as leis fulminadas pelo poder jurisdicional do Supremo Tribunal Federal, em decisões definitivas.

Tenho por esclarecida a matéria e convenientemente mantido o meu ponto de vista, para que ao Senado continue atribuída a prerrogativa de suspender a execução das leis; vale dizer, anular a tese jurídica inserida nas normas jurídicas, tornadas irritas e nulas pela decisão de inconstitucionalidade do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Era o esclarecimento que me incumbia prestar ao Senado, em virtude da minha atuação perante a Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 29, de 1960

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requerio dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 976.700.000,00, destinado ao pagamento de despesas da Comissão de Energia Nuclear e fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1960. — *Freitas Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto a que se refere o requerimento ora aprovado será incluído na ordem do dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 46, de 1960, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha

exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Bélgica.

O SR. PRESIDENTE:

Tratando-se de matéria a ser apreciada em sessão secreta, peço aos Senhores Funcionários da Mesa que tomem providências nesse sentido.

(A sessão transforma-se em secreta às 21,20 horas e volta a ser pública às 21,35 horas).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Discussão única do veto n.º 2, de 1960, do Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei Municipal n.º 822-59, que dispõe sobre a concessão de gratificação de 30% sobre os vencimentos dos ocupantes da carreira de Guarda Vida, do Quadro Permanente, tendo Parecer n.º 36, de 1960 da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação do veto.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o veto. (Pausa) Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, encerro a discussão.

O SR. AFONSO ARINOS:

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Afonso Arinos.

(Pela ordem — Não revisto pelo orador) — Sr. Presidente, consulto a Presidência se se encontram sobre a mesa os requerimentos de destaque para votação, em separado, de vetos apostos a vários artigos, que tive oportunidade de formular, juntamente com o nobre Senador Gilberto Marinho. (Muito bem)!

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimentos de destaque que vão ser lidos.

São lidos e aprovados os seguintes.

Requerimento n. 30, de 1960

Nos termos dos arts. 212, letra t, e 230, letra a, do Regimento Interno, requerio destaque, para votação em separado, da seguinte parte do Projeto: art. 5.º

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1960. — *Afonso Arinos*. — *Gilberto Marinho*.

Requerimento n. 31, de 1960

Nos termos dos arts. 212, letra t, e 230, letra a, do Regimento Interno, requerio destaque, para votação em separado, da seguinte parte do Projeto: art. 19.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1960. — *Gilberto Marinho*. — *Afonso Arinos*.

Requerimento n. 32, de 1960

Nos termos dos arts. 212, letra t, e 230, letra a, do Regimento Interno, requerio destaque, para votação em separado, da seguinte parte do Projeto: Art. 19, parágrafo único.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 1960. — *Gilberto Marinho*. — *Afonso Arinos*.

Requerimento n. 33, de 1960

Nos termos dos arts. 212, letra t, e 230, letra a, do Regimento Interno, requerio destaque, para votação em separado, da seguinte parte do Projeto: art. 20.

Sala das Sessões, em 16-2-1960 — *Gilberto Marinho* — *Afonso Arinos*.

Requerimento n. 34, de 1960

Nos termos dos arts. 212, letra t, e 230, letra a, do Regimento Interno, requerio destaque, para votação em separado, da seguinte parte do Projeto: artigo 22.

Sala das Sessões, em 16-2-60 — *Afonso Arinos* — *Gilberto Marinho*.

Requerimento n. 35, de 1960

Nos termos dos arts. 212, letra t, e 230, letra a, do Regimento Interno, requerio destaque, para votação em separado, da seguinte parte do Projeto: art. 25.

Sala das Sessões, em 16-2-1960. — *Afonso Arinos* — *Gilberto Marinho*.

Requerimento n. 36, de 1960

Nos termos dos arts. 212, letra t, e 230, letra a, do Regimento Interno, requerio destaque, para votação em separado, da seguinte parte do Projeto: art. 31.

Sala das Sessões, em 16-2-60 — *Afonso Arinos* — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE:

Foi concedido destaque para os artigos 5, 19 e seu Parágrafo único, 20, 22, 25 e 31.

Em votação o veto, salvo os destaques.

Os Srs. Senadores que votarem pela manutenção do veto, deverão fazê-lo com a esfera branca, e os que o rejeitarem com a esfera preta.

Vai-se proceder à chamada.

O SR. DIX-HUIT ROSADO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, o sistema de votação não está funcionando?

O SR. PRESIDENTE:

O aparelho está defeituoso.

Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Ruy Carneiro — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Pontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Taciano de Mello — Filinto Mülher — Fernando Corrêa — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Saulo Ramo — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim — (48).

O SR. PRESIDENTE:

Procede-se à chamada. São recolhidas 48 esferas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Esferas brancas 36.

Esferas pretas 12.

Os vetos não destacados estão aprovados.

Passa-se à votação dos artigos, para os quais foi concedido destaque.

Em votação o veto ao art. 5º.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Veto ao Art. 5º.

O 1.º Secretário vai fazer a chamada.

Os Senhores Senadores que aprovam o Veto, utilizarão as esferas brancas; os que o rejeitam, as esferas negras. (Pausa).

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Vivaldo Lima — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Ruy Carneiro — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Taciano de Mello — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — (44).

O SR. PRESIDENTE:

São recolhidas 44 esferas, que apuradas dão o seguinte resultado:

Esferas brancas 26

Esferas pretas 18

O veto está aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Veto ao art. 19.

O Art. 19 diz o seguinte

«Art. 19. Fica concedido o direito à percepção de vencimentos de padrão «R» com quinquênios calculados sobre o padrão «O» aos diretores de escola primária.

Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leonidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Otávio Mangabeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Li-

ma Guimarães — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazans — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasbôas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin — (46).

São recolhidas 46 esferas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Esferas pretas 21

* Esferas brancas ... 25

O SR. PRESIDENTE:

— O veto está mantido.

Em votação do Veto ao Parágrafo único do Art. 19, assim redigido:

Fica restabelecido o disposto no § 2º do art. 2º da Lei n.º 761, de 1952 que concedeu o direito aos vencimentos do padrão "O" com quinquênios aos professores de todos os graus e especialidades. Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Ruy Carneiro — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Miguel Couto — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Taciano de Mello — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Guido Mondin.

São recolhidas 45 esferas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Esferas brancas. 24.

Esferas pretas, 21:

O SR. PRESIDENTE:

— O veto está mantido.

Em votação, o veto ao artigo 20, assim redigido:

“Ficam os Dentistas da P. D. F. para todos os efeitos, equiparados aos Dentistas do Montepio dos Empregados Municipais”.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à chamada.

Procede-se à chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Ruy Carneiro — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar —

Paulo Fernandes — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Taciano de Mello — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Guido Mondin.

Votaram 46 Senhores Senadores:

Vai-se proceder à apuração.

— São recolhidas 46 esferas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Brancas, 30.

Pretas 16.

O veto está mantido.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o veto ao Art. 22.

Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Vivaldo Lima. — Paulo Fender. — Lobão da Silveira. — Victorino Freire. — Sebastião Archer. — Eugênio Barros. — Leonidas Mello. — Joaquim Parente. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Menezes Pimentel. — Sérgio Marinho. — Reginaldo Fernandes. — Dix-Huit Rosado. — Ruy Carneiro. — Jarbas Maranhão. — Barros Carvalho. — Freitas Cavalcanti. — Ruy Palmeira. — Silvestre Péricles. — Lourival Fontes. — Jorge Maynard. — Heribaldo Vieira. — Lima Teixeira. — Atílio Vivacqua. — Ary Vianna. — Jefferson de Aguiar. — Paulo Fernandes. — Miguel Couto. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Afonso Arinos. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Milton Campos. — Taciano de Mello. — Filinto Müller. — Fernando Corrêa. — Gaspar Velloso. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Irineu Bornhausen. — Mem de Sá. — Guido Mondin. — (46).

O SR. PRESIDENTE:

Votaram quarenta e seis srs. Senadores.

Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas quarenta e seis esferas, que, apuradas, são o seguinte resultado: trinta esferas negras e dezesseis brancas.

O veto está rejeitado.

Em proceder à votação e destaque ao Art. 25.

Em votação o destaque.

Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Vivaldo Lima. — Paulo Fender. — Lobão da Silveira. — Victorino Freire. — Sebastião Archer. — Eugênio Barros. — Mathias Olympio. — Joaquim Parente. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Menezes Pimentel. — Sérgio Marinho. — Reginaldo Fernandes. — Dix-Huit Rosado. — Jarbas Maranhão. — Barros Carvalho. — Freitas Cavalcanti. — Ruy Palmeira. — Silvestre Péricles. — Lourival Fontes. — Jorge Maynard. — Heribaldo Vieira. — Lima Teixeira. — Atílio Vivacqua. — Ary Vianna. — Jefferson de Aguiar. —

Paulo Fernandes. — Miguel Couto. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Afonso Arinos. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Milton Campos. — Taciano de Mello. — Filinto Müller. — Fernando Corrêa. — Gaspar Velloso. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Irineu Bornhausen. — Mem de Sá. — Guido Mondin (46).

Vai-se proceder à apreciação (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

Votaram pela manutenção do veto vinte e dois Srs. Senadores e pela rejeição vinte e quatro.

O veto está rejeitado.

Em votação o destaque do Artigo 31, requerido pelos nobres Senadores Afonso Arinos e Gilberto Marinho.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à leitura do Art. 31 do Projeto, último destaque a ser votado.

E' lido o seguinte:

Art. 31. Ficam aproveitados como funcionários na letra "G" os atuais porteiros auxiliares diaristas do Teatro Municipal e criadas 50 vagas na categoria A-padrão "M" de coristas do Teatro Municipal, devendo as referidas vagas serem preenchidas pelos elementos da categoria "B", padrão "L" e da categoria "C" padrão "K" inclusive extranumerários, dando, assim, uniformidade aos atuais ocupantes dos cargos que compõem aquele setor dos Corpos Estáveis do Teatro Municipal.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Veto.

Vai-se proceder à chamada, do Norte para o Sul.

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Vivaldo Lima. — Paulo Fender. — Zacharias de Assumpção. — Lobão da Silveira. — Victorino Freire. — Sebastião Archer. — Eugênio Barros. — Leonidas Mello. — Mathias Olympio. — Joaquim Parente. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Menezes Pimentel. — Sérgio Marinho. — Reginaldo Fernandes. — Dix-Huit Rosado. — Argemiro de Figueiredo. — João Arruda. — Ruy Carneiro. — Novaes Filho. — Jarbas Maranhão. — Barros Carvalho. — Freitas Cavalcanti. — Ruy Palmeira. — Silvestre Péricles. — Lourival Fontes. — Jorge Maynard. — Heribaldo Vieira. — Ovidio Teixeira. — Lima Teixeira. — Otávio Mangabeira. — Atílio Vivacqua. — Ary Vianna. — Jefferson de Aguiar. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodrigues. — Miguel Couto. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Afonso Arinos. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Milton Campos. — Moura Andrade. — Lino de Mattos. — Padre Calazans. — Pedro Ludovico. — Coimbra Bueno. — Taciano de Mello. — João Villasbôas. — Filinto Müller. — Fernando Corrêa. — Alô Guimarães. — Gaspar Velloso. — Nelson Maculan. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Irineu Bornhausen. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — Guido Mondin (46).

São recolhidas quarenta e seis esferas que apuradas dão o seguinte resultado:

esferas brancas, 28

esferas pretas, 18

O SR. PRESIDENTE:

O veto está mantido.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 17 de fevereiro de 1960

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1960 (número 4.814-59), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação das Pioneiras Sociais (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra

c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 15-60, do Senhor Jefferson de Aguiar e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 12 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça; de Finanças.

2 — Votação em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1959 (nº 3.842, de 1958, na Câmara) que revigora o prazo da lei que determina a tradução do livro "Quem Deu Asas ao Homem", de Henrique Dumont Villares, tendo Pareceres favoráveis (ns. 755, de 1959 e 3, de 1960), das Comissões: de Finanças e de Constituição e Justiça.

3 — Votação, em primeira discussão, do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1959, que altera dispositivos constitucionais referentes a organização do Estado da Guanabara, tendo Pareceres da Comissão Especial:

I — Sobre o projeto inicial: nº 233, de 1959, contrário (com votos em separado dos Srs. Senadores Jefferson de Aguiar e Afonso Arinos);

II — Sobre o substitutivo apresentado em Menário em 1ª discussão: nº 925, sugerindo modificações.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1959 (número 974, de 1956, na Câmara) que concede isenção de direitos de importação para máquinas e equipamentos adquiridos pela Refinaria e Exploração de Petróleo União S. A., para a instalação de sua refinaria de Capuava, no Estado de São Paulo, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 549 e 693, de 1959, das Comissões de Economia e de Finanças.

Nota: — Projeto retirado da Ordem do Dia na sessão de 13-11-59, a requerimento do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, a fim de que fosse solicitado o Ministério da Fazenda informar sobre a sua oportunidade e as suas

repercussões financeiras para o erário público (informações já prestadas, em parte).

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1960 (nº 573, de 1959, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 976.700.000,00, destinado ao pagamento de despesas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Gaspar Veloso), tendo Parecer favorável, sob nº 29, de 1960, da Comissão de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto de Resolução nº 3, de 1960, de autoria da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Pedro Rodrigues de Souza, no cargo de Chefe da Portaria do Senado.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 22 horas e 55 minutos).